

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ –
CIS SERIDÓ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2025CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS
SERIDÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, torna público que dia 24 de junho de 2025, às 14 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de castração de animais (cães e gatos), por meio de unidade móvel (castra móvel), no âmbito dos municípios consorciados junto ao CIS SERIDÓ. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://cisserido.com.br/ou> no e-mail licita@cisserido.com.br a partir de 05 de junho de 2025.

04 de junho de 2025.**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F843C02D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 2025020/001**Contrato Administrativo de Rateio N° 2025020/001**

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Encanto/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ n.º **08.355.471/0001-24**, representado pelo Prefeito, Sr. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**.

Valor Mensal: R\$ 8.143,50, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 3,05 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 04/06/2026, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 04 de junho 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA,

Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:A4F70BE2**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO DE PROGRAMA N° 020/2025**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO DE PROGRAMA N° 020/2025**Contrato de Programa N° 020/2025**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Coronel João Pessoa/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ n.º **08.355.471/0001-24**, representado pelo Prefeito, Sr. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**.

Vigência: O contrato tem vigência até 04/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:082BB7CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: HOSPITAL SAO LUIZ LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0052/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e LUIZA DE MARILAUQUE DE OLIVEIRA SOUZA – Representante da HOSPITAL SAO LUIZ LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:63F853F6

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: OIT CLINICA MEDICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0055/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da

Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS – Representante da OIT CLINICA MEDICA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:4733DC25

DIRETORIA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0009/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2024

PROCESSO: 274/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: RMB INFORMÁTICA - ME

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme Cláusula Nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO DO BRASIL: 001; agência nº 3698-6, conta corrente: 54448-5.”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:513C935C

DIRETORIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 39ª ETAPA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 39ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CTO - CENTRO DE TRATAMENTO ÓSSEO LTDA - CNPJ: 07.541.074/0001-84 (Pau dos Ferros, 6ª Região), **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA - CNPJ:** 45.443.650/0001-40 (Caicó, 4ª Região)

Natal, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:B2F17DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

EDITAL DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seus artigos 16, 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, comunicar a todos os Prefeitos e Prefeitas representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, filiados a esta Federação, a suspensão da Assembleia que seria realizada de forma híbrida, por meio na plataforma meet <<https://meet.google.com/eiy-yahe-qow>> e na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700, no dia 05 de junho de 2025, cujo o objetivo seria a deliberação da seguinte pauta: 1. Prestação de Contas da Diretoria; 2. Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial; e 3. Relatório de Gestão.

O Presidente da Femurn irá remarcar a Assembleia posteriormente, obedecendo os prazos conforme o seu Estatuto Social.
Natal - RN, 04 de junho de 2025

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jessica Costa Gomes

Código Identificador:7B51C819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002515/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS – MARCA IVECO/BUS 15-210E-C-ANO FABRICAÇÃO 2025 - MODELO 2026 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, COM SEDE NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE MAIO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.498,65 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE MAIO DE 2025.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:117DC6B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.491/0001-40, sediada na Rua Bernardo Bezerra Nº 21, Bairro Passagem Município de Florânia/RN, CEP: 59.515-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 04 de Junho de 2025.

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Projetos Especiais

* Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3548, de 30/05/2025.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:5D854CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL - PE Nº 045/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ Nº 13.406.686/0001-67

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 21/06/2026

REAJUSTE CONTRATUAL: 5,25% (CINCO VÍRGULA VINTE E CINCO) POR CENTO, ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E

– ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI C/C 57 DA LEI Nº 8.666/93. ACARI/RN, EM 22 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -

Representante Legal/Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5FAE9499

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 128, de 30 de maio de 2025, que designou Willa Kayoney de Medeiros Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Acari/RN, para substituir Albertina da Guia Lopes de Araújo, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no período de 01 a 30 de junho de 2025, durante o período de férias regulamentares da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:095B48B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meis diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Irei participar no Mundo SENAI, que realizará sua 16ª edição forma Virtual, no dia 06 de junho. O Evento presencial ocorrerá na unidade SENAI de Santa Cruz - RN e reunirá diferentes tecnologias de seus 5 centros de Educação e Tecnologias.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	SANTA CRUZ/RN	06/06/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia total de R\$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 02 de maio de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:530B35E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 825/2025**

Declara o "GELÊ" (doce de coco) produzido pelo Sr. Francisco Januário Santiago, conhecido como "Chico do Gelê", como Patrimônio Imaterial do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Afonso Bezerra/RN o "GELÊ" (doce de coco) produzido pelo Sr. Francisco Januário Santiago, conhecido como "Chico do Gelê".

Art. 2º A inclusão do "GELÊ" no Patrimônio Imaterial Municipal tem por finalidade reconhecer sua relevância cultural e histórica para a comunidade, preservando sua tradição e estimulando sua continuidade através das gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover e incentivar medidas que visem a valorização, difusão e proteção desse bem cultural, podendo incluir o "GELÊ" em eventos, festivais e feiras gastronômicas municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:1582FF62

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 824/2025**

Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com TEA e a carteirinha de identificação, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Afonso Bezerra, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis Federais n.ºs 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V - a incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VI - a qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

VII - apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

VIII - disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

IX - apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

X - atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI - apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

XII - apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

XIII - ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

XIV - qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV - o estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI - utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos.

Art.4º Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art.5º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal nº 12.764, de 2012, no que tange à competência do Município:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso:

a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;

b) à moradia;

c) ao mercado de trabalho;

d) à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea “a” do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.

Art.6º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art.7º O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do aspecto autista, nos termos Estatuto do Servidor Público Municipal, e do Tema de Repercussão Geral nº 1.097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art.8º É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art.9º Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de

recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, sem justificativa válida, será punido com multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764, de 2012.

§2º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art.10 Nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Afonso Bezerra, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis Federais n.ºs 10.048, 8 de novembro de 2000, 13.146, de 6 de julho de 2015 e 14.364, de 1º de junho de 2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

- I – direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;
- II – tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
- III – prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
- IV – reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;
- V – atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;
- VI – prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;
- VII – prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art.11 O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art.12 Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no art. 11.

Art.13 É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) neuropediatria;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;
- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) nutrição;
- k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

- I - Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
- III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
- IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. O Município se responsabilizará por:

- I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
- II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO V DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. É criada, no âmbito do município de Afonso Bezerra e nos moldes do art. 3º-A da Lei Federal 12.764, de 2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.17 A Ciptea será emitida Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II - Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art.18 A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

CAPÍTULO VI DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art.19 Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art.20 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos para toda a comunidade, sobre o transtorno do espectro autista.

Art.21 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.22 O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal n.º 10.048, de 2000 deverão valer-se da fita quebra-cabeça/girassol, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art.24 Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art.25 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:76B0323F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador

Quantidade: ½ diária

Destino: Assú/RN

Data: Saída – 05/06/2025 às 07h00 e Retorno – 05/06/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Evento de capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Municipais, que será realizado na cidade de Assú/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:0141CA54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOSINA DOS SANTOS MARIANO

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: ½ diária

Destino: Assú/RN

Data: Saída – 05/06/2025 às 07h00 e Retorno – 05/06/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Evento de capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Municipais, que será realizado na cidade de Assú/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B0AA515A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 11/06/2025 às 08h00 e Retorno – 12/06/2025 às 15h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:05127F44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 339/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO** portador do CPF 596.xxx.xxx-04 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Adjunto do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:9C9F7F1A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 9-2025

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 09/2025-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 832/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 09/2025-SRP, cujo objetivo é: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do município de AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: 12.555.720 JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA MEI(LAVAJATO SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 12.555.720/0001-00, com sede na cidade de Afonso Bezerra-RN, sagrou-se vencedor do lote único do certame com o valor global de R\$ 151.370,20 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Junho de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E9606C36

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **RAMON MARCKZAN SILVA NUNES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.132.224/0001- 90, sediada à Av. Batista Montenegro, Nº 3391, Bairro Centro, Afonso Bezerra-RN – fone (84) 98717-5307 – e-mail: ramonmarckzan2303@gmail.com , o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. Ramon Marckzan Silva Nunes, Carteira de identidade nº 2460908 - ITEP/RN, CPF nº 067.037.934-41, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **436/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 07/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **06/2025**, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Itens	Órgãos/Entidades Participantes
1, 2 e 3	02.002- GABINETE DO PREFEITO
	02.003- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	02.007- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	02.008 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARIIS
	02.013- SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
	02.019-SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
	03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02.010- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS registro de preços, para fornecimento de refeições prontas do tipo quentinhas, devidamente acondicionadas, para atender às necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais do município de AFONSO BEZERRA/RN, na cidade de Afonso Bezerra(RN), especificados nos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item – Código – Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$
1 - 38511 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF-SERVICE: CAFÉ DA MANHÃ, DE 1ª QUALIDADE.	UND	10.144	13,00
2 - 38512 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF-SERVICE: ALMOÇO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	10.144	21,50
3 - 38513 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF-SERVICE: JANTAR, DE 1ª QUALIDADE.	UND	9.744	17,50
Valor global R\$ 520.488,00 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)			

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).

4.3. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do

pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 30 de MAIO de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Gerenciador da Ata

Ramon Marckzan Silva Nunes LTDA-ME

CNPJ 22.132.224/0001-90

RAMON MARCKZAN SILVA NUNES

CPF 067.037.934-41

Representante Legal

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:98775AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.04-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L V DA COSTA FERNANDES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 10.701.394/0001-69, com sede a Rua Frei Miguelinho, 793 – Sala 02 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59603-350. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) Alexandria - RN, 03 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: C984C569

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 580, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 580, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: E1CE34C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 581, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 581, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para

fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 43E51C82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 582 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 582 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 440E000B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 583, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 583, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº

1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D33AF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 584, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER** ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO**, Matrícula 514-1, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Rafael Fernandes, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 02 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A4C2D7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº

1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **04 de junho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:284CBD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 586, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **04 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A99B6CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 587, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **04 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3A669086

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 588, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 588, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **05 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F8859D29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MILKA LETICIA PEREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:F0FD1C3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 45, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora **MONALISA MIRELE ANTUNES VIEIRA FERNANDES**, para o exercer Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0F2F028B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 2025.02.28-0001

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2025.02.28-0001. QUE ENTRE SI CELEBRAM o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, neste ato representada pelo Presidente do Saae **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Cep: 59965-000 - Centro - Alexandria/RN, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 702.926.714-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1083756-7 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 02.296.264/0003-21, com sede a Av. Deputado Americo Maia, 117 - Centro - Catolé do Rocha/PB, neste ato representado por **FRANCISCO ROMÃO DANTAS FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Meira, S/N, Estação - Sousa - PB, CPF nº 412.513.264-04, Carteira de Identidade nº 341902 SSP/PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representada pelo Presidente do SAAE **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 02.296.264/0003-21, com sede a Av. Deputado Americo Maia, 117 -

Centro – Catolé do Rocha/PB, neste ato representado por **FRANCISCO ROMÃO DANTAS FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Meira, S/N, Estação - Sousa - PB, CPF nº 412.513.264-04, Carteira de Identidade nº 341902 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem rescindir o presente Contrato, realizado através **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025** e licitação na modalidade **DISPENSA Nº DV00004/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato, firmado entre as partes, realizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025** e licitação na modalidade **DISPENSA Nº DV00004/2025**, do contrato nº 2025.02.28-0001. A pedido da contratante, pelos motivos expostos na solicitação dela, vez que a sede a empresa fica no Estado da Paraíba/PB, estando a mesma impedida de efetuar vendas para o Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, comarca da cidade de Alexandria/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Alexandria/RN, 04 de junho de 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95
AROLD DE ALMEIDA BRAGA
CPF nº 702.926.714-15

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D71CCD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PROCESSO Nº 402023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM, CNPJ. Nº 09.346.465/0001-73

OBJETO: Contratação da Casa de Apoio ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM – CNPJ: 09.346.465/0001-73, localizada a Rua Pernambuco, nº. 14 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-260; para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da CONVENIENTE, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002; 16010000

Projeto/atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 em vigor até 02 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Walter Alexandre de Pontes -Contratada

Angicos/RN, em 02 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:BD806364

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Ref. Processo Administrativo 404016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **DHD LTDA – CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, com sede na **Rua Dom Carlos nº 17 - Sala 01, Centro – Extremoz/RN cep: 59575-000**, no valor global de **R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em

seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 26 de maio de 2025.

*Republished por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A9FE4DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO 2ª CONVOCAÇÃO DO
BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº
37/2025 – PMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

**2ª CONVOCAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE
ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA,
EDITAL Nº 37/2025 – PMA**

NOME	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
AURIVANETE DE MORAIS PENHA	052.166.244-30	6,5	7,1	13,6	11º
VALNICE FREITAS CARLOS	036.770.994-55	6,5	7,0	13,5	12º
DÂMATA DE FATIMA DOS SANTOS	426256338-32	6,5	6,9	13,4	13º
MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO	056.693.474-47	5,0	8,2	13,2	14º
ANATILDES DUARTE NORONHA NETA	702.205.914-40	6,5	6,5	13,0	15º
LEIA LUDIMILLA LUCENA PINHEIRO	076.518.704-33	2,0	8,5	10,5	16º
FRANCISCA FABIANA MARINHO MORAIS MENEZES	050.811.244-35	2,0	8,4	10,4	17º
VANUZA ALVES FERNANDES	051.474.124-41	2,0	8,0	10,0	18º
TIAGO PAULINO DA SILVA	154.526.437-61	1,5	7,0	8,5	19º

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FD45C6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do III Ciclo Formativo da Rede Nacional de Alfabetização (RENALFA), no dia 06 de junho de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:DD2D0C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0236/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião de Preparação para a Quadra Chuvosa com os municípios integrantes da Região Metropolitana de Natal e Litoral Potiguar, no dia 05 de junho de 2025.

1. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:89255F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para participação no 3º congresso brasileiro da 14.133 que se realizará nos dias 04, 05 e 06/06/2025 para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: INSTITUTO PARTNER LTDA – CNPJ: 42.912.077/0001-88, com sede na AV Sete de Setembro, nº 5426, Conj 1202 Andar 12 Cond Comercial Trade Towe, Batel, Curitiba/PR - CEP: 80.240-000.

VALOR:R\$ 10.123,50 (dez mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data de **29 de maio de 2025** até **27 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2025.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F6A64231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 882/2025.

Denomina nome da Rua “José Menino” na rua “Projetada” no Bairro Primavera, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada Rua “José Menino” a via atualmente identificada como *Rua Projetada*, localizada no Bairro Primavera, Zona Rural do município de Baraúna/RN, conforme demonstrado na imagem em anexo

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:232C5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 883/2025.

Denomina nome do Centro de Saúde “Eugenia Maria da Costa”, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada nome do Centro de Saúde, “Eugenia Maria da Costa”, localizada no Centro no município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Fica a dispor do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E38B15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 884/2025.

Denomina de “Creche Municipal Maria das Dores Fernandes”, a nova unidade de educação infantil de tempo integral, que ficará localizada no bairro Portal das Palmeiras, no Município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada “Creche Municipal Maria das Dores Fernandes”, a unidade de educação infantil localizada no bairro Portal das Palmeiras, no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em placa indicativa na fachada da unidade, bem como ser utilizada em todos os documentos e comunicações oficiais referentes à creche.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:18BF44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 885/2025.

Denomina nome da rua “Salvador Viana Gomes”, na rua “projetada F”, no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, a rua “Salvador Viana Gomes”, que fica localizada no loteamento Bom Futuro, Rua Projetada F, Zona Urbana, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BBB83AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 886/2025.**

Denomina nome da rua “Nenca Lopes”, na rua “projetada G”, no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, a rua “**Nenca Lopes**”, que fica localizada no loteamento Bom Futuro, Rua Projetada G, Zona Urbana, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A1CE8A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 887/2025.**

Denomina nome da rua “Manoel Pinheiro da Silva”, a via atualmente identificada como “Rua Das Umburanas” no bairro “campo verde”, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, a rua “**Manoel Pinheiro da Silva**”, a via atualmente identificada como “**Rua das Umburanas**” no bairro “**Campo Verde**”, na sede do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0C31C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 888/2025.**

Denomina nome da farmácia básica de “Maria de Lourdes Paz Lopes”, na rua “José André”, no centro, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, o nome da farmácia básica de “Maria de Lourdes Paz Lopes”, na rua “**José André**”, no centro, na sede do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0ACB74C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 889/2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Angicos – APRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Produtores Rurais de Angicos – APRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.284.007/0001-36**, com sede na **Vila Angicos, s/n, Assentamento Maisa, Zona Rural, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000**, fundada em **25 de junho de 2008**.

Parágrafo único – A Associação tem por finalidade promover, com efetiva participação dos associados e associadas, a implantação e o desenvolvimento rural sustentável integrado na comunidade, por meio da elaboração de planos e projetos de desenvolvimento local.

Art. 2º – A presente declaração de Utilidade Pública Municipal confere à entidade os benefícios legais pertinentes, possibilitando maior atuação em prol do fortalecimento da agricultura familiar, da organização social comunitária e da promoção da cidadania no campo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:11FA0579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 890/2025.**

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública do CLUBE DE TIRO BARAÚNA –CBT, no âmbito municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º – Fica reconhecido de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o **CLUBE DE TIRO BARAÚNA – CTB**, associação recreativa privada e sem fins econômicas, inscrita no CNPJ nº 43.887.924/0001-64, localizado no Sítio Vertentes, s/n, Zona Rural, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, cujas finalidades estão definidas em seu estatuto social.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:96F6F2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia a Subcoordenadora de Regulação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ywanna Bianca De Lima Silva**, CPF 142.xxx.xxx-89 para o cargo de **Subcoordenador de Regulação**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6855CD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025”, tendo como tipo o menor preço por menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa: **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA** | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 18.974.936/0001-89 com valor final R\$ 210.310,00 (duzentos e dez mil e trezentos e dez reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:CA537C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2025 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, o qual teve como vencedor a empresa **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA** | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 18.974.936/0001-89 com valor final R\$ 210.310,00 (duzentos e dez mil e trezentos e dez reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E05FCC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 049/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 04 de junho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **PAULO TIAGO FONSECA**, Matrícula nº **121792-5**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 05 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:83A8B0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS (PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDE PORTE) E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CONTRATADO: 1. S R A SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.107.923/0001-12, saiu vencedora no lote 01 e 02, com o valor global de R\$ 333.660,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

2. JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS – CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedora no lote 03 e 05, com o valor global de R\$ 722.084,14 (setecentos e vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

3. GERSYCA M DA S CASTRO – CNPJ: 45.335.410/0001-21, saiu vencedora no lote 04, com o valor global de R\$ 328.531,20 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Bodó/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:65AB1B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 280/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA 280/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 001, de 11 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal DEBORAH FIGUEIREDO FERREMIRA DE ARAUJO, CPF 101.727.554-84, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) ANDREA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula nº 0565431/2, CPF nº 915.689.604-25 e a servidor(a) NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula: 561398, CPF nº 121.806.994-50, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:DF6EC8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANGELICA TAVARES DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 273/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. ANGELICA TAVARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.690.871-XX, Ouvidora, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Curso de Libras**, que foi realizado no dia 19 a 27 de maio, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:42FE347C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 279/2025-SMG DESIGNAR SERVIDORA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

PORTARIA N. 279/2025-SMG Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO**, CPF n. XXX. 806.994-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:8D25D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº274/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA.

PORTARIA Nº274/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.106.004-XX,

vinculado a matrícula nº 106, exercendo a função de A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **09/006/2025** com término em **06/09/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:3F6EB1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº275/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO
CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO.

PORTARIA Nº275/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**, portador do CPF nº XXX.882.094-XX, vinculado a matrícula nº 50, exercendo a função de A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **09/006/2025** com término em **06/09/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:644D2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº276/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL ROSEANE LOPES
MORAIS SILVA.

PORTARIA Nº276/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora ROSEANE LOPES MORAIS SILVA, portadora do CPF nº XXX.036.594-XX, vinculada a matrícula nº 212, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **09/006/2025** com término em **06/09/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D1490EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ. 05.009.904/0001-00, G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. 08.236.940/0001-96, LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ. 11.183.984/0001-00, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:3DBFF1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ. 05.009.904/0001-00, G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. 08.236.940/0001-96, LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ. 11.183.984/0001-

00, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:979F7716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 113, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO queo feriado de Corpus Christi, dia 19 de junho de 2025, será gozado numa quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 20 de junho de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:D94B78C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 114, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso junino de 2025, no âmbito da administração pública no Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a realização do centenário Novenário de São Pedro, excelso padroeiro municipal e a vasta programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo VIII, do Artigo 7º, da lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Recesso Administrativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, entre os dias 26 de junho a 07 de julho de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º - Caberá aos chefes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º - As demandas de caráter de urgência serão avaliadas e atendidas diretamente com o dirigente da Secretaria Municipal responsável.

§3º - Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 04 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: 16C71C7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humanos de número 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio ao Servidor **JOÃO MARIA VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.799.354-91, matrícula nº 0058-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Motorista, para o período de 09 de maio de 2025 a 06 de agosto de 2025, tendo seu retorno às suas atividades no dia 07 de agosto de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 007/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: 42BD3CA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **ERIVANIA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN do FNAS Pelo Brasil - Rio Grande do Norte, que é um evento organizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em parceria com a SETHAS (Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo do RN, nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: 7D0C3663

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02(duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN do FNAS Pelo Brasil - Rio Grande do Norte, que é um evento organizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em parceria com a SETHAS (Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo do RN, nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:67688A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** ao servidor FRANCISCO CLEITON LISBOA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 004, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a Natal/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2025, a fim de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:27C0A26B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** ao servidor JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA, Secretário Adjunto de Saúde, matrícula nº 615, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a Natal/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2025, a fim de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F02192E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS, Gerente de Unidade Básica, matrícula nº 3921, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a Natal/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2025, a fim de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:ABBF87C7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES**

LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA, Assessora Administrativa, matrícula nº 2810, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a Natal/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2025, a fim de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C15BE365

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meias diárias** a servidora ISIS DE MORAIS NASCIMENTO, Médica, matrícula nº 1112, no valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caçara do Rio do Vento/RN para a Natal/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2025, a fim de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, 04 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B8D182B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.04.16.0038
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
036/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.04.16.0038**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/06/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/06/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de junho de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:62E57806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2024 - PROC. ADMINIST. Nº 2024.01.09.0038

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2024

PROC. ADMINIST. Nº 2024.01.09.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 069.973.074-00; **OBJETO** Constitui objeto do presente 005/2024, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 09 de abril de 2025 e termo final em 09 de abril de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e LEIDIANE ALVES DOS SANTOS – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:96A9CDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 -Processo
Administrativo n.º 2025.05.12.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.270.709/0001-70; **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Amazan, que acontecerá no dia 14 de Junho de 2025, na Festividade do Padroeiro Santo Antônio do Distrito da Palma; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; **VIGÊNCIA:** início na data de 04/06/2025 e encerramento em 04/12/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Amazan Silva – pelo Contratado.

Caicó/RN, 04 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4E9A00EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.02.0030

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do artista Jonas Esticado, programado para ocorrer no dia 23 de julho de 2025, como parte da programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025.

Favorecido: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.939.747/0001-80.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 032/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 04 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:AB85870B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Caicó**, CNPJ 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença de Regularização de Operação - LRO** para o **Hospital Municipal do Seridó** no município de Caicó/RN.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:023F7FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.511.020/0001-43. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 011/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/05/2025 a 06/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Saúde Doctor Comércio LTDA -

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:45CA5DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.399.514/0001-00. Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 015/2024. Vigência do Aditivo: 04/06/2025 a 03/06/2026. Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

J S Santos Material de Construção LTDA -

JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:F8BA814D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Empresa Registrada: AUTO POSTO SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.124.044/0001-00. Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 016/2024. Vigência do Aditivo: 05/06/2025 a 04/06/2026. Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Auto Posto Santa Rita LTDA -

ECILA CAROLINA PRACHEDES SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D52F160E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000026/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, em favor da empresa **RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56, com valor global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:70C88C23

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CAMPO REDONDO - RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **RESCINDIDOS** todos os contratos de prestação de serviços temporários, celebrados pelo Município de Campo Redondo - RN, salvo aqueles vinculados a serviços essenciais e urgentes prestados à população e aqueles cuja interrupção possa acarretar a perda de recursos públicos.

Parágrafo Primeiro. Consideram-se serviços essenciais aqueles cuja paralisação pode comprometer seriamente o excepcional interesse público, afetando diretamente o funcionamento do município e o bem-estar da população.

Parágrafo Segundo. Ficam excepcionados da rescisão os contratos temporários ocupados por mulheres gestantes ou servidoras em período de licença-maternidade, garantindo a proteção a direitos fundamentais.

Parágrafo Terceiro. As vagas provenientes dos referidos contratos, ora excepcionados, serão preenchidos por profissionais habilitados por processo seletivo simplificado, já em andamento, logo após sejam concluídos os tramites legais do mesmo.

Art. 2º Os Secretários Municipais, cujas pastas possuem serviços essenciais e urgentes prestados à população, bem como aqueles cuja interrupção possa acarretar prejuízos financeiros ou perda de recursos públicos previamente destinados, ficam **CONVOCADOS** a apresentar, no prazo improrrogável de 1 (um) dia, relatórios técnicos detalhados contendo:

1. **Lista dos cargos envolvidos**, com descrição das funções desempenhadas;
2. **Justificativa administrativa e técnica**, demonstrando a necessidade da manutenção dos cargos com base na excepcionalidade prevista no Art. 1º;
3. **Avaliação dos impactos sociais e operacionais**, explicando os riscos e benefícios da continuidade desses serviços à população;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3B6A8A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se os artistas municipais na Casa de Cultura Popular "Manoel do Violão". À reunião iniciou-se as quinze horas e trinta e

dois minutos, com a finalidade de eleger um membro da sociedade civil para compor o Comitê Municipal da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. O secretário de cultura e turismo, Francisco Antonio Alves da Silva, começou sua fala dizendo da importância do encontro, frisando a transparência e legalidade no processo. Falou também a quantidade de membros e as respectivas secretarias que irão compor o comitê. Disse ainda, para divulgarem os editais, para uma maior participação de artistas enfatizando assim, uma variedade de atividades culturais no município. O Diretor de Cultura e Eventos, Pedro Lucas Câmara Gurgel, explicou novamente os critérios de deleção dos editais, frisou a importância do comitê bem como a sua funcionalidade, pediu para lerem os editais, justificou a falta dos demais membros do comitê, por fim, perguntou as pessoas interessadas em candidatar-se ao comitê como representantes da sociedade civil. A Agente de Cultura, Samira Fabricia Gurgel Moura fez sua apresentação, dizendo que já fazia parte do comitê e disse que teria interesse em continuar. Sem mais candidatos, iniciou-se a votação, tendo a eleição da agente de cultura, sido eleita com cem por cento dos votos a favor. Após a eleição, Pedro Gurgel, leu a última ata. Por último, Francisco Silva, convidou os participantes para a 7º EXPOESTE de Caraúbas, pediu para se inscreverem no concurso culinário e o quebrar da barra. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, foi finalizada as dezesseis horas e um minuto, e eu, Francisco Antonio Alves da Silva, Secretário de Cultura e Turismo lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes, conforme registro de presença.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria SEG Nº232/2025 - GP

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7893C3D4

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: NUBIA MARIA BARRETO, CPF Nº 029.784.854-26.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Física **NUBIA MARIA BARRETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.xxx.x57 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xx-26, residente na Rua Bevenuto Simões, nº 86, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 referente aos serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da unidade de merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 - Processo Administrativo nº 408039/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nubia Maria Barreto
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	NUBIA MARIA BARRETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8C0743DB

SECRETARIA DE GOVERNO RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 414, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de setembro de 2005 (lei de criação do CMAS) e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012,"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraúbas, realizada no dia 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 02 e 03 de julho de 2025 em CARAÚBAS/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caraúbas abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:22F3F798

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327014/2024

A Prefeitura do Município de Caraúbas/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo nº 327014/2024, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que o processo licitatório teve por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de máquinas de apoio à produção em atendimento às demandas do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO que de acordo com Memorando nº 062/2025, de 26 de maio de 2025, da Secretaria de Governo houve impropriedades nos apazamentos quando da publicação e republicação dos avisos do Pregão Eletrônico nº 003/2024, ou seja, foram publicizados em desacordo com art. 55, alínea "a" combinado com §4, da Lei Federal nº 14.133/2021. **In Verbis:**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo meu)

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (grifo meu)

CONSIDERANDO o exposto a Procuradoria-Geral Municipal foi instada a se manifestar, em 28 de maio de 2025, tendo o Dr FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Procurador Administrativo, OAB/RN nº 12.872, procedido à análise jurídica, e realizado considerações pertinentes em seu parecer jurídico. **Ipsis litteris:**

(...)

Para maior clareza, vejamos o que determina o dispositivo mencionado.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo meu)

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (grifo meu)

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Logo, temos que a inobservância desses prazos configura vício de legalidade, sendo o edital nulo de pleno direito, por desrespeito a elementos essenciais do procedimento licitatório. Trata-se de vício insanável. (grifo meu)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Grifo meu)

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:

il - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (grifo meu)

V - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (grifo meu)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

A anulação preserva a supremacia do interesse público, garante a segurança jurídica e assegura o fiel cumprimento da legislação. (grifo meu)

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da anulação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inobservância dos prazos mínimos legais de publicação do edital, vício este que compromete a validade do certame.

Trata-se de ilegalidade insanável, cuja correção por meio de anulação assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública e evita o prosseguimento de um procedimento eivado de nulidade desde sua origem. (grifo meu)

CONSIDERANDO que em caso análogo o Tribunal de Contas da União decidiu. In Verbis:

ACÓRDÃO 3440/2014 - PLENÁRIO:

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação formulada pela Secex/PR, com fulcro no art. 237, inciso VI do RI/TCU, acerca de possíveis irregularidades na condução do procedimento licitatório formalizado pelo Termo de Convocação 1/2014, promovido pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), na modalidade de pregão presencial. (grifo meu)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. considerar improcedente a medida cautelar inicialmente pleiteada, haja vista a ausência do requisito "periculum in mora";

9.3. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Luiz Vasconcellos, Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo, quanto à ausência de publicidade e a comprovada inexistência de competitividade no certame formalizado pelo Termo de Convocação 1/2014; (grifo meu)

9.4. aplicar ao Sr. José Luiz Vasconcellos, Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92 e do art. 268, II, do Regimento Interno do Tribunal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU), o recolhimento da referida importância ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor.

(...)

9.7. determinar à Confederação Brasileira de Ciclismo, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, que adote, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, as providências necessárias à anulação do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial formalizado pelo Termo de Convocação 001/2014, em vista do desrespeito ao princípio da publicidade na divulgação do respectivo edital de licitação, que configurou restrição ao caráter competitivo do certame, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/2002, bem como a anulação do contrato derivado desse procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 44 da Lei 12.462/2011, informando a este Tribunal as medidas que vierem a ser adotadas; (grifo meu)

ACÓRDÃO 505/2021 - PLENÁRIO

241. Pesquisando os precedentes que indicam como o Tribunal vem apreciando este tipo de situação, observamos que em ilustrativo julgado recente, mediante o Acórdão 5578/2018-TCU-Primeira Câmara (Ministro-Relator Bruno Dantas), Sessão de 12/6/2018, manteve-se a aplicação de multa ao recorrente (Acórdão 6193/2015-TCU-Primeira Câmara), que se deu em razão da não publicação no DOU do extrato do edital cujo objeto era custeado com recursos federais. Na ocasião, o recorrente era membro da comissão permanente de licitação que conduziu o certame. (grifo meu)

242. Naquela deliberação, julgou-se que a publicação do edital no DOU é exigência legal expressa no inciso I do artigo 21 da Lei 8.666/1993, nos casos de contratação com recursos federais; bem como que a publicação do aviso de abertura de licitação somente no diário oficial do estado, e ainda em jornal de grande circulação em todo Estado, não supre a falta de sua publicação no DOU. (grifo meu)

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021. In Verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo meu)

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo meu)

CONSIDERANDO os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. In Verbis:

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

CONSIDERANDO os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos:

a) os atos que a lei assim declare;

b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

CONSIDERANDO, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”. (grifo meu)*

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo meu)*

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 71, III, lei nº 14.133/2021, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**

ANULAR integralmente o Processo Administrativo nº 327014/2024 relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 e consequentemente o **Termo de Contrato nº 001/2024, Termo de Contrato nº 002/2024 e Termo de Contrato nº 003/2024** celebrados junto às respectivas contratadas:

EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.163.253/0001-08;

DAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.438.512/0001-63; e,

ROLV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 29.350.463/0001-65.

DAR ciência aos interessados, em conformidade com o art. 71, § 3º c/c art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021; e,

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais interessados.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Caraúbas/RN, 2 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:228D4134

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA, matrícula: 1159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DB9CF670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 282/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A466986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 283/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 281/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1963C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 284/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 22/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D168B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 285/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7AF9B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 286/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:326A61CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 287/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E714AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 288/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:78D2C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 289/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, durante o dia 23/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB5AA8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 290/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, bem como também para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 23/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:86414006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 291/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 24/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D684BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 292/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 24/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F5E07715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 293/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE7A3509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 294/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário

de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da PM), no dia 24/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A3756E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 295/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 24/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:ED3B9856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 296/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7F04377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 297/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para a Galeria Malvina, durante o dia 25/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:492CDDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 298/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Otomed, bem como para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 25/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B853B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 299/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –HUAB/UFRN, durante o dia 26/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:10CA1536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 300/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. LUANA SANTOS DINIZ, matrícula: 18373, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de educadora física da Equipe E-Multi da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de capacitação em “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4CEEAC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 301/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. LEONARA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula: 18170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista da Equipe E-Multi da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de capacitação em “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57495746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 302/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA, matrícula: 18294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fisioterapeuta da Equipe E-Multi da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de capacitação em “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FDA94DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 303/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. HERCULANA DE SOUZA MELO, matrícula: 18152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de psicóloga da Equipe E-Multi da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de capacitação em “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2C7C462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 304/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula: 18149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de assistente social da Equipe E-Multi da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de capacitação em “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F78F1AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 305/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de servidoras para participarem de capacitação sobre os “Cuidados Paliativos no Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES, na unidade da LIGA Contra o Câncer”, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:167AEE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 306/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar transportando paciente até o aeroporto da cidade de Campina Grande/PB, para a continuação de tratamento de transplante, no dia 27/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:48128985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 307/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BBCCA19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 308/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D96D408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 309/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EE0634CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 310/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2C37EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 311/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:08084874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 312/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2568FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 313/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A28BB740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 314/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ED47F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 315/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –HUAB/UFRN, durante o dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E1B85181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 316/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:36795D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 317/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F561B852**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 318/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A46C3AEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 319/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8C52D438**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 320/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Liga Contra o Câncer, durante o dia 03/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1BC182E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 321/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:41815499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 322/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:20A6782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 323/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 25/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5C12A653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 324/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos

Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 25/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:323D2BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 325/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 25/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:54227704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 326/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Clínica Santé, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F4A7160C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 327/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3542A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 328/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:377C4067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 329/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8771AEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 330/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2FD7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 331/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:11753FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 332/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 28/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8F153BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 333/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FAC4CD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 334/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital do Coração, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BF48A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 335/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 30/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:40C63E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 336/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D930D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 337/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para Prontoneuro, no dia 02/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AAF37A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 338/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 05/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8F12685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 340/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A65A3B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NF Nº 6156 E NF Nº 6461 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7.113/2025.**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NF nº 6156 e NF nº 6461 do Processo Administrativo
nº 7.113/2025.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ 35.215.257/0001-45, no valor total de R\$12.795,58 (doze mil, setecentos e noventa e cinco mil, e cinquenta e oito reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:433483E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.066 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 2.066 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**Divulgação da Lista de Organizações Habilitadas
(Art. 3º do Edital – 05/06/2025)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do art. 3º do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, a **Lista de Organizações Habilitadas do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial COMPPIR/RN de CEARÁ MIRIM** para a próxima etapa do processo seletivo, conforme **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

Segmento Quilombola

Maria das Dores Lourenço Nascimento – Associação Comunitária Quilombola de Coqueiros – Comunidade de Coqueiros
Eritânia Santos de Lemos – Associação Comunitária de Primeira Lagoa – Comunidade de Primeira Lagoa

Segmento Indígena

Débora do Nascimento Felipe – Associação Produtiva de Lagoa Grande – Comunidade de Lagoa Grande
Lúcia Maria da Silva e Francisca Gomes Ferreira – Associação de Mulheres Rurais de Rio dos Índios – Comunidade de Rio dos Índios
Damião Silva da Paz – Associação de Desenvolvimento Indígena de Aningas – Comunidade de Aningas
Maria de Fátima Melo da Silva – Associação Indígena de Ponta do Mato – Comunidade de Ponta do Mato
Segmento Povos de Terreiros
Ana Maria da Silva – Centro Espírita de Umbanda Ogum Topcinam (CEVOT)
Fabrício da Silva Pereira – Centro Espírita Ogum Militar
Jéssica Oliveira da Silva “JESSYK” – Ilê Axé Oyá Getalocsi

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A209439D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.067 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 2.067 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido LUCIO ANTONIO FELICIANO DA SILVA, MAT. 9311033 - 1 do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE632B1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.068 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 2.068 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração de MARCILIA ALVES DA SILVA,, realizada por meio da Portaria nº 2.063, de 03 de junho de 2025, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo, junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5590460A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.070 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.070 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cintia Taise Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Técnico de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CA367C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.071 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.071 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Angelica Tavares dos Santos Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11BFAC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.072 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.072 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Latécio Otaviano de Oliveira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36A2B685

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 404 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 404 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria das Dores de Gois Alves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Antonieta Pereira Varela, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1270479E

SAAE

PORTARIA Nº 023/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.Portaria Nº 023/2025 de 04 de Junho de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor João Clauber de Oliveira Costa, matrícula: 2.025.914, para exercer a função de gestor e fiscal de todos os contratos e atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições das Portarias de nº 011/2025 e Portaria de nº 005/2025.

Ceará Mirim-RN, em 04 de junho de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:6FADEE05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de Kits de Atenção Básica destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ceará-Mirim, para o atendimento das demandas e necessidades relacionadas às ações de saúde pública**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:ECE020BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN;

FORNECEDOR: O M LEAL DE MESQUITA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (03/06/2025), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 621.120,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e vinte reais).

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA Representante Legal do Órgão Gerenciador
 NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO Representante Legal do Órgão Participante
 MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO Representante Legal do Órgão Participante
 FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA Representante Legal do Órgão Participante
 Representante Legal do Fornecedor Registrado - OLEDSO
 MANOEL LEAL DE MESQUITA

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:9BBB46BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Resultado de Adjudicação e Homologação:

0001 - Rede de Proteção Esportiva Sob Medida Para Quadra de Futsal, Society e Campo de Futebol Fio 4mm Malha 12cm Nylon com tratamento U.V. - REDE PROTEÇÃO;

VALOR FINAL UNITÁRIO: R\$ 4,87

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60);

Adjudicado e Homologado em 03/06/2025

Por:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:D2568DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES, COM ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN;

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

LOTE 01 - FORNECEDOR: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - VALOR TOTAL R\$ 177.749,50;

LOTE 02 - FORNECEDOR: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI - VALOR TOTAL R\$ 736.228,60

ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 04/06/2025 POR:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:FCB330E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

CONTRATADO:FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CONTRATANTE:Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

OBJETO: Contratação da atração musical "GUSTAVO MIOTO", por intermédio da empresa representante exclusiva FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.031.950/0001-90, com sede na Rua Colombia, 5.067, Parque das Brisas, Votuporanga – SP, CEP 15.502-110, para apresentação artística no dia 15 de junho de 2025 às 1:00h, no Evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2025", que acontecerá no Parque da cidade, Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);

BASE LEGAL: A presente contratação foi autorizada através de processo de inexigibilidade de licitação nº 055/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
JUSSARA PIERONI MIOTO - Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C2FEC548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO: ARRUDA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.574/0001-87;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DA RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE MATAS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ATÉ A ENTRADA DO ASSENTAMENTO PEDREGULHO), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A vigência se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04/06/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Pela Contratada: RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:09AA9A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO:ARRUDA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.574/0001-87;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NA ESTRADA VICINAL TAMANDUÁ AO

ASSENTAMENTO CANUDOS, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943466 – CONTRATO DE REPASSE 1087593-68/2023.

VIGÊNCIA:A vigência se dará pelo prazo de 12 meses, a contar de 04/06/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

BASE LEGAL:O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Pela Contratada:RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6B4CAE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Artista "TRIO BAGAGEM" Representado por CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS - Pessoa Física CPF: 106.465.154-20, Credenciado através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no "Evento Cultural alusivo A COMEMORAÇÃO AOS 167 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 04/06/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6C4206D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 474/2025

DECRETO Nº 474/2025 Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2025.

"Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN."

O **Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá**, em conjunto com o **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Corá**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 04 DE JUNHO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Constitucional

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1888CAF4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1424/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.676.898/0001-83. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista “JOHNNY CORTEZ” no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), para a programação da “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2025” neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 028/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1424/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Diógenes Cortez de Amorim – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:46603740

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0408/2025-GP

PORTARIA Nº 0408/2025-GP Cerro Corá/RN em 04 de junho de 2025

“Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2025/2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN**, conforme Art. 5º da Lei Municipal 723 de 24 de julho de 2012, assim constituído.

I – João Jailson de Araújo – Coordenador;
II – Maria Luciane Batista – Secretária;
III – Marques Gutemberg Dantas – Setor Técnico;
IV – José Erivanaldo de Albuquerque – Setor Operativo;
V – Vitória Sandra Lucas de Araújo – Organização Não Governamental – Paróquia São João Batista

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Artigo terá validade de um ano, contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B90ED032

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0408/2025-GP

PORTARIA Nº 0408/2025-GP Cerro Corá/RN em 04 de junho de 2025

“Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2025/2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN**, conforme Art. 5º da Lei Municipal 723 de 24 de julho de 2012, assim constituído.

I – João Jailson de Araújo – Coordenador;
II – Maria Luciane Batista – Secretária;
III – Marques Gutemberg Dantas – Setor Técnico;
IV – José Erivanaldo de Albuquerque – Setor Operativo;
V – Vitória Sandra Lucas de Araújo – Organização Não Governamental – Paróquia São João Batista

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Artigo terá validade de um ano, contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B9D0662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail:

licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 18/06/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9AD4799A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93. L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 1.497.299,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais).

L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor no Lote: 04; com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DA6C12E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 378/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de maio de 2025**, acompanhar o paciente **J. A. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3DD30097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 380/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **03 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. M** encaminhado (a) para realização de Procedimentos (tratamento) especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3E790F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 382/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **L. V. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial na Casa de Saúde São Lucas – Rua Maxaranguape 614 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-160.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:508D4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 384/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de maio de 2025**, acompanhando o paciente **F. J. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:178396DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 385/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **F. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no HUOL/UFRN – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:021BC9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 386/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **K. K. B. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial na MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:46AD9220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 387/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de maio de 2025**, acompanhar o paciente **D. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:64AA725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 389/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. A. S. R** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite,

e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9026734C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 390/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de maio de 2025**, acompanhar o paciente **E. P. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2B81EC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 391/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a

concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. A. R P** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:165B4186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 392/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **12 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **F. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos Tratamento) especial no Centro Médico Tiago Dias - Rua Manoel Elpidio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E65DC30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. A. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:646838F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **E. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B717C3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. A. S. R** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:833D2378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 398/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de maio de 2025**, acompanhando o paciente **Y. M. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7040AF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 399/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de maio de 2025**, acompanhando a paciente **F. F. L. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos (Tratamento), especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DA801030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Erivanaldo de Albuquerque**, matrícula nº. 001492-3 – Secretário – SAMAT – Conforme Portaria nº. 017/2025-GP - CPF: 042.056.524-88, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de junho de 2025 – Objetivo** - Visitar com os Produtores de algodão do município a **Fabrica** e ao **Instituto Riachuelo** – Levando amostra do algodão (Município), e onde serão apresentadas camisetas produzidas com o algodão agroecológico – Local do evento – Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-450.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0B96F18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado em 04/06/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Cerro Corá/RN.

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 1.497.299,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais).

L DA S SOUZA LTDA - **CNPJ: 50.319.684/0001-67**, saiu vencedor no Lote: 04; com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7E855E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 031/2025 SRP, com início em 21 de maio de 2025, com sessão realizada em 03 de junho de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

BRUNO SOLUCOES LTDA ME - **CNPJ: 52.638.302/0001-93**, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 1.497.299,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais).

L DA S SOUZA LTDA - **CNPJ: 50.319.684/0001-67**, saiu vencedor no Lote: 04; com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:46FD012A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2025-DIARIAS**

PORTARIA Nº 135/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) **KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF 096.***-89 ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará da Solenidade de Entrega do Selo Cidade Limpa 2ª Edição, que será realizada no dia 06 de junho de 2025, às 09h00, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:09C94F7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-DIARIAS**

PORTARIA Nº 136/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), o Senhor(a) **ALEXSANDRO DA SILVA**, portador do CPF/MF 027.***-85 ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará da Solenidade de Entrega do Selo Cidade Limpa 2ª Edição, que será realizada no dia 06 de junho de 2025, às 09h00, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F8395B66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 107/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora: **MARIA DO CARMO PAULA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/1988 a 01/01/1993, a qual será usufruída entre os dias 05 de junho de 2025 a 05 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:37FE50ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 020-012/2025**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 58.196,00 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência,

estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00173/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa T J DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91

Coronel João Pessoa/RN, 4 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:5E5E2579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018-11/2025**

CONTRATO N.º: 29/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA – ME (35.662.667/0001-34)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 018-11/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 44.791,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO: 1260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1259 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 1132 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1129 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 972 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/06/2025.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:A1B283F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018-11/2025**

CONTRATO N.º: 30/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: J.S.A COMERCIO LTDA (54.361.487/0001-67)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 018-11/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.711,50 (três mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 1260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1259 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 1132 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1129 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 972 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/06/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E2B41097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:CB319637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP**

Designar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.077, de 04 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Noraide de Oliveira Sales - representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Francineide Medeiros Silva – representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Gilmar Pereira de Souza da Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde
- Ana Paula de Oliveira Araújo - representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde
- Izabelly Kariny de Araújo - representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Tributação
- Iris Francielly Araújo Carneiro - representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e Tributação
- Francisca das Chagas Dantas Nascimento - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Representantes de entidades Não Governamentais:

- Vaneide Medeiros de Almeida - representante titular da Pastoral da Pessoa Idosa
- Ana Paula de Araújo Pinheiro – representante suplente da Pastoral da Pessoa Idosa
- Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - representante titular da Associação Manoel Cipriano de Araújo
- Marluce Alves dos Santos Almeida - representante suplente da Associação Manoel Cipriano de Araújo
- Joaci Batista dos Santos – representante titular da Associação José Soares de Oliveira
- Jacira Maria de Jesus Santos - representante suplente da Associação José Soares de Oliveira
- José Medeiros de Almeida - representante titular dos usuários do SCFV para Idosos
- Maria de Fátima Dantas de Araújo - representante suplente dos usuários do SCFV para Idosos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 04 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F509A00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP**

Designar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei 700 de 26 de março de 1997, artigo 4º, inciso I.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Francineide Medeiros Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Jailma Maria da Silva - representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Gilmar Pereira de Souza da Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde
- Ana Paula de Oliveira Araújo - representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde
- Raquel Cristina Castelar Vale de Araújo - representante titular da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
- Jefferson Luan de Araújo Regis - representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
- Jaiane Nadjha Góis de Medeiros Gomes - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Patrícia Luciana Pereira da Silva - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Representantes de entidades Não Governamentais:

- Geovane Perão Barbosa - representante titular da Igreja CCF Cruzeta – MA29
- Rosilene Carvalho do Nascimento Barbosa – representante suplente da Igreja CCF Cruzeta – MA29
- Maria Paula de Souza - representante titular da Igreja Católica – Infância e Adolescência Missionária
- Maria José de Oliveira - representante suplente da Igreja Católica – Infância e Adolescência Missionária
- Rodrigues Anderson da Silva Lucena – representante titular da Associação “Mestre Jó”
- Romário Anderson de A. Felix - representante suplente da Associação “Mestre Jó”
- Humberto Carlos Dantas - representante titular da Associação AMUSIC
- Maria Margarida Medeiros Dantas - representante suplente da Associação AMUSIC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 04 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:11FC0840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP

Designar a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.250, de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Francineide Medeiros Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Edileuza Cristina de Araújo Silva - representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Joselle Darlly Silva Santos– representante titular da Secretaria Municipal de Saúde
- Priscila Viviane de Araújo - representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde
- Jean Max de Araújo Santos - representante titular da Secretaria Municipal de Finanças
- Daywelerson Klayton Neres Dantas - representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças
- José Raimundo de Araújo - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Erivanildo da Silva Almeida - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Representantes de entidades Não Governamentais:

- Marlene Araújo - representante titular da ASPOARC
- Maria de Fátima Dantas Araújo – representante suplente da ASPOARC
- Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - representante titular da Associação Manoel Cipriano de Araújo
- Marluce Alves dos Santos Almeida - representante suplente da Associação Manoel Cipriano de Araújo
- Joaci Batista dos Santos – representante titular da Associação José Soares de Oliveira
- Jacira Maria de Jesus Santos - representante suplente da Associação José Soares de Oliveira
- Elisabete de Araújo Lima Medeiros - representante titular dos Trabalhadores do SUAS
- Adriano Carlos Gomes Cavalcante - representante suplente dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 04 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7DD8939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025-SMDET

Regulamenta o concurso de vídeo-documentário, “Documentário Pelas Lentes da Juventude”, com o tema central “Açude Público de Cruzeta”, destinado a estudantes do ensino fundamental e médio das instituições de ensino público do município de Cruzeta-RN.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Município de Cruzeta torna público o regulamento do concurso DOCUMENTÁRIO PELAS LENTES DA JUVENTUDE, TEMA: "AÇUDE PÚBLICO DE CRUZETA".

Disposições preliminares:

Este edital tem como finalidade promover um concurso de vídeo no formato de documentário sobre o Açude Público de Cruzeta, tendo a juventude como protagonista desta ação e comemorar os 105 anos do início da construção do reservatório público e a fundação do município.

O concurso é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Coordenadoria de Meio Ambiente); e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Coordenadoria de Ações para a Juventude), juntamente com as instituições de ensino: Escola

Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva e Escola Estadual Joaquim José de Medeiros.

Do Objetivo:

O concurso "Documentário Pelas Lentes da Juventude" tem como objetivo incentivar os jovens do município de Cruzeta a explorar a importância dos bens públicos por meio da produção de vídeos criativos e informativos. A iniciativa busca promover a conscientização sobre o papel do Açude Público de Cruzeta na sustentabilidade hídrica, no meio ambiente e na vida da comunidade local, considerando aspectos sociais, culturais, econômicos e religiosos. Também visa fomentar reflexões sobre sua preservação, usos e impactos socioambientais.

Das condições de participação:

Os participantes deverão formar equipes compostas por:

1 (um) técnico (professor vinculado a uma das instituições de ensino parceiras);

De 2 (dois) a 8 (oito) alunos regularmente matriculados em uma das instituições parceiras.

Cada equipe deverá produzir um documentário com duração entre 5 (cinco) e 8 (oito) minutos.

O documentário deverá abordar o tema central: "Açude Público de Cruzeta", podendo tratar de subtemas como:

Importância do açude para a geração de renda (pesca, agricultura, pecuária);

Relevância para atividades sociais e culturais;

Preservação ambiental e impactos ecológicos.

Na abertura do vídeo, deverá constar o tema do documentário: "Açude Público de Cruzeta", seguido de um subtema a ser escolhido pela equipe.

Cada instituição de ensino, poderá inscrever até 3 (três) equipes, a serem definidas pela gestão da escola e a equipe de coordenação pedagógica.

O técnico (professor) poderá orientar apenas 1 (uma) equipe, assim como, cada aluno poderá participar de apenas 1 (uma) equipe.

Os vídeos devem ser de autoria própria, e os participantes são responsáveis pela veracidade das informações e pelo material utilizado na produção.

O envio do vídeo implica na aceitação integral deste edital e autorização sua publicação e reprodução pela Prefeitura Municipal de Cruzeta e instituições parceiras, sem remuneração.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta não fornecerá materiais, equipamentos ou suporte técnico para a produção dos vídeos, sendo de total responsabilidade dos participantes.

É vedada a inscrição de vídeos que contenham:

Propaganda comercial ou institucional;

Conteúdo político-partidário;

Material ofensivo, discriminatório ou racista;

Sugestões de atividades ilegais ou que agredam pessoas, animais ou o meio ambiente.

Da inscrição:

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail: juventude.cruzetarn@gmail.com até a data estabelecida no cronograma, utilizando o formulário de inscrição do anexo II, sendo o técnico da equipe o responsável.

Junto ao formulário de inscrição, devem ser anexadas declaração de vínculo com a instituição de ensino do técnico (professor) e declarações de regularidade dos alunos (modelo em Anexos III e IV).

Cada equipe deverá enviar um roteiro detalhado (PDF) com as informações da equipe e planejamento do documentário (Anexo V), para o e-mail: juventude.cruzetarn@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Pequenas alterações no roteiro serão permitidas durante a gravação, desde que não descaracterizem a proposta inicial.

O vídeo deverá ser entregue presencialmente pelo técnico da equipe, em arquivo digital em pen drive ou outro meio que possibilite a sua reprodução, na Coordenadoria de Ações para a Juventude, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, conforme data estabelecida no cronograma (Anexo I).

No ato de entrega do arquivo digital do vídeo, o técnico receberá um comprovante, constando a entrega do material.

Da comissão organizadora e julgadora:

A comissão organizadora será constituída por representantes das secretarias envolvidas, a saber:

Jefferson Luan de Araújo Regis – Coordenador de Ações para a Juventude (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo);

Ronaldo Macedo – Coordenador de Educação (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

Agenor Gomes dos Santos Filho – Coordenador de Meio Ambiente (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca).

Para o julgamento dos vídeos será constituída uma comissão julgadora, a critério da comissão organizadora, composta por representantes da sociedade civil, conhecedores dos temas abordados e especialistas da área audiovisual; não cabendo nenhuma remuneração para o desempenho da atividade.

Do julgamento:

A comissão julgadora, será escolhida pela comissão, que deverão se reunir, conforme estabelecido no cronograma deste edital, para avaliar todos os vídeos inscritos neste concurso, e aplicar notas técnicas de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Respeito ao limite mínimo e máximo de tempo especificado no regulamento, em caso contrário, o vídeo será desclassificado.

Roteiro: Se o roteiro estabelecido na inscrição, foi seguido na produção do vídeo.

Adequação ao Tema: É essencial que o vídeo aborde o assunto de forma ampla e consistente. A coesão é crucial para garantir que a mensagem seja comunicada de maneira clara e lógica.

Originalidade: O vídeo submetido não pode ter sido previamente divulgado em nenhuma plataforma. Para assegurar a lisura do concurso, a detecção de plágio levará à desclassificação.

Qualidade técnica: Os elementos audiovisuais (como imagens, iluminação, áudio e estilos de edição) precisam ser adequados e selecionados com cuidado para que a mensagem transmitida ao público.

A pontuação máxima para cada critério encontra-se no anexo VI deste edital.

Será considerado vencedor o vídeo que obtiver a maior pontuação total.

Em caso de empate, a comissão julgadora poderá deliberar e avaliar os critérios na ordem decrescente de maior nota máxima, em que aparece neste edital, vence a equipe que tenha obtido a maior nota no critério avaliado pela comissão. Permanecendo o empate, a decisão será feita por consenso da comissão.

Da divulgação do resultado e da premiação:

Todos os vídeos inscritos no concurso serão apresentados ao público durante as atividades sociais e culturais da 65ª Festa da Colheita.

A divulgação do resultado (melhor vídeo-documentário), será feita durante a programação da Assembleia Cultural da 65ª Festa da Colheita, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, no balneário do açude público de Cruzeta.

O melhor vídeo-documentário, será projetado e apresentado em telão de led ou outro recurso audiovisual disponível, sendo prosseguido da premiação.

A equipe vencedora do concurso será premiada com troféu, medalha e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Todos os participantes inscritos no concurso receberão certificado de participação, e as escolas receberão certificado de menção honrosa.

Das disposições finais:

Os casos omissos serão examinados pelas comissões organizadora e julgadora, que emitirá um parecer conclusivo sobre o assunto, sem possibilidade de recorrer, sob qualquer forma, de sua decisão.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeta/RN, em 04 de junho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04 de junho de 2025	Publicação do edital do concurso.
05 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025	Divulgação do edital do concurso nas instituições de ensino parceiras.
10 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025	Inscrição das equipes via e-mail: juventude.cruzetarn@gmail.com. Envio da documentação (declaração do técnico e dos alunos), para o e-mail: juventude.cruzetarn@gmail.com.
16 de junho de 2025	Confirmação da inscrição no e-mail informado.
17 de junho de 2025 a 22 de junho de 2025	Envio do roteiro para o e-mail: juventude.cruzetarn@gmail.com.
Até às 13h de 04 de julho de 2025	Entrega do vídeo na Coordenadoria de Ações para a Juventude – Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta.
07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025	Julgamento dos vídeos inscritos.
18 de julho de 2025	Apresentação dos vídeos ao público durante as atividades sociais e culturais da 65ª Festa da Colheita.
19 de julho de 2025	Divulgação do resultado e premiação na Assembleia Cultural da 65ª Festa da Colheita.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição de Ensino:
Nome do técnico da Equipe (professor):
E-mail do técnico:
Telefone do técnico para contato:
Nome dos alunos:

Cruzeta/RN, ____ de ____ 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR

Declaro para os devidos fins que se fazem necessários que _____ portador do CPF nº _____ é professor desta instituição de ensino, estando apto para participar como técnico de equipe do concurso: "Documentário: Pelas Lentes da Juventude", promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Cruzeta-RN, ____ de ____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Escola XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO ALUNO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessários que _____ portador do CPF nº _____ é aluno desta instituição de ensino, estando apto para participar como técnico de equipe do concurso: "Documentário: Pelas Lentes da Juventude", promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Cruzeta-RN, ____ de ____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Escola XXXXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE ROTEIRO

"Documentário Pelas Lentes da Juventude"

Tema: "Açude Público de Cruzeta – Águas da Prosperidade"

1. Identificação da Equipe

Nome do técnico (professor):

Nome dos alunos participantes:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

2. Sinopse (Resumo do Documentário): Breve descrição do tema abordado.

3. Objetivo: Qual a mensagem principal que o documentário pretende transmitir?

4. Estrutura do Documentário (Sugestão de organização do roteiro)

4.1. Abertura:

Apresentação do tema.

Contextualização do Açude Público de Cruzeta e sua importância.

Imagens iniciais (exemplo: vista aérea do açude, cena da comunidade).

4.2. Desenvolvimento:

Explicação detalhada sobre os subtemas escolhidos (exemplo: pesca, agricultura, cultura, impacto ambiental).

Entrevistas com moradores, especialistas, pescadores, agricultores, etc.

Imagens ilustrativas (exemplo: açude, natureza ao redor, atividades desenvolvidas no local).

Narração ou legendas explicativas.

4.3. Conclusão:

Reflexão sobre o papel do açude para a comunidade.

Chamada para conscientização e preservação ambiental.

Créditos da equipe e agradecimentos.

5. Elementos Técnicos

Sugestão de trilha sonora (se houver).

Locução ou entrevistas.

ANEXO VI

CRITÉRIOS E NOTAS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
Respeito ao limite mínimo e máximo de tempo.	10,0 pontos
Roteiro.	20,0 pontos
Adequação ao Tema.	25,0 pontos
Originalidade.	30,0 pontos
Qualidade técnica.	15,0 pontos
	Total: 100,0 pontos

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6FF11FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 30 de maio de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
31º	60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA	60.797.824/0001-66

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
31º	60.972.203 JOSÉ NAZARENO DE FREITAS	60.972.203/0001-71

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B620652D**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 4.003, DE 04 DE JUNHO DE 2025***Dispõe sobre a associação do Município de Currais Novos/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR SERIDÓ e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Currais Novos/RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR SERIDÓ, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta Lei:

- I – a participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II – a cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III – a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente no que se refere às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta Lei, conforme normativas específicas, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação a gestão direta e o assento na assembleia, com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes dos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização periódica do valor da contribuição à referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia, com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da fonte de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, classificadas nas dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município no exercício vigente e nos subsequentes.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3935DD9B**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 4.004, DE 04 DE JUNHO DE 2025***Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a travessa que fica entre a Rua Luiz Florêncio de Medeiros e a Rua Suetônia Batista como “Travessa José Roberto de Araújo”, localizada no bairro Alto de Santa Rita, por trás da Areninha Alto de Santa Rita, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa José Roberto de Araújo” a travessa situada entre a Rua Luiz Florêncio de Medeiros e a Rua Suetônia Batista, localizada no bairro Alto de Santa Rita, por trás da Areninha Alto de Santa Rita, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE919F85**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 4.005, DE 04 DE JUNHO DE 2025***Institui a Semana de Conscientização da Síndrome de Down no Município de Currais Novos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2025, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Currais Novos, a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A Semana de Conscientização da Síndrome de Down tem por objetivo promover ações de sensibilização e educação sobre a síndrome, visando à inclusão social e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência intelectual.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização, o Poder Público Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais segmentos da sociedade, promoverá atividades como:

- I – palestras, seminários e workshops educativos sobre a Síndrome de Down e a inclusão social;
- II – exposições culturais e artísticas, com a participação de pessoas com Síndrome de Down;
- III – ações de conscientização nas escolas e unidades de saúde do município;
- IV – campanhas publicitárias e materiais informativos voltados à sociedade;
- V – encontros de integração entre pessoas com Síndrome de Down e a comunidade, visando à troca de experiências e à promoção da inclusão.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando à realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, estabelecendo normas para sua implementação e execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9FFB9398

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.006, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a realização de palestras e rodas de conversa sobre prevenção da gravidez na adolescência em escolas, unidades de saúde e hospitais durante a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2025, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de Currais Novos/RN, a obrigatoriedade da realização de palestras e rodas de conversa educativas durante a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.798/2019.

Art.2º As ações serão promovidas em:

- I – escolas públicas e privadas da rede de ensino fundamental e médio;
- II – unidades de saúde, incluindo postos de saúde e centros de atendimento à saúde da mulher e do adolescente;
- III – hospitais públicos e privados que possuam setores de atendimento ginecológico e obstétrico.

Art. 3º Os encontros terão como objetivo:

- I – informar adolescentes e jovens sobre métodos contraceptivos e sua importância na prevenção da gravidez precoce;
- II – esclarecer os impactos sociais, psicológicos e econômicos da gravidez na adolescência;
- III – estimular o diálogo entre profissionais de saúde, educadores e adolescentes, promovendo um ambiente seguro para a troca de informações;
- IV – incentivar a responsabilidade e o planejamento familiar desde a juventude.

Art. 4º As palestras e rodas de conversa serão ministradas por profissionais capacitados, como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e educadores, podendo contar com o apoio de entidades parceiras e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e Educação serão responsáveis pela implementação e fiscalização das atividades previstas nesta Lei, garantindo a ampla divulgação e participação da comunidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9527AF29

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.007, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Torna de utilidade pública municipal a Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe (ADEMAXIXE), com sede no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2025, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação de Desenvolvimento Rural do Maxixe (ADEMAXIXE), inscrita no CNPJ sob o nº 01.948.255/0001-43, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D9B09E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
11.358/2025 PROCESSO 3.532/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de sistema de sonorização de pequeno porte. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesmpcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:079781A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.147/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Milena Luana de Moraes Silva, matrícula nº 2673, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de

2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 09/06/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C6B2283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 52.258.925 JORIANA DE FREITAS PONTES, CNPJ: 52.258.925/0001-30.

OBJETO: realização de oficinas de palhaçaria, que ocorrerão nos dias, 28, 29 e 30 de maio, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora da oficina, obedecendo ao limite 18 (dezoito) horas.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EDE7024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROponente: ELIENE FORTALEZA DOS SANTOS, CPF: 875.692.99*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A EVENTOS JUNINOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 05/2025 – CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO, Categoria pequeno porte.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 04 junho de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021)

Currais Novos/RN, 04 junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D311149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROponente: ÉDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ, CPF: 056.578.58*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A EVENTOS JUNINOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 05/2025 –

CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO, Categoria grande porte.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 04 junho de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021)

Currais Novos/RN, 04 junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A5563276

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

PROponente: MARIA ANTONIA DE MEDEIROS MATIAS, CPF: 017.017.15*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A EVENTOS JUNINOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 05/2025 – CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO, Categoria médio porte.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04 junho de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021)

Currais Novos/RN, 04 junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9C951078

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo o limite máximo de 204 diárias.

VIGENCIA: no período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:703953B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO 2º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR06/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em

paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3):. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR06/2025 - M. A. Empreendimentos e Servicos Ltda - ME - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 16.722,94. ASSINATURA: 04.06.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:4A143642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA, do Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÕES, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E9549D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2025, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758, de 29 de agosto de 2022 que “Regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contratos, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO DE MELO ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratações, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Agente de Contratações do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Agente de Contratações, a observância do Regimento

Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 02/06/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FF377F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 037/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: J.R. SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 037/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 81.234,22. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

J.R. Silva de Lima ME -
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C8AE9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 40.290.899/0001-49) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 18.600,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 261.850,00.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4CABC081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000003/2025** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA** (CNPJ: 40.290.899/0001-49) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 18.600,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 261.850,00. Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:A4EC8881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000004/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (CNPJ: 29.889.808/0001-53) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 315.000,00. O Item 02 foi declarado fracassado. Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:1BA5C329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000004/2025 tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI** (CNPJ: 29.889.808/0001-53) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 315.000,00. O Item 02 foi declarado fracassado. Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:129E7329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025 – GP EM, 04/06/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, ANDRE MICK FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.XXX.534-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar da 8º Congresso da Liga.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:1442B082

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025 – GP EM, 04/06/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, a servidora, GILCELIA DE LIRA LOPES, CPF: XXX.489.804-XX, Matrícula: 1196, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, onde irá participar da 8º Congresso da Liga.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A2B40921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025 – GP EM, 04/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, LAUDENIO ALVES DE MORAIS JÚNIOR, CPF: XXX.XXX.604-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar da 8º Congresso da Liga.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D6CEE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Elizangela Pinheiro da Silva no cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Elizangela Pinheiro da Silva** no cargo de **Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:36803FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. João Damásio da Silva, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Damásio da Silva, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de junho referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:51FB0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº344/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jeferson Carlos Santos Silva na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jeferson Carlos Santos Silva** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:64B53C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Júnior, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Júnior, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de junho referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:52CDDBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº346/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silva na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silva na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:69788492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº347/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:DD0B1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº348/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vania da Silva Pascoal Marques na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vania da Silva Pascoal Marques** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4143279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 349/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Maria Josineide Xavier Pinheiro** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83EB159C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra no cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FE90A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera todos os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado todos os ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F7B0D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025- SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Antonio Diniz Benevides Carneiro no cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Antonio Diniz Benevides Carneiro** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F3F5EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025- SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Clezimar de Brito leite no cargo de Secretário Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Clezimar de Brito leite** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Tributação-SEMUT** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos financeiros a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E8FD620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025-SEMARH-GP EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de Secretário de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5B44D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 356/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora. **Jackeline Gurgel Camara**, portadora do CPF nº 565.***.***-72, no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**. Outrossim, informamos ainda que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 12.452.550/0001-20, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Tesouraria Municipal, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar regastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8D70195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 357/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, portadora do CPF nº 230.***.***-72, no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**. Outrossim, informamos ainda que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 17.878.454/0001-62, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Tesouraria Municipal, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar regastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89571BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 358/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Marcos Aurélio Alves de Moraes no cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Aurélio Alves de Moraes** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativos Financeiros a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D3051CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025- SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Magno Eliton Valentim de Oliveira no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Magno Eliton Valentim de Oliveira** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D14EB51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Adailton Alves de Oliveira no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Adailton Alves de Oliveira** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em 04 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F974C0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Djalma Laurindo da Silva no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Djalma Laurindo da Silva** no cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC47D3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº362 /2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Igor Leite Linhares no cargo de Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Igor Leite Linhares** no cargo de **Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8616D3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Janailson Romão de Freitas no cargo de Contador Geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Janailson Romão de Freitas** no cargo de **Contador Geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0067393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025- SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE
2025.**

Nomeia a Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro no cargo de Controladora Geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** no cargo de **Controladora Geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:165555E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Joel Canela de Oliveira Neto no cargo de Procurador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Joel Canela de Oliveira Neto** no cargo de **Procurador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB6D8201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2025-SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Williano Henrique da Costa e Silva no cargo de Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Williano Henrique da Costa e Silva** no cargo de **Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1ECAEB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025- SEMARH EM, 04 DE JUNHO DE
2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Abysag Emanuell Benevides de Sousa**, portador do CPF nº 050.883.814.25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, no cargo de **Tesoureiro**. Outrossim informamos ainda que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 12.452.550/0001-20, bem como, do Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 17.878.454/0001-62, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Jackeline Gurgel Camara, portadora do CPF nº 565.281.404-72 e RG. Nº 1930.914-SSP/RN e com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Maria de Fátima Maximina Mota Maia, portadora do CPF nº 230.322.354.72 e RG nº 491361, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques –

conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Assistência social do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F32C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.388.469/0001-04

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico WALKYRIA SANTOS para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E42B4A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ARNALDINHO NETO para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A02259E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A A DA CUNHA PESSOA

CNPJ: 07.194.997/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico AGASSYZ RESENHA para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A885FC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico WALKYRIA SANTOS para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.388.469/0001-04, com endereço na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo

Grande/RN, CEP 59680-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8904A181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ARNALDINHO NETO para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 30.542.199/0001-40, com endereço na Rua Maria do Carmo, nº. 208, Centro – CEP: 59235-000, Lajes Pintadas - RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:4143D1E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico AGASSYZ RESENHA para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025, conforme as

especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa A A DA CUNHA PESSOA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.194.997/0001-07, com endereço na Trav Presidente Kennedy, SN, Centro – CEP: 59515-000, Angicos - RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A30C8D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050023/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050023/2025

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos referentes a ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.005,46

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2333F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050024/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050024/2025

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos referentes a onibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.003,54

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6120F37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050026/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050026/2025**Objeto:** Aquisição de pneus automotivos referentes ao onibus escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.507,80**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:24480D61**GABINETE CIVIL****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **K M DE S SILVA — CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 304.463,98 (Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 04 de junho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4054C91B**GABINETE CIVIL****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **K M DE S SILVA — CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 304.463,98 (Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de junho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F4973C9A**GABINETE CIVIL****RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina, que teve como licitante vencedor total: **K M DE S SILVA — CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 304.463,98 (Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de junho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:20CF26DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 -
PE - SRP****DESPACHO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21313836/2025**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresas: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 46.221.464/0001-29 com o valor total de R\$ 38.419,86 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001-37 com o valor total de R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais) a empresa: AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63 com o valor total de R\$ 30.106,98 (trinta mil cento e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04 com o valor total de R\$ 95.689,62 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 39.581.101/0001-39 com o valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a empresa DKSA COMERCIAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 28.360.435/0001-66 com o valor total de R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais), a empresa F A COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 57.064.498/0001-73 com o valor total de R\$ 132.263,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais), a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.168.542/0001-31 com o valor total de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.646.580/0001-52 com o valor total de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais), a empresa J V P LOPES LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.677.561/0001-93 com o valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45 com o valor total de R\$ 57.842,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois e cinquenta), a empresa K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61 com o valor total de R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa L M PEREIRA LICITA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 48.624.749/0001-36 com o valor total de R\$ 21.896,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), a empresa LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.199.991/0001-65 com o valor total de R\$ 9.367,85 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 48.277.417/0001-22 com o valor total de R\$ R\$ 38.181,67 (trinta e oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 06.281.452/0001-75 com o valor total de R\$

8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais), a empresa M & J REFRIGERACAO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.638.483/0001-83 com o valor total de R\$ 6.284,50 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 42.649.742/0001-92 com o valor total de R\$ 11.999,90 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), MICROFORT INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 24.675.507/0001-03 com o valor total de R\$ 14.489,10 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.140.323/0001-62 com o valor total de R\$ 3.513,30 (três mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), e a empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 21.613.975/0001-65 com o valor total de R\$ 30.240,75 (trinta mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 03 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:06646AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21313836/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 46.221.464/0001-29 com o valor total de R\$ 38.419,86 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001-37 com o valor total de R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais) a empresa: AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63 com o valor total de R\$ 30.106,98 (trinta mil cento e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04 com o valor total de R\$ 95.689,62 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 39.581.101/0001-39 com o valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a empresa DKSA COMERCIAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 28.360.435/0001-66 com o valor total de R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais), a empresa F A COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 57.064.498/0001-73 com o valor total de R\$ 132.263,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais), a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.168.542/0001-31 com o valor total de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), a empresa FRANCIELE

ELETRO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.646.580/0001-52 com o valor total de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais), a empresa J V P LOPES LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 47.677.561/0001-93 com o valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45 com o valor total de R\$ 57.842,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois e cinquenta), a empresa K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61 com o valor total de R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa L M PEREIRA LICITA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 48.624.749/0001-36 com o valor total de R\$ 21.896,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), a empresa LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.199.991/0001-65 com o valor total de R\$ 9.367,85 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 48.277.417/0001-22 com o valor total de R\$ R\$ 38.181,67 (trinta e oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 06.281.452/0001-75 com o valor total de R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais), a empresa M & J REFRIGERACAO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.638.483/0001-83 com o valor total de R\$ 6.284,50 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 42.649.742/0001-92 com o valor total de R\$ 11.999,90 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), MICROFORT INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 24.675.507/0001-03 com o valor total de R\$ 14.489,10 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 29.140.323/0001-62 com o valor total de R\$ 3.513,30 (três mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), e a empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 21.613.975/0001-65 com o valor total de R\$ 30.240,75 (trinta mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 03 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9E4F55F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder o Sr.**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº ***.236.837-**, Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R\$ 900,00 (novecentos

reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FE235C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**BRUNA PEREIRA LEO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.217.024-****, Vice Diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:97B2E686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ANANDA IONE SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.633.884-****, Coordenadora APS e Epidemiologia do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F2861273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ALANE QUERINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.745.164-****, Diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:36B48E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**THAMIRYS RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.409.964-**, Diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B71C847C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 051/2021

Nº Procedimento: 272/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área da assistência social para prestação de serviços e atuação no CREAS e CRAS, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, inscrito no CPF/MF 046.484.974-8 e na OAB/RN sob o nº 7.138. **Prazo de vigência:** 26/05/2025 a 26/05/2026. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei nº 8.906/04. **Data de assinatura:** 26/05/2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:DD3769A4

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.206.617/0011-06

OBJETO: aditivo de 25% no item 3912 do contrato do contrato nº 107/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a**

demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ASSINATURA: 04/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

PARELHAS GAS LTDA,
 Inscrita No CNPJ: 24.206.617/0011-06
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:E90A8E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELTON ALVES DA SILVA-ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ELTON ALVES DA SILVA-ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Bairro Rincão, CEP: 59.630-680, Mossoró/RN, representada pelo **Sr. ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 650.508-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 465.567.104-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à

renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 069/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de peças e acessórios originais visando à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 069/2024 à Dispensa de Licitação nº 013/2024 ao Processo Administrativo nº 039/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Elton Alves Da Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ELTON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:2ABD7E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MK DOMINGOS ALVES-ME, CNPJ: 26.994.633/0001-56.

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MK DOMINGOS ALVES-ME, CNPJ: 26.994.633/0001-56.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MK DOMINGOS ALVES-ME, CNPJ: 26.994.633/0001-56**, sediada na Rua Rosa Amélia, 181, Dom Jaime Câmara, CEP: 59.628-643, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.905.992-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 046.607.344-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021, referente à prestação de serviço de gestão, hospedagem e atualização do site institucional para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 112/2023, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (ANTERIOR) (R\$)	VALOR MENSAL COM REAJUSTE - INPC (R\$)
Serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional.	Mensal	R\$ 8.300,00	R\$ 8.741,29

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix- Sept Rosado/RN	MK Domingos Alves-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:288E3E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.524.926/0001-81**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D2977282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Artista para criação e entrega de 01 (uma) obra de arte visual, pintura a óleo sobre tecido, com dimensões de 100x80 cm (cem por oitenta centímetros), representando paisagens do município de Governador Dix-Sept Rosado, com o objetivo de valorizar e promover o cenário artístico e cultural local.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **T C PEREIRA RATTO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.664.231/0001-02, localizada na Rua Antônio Madruga, 2009, , Bairro Capim Macio, CEP: 59.082-120, Natal-RN, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:C0591A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA T C PEREIRA RATTO CNPJ Nº 43.664.231/0001-02.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **T C PEREIRA RATTO CNPJ Nº 43.664.231/0001-02**, sediada na Rua Antônio Madruga, 2009, Bairro Capim Macio, CEP: 59.082-120, Natal-RN, representada pela Sr. **TULIO CESAR PEREIRA RATTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.324.280 SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 851.825.914-20 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 069/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Artista para criação e entrega de 01 (uma) obra de arte visual, pintura a óleo sobre

tecido, com dimensões de 100x80 cm (cem por oitenta centímetros), representando paisagens do município de Governador Dix-Sept Rosado, com o objetivo de valorizar e promover o cenário artístico e cultural local, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Criação e entrega de 01 tela de arte visual pintada a óleo, em tecido no tamanho 100x80 cm, retratando paisagens da cidade de Governador Dix-Sept Rosado, que valoriza o cenário artístico e cultural do município, conforme documento em anexo. A referida obra foi criada pelo artista Túlio Ratto, renomado pintor, desenhista, chargista, caricaturista, ilustrador, documentarista e editor, o qual transita com sucesso na comunicação e nas artes visuais do Estado do Rio Grande do Norte há mais de vinte anos.	Serviço	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001- GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	Ficha:250037 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250038 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:250039 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	T C Pereira Ratto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TULIO CESAR PEREIRA RATTO
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E4731DD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA CRISTINA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 04.06.2025 à 01.09.2025, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:764608D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 408006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Contratação da banda Divina Luz para apresentação musical no evento religioso “Bate Coração”, a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, às 16h, na cidade de Grossos/RN, com duração de 2 (duas) horas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: C A DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 24.933.800/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil)

Grossos (RN), 30 de Maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:614DFFBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 408006/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Contratação da banda Divina Luz para apresentação musical no evento religioso “Bate Coração”, a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, às 16h, na cidade de Grossos/RN, com duração de 2 (duas) horas.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 26 de Maio de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:60E394D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Mudança Vertical do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do nível III para o nível IV, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.946/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 1089, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5EAA791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 04 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7332AE90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **CLAUDIANE TAVARES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1572BECD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 - GP**

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;**CONSIDERANDO**, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), **FRANCISCO MARCIO DIAS PAIVA**, portador(a) do CPF XXX.312.294-XX, ocupante do cargo comissionado de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025, revogando disposições em sentido contrário.**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de junho de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2F5EC59B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025 - GP**

04 de JUNHO de 2025.

Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,**Considerando** o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal n. 021/1996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social****TITULAR:** Patrícia Kelly da Silva**SUPLENTE:** Alexandra Xavier da Silva**2_ Secretaria Municipal de Saúde****TITULAR:** Renata Emmanuely Barbosa da Silva**SUPLENTE:** Maria José Estevam de Moura**3_ Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Jailma Belarmina de Moraes
SUPLENTE: Nivaldo de Lima Alves

4_ Secretaria de Administração e Finanças
TITULAR: Orlando Batista Damasceno
SUPLENTE: Joeliton Texeira da Silva

5_ Secretaria Municipal de Agricultura
TITULAR: Alexandre Pereira da Silva
SUPLENTE: Ilza Bezerra da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1_ Trabalhadores da área
TITULAR: Maria Jaine do Nascimento Silva
SUPLENTE: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

2_ Conselho Tutelar
TITULAR: Iranir Texeira Marques da Cruz
SUPLENTE: Maria Luana Costa Pereira de Lima

3_ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
TITULAR: Kalini Francisca Silva de Souza
SUPLENTE: Osceiton Cesário de Souza

4_ Associação Quilombola de Nova Descoberta
TITULAR: Maria José Paulino Gomes
SUPLENTE: Maria da Luz de Souza Ribeiro

5_ Usuários da Assistência Social
TITULAR: Maria José de Oliveira
SUPLENTE: José Alves da Silva

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dias 17/02/2022, revogando as disposições contrária.

Ielmo Marinho 04 de Junho de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:861BF4D9

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Aprova o Termo de Colaboração 001/2021, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) com sede no município de Caicó/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso de suas atribuições que lhes conferem na lei Municipal nº 021/1996,

Considerando que o acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é aplicada quando os direitos da criança ou adolescente são ameaçados ou violados, com o objetivo de reintegração familiar.

Resolve.

Art. 1º. Fica aprovado, em Reunião Ordinária no dia 02 de junho do corrente ano, no âmbito do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, na Ata nº 002, o Termo de Colaboração 001/2021, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) com sede no município de Caicó/RN

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C6449732

GABINETE DO PREFEITO **TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL E SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e

O **INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL E SAÚDE**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede Rua dos Potiguares, 2346, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-280, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA** com o CPF sob o nº 807.505.914-04 conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 170/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, até a data de **26 de agosto de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do **Termo de Colaboração nº 002/2025** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 26 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

(...)

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de maio de 2025.

Pela Administração Pública:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
 Secretária Municipal de Educação

Pela OSC:

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Instituto

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9C76DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 003/2025

PRÊMIO IELMO JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 003/2025 - Prêmio Ielmo Junino 2025 com recursos da PNAB no município de Ielmo Marinho/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados os grupos culturais proponentes, abaixo:

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LIDIA MARIA FERNANDES DA SILVA	LIDIA MARIA FERNANDES DA SILVA	047.383.824-97	290	CLASSIFICADA
2º	HIRLA MAYANA DO NASCIMENTO SILVA	HIRLA MAYANA DO NASCIMENTO SILVA	353.927.738-26	285	CLASSIFICADA
3º	FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA	FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA	011.314.184-09	280	CLASSIFICADA
4º	MARIA BETANIA DOS SANTOS	CROCHE CRIATIVO MARIA BETANIA	035.931.604-20	275	CLASSIFICADA
5º	LEILA ADALA DA SILVA	CROCHE CRIATIVO	024.865.724-06	270	CLASSIFICADA
6º	MARIA PAIXÃO DE LIMA SILVA	CROCHE ARRÁIA	018.681.334-19	265	CLASSIFICADA
7º	JACIARA GOMES VALENTIM DA SILVA	CROCHE JACIARA	055.308.824-63	265	CLASSIFICADA

Categoria: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO.

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO COMÉDIA, COM NO MÍNIMO 10 PARES DE

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	AMANDA CECÍLIA SOARES DE LIRA	ARRAIA DO PEIDO	103.057.334-43	280	CLASSIFICADA

DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO TRADICIONAL, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	QUADRILHA DA RUDIA	090.625.544-90	250	CLASSIFICADA

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	JENIFER ISABELE NUNES DOS SANTOS	JUNINA RAÍZES DO SERTÃO	144.286.154-18	250	CLASSIFICADA

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 16 PARES

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	OLINEIDE BATISTA DA SILVA	JUNINA MOCIDADE	772.305.157-34	300	CLASSIFICADA

DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.

Ielmo Marinho/RN, 04 de junho de 2025.

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

LUZIA VITÓRIA ADALGÍSIA LOPES

Membro Titular da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA

Membro Titular

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:883B4AF7

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 184/2025

Licitação nº 108/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP, 4X4, 2.8L 16V TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 18/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 18 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pnep.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 04 de junho de 2025.

RUDESON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3A9D6FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnico em Enfermagem Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três), reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por
Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3C781BE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 109/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: NEIDE DE LIMA TAVARES SILVINO.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por
Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:40652CFC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 110/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO LUCIVAN TAVARES.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por
Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A65C71B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 111/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por
Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:432F546B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 112/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: PEDRO PAZ BEZERRA NETO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por
Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F4701C87

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 113/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /

03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:87272F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 114/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:842B540D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 115/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO SILVA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CDFDBB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 116/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: TUANE MANAIA DE ARAUJO.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:647FEBB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F63217A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 118/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: VICTOR LUIZ TAVARES LINS DE MEDEIROS.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8BB2E57C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ERIBERTO PEREIRA DOS SANTOS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A5134573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 121/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DE MORAIS.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 /
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F1F4E675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 125/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PAULO RICARDO DE MELO OLIVEIRA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9014D699

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 126/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: UBERLÂNIA CARLA DE AGUIAR.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário Saúde, junto à secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:38480B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CARLA SIMONICA DE OLIVEIRA SOUZA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5A0F6121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RAQUEL NUNES DE SOUZA BRILHANTE
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Atendente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB44B2C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CRISLAYNE FERREIRA DA SILVA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Odontóloga/Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2000,00 (dois mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F45C743

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JAISE CLECIA SANTOS OLIVEIRA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnico Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6B04EFB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 168/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: POLLYANA RAYLANNE SILVA DA COSTA PEREIRA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21ED97AA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 173/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THUANE CARDOSO COSME..

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2080.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7F3A7848

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 174/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THUIZA CARDOSO COSME

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Odontólogo/Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:917D106B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 176/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NIEDJA VALESCA SOUZA DOS SANTOS.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC13BD3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: WIGNA MARIA FERREIRA DA SILVA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Medica Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:35EA2CB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 181/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSILENE AMBROSIO DA SILVA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002
/03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:97626F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 183/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCINALDO GONZAGA BENTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Atendente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A4CA6FA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 183/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCINALDO GONZAGA BENTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Atendente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C7D2287C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA PAULA VARELA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6EC8451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 185/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8C85917F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 186/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06E0DFD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 187/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIA LUCIANA ALVES DOS SANTOS.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.604.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2912121E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 188/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ARTHUR DE SOUZA SANTOS.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.001.10.301.0006.2080.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:31C0A1A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 189/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Odontólogo/Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8615FB38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 190/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CAIO CESAR BATISTA DA COSTA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Odontólogo/Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F4CF57E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 191/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALENBERG AQUINO DA SILVA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.005.12.361.0007.2058.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A42FDF39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 192/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ARTHUR ANTUNES RODRIGUES SOARES DA COSTA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Odontólogo/Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:47C4BC4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 193/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LAYLA GABRIELY SIQUEIRA DA SILVA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:587C860D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 194/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA COSTA FONSECA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9A64DB6B

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 195/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIANE LIMA DA CUNHA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B342DBF

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 196/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELISANDRA BENTO DA COSTA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3AECEFF

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 197/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUANA MARTINS DA SILVA.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9009B648

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 198/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MYLENA MENDES DE QUEIROZ.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:894B1FF2

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO Nº: 201/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALDINEIDE PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil).reais

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D45F0F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 189/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 189/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 179/2025.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D4C37BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 186/2025**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA O ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. *Ângela Maria Paiva*, para ser a articuladora do Selo Unicef em sua edição 2025-2028, do município de Ipueira – RN;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:38A85F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 187/2025**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA O MOBILIZADOR MUNICIPAL DE

**JOVENS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF
2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. *José Jorge Souza de Medeiros*, para ser o mobilizador municipal de jovens e adolescentes do Selo Unicef em sua edição 2025-2028, do município de Ipueira – RN;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:A8CD928A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 188/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) *Maria José de Medeiros*, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com objetivo de participar do 8º congresso da liga: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:518C53E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 189/2025 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) *ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS*, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 05 de junho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de JUNHO de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:E90F03A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 0119/2025****portaria nº 0119/2025***“Revoga-se a Portaria N.º 0117/2025 de 03 de junho de 2025”*

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º**- Revogar a Portaria N.º 0117/2025 de 03 de junho de 2025.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em Vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, em 05de junhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:47BF857A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0118/2025****Portaria Nº 0118/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO**,o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;**CONSIDERANDO**,os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de ferias;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.**Art. 2º** - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junhode 2025.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Itaú/RN, em 04de Junhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 0118/2025 - GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Camila Alissiany Pereira Pinto	153122-0	02/06/2025 a 31/06/2025
2	Alianne Karlene Silva Carvalho	000633-9	02/06/2025 a 31/06/2025
3	Antonio da Silva Freire	477	02/06/2025 a 31/06/2025

4	Fernando Henrique Pinheiro	130906-4	02/06/2025 a 31/06/2025
5	Ricardo Marcio Alves	643	02/06/2025 a 31/06/2025

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:9DE00B4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº444 , DE 04 DE JUNHO DE 2025***Revoga o Decreto nº 420, de 21 de janeiro de 2025, que suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.***O Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;**DECRETA:****Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 420, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3460 de 22 de janeiro de 2025, que suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C0EE217B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato:I – Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Compras Públicas: **Edval Barros Diniz**, matrícula nº 469;II – Secretaria Municipal de Saúde: **Jayne Graciely Dantas Lopes**, matrícula nº 4324;III – Secretaria Municipal de Educação: **José Salatemberg Santos**, matrícula nº 1970;IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Diogo Demontier dos Santos**, matrícula nº 905;V – Secretaria Municipal de Infraestrutura: **Sidcley Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170;VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil: **Francisco Batista de Moura Júnior**, matrícula nº 3891;**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portarias nº 110/2025;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5F429488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, Diretor de Programas e Projetos da Educação, matrícula nº 843, lotada na Secretaria de Educação, no período de 29 de maio de 2025 a 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:30D13174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 04 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013, e considerando o disposto no Decreto de nº 033/2017, que regulamenta o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente – FIA,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Janaina Pereira Santos, portadora do CPF/MF 048.XXX.XXX-58, Secretária Municipal de Assistência Social, para função de gestora administrativa-financeira do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A99EDD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 04 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído:

I – Membros Titulares:

a) Ana Raquel Ramos da Silva – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) José Salatemberg Santos – representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Weliton Alves de Azevedo – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Adriano Cabral de Lima – representante de Associação Comunitária;

e) José Germano da Silva – representante das Igrejas;

f) Maria Luciene da Silva Santos - representante das Igrejas;

II – Membros Suplementes:

a) Leonice Aparecida Pereira da Silva - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Ana Paula Ramos - representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Cícera Priscilla Cândido da Silva - representante da Secretaria Municipal de saúde;

d) Weldes Bandeira Silva - representante de Associação Comunitária;

e) Telma Iris dos Santos Silva - representante das Igrejas;

f) Luciene Félix de Oliveira - representante das Igrejas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2BAB439E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de junho de 2025.

O **PREFEITO DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 441, de 26 de maio de 2025,

Considerando a necessidade de se avaliar um lote urbano localizado na Rua Abdias Sabino da Silva, Centro, Jaçanã/RN;

Considerando que o imóvel acima mencionado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação; e

Considerando que a desapropriação objetiva viabilizar a construção de uma instituição de ensino municipal, atendendo ao interesse público de ampliar a oferta de educação de qualidade e para implementação de um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, promovendo o acesso à educação e contribuindo para o crescimento social e o fortalecimento do ensino no município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, matrícula nº 4235; **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, matrícula nº 081; e **FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO**, matrícula nº 658; sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação, com o objetivo de avaliar um **LOTE URBANO**, localizado na Rua Abdias Sabino da Silva, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, de propriedade/titularidade do Senhor **HÉLIO ABDIAS DA SILVA**, com os seguintes limites: ao NORTE com área remanescente de propriedade Hélio Abdias da Silva, com extensão de 36,00m (trinta e seis metros) + 9,00m (nove metros) pertencente a Edjael da Silva Oliveira, defletindo outro confronete de 4,00m (quatro metros) sentido noroeste pertencente Edjael da Silva Oliveira; ao SUL com Rua Abdias Sabino medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão; ao LESTE com 32,00m (trinta e dois metros) de extensão pertencente a César Augusto Silva dos Santos + 4,00m (quatro metros) de extensão com Hélio Abdias da Silva, totalizando limite Leste com 36,00m (trinta e seis metros) em linha reta; e ao OESTE com 32,00m (trinta e dois metros) de extensão com Hélio Abdias da Silva; medindo uma área total de 1.584,00m² (mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º Fica fixado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comissão, nomeada pelo artigo anterior, emitir a respectiva avaliação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EA6984F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024/IX DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024/IX DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E A THEMIS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de

Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Paulo Lyra, Nº 3430, Andar 1 Sala 11, Candelária, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.647.316/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adler Themis Sales Canuto de Moraes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.108.310 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.096.434-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024/IX, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024/DP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 02 de Abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	Themis Sociedade Individual De Advocacia
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EC13C981**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA EM 05 DE JUNHO DE
2025**

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã/RN para o biênio de 2025-2027.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições de acordo com a lei municipal nº 036/2004 alterada pela lei municipal nº 205/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaçanã/RN, para o biênio 2025-2027, tendo como:

Presidente: Ana Raquel Ramos da Silva**Vice-presidente:** Maria Luciene da Silva Santos**Secretaria executiva:** Weliton Alves de Azevedo**Suplente de secretaria:** José Salatemberg Santos

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de junho de 2025.

ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0799633A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN, DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS REFERENTES A IDENTIFICAÇÃO DA PROBLEMATICA DO MANEJO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de março de 2025 a 17 de novembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte –COPIRN

CNPJ/MF: 12.120.272/0001-04

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FD33D826**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do Conselho Nacional De Secretarias Municipais De Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 33.484.825/0001-88, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), garantindo a participação do Prefeito, o Sr. Reginaldo Vitorino da Silva na XXXVIII Edição do Congresso Do Conselho Nacional Das Secretarias Municipais De Saúde (CONASEMS). (...)

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B7100A09**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de

Licitação em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.471.963/0185-18, no valor total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, para contratação de curso de capacitação dos condutores de transporte escolar do município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:584E02E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 181/2025 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal de Jandaíra/RN**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Belo Horizonte/ MG, o mesmo irá participar da **XXXVII CONGRESSO CONAGEMS NACIONAL**, das Secretarias Mun. de Saúde, no período de **15 a 18 de junho de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2025.

JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D51CF97D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 87/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025. PE- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 87/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: A SOUZA SANTOS EMPREENDIMENTOS.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduí/Mossoró/Janduí e Janduí/Natal/Janduí. Atendendo as

demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato **R\$ 84.600,00, (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A Souza Santos Empreendimentos
CNPJ: 49.064.083/0001-71
ADALBERTO SOUZA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0A5833CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO 88/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: **A SOUZA SANTOS EMPREENDIMENTOS.**

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduí/Mossoró/Janduí e Janduí/Natal/Janduí. Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato **R\$ 179.900,00, (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).**

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Potengi Potiguar Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 41.415.775/0001-05
ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C7EF37FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 96/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO 96/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos oficiais da frota municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato **R\$ 25.752,48, (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
MARGARETE HAMISH DO AMARAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3CAE9C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 97/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO 97/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: **P. LIRA SOLUCOES LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos oficiais da frota municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato **R\$ 60.200,00, (sessenta mil e duzentos reais).**

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

P. Lira Solucoes LTDA
Cnpj: 44.248.074/0001-17
PEDRO PAULO LIRA YOUNG
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:054DF6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 29/2025 EMPENHOS Nº 94/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 94/2025, datados em 22/04/2025, no valor de R\$ 430,21 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 1607.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, **no mês de abril.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 04 de junho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D4F875DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020625.034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** CAMILA CABRAL LEMMERTZ / CPF: 702.061.314-45 e RG nº 3.370.458/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICO (A) DE NÍVEL MÉDIO** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do

município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.626,00** (dez mil seiscentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / CAMILA CABRAL LEMMERTZ – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal

Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15

CPF: 106.964.284-31

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D49CF39F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020625.033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ELOISA SOARES DE SOUSA / CPF: 701.409.034-88 e RG nº 2.774.665/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.626,00** (dez mil seiscentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal)** / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / ELOISA SOARES DE SOUSA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 02 de junho de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana

Port. nº 148/2025–GP

CPF: 106.964.284-31

MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C4764452

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020625.035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO / CPF: 050.895.084-88 e RG nº 2.260.397 - ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como

RECEPCIONISTA DO CRAS I na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.626,00** (dez mil seiscentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO – CONTRATADA / Janduís (RN), 02 de junho de 2025.**

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 106.964.284-31

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B52E93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO

EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E A SENHORA, ELOISA SAORES DE SOUSA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 285/2025-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 106.964.284-31 e do RG nº 2.774.927, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabeião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ELOISA SOARES DE SOUSA**, Recepcionista, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.665 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 701.409.034-88, residente e domiciliada na Rua Elpidio Gurgel, 84, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.012/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **RECEPCIONISTA DO CRAS I**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 02 de junho de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 02 de junho de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 106.964.284-31

Contratada:

ELOISA SOARES DE SOUSA

Sec. M. de Assist. Social, Hab. e Promoção Humana
Recepcionista do Cras I
CPF: 701.409.034-88

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3DB464F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO

EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E A SENHORA, DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMÁS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 285/2025-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 106.964.284-31 e do RG nº 2.774.927, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabeião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO**, Técnico (a) de Nível Médio, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.260.397 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 050.895.094-88, residente e domiciliada na Rua Lourival Gurgel, 09, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.017/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 02 de junho de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 02 de junho de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 106.964.284-31

Contratada:

DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO

Sec. M. De Assistência Social, H. E Promoção Humana
Técnica De Nível Médio Da SEMASPH
CPF: 050.895084-88

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C0A85334

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E A SENHORA, CAMILA CABRAL LEMMERTZ, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 285/2025-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 106.964.284-31 e do RG nº 2.774.927, residente e domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabelaão João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **CAMILA CABRAL LEMMERTZ**, Visitadora Social, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.370.458 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.061.314-45, residente e domiciliada na Rua Lourival Gurgel, 103, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada

CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 9/2014; e a Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.024/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 02 de junho de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 02 de junho de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 285/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 106.964.284-31

Contratada:

CAMILA CABRAL LEMMERTZ

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana
Visitadora Social do Programa Criança Feliz
CPF: 702.061.314-45

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3E5AF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 9/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa KIREI TECNOLAB EIRELLI, CNPJ 06.912.821/0001-80, com sede no endereço: RUA DA AURORA, LAGOA NOVA, nº 188 – NATAL/RN, CEP 59054-680.

OBJETO: Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN e demais unidades básicas de Saúde desse Município.

RECURSOS: 1.591.976,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa KIREI TECNOLAB EIRELLI, S.r.(a). EDINALDO NUNES DE LIMA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A2DD702E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 179/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22, representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, RG nº XX359X SSP/PB, CPF nº. XXX.448.414-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CORREÇÃO/COMPENSAÇÃO DE PERCAS NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 15% (quinze por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Marcos Inacio Advocacia
CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22
MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RG nº XX359X SSP/PB
CPF nº. XXX.448.414-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C73323F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CORREÇÃO/COMPENSAÇÃO DE PERCAS NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)**, em favor da empresa: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22**, estabelecida a Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, perfazendo o valor de 15% (quinze por cento) do valor arrecadado.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 179/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3FF9C740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO
12º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Administrativo Nº 047/2019
Concorrência Nº 001/2019
Contrato Nº 004/2019
Alteração: Prorrogação de prazo.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN: Concorrência Nº 001/2019. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato :004/2019 - Contratado: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48, 11º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. **ASSINATURA:** 04/06/ 2025

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 10/12/2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E650D4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
227.041/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **DAIANE NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME - CNPJ:** 45.451.999/0001-23, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 024/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E66DDB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 033/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F1D62CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 034/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **23 de junho de 2025.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C276AA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº
519.009/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERMANA DANTAS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 052/2023, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para funcionar a Unidade Básica de Saúde Parreira Regina Rebeca (UBS V), localizada no Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de junho de 2025 e termo final em 21 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 10.865,46 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pelo Contratante e Germana Dantas de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:74A716FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 364/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 016.701.524-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 217.006/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 225/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Câmaras Frias Elber para conservação de vacinas, com reposição de peças da Prefeitura Municipal de Macaíba”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:ED7D7D3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Apreciação do Processo Administrativo nº 529.001/2025, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS**”, especialmente, a Documentação de Habilitação da empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, recebida em 04/06/2025.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, faço a análise da Documentação de Habilitação da empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68,

recebida (via e-mail) em 04/06/2025, de forma tempestiva, cujo Processo diz respeito a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS**”. Previamente, de acordo com o teor da Ata nº 008/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2025 – Edição 3551 – Código Identificador: 81CA2982, foi registrado que o Setor Requisitante cumpriu o demandado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. No que tange aos requisitos de habilitação, este Agente de Contratação, após conferência, identificou que a empresa enviou a documentação solicitada no Termo de Referência, sendo: **a)** Habilitação Jurídica; **b)** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; e, **c)** Qualificação Econômico-Financeira, cujo faltou o Atestado de Capacidade Técnica, que diz respeito a Qualificação Técnica (item 8, subitem 8.7 do Termo de Referência). Dessa maneira, a título de diligência, será solicitado, por e-mail, com prazo até o dia 05/06/2025 (quinta-feira), o documento ora mencionado, visto que a empresa possui contratos em execução, do mesmo objeto, com vários outros institutos, dentre eles, a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Instituto de Previdência Municipal de Araxá e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos da Estancia Turística de Parapanema, conforme demonstrado no ETP. Ademais, fora consultado, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e, **c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, tanto da empresa, quanto do sócio majoritário/único, além de apensados aos autos processuais (fls. 230 a 233), não apresentando pendência alguma. Isto posto, após apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, a empresa terá cumprido com todo o solicitado no Termo de Referência e, o Processo de Contratação, poderá seguir para Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, para que seja emitido Parecer Jurídico, em conformidade com a legislação em vigor. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 10h:15min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:19BE0641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Educação –

Articuladora Municipal, matrícula nº 2126, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Encontro de apresentação da nova edição do Selo Unicef -2025 - 2028. O evento acontecerá no dia 09 de junho de 2025, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:3DCC2A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 2 1/2 (duas meias) diárias, totalizando a importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, durante os dias 17 e 18/06/2025, com objetivo de participar do “Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV”, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:16892B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

OMUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º **08.309.536/0001-03**, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr. **Aize Talianne Bezerra de Souza**, inscrita no CPF sob n.º **072.295.154-08**, doravante denominada de **CREDENCIANTE** e a licitante **CLINICA DA VISAO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.687.543/0001-17**, com sede na RUA 29 DE OUTUBRO, 29, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN CEP:59550000, neste ato representada pelo seu representante, **Edilma Fernandes Campos Bezerra**, brasileira, divorciada, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1145862 SSP/RN, e do CPF/MF nº 736.771.674-34, residente e domiciliado em Rua Governador Juvenal Lamartine, nº 670, apartamento nº 1701, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente CREDENCIAMENTO, decorrente da Chamada Pública nº 001 /2023, Processo nº. 016/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DO EFEITO RETROATIVO

2.1. O presente termo aditivo retroage os seus efeitos a 02/01/2025, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara/RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

João Câmara/RN, 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal
AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Clinica da Visão S/C LTDA
EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:1BB12295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 100/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, a Procuradora Geral do Município, Marília Gabriela Batista de Melo, do dia 05 a 06 de junho de 2025, perfazendo-se a quantia de mil reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: XXI SEXTA DE CONTAS: TRIBUTÁRIA - visão atual e expectativas dos governos municipais e do governo estadual.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:F62E2227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025 - CONTRATO Nº 03060001/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 20050001/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA (O): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA **OBJETO:** Aquisição de materiais e fardamento utilizado no Desenvolvimento das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 5.240,87 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1304.10.301.0005.0.290 - Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS;1304.10.305.0005.0.296 - Agentes Comunitários de Endemias, R\$ 5.240,87 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; - **VIGÊNCIA:** de 03 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2025

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5AA2D30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025 - CONTRATO Nº 03060002/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 20050001/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O): D F DE S SILVA **OBJETO:** Aquisição de materiais e fardamento utilizado no Desenvolvimento das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 23.512,30 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1304.10.301.0005.0.290 - Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS;1304.10.305.0005.0.296 - Agentes Comunitários de Endemias, R\$ 5.257,40 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança, R\$ 525,20 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo,

Ferramentas, R\$ 472,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 1.932,70 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; - VIGÊNCIA: de 03 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2025

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:19296F88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): VANCIRENE SALES DE MEDEIROS COSTA

CPF/CNPJ: 034.634.034-98

MATRÍCULA: 137367-7

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 04/06/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/06/2025 a 06/09/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:217D3C7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO**

CPF/CNPJ: 941.886.294-87

MATRÍCULA: 137435-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 04/06/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/06/2025 a 06/09/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:98E09AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 182 DE 04 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. ANNE KATALINY SOUZA DE ARAÚJO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Anne Kataliny Souza de Araújo** no cargo de **Diretora do Departamento de Administração Financeira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5E59E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Jessica Dantas Xavier
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2974
CPF: 069.556.944-99
RG: 1.839.596

CIDADE DESTINO: Campina Grande/PB

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do Seminário Regional para Nutricionistas e Merendeiras- Região Nordeste – Campina Grande /PB, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2025, de forma presencial, no Auditório do Centro de Formação de Educadores de Campina Grande/PB, com início dia 09 de junho de 2025 as 09:00 hrs e termino dia 10/06/25 as 17:00 hrs.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 a 11 de junho.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 04 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7958072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
02060001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, CPF 066.638.864-44; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO, NA RUA MAJOR LULA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. V – Projeto/Atividade: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1D71A9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2025 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS,
VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ nº. 55.219.559/0001-07), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **DECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS** pela empresa recorrente **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ nº. 55.219.559/0001-

07): 18, 19, 20, 22, 26, 32, 35, 37, 38, 45, 61, 63, 64 e 66, haja vista serem de participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 03, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F4A19EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROC

ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.471.402/0001-25, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, retificando parcialmente a sua **DECISÃO** para:

desclassificar os itens: 01, 03, 05, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 49, 50, 56, 59, 60, 68, 77, 88, 89, 98, 109, 112, 113, 127, 136, 137 e 138 arrematados pela empresa licitante **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº 70.307.939/0001-89, por não apresentarem os modelos dos produtos e equipamentos cotados, **conforme previsão do item 1.69.6 do edital;**

desclassificar os itens: 72, 75, 86, 95, 108 e 114 arrematados pela empresa licitante **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº 70.307.939/0001-89, por não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência, **conforme previsão do item 1.69.2 do edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B0347529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROC

ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA** - CNPJ nº 15.838.111/0001-49, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, **RATIFICANDO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **DESCCLASSIFICAR** os itens arrematados pela empresa recorrente **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA** - CNPJ nº 15.838.111/0001-49, haja vista serem de participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E072A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13120001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Conhecer os recursos interpostos pelas empresas licitantes, as empresas **ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.389.955/0001-88 e **DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.654.745/0001-32, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **DAR-LHE IMPROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** proferida nos autos deste processo, que julgou pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, por preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e fiscal, bem como ter apresentado garantia nos termos do edital.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E54A8C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2025-GP**

Jundiá/RN, em 30 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerada, **TAMILY DIAS FERNANDES SILVA**, do cargo comissionado de Secretaria Adjunto Especial do Meio Ambiente e Urbanismo,

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EDF06EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2025-GP**

Jundiá/RN, em 30 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **DANIELE DIAS DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretaria Adjunto Especial do Meio Ambiente e Urbanismo, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7002D53C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025- GP**

DE 27 DE MAIO DE 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e, o Decreto Municipal nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNARa Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º- A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES – CPF Nº 017.305.234-71–
PRESIDENTE
HUDSON RICARDO DOS SANTOS- CPF: 088.172.414-90 –
MEMBRO
ROSELANIA SANTOS DE OLIVEIRA -CPF: 105.450.904-23 –
MEMBRO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito do municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:110772C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE
QUADRILHAS JUNINAS JOÃO PEDRO DO POVÃO DE
LAGOA D'ANTA 2025: FARTURA É A RECOMPENSA DO
MEU SÃO JOÃO, EXPLODE EM FESTA NO MEU ARRAIÁ.**

DO CONCURSO:

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com as demais Secretarias, torna público o regulamento que norteará todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2025.

DA FINALIDADE:

O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e confraternização entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do Nordeste brasileiro.

DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:

A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do governo municipal de Lagoa D'Anta, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento, com apresentação na praça central.

A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:

Água;

Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;

Equipe de Saúde.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2025.

O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 4º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2025.

A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados às autoridades.

Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

DAS INSCRIÇÕES:

O período das inscrições será de 05 de Junho a 20 de Junho, através do link: <https://lagoadanta.rn.gov.br/>, também disponível no perfil do Instagram da Prefeitura Municipal: @prefeituralagoadantarn.

As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas regiões limítrofes, desde que estas informem a validação da inscrição.

O quarto festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, e iniciará às 17h na Praça Central.

As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.

No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição;

Relação contendo nome;

Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;

Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.

Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.

As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega da documentação completa.

As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.

No dia 21 de junho de 2025 acontecerá uma live na plataforma do Instagram, através do perfil @prefeituralagoadantarn, para sortear as Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 25 vagas, sendo 10 (dez) grupos para apresentação por ordem de sorteio e horários no dia 03/07, 10 (dez) para o dia 04/07 e 05 (cinco) para o dia 05/07.

– No caso de uma quadrilha ultrapassar o tempo de tolerância, esta será automaticamente desclassificada, conforme previsão do item 6.3.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo às tradições durante o tempo de apresentação.

Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

CASAL DE NOIVOS: A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA).

ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua **PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.

Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

DAS NORMAS E PENALIDADES:

Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e entrar em contato com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

Qualquer integrante das quadrilhas (**BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO**) que cometer

algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terão apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2025.

É vetada a utilização de fogos de artifício e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

As quadrilhas juninas deverão estar concentradas na creche situada em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

DA PREMIAÇÃO:

As 04 (quatro) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA:

ESTILIZADA REGIONAL:

1º Lugar = R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) + Troféu

2º Lugar = R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) + Troféu

4º Lugar = R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) + Troféu

PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:

Melhor Marcador = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor Rainha = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor casal de noivos = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor Regional = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu

A premiação será paga até o 10º (Décimo) dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa d'Anta 2025, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer à prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Cordialmente,

JOSELIO MARINHO DA SILVA

Secretário da Cultura e Turismo

NALTEMIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto da Cultura e Turismo

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:651D7292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 26/05/2025 – término: 08:00 horas do dia 12/06/2025. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 12/06/2025, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 12/06/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de Junho 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F0508A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025 - ESCUTA PÚBLICA

Edital de Convocação Nº 003/2025 - Escuta Pública

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 12 de junho de 2025 (quinta-feira).

Horário: 10 horas.

Local: Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, localizado à Rua Santo Antônio, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2025.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C176194E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 62/2025 da Dispensa de Licitação nº 033/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 06 de junho de 2025 até as 10h30min do dia 11 de junho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C26AC454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO DE
TRANSMISSÃO AO VIVO DO 21º FESTIVAL DE
QUADRILHAS JUNINAS ANO 2025 QUE ACONTECERÁ NO
GINÁSIO POLIESPORTIVO SOLON SOLANO DE LIRA,
NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 06 de junho de 2025 até as 09h30min do dia 11 de junho de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO 21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ANO 2025 QUE ACONTECERÁ NO GINÁSIO POLIESPORTIVO SOLON SOLANO DE LIRA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86BDB54A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **Marcos Antônio Soares Dias**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5385BFFB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento econômico.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **BR PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.991.549/0001-01**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento econômico, perfazendo a quantia total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AB76F7AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **BR PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.991.549/0001-01**, pelo valor estimado de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:17566746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2025.

Interessado: Município de Lagoa Nova/RN

Assunto: Descumprimento da Lei Municipal nº 437/2011 – Permuta de imóvel público

Autoridade Decisória: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise de descumprimento dos termos da Lei Municipal nº 437, de 1º de novembro de 2011, que autorizou a alienação, por permuta, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na cidade de Lagoa Nova/RN, onde estava edificado o campo de futebol denominado “Francisco Jerônimo de Medeiros”, o “Chicozão”.

Em contrapartida, o Município recebeu terreno da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Lagoa Nova, onde foi edificado o Cemitério Público Municipal São Francisco.

A referida permuta foi condicionada à destinação pública específica dos imóveis: o campo de futebol deveria permanecer com finalidade esportiva; o terreno cedido ao Município, como cemitério público.

Contudo, chegou ao conhecimento da Administração, por meio de denúncia formal e reuniões presenciais com a comunidade, que o imóvel destinado à Associação Desportiva foi utilizado de forma diversa à finalidade originalmente pactuada, tendo sido inclusive objeto de negociação com terceiros.

Em face desses fatos, a Assessoria Jurídica do Município foi consultada e emitiu parecer fundamentado, recomendando a declaração de nulidade do negócio jurídico e a reversão do imóvel ao patrimônio público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 437/2011, o imóvel permutado pela municipalidade deveria ser utilizado exclusivamente como campo/estádio de futebol, condição essencial para a validade e manutenção da cessão à entidade beneficiária.

Entretanto, a destinação legal foi frontalmente descumprida, conforme demonstrado em apurações administrativas e reiteradas denúncias. O imóvel encontra-se em estado de abandono e chegou a ser objeto de negociação privada, o que configura desvio de finalidade e alienação irregular de bem público.

O parecer jurídico (de 14/03/2025), elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, fundamenta-se nos princípios da legalidade (art. 37, CF/88), da função social da propriedade (art. 5º, XXIII, CF/88), e na nulidade de atos administrativos praticados com finalidade diversa da prevista em lei (Lei nº 4.717/65, art. 2º, par. ún., “e”), concluindo pela nulidade da permuta e pela reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 166, VI, do Código Civil.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;”

“Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.”

“Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

VI - tiver por objetivo fraudar lei imperativa;”

Ademais, eventual devolução do imóvel cedido à municipalidade implicaria enriquecimento ilícito por parte da Associação Desportiva, vedado pelo art. 884 do Código Civil, porquanto o Município cumpriu sua parte no negócio e não deu causa ao descumprimento contratual. “Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto, com base na recomendação da Assessoria Jurídica do Município, na Lei Municipal nº 437/2011, na Constituição Federal, no Código Civil e nas demais normas aplicáveis, **DECIDO:**

a) DECLARAR A NULIDADE do negócio jurídico de permuta firmado com a Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Lagoa Nova, em razão do descumprimento da destinação legal do imóvel permutado.

b) DETERMINAR A REVERSÃO imediata do imóvel conhecido como “Campo de Futebol Chicozão” ao patrimônio do Município de Lagoa Nova, com as providências administrativas e registrares cabíveis.

c) AUTORIZAR a Procuradoria Geral do Município a adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à reintegração de posse do imóvel e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive pela alienação indevida a terceiros.

d) ENCAMINHAR à Câmara Municipal projeto de lei revogando, parcial ou integralmente, a Lei Municipal nº 437/2011, na parte que diz respeito à cessão do imóvel à Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Lagoa Nova, para fins de formalização legislativa do retorno do bem ao patrimônio público.

e) NOTIFICAR formalmente a Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Lagoa Nova da presente decisão, fixando prazo de 10 (dez) dias para desocupação voluntária do imóvel, sob pena de ajuizamento de ação judicial de reintegração de posse.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:09893637

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2025.

Processo Administrativo nº 2254/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Contratação de Solução Tecnológica Gamificada

Considerando o Parecer Jurídico nº 098/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que apontou relevantes irregularidades no âmbito do Processo Administrativo nº 2254/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto trata da contratação de solução híbrida gamificada e conexão para ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando as seguintes irregularidades apuradas:

1. Vício na formulação do objeto do certame, comprometendo a legalidade, clareza e competitividade do processo licitatório, em desacordo com os artigos 6º, inciso XX, e 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2. Inadequação na aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar, cuja natureza era para aquisição de bens permanentes, mas foram empregados na locação de equipamentos, configurando desvio de finalidade orçamentária;

3. Ineficiência e ineficácia na execução contratual, com atrasos e subutilização dos equipamentos, violando os princípios da economicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

4. Pagamento antecipado de despesas públicas sem a devida liquidação, contrariando a Lei nº 4.320/64, a Lei Estadual nº 4.041/71 e a Súmula nº 01 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Diante de todo o exposto e em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, **DECIDO**:

a) **Determinar a suspensão imediata da execução do contrato administrativo firmado com a empresa SISTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ nº 01.268.154/0001-21**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, como medida cautelar para prevenção de danos ao erário;

b) Determinar a notificação da empresa contratada para que, no prazo legal, proceda ao recolhimento de todos os aparelhos eletrônicos (tablets) contemplados pelos serviços descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024, especificamente:

Item 1 - 0047065: Solução híbrida gamificada para ações TIC destinadas a alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência;

Item 2 - 0047066: Solução híbrida gamificada para ações TIC voltadas a educadores, gestores e pedagogos, também contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência;

c) Instaurar procedimento administrativo para apuração dos pagamentos realizados, com vistas à identificação de eventuais pagamentos irregulares e adoção de medidas para ressarcimento ao erário, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

d) Encaminhar cópia integral do processo aos órgãos de controle interno e externo competentes, notadamente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para conhecimento e providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:ED0DAA16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.936/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.936/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$

344.308,09 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 344.308,09 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					344.308,09
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					344.308,09
1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS					344.308,09
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			27000000	0001	344.308,09

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:1A32B625

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0323/2025 – GP

Portaria nº 0323/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de junho de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA, NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE TURISMO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de Coordenadora de Turismo, simbologia – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Turismo estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C841BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.827- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 626.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº 182, DONA BELA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 05 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6770B922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.166- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-25, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, Nº 83, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 05 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:54C21414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 05 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7E180B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.127 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 05 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:79FD2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAUAINE RUTH DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.981 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 06 DE JUNHO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:58214176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.865 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-82, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 06 DE JUNHO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BC015B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUCIANA EULALIA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.689- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-97, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO – 22, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 06 DE JUNHO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:39AD5ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

Portaria nº 235/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 084...-90 e Matrícula nº 11***3-3, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal deste Município, do cargo de **Controlador Geral do Município – CGM**, designado por meio da Portaria nº 210/2025.

Art. 2º – O servidor ora exonerado retornará ao seu **cargo e função de origem**, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FD204E10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025**

Portaria nº 236 /2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF ***.027.454 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6C388732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025**

Portaria nº 237/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de municipal de Recursos Humanos do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF ***.246.094 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:58FB223A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025**

Portaria nº 238/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Controladora Geral do Município - CGM, de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF ***.246.094 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0ED2DF97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025**

Portaria nº239/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. FRANCISCA FRANCIMAIRE DE LIMA, portadora do CPF ***.788.424 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6105C38E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025**

Portaria nº240/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenador(ra) de Programas de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. FRANCISCA FRANCIMAIRE DE LIMA, portador do CPF ***.788.424 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C4F2B532

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2025

Portaria nº 241/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Sr.GLESON FREIRE DE ANDRADE, portador do CPF ***.084.754 -**, como coordenado do **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A000D571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2025

O Município de Lajes, através da comissão de chamamento público para seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, designados pela Portaria n.º 377/2025 – GP – de 22 de maio de 2025, torna público o resultado parcial da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, pela qual objetiva a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes/RN, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro, tendo como contrapartida social a apresentação das selecionadas na programação do Lajes Junina 2025, em dias e horários previamente estabelecidos

pela Secretaria Municipal de Cultura de Lajes/RN e em outros eventos culturais do município, quando se fizer necessário, bem como a colaboração na divulgação do município nas programações, dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2025 e afins, teve como habilitadas e selecionadas as seguintes quadrilhas:

Colocação	Quadrilha	REPRESENTANTE
1ª Colocada	ARRAIA 100% FERROVIÁRIO	ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.654-XX
2ª Colocada	JUNINA BRILHO NEGRO	ERICLÉCIA MARQUES DA SILVA, CPF nº 137.XXX.954-XX

Conforme disposto o item 11.1 do edital fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação deste aviso, para a apresentação de recurso administrativo contra este resultado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br, ou na sala licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal.

Lajes/RN, 04 de junho de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Membro

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA

Membro

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Membro

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8ADB927

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA MULHERES E HABITAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA - ONASC, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 80/2025

Licitação nº 52/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, LAJES/RN – CEP: 59535-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, Srª MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO, inscrita no CPF sob o nº XXX.941.XXX-30.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – ONASC, inscrita no CNPJ sob nº 50.937.925/0001-31, com sede à Rua José Miguel Bezerra, nº 82, Centro, Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr.º OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.662.XXX-37.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL (METAS A SEREM ATINGIDAS).

MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Políticas para Mulheres e Habitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária – 04.001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0125 – CONSTRUINDO CIDADANIA

Programa: 0101 – ORG. E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2119 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Ação: 2053 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE A. SOCIAL

Ação: 2096 – INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF

Ação: 2115 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Ação: 2169 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Fonte: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de junho de 2025.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação - SEDEMH
Administração Pública

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:2C9236D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JP FORROZADO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO MILHO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 14/06/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **PDB PROMOCÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.078.703/0001-73**, estabelecida à Gameleira, nº 312, Sala 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 626/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:8DB7D6E2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 05/07/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa S & S PRODUTORES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 09.078.427/0001-87, estabelecida à FAZ SO O MIE, S/N, Papara, Maranguape/CE – CEP: 61.967-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 625/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:839B533E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RAY PORTO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 05/07/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **PULSE MUSIC**

PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 691/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:846162E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025072

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26050325

INEXIGIBILIDADE:..: 032/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DIANA KELLY CUSTODIO SENA

CNPJ:.....: 45.878.676/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL (DIANA KELLY) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE JUNHO DE 2025 À 20 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JUNHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EA84A34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 032/2025

PROCESSO: 26050325

NOME DO CREDOR: DIANA KELLY CUSTODIO SENA

CNPJ: 45.878.676/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL (DIANA KELLY) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:968DD30D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025/SMS

Dispõe sobre a divulgação resultado e convoca profissionais para celebrar Termo de Adesão ao Mais Saúde Lucrécia.

1. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 5º, da Lei 822/2025, convoca os profissionais com inscrição validada e aptos a celebrar o Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, a seguir elencados:

- a) MÉDICO: Kaiky Hercules Suassuna da Câmara Carlos – CPF 017.***.***-92
- b) CIRURGIÃO DENTISTA: Rita Kalyane da Silva Costa – CPF 702.***.***-40
- c) FISIOTERAPEUTA: Alexsandro Fernando Soares Pereira – CPF 088.***.***-04
- d) FISIOTERAPEUTA: Guilherme Vinicius Bezerra Soares – CPF 016.***.***-07
- e) EDUCADOR FÍSICO: Emanuel Kaio da Cunha Tomaz – CPF 069.***.***-27

2. Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração para a assinatura do Termo de Adesão no prazo de 03 dias a contar da data da publicação deste Edital.

3. Os demais inscritos no Projeto Mais Saúde Lucrécia e que não tenham sido convocados nesta oportunidade permanecerão integrantes do Banco Cadastral e poderão ser convocados posteriormente, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Lucrécia, 04 de junho de 2025

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Secretária Municipal de Saúde de Lucrécia

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3F62D25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 27050225

NOME DO CREDOR: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES

CNPJ: 15.347.788/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUATRO CÂMARAS FRIAS DA MARCA ELBER, UTILIZADAS NA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNI.

VALOR TOTAL: R\$ 3.132,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AE9562C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025061

ORIGEM: Pregão Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: Emiliana Cristalina B. O. Oliveira

CNPJ (MF) Nº 11.453.649/0001-84

OBJETO: Registro de preços para realização dos serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle.

VALOR TOTAL: R\$ 117.028,02 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 117.028,02 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 02/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

Emiliana Cristalina B. O. Oliveira 11.453.649/0001-84

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9D606F0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 221/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025. O objetivo da viagem é participar do VIII Congresso da LIGA, que será realizado no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BED75481

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 222/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora Maria Cledna de Oliveira Cunha, CPF nº 378.283.124-15, Matrícula 120725-3, ocupante do cargo de Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025. O objetivo da viagem é participar do VIII Congresso da LIGA, que será realizado no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8ECB109A

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2025061 – P.E. Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antonio Walter de Araújo, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e Policlínica de Umarizal DR Guaraci Onofre, CNPJ: 11.453.649/0001 - 84 – CONTRATADO, celebram este aditivo, objetivando o acréscimo 24% ao quantitativo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 124, inciso I, “b” c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 04 de junho de 2025

Assinantes:

Antonio Walter de Araújo
Contratante

Emiliana Cristalina bandeira Onofre Oliveira
Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF349907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 150/2025 Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Fabiano Pires de Oliveira, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8FC0EA5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 151/2025 Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Helder Thomas Sousa de Carvalho, matrícula nº 100580, lotado na Secretaria Municipal De Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F1E78341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, atendendo dispositivo de Decisão Judicial transitada em julgado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado o enquadramento de Carreira (Progressão Funcional) dos Profissionais do Magistério do Município de Marcelino Vieira nas classes especificadas na tabela abaixo e nos valores previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério:

Nº	Nome	Matrícula	Classe
01	Aurimar Galdino da Rocha Pereira	99965	J
02	Claudia Socorro de Oliveira	99961	J
03	Edilene Batista Pontes	99905	I
04	Marcus Vinicius Lima Fernandes	99806	J

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B6321922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a implantação do abono de permanência no contracheque de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo do julgado transitado em julgado nos autos judiciais das Ações nºs. 0801312-03.2024.8.20.5143; 0801349-30.2024.8.20.5143 e 080.1341-53.2024.8.20.5143;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado a partir desta data, o Abono de Permanência no contracheque dos servidores, conforme tabela abaixo, até que haja a sua efetiva aposentação;

Nº	Nome	Matrícula
01	Ana Cecília Fernandes	99902
02	Bernadete Moises Fernandes	99960
03	Edilene Batista Pontes	99905

Parágrafo Único. O abono de que trata o artigo acima corresponde à quantia recolhida dos seus vencimentos a título de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9D552F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025**

PORTARIA Nº 154/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias ao servidor Sebastião Ivanécio de Lima Silva, matrícula nº 99736, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:BFAD65ED

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Institui a política de gestão documental da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 16, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a gestão de documentos no âmbito da Administração Pública, permitindo a consulta aos interessados, de modo a assegurar o acesso às informações neles inseridas, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 5º e §2º do art. 216, ambos da Constituição Federal, e inciso II do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, II, da Lei Orgânica Municipal, que prevê o Município, no exercício de sua competência “Protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos documentos e imóveis de valor histórico, artístico e cultural, inclusive isentando-se do imposto predial e territorial urbano”.

CONSIDERANDO que o controle da guarda e proteção de documentos garante a integridade do fluxo de sua tramitação, descarte ou recolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a destinação dos processos e documentos, físicos e eletrônicos, já exauridos em seus objetivos e sem valor administrativo, probatório, histórico ou informativo, localizados no Arquivo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), otimizando a utilização dos espaços físico e virtual atualmente destinados à sua guarda;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, bem como as Resoluções nº 39/2014 e 43/2015, do Conselho Nacional de Arquivos, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Regulamento estabelecido pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – TCE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, que Institui a política de gestão documental do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a política de gestão documental no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), nos termos da presente resolução, compreendendo o conjunto de medidas e rotinas com vistas à racionalização e eficiência na criação, tramitação, classificação e avaliação de documentos, para fins de sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 2º. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do município, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º. Para os fins dispostos na presente resolução, adotam-se os seguintes conceitos:

I– Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II– Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do município;

III– Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

IV– Documento: registro de uma informação independentemente da natureza e do suporte que a contém;

V– Documento público: documento produzido ou recebido no exercício da atividade do órgão, em decorrência de suas funções administrativas e de controle externo;

VI– Documento digital: documento arquivístico codificado em dígitos binários, produzido, tramitado e armazenado por sistema computacional;

VII– Documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do físico e seus metadados;

VIII– Metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;

IX– Processo: conjunto de documentos, reunidos em capa especial, organicamente acumulados no curso de uma ação administrativa ou de controle externo;

X– Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnica referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

XI– Arquivo: local que tem como objetivo armazenar e ter pleno controle dos documentos desde a sua produção até a sua destinação final, permitindo que os mesmos sejam rapidamente localizados, não apenas durante sua tramitação, mas também, durante o período em que aguardam o cumprimento de seus prazos no arquivo corrente e intermediário;

XII– Arquivamento: operação que consiste na guarda de documentos nos seus devidos lugares, em equipamentos e instalações que lhes forem próprios e de acordo com um sistema de ordenação previamente estabelecido;

XIII– Avaliação: análise da documentação de arquivo, com vistas a estabelecer sua destinação de acordo com seus valores administrativo, probatório, informativo ou histórico;

XIV– Teoria das Idades: teoria segundo a qual os arquivos são considerados correntes, intermediários ou permanentes, de acordo com a frequência de uso por seus produtores e a identificação de seus valores, sendo classificadas em:

a) Idade Corrente: documentos cujo objeto é de consulta frequente nas unidades produtoras;

b) Idade Intermediária: documentos que aguardam no Arquivo a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

c) Idade Permanente: documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo Permanente.

XV– Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XVI– Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XVII– Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

XVIII– Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XIX– Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XX– Valor primário: refere-se ao motivo que determinou a produção do documento, considerando seu uso para fins administrativo, jurídico-legal e fiscal;

XXI– Valor secundário: refere-se ao potencial do documento como prova, fonte de informação ou valor histórico para a pesquisa em qualquer área do conhecimento;

XXII– Valor administrativo: qualidade pela qual um documento serve ao desempenho das atividades-fim e das atividades-meio Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);

XXIII– Valor histórico: qualidade pela qual um documento expõe fatos sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), cuja memória seja considerada relevante;

XXIV – Valor informativo: qualidade pela qual um documento, independentemente de seu valor probatório, permite conhecer seres, coisas e fatos;

XXV – Valor probatório: qualidade pela qual um documento evidencia a existência ou a veracidade de um fato;

XXVI – Classificação: atribuição do código de documentos, após análise, de acordo com o assunto nele contido;

XXVII – Plano de Classificação de Documentos – PCD, documento em que se identificam as classes, subclasses, grupos, subgrupos e tipos documentais a que pertencem os documentos, de modo a agrupá-los de acordo com as funções/atividades da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);

XXVIII – Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD, documento que estabelece os prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);

XXIX - Destinação: conjunto de operações que se seguem à fase de avaliação de documentos com a finalidade de determinar a sua guarda temporária ou permanente, o seu descarte, ou, ainda, sua devolução à origem;

XXX– Descarte: eliminação de documentos do acervo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), após a avaliação e o cumprimento dos prazos de seu ciclo de vida, mediante a doação da documentação física, original ou fragmentada, ou a eliminação do documento digital.

Art. 4º. A Gestão Documental no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) compreende os seguintes instrumentos:

I– Plano de Classificação de Documentos – PCD, constante do Anexo 01 da presente resolução;

II– Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD, constante do Anexo 02 da presente resolução;

III– Termo de Recolhimento, constante do Anexo 03 da presente resolução;

IV– Termo de Doação e Retirada, constante do Anexo 04 da presente resolução;

V– Termo de Descarte, constante do Anexo 05 da presente resolução;

VI– Termo de Fragmentação, constante do Anexo 06 da presente resolução;

VII– Edital de Divulgação de Documentos Habilitados para Descarte.

Art. 5º. Caberá ao Setor de Arquivo, sob a coordenação da unidade administrativa hierarquicamente superior, emitir os termos referidos nos incisos III a VI do art. 3º da presente resolução.

Art. 6º. A execução das políticas de Gestão Documental será gerida pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos – CPAGD, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL – CPAGD

Art. 7º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental - CPAGD:

I- difundir normas e diretrizes de gestão documental e zelar pela sua correta aplicação;

II - definir as orientações quanto aos processos de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fins de guarda permanente ou eliminação;

III - propor, validar e aprovar alterações no Plano de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade de Documentos previstos nos incisos I e II do art. 4º desta resolução;

IV - estabelecer prioridades para a implantação da gestão documental na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);

V - analisar as propostas que lhe forem dirigidas e pronunciar-se acerca de seu acolhimento; e

VI - propor alterações nos normativos referentes à matéria.

Art. 8º. A CPAGD será composta por três membros efetivos e dois suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser integrada por, no mínimo, um representante das seguintes unidades gerenciais:

I– Secretaria de Administração;

II– Controladoria; e

III– Procuradoria.

Art. 9º. Caberá aos responsáveis pelas unidades gerenciais envolvidas indicar os membros titulares e suplentes da CPAGD, ocorrendo a designação através de portaria do Poder Executivo.

Art. 10. As reuniões da CPAGD serão designadas pela presidência da Comissão, em conformidade com as demandas e necessidades para atendimento da presente resolução.

Art. 11. As atividades da CPAGD ficarão submetidas ao Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município (PGM), no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - PCD

Art. 12. Para fins da gestão documental, os documentos produzidos ou recebidos na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) serão classificados por função/atividade, com a vinculação de um código, de acordo com o Plano de Classificação de Documentos constante do Anexo I desta Resolução.

Art.13. As funções/atividades estão classificadas em:

I– classe: conjunto de atividades que o Poder Executivo exerce para a consecução de suas funções;

II– subclasse: agrupamento de atividades afins dentro de uma determinada classe;

III– grupo: conjunto de ações, encargos ou serviços relacionados ao exercício de uma determinada classe ou subclasse; e

IV– subgrupo: agrupamento de ações afins dentro de um determinado grupo.

Art. 14. As classes e subclasses do Plano de Classificação de Documentos estão assim estruturadas:

I– Classe: Administração Geral, integrada pelas seguintes subclasses:

a) Planejamento, Governança e Gestão;

b) Comunicação social;

c) Gestão sócio-ambiental e responsabilidade social;

d) Gestão de pessoas;

e) Outros assuntos referentes a pessoal;

f) Gestão de material;

g) Gestão Patrimonial;

h) Orçamento e finanças;

i) Documentação e informação;

j) Comunicações (normas, regulamentos e diretrizes);

k) Ações correicionais, de controle interno e de ouvidoria;

l) Outros assuntos referentes à administração geral.

II – Classe: Controle Externo, integrada pelas seguintes subclasses:

a) Planejamento global de fiscalizações;

b) Apreciação e julgamento de contas;

c) Atos de pessoal para fins de registro;

d) Demais ações de fiscalização;

e) Cumprimento de decisões;

f) Entregas periódicas;

III – Classe: Assuntos diversos, integrada pelas seguintes subclasses:

a) Solenidade. Comemoração. Homenagem;

b) Congresso. Conferência. Seminário. Simpósio. Encontro. Convenção. Ciclo de palestras. Mesa redonda;

c) Feira. Salão. Exposição. Mostra. Festa. Concurso;

d) Visita. Visitante;

e) Assuntos transitórios;

f) Pedidos, fornecimentos e informações diversas;

g) Assuntos referentes ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

Art. 15. O Setor de Arquivo, unidade responsável pelo cadastramento e autuação dos documentos originados ou ingressantes na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), providenciará o registro do código correspondente ao assunto no sistema.

Parágrafo único. No caso de alteração do tipo processual ou do assunto, deverá ser providenciada a adequação do código.

CAPÍTULO IV DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS – TTD

Art. 16. Os prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos ou recebidos na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) serão definidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, constante do Anexo II desta resolução.

Art. 17. O prazo de guarda na idade intermediária é contado em anos, a partir do seu arquivamento.

Art. 18. Os documentos que apresentem valor secundário serão permanentemente preservados e os demais serão descartados com o decurso de seu tempo de guarda.

Art. 19. É considerado histórico o documento que trate sobre:

- I – origem, missão e objetivos do Poder Público Municipal;
- II – estudo sobre fato marcante do Município de Marcelino Vieira (RN), de natureza administrativa ou cívica;
- III – organização e desenvolvimento do Município de Marcelino Vieira (RN);
- IV – procedimentos administrativos vigentes em determinada época, selecionados por amostragem da documentação destinada ao descarte, com o objetivo de preservar o histórico da evolução do Município de Marcelino Vieira (RN), de suas funções e atividades;

V – qualquer outro documento cujas características extrínsecas sejam de valor artístico e cultural;

VI – processo julgado que, pela relevância do assunto, notadamente em razão de pareceres, relatórios, votos e decisões proferidas, tenham contribuído para a formação da jurisprudência do ente ou para o desenvolvimento de conhecimento especializado;

VII – outros documentos reputados como relevantes pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. Na hipótese referida no inciso VII do presente artigo, a CPAGD poderá, antes de se pronunciar, solicitar à unidade a que o documento se vincule diretamente que se pronuncie sobre sua relevância para fins de manutenção em guarda permanente.

Art. 20. Os documentos sem previsão de arquivamento na fase intermediária e não destinados à guarda permanente serão submetidos a descarte, nos termos do Capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS

Art. 21. O Setor de Arquivo encaminhará à CPAGD, no primeiro bimestre de cada ano, a listagem com previsão de descarte, contemplando os documentos nas seguintes condições:

- I – temporalidade vencida e sem previsão de guarda na idade permanente; ou
- II – sem previsão de arquivamento na idade intermediária e não destinados à guarda permanente, nos termos do art. 21 da presente resolução.

Art. 22. A CPAGD se pronunciará sobre a regularidade da proposição do descarte, podendo solicitar as seguintes providências:

- I – informações complementares ou a remessa dos documentos para subsidiar a respectiva análise; e
- II – a indicação de representante de unidade do município para auxiliar na análise da respectiva documentação.

Art. 23. Finalizada a apreciação da proposição de descarte, o Poder Executivo poderá atribuir as seguintes destinações à documentação objeto de exame:

- I – guarda permanente àqueles documentos que apresentarem valor histórico, probatório ou informativo;
- II – descarte dos documentos não destinados à guarda permanente;
- III – devolução à origem; ou
- IV – reclassificação de documentos.

Art. 24. Competirá ao Setor de Arquivo:

- I – o recolhimento dos documentos com temporalidade vencida e destinados à guarda permanente, mediante registro no sistema e emissão de termo de recolhimento;
- II – armazenar os documentos nas idades intermediária e permanente.

Art. 25. Aprovado o descarte, a Poder Executivo providenciará a publicação do edital com a relação dos documentos habilitados para eliminação, a ser veiculado no diário oficial eletrônico e disponibilizado na página institucional deste município constante na internet, através do endereço eletrônico: <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

§1º O edital estabelecerá prazo de 90 (noventa) dias para manifestação de interesse para doação visando à sua guarda ou reciclagem.

§2º Aquele que apresentar manifestação de interesse para doação com objetivo de guarda de documento habilitado para descarte deverá comprovar sua motivação, cabendo à CPAGD se pronunciar sobre o requerimento e submeter, em seguida, à decisão do Poder Executivo.

§3º Em se tratando de informações pessoais, fica presumida a motivação daquele a que os documentos se referem, podendo ser deferida pela CPAGD a doação para fins de guarda, mediante

comprovação da identificação com foto, dispensando-se o procedimento de que trata o §2º deste artigo.

§4º A doação do documento para fins de guarda de terceiro ou reciclagem deverá ser documentado em respectivo Termo de Doação e Retirada, com registro no sistema de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN).

Art. 26. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 1º do art. 25 desta resolução, sem habilitação de interessados para doação ou remanescendo documentos sem interessados na sua guarda, o Setor de Arquivo os encaminhará para realização de fragmentação.

Art. 27. A doação para fins de reciclagem, em qualquer hipótese, deverá ser precedida de fragmentação a ser realizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), observando-se o seu Plano de Logística Sustentável e a legislação ambiental.

Art. 28. As disposições previstas neste capítulo aplicam-se aos documentos físicos e, naquilo em que for compatível, àqueles em formato digital.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. Os documentos que, na data da entrada em vigor da presente resolução, já se encontrem em tramitação na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) receberão seu código de classificação por ocasião de seu arquivamento, devendo ser tramitado à Secretaria de Administração para tal finalidade antes de destinado ao Setor de Arquivo.

Art. 30. A partir da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos, fica assegurada a preservação dos documentos pelo prazo necessário ao cumprimento de sua função administrativa e legal, bem como daqueles cujo valor permanente tenha sido previamente definido.

§1º Os documentos arquivados que se encontrarem no Setor de Arquivo na data de publicação da presente resolução terão seus prazos de guarda fixados conforme a data de sua remessa ao Setor de Arquivo, nos seguintes termos:

I – os documentos remetidos ao Setor de Arquivo até 31 de dezembro de 2020 serão submetidos, de imediato, ao procedimento de descarte disciplinado no Capítulo V desta resolução;

II – para os documentos remetidos ao Setor de Arquivo entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, será observado o prazo de guarda de 05 (cinco) anos, contados a partir da vigência desta resolução;

III – para os documentos remetidos ao Setor de Arquivo entre 1º de janeiro de 2025 e o dia imediato anterior à vigência desta resolução, será observado o prazo de guarda, contados a partir da vigência desta resolução.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos documentos classificáveis como de guarda permanente.

§3º No caso de documentos localizados no Setor de Arquivo e objeto de digitalização para fins de organização e gestão documental, não sendo a hipótese de descarte, permanecerão arquivados independentemente da situação apurada de sua composição física.

Art. 31. Será dado tratamento ao setor identificado no sistema de processos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) como “Arquivo Morto”, procedendo-se com sua desativação.

Parágrafo Único. A destinação indicada no caput deste artigo deverá ser certificada pela Secretaria de Administração, com registro no sistema de Protocolo.

Art. 32. Os prazos e destinações estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos poderão ser contestados em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente resolução.

Parágrafo único. A contestação será encaminhada à CPAGD, que procederá com a instrução do procedimento e emissão de parecer, submetendo à decisão do Poder Executivo.

Art. 33. Transcorridos 12 meses da entrada em vigor desta resolução, a CPAGD submeterá ao Poder Executivo proposta de atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, respectivamente, Anexos I e II deste normativo.

§1º Após a revisão prevista no caput, o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos poderão ser submetidas a novas atualizações por proposição da CPAGD.

§2º A revisão e as atualizações previstas no presente artigo poderão ser aprovadas por portaria do Poder Executivo.

Art. 34. As unidades técnicas e administrativas encaminharão ao Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) os documentos constantes em seus arquivos setoriais, físicos e eletrônicos, para fins de tratamento nos termos da presente resolução, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste normativo.

Art. 35. A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias à adequação do sistema ao disposto na presente resolução.

Art. 36. Os autos referentes aos processos em formato físico e posteriormente convertidos em formato eletrônico pela Secretaria de Administração serão devolvidos ao órgão ou entidade de origem, observando o prazo de guarda de seis meses para correção de eventuais falhas de digitalização.

§1º A devolução dos autos físicos deverá ser devidamente documentada mediante protocolo de entrega, com a identificação, no mínimo, da data e do responsável pelo recebimento, constando o seu nome completo e número de CPF.

§2º Os autos físicos somente poderão ser entregues a servidor ou pessoa designada pelo órgão ou entidade destinatária, mediante a apresentação da devida comprovação de identificação, e portador de autorização do agente responsável pela guarda e conservação no local de destinação.

§3º As informações referentes à devolução dos autos físicos devem constar no sistema de protocolo, vinculado ao respectivo documento digital, sem prejuízo do desenvolvimento de outras ferramentas para controle desse procedimento.

Art. 37. Nos procedimentos administrativos de que tratam a presente resolução, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Art. 38. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor institucional permanente ou considerado de interesse público e social.

Art. 39. O processo será arquivado, com seu devido encerramento, mediante despacho da unidade administrativa.

Art. 40. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 04 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Os anexos estão disponíveis no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/resolucoes.php?id=687>.

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:E48EC9BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - FORRÓ DOS 3

Processo: Inexigibilidade nº 04-IN/2025

Número de Contrato: 2025.05.30.0002

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Show Musical com a banda “Forró dos 3” na tradicional festa do Padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II

Contratado/CNPJ: FORRO DOS 3 LTDA ME, 60.131.692/0001-39

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025.

Vigência: 05/06/2025 a 05/07/2025.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:A64FB627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - JUNIOR VIANA

Processo: Inexigibilidade nº 03-IN/2025

Número de Contrato: 2025.06.03.0001

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Show Musical com o artista “Junior Vianna” na tradicional festa do Padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min, iniciando às 01h e término às 03h

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II

Contratado/CNPJ: J G VIANA JUNIOR - ME, 18.900.848/0001-32

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025.

Vigência: 05/06/2025 a 05/07/2025.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:BA79FA2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - LYNDEYSON

Processo: Inexigibilidade nº 05-IN/2025

Número de Contrato: 2025.05.20.0003

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Show Musical com a Banda “Lynder Som”, no dia 08 de junho de 2025 na tradicional Cavalgada de Santo Antônio na cidade de Marcelino Vieira-RN, com duração de 2h30min

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II

Contratado/CNPJ: FRANCISCO LINDOLANIO DE ALMEIDA-ME, 15.587.254/00001-25

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025.

Vigência: 05/06/2025 a 05/07/2025.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:7555BDA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PE EVANDRO

Processo: Inexigibilidade nº 06-IN/2025

Número de Contrato: 2025.06.03.0004

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Show religioso com o artista “Pe. Evandro” na tradicional festa do Padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2025, com duração de 2h30 min

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II

Contratado/CNPJ: RANIERI NÓBREGA FERREIRA-ME, 10.367.987/0001-30

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025.

Vigência: 05/06/2025 a 05/07/2025.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:FFFD40B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195 - 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 106 da Lei Municipal nº 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 05 de junho de 2025, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2027 à servidora **CATIA SILENE SOARES**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 102229.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 04 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FCB0E451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 04 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 10/06/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE RESISTÊNCIA AO SOLO, DE DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, DESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, visando a emissão de laudo técnico de resistência ao solo, de diversos locais no município, para suprir as necessidades do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, deste município de Maxaranguape/RN, bem como, para atendimento a legislação vigente em relação às obras e serviços de engenharia e arquitetura.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Mobilização/Desmobilização de Sondagem Percussiva de equipes e equipamentos.	1	Und	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
2	Furo de sondagem à percussão, execução de sondagem e percussiva, com ensaios de penetração a cada metro conforme norma técnica NBR 6484 até a profundidade de 10m ou impenetrável, o que ocorrer primeiro com relatório técnico de sondagem.	15	Und	R\$ 1.545,00	R\$ 23.175,00
Valor total					R\$ 26.525,00

*VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

SETOR DE COMPRAS – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE RESISTÊNCIA AO SOLO, DE DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, DESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, Anexo I deste Aviso.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compraspmmaxaranguape@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 04 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:897A7489

estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será em praça pública em Dom Marcolino, Maxaranguape/RN, com uma hora e meia de duração horário previsto das 23:30 hrs as 01:00 hrs no dia 14 de junho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025, com preços praticados de acordo com o mercado artístico.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

ANGELICA DIAS DE ARAÚJO

Sócio Administrador

CPF: 082.XXX.XX8-26

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:B758BE36

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 16.809.891/0001-61,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BONDE DO BRASIL” para **01 (UMA)** apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2025”. Em Maxaranguape”, o valor da apresentação será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descrição do local:** apresentação será em praça pública em Maxaranguape/RN, com uma hora e vinte minutos de duração horário previsto das 23:00 hrs as 00:20 hrs no dia 28 de junho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025, com preços praticados de acordo com o mercado artístico.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISITICAS CNPJ: 05.088.013/0001-88

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BANDA GRAFITH” para **01 (UMA)** apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2025”. Em Dom Marcolino”, o valor da apresentação será de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, cujo valores supracitados já

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

Sócio Administrador
CPF: 299.XXX.XX8-79
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A7567D30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RAFINHA RAPAZIADA” para **01 (UMA)** apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2025”. São Julhão Em Caraúbas”, o valor da apresentação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local:** apresentação será em praça pública em Maxaranguape/RN, com uma hora e trinta minutos de duração horário previsto das 02:00 hrs as 03:30 hrs no dia 06 de julho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025, com preços praticados de acordo com o mercado artístico.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FERNANDO IVO MACEDO

Sócio Administrador
CPF: 779.XXX.XX4-20
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2CBA5ECB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 44.375.365/0001-76
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FERRO NA BONECA” para **01 (UMA)** apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2025”. São Julhão Em Caraúbas”, o valor da apresentação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local:** apresentação será em praça pública em Caraúbas – Maxaranguape/RN, com uma hora e trinta minutos de duração horário previsto das 23:30 hrs as

01:30 hrs no dia 05 de julho de 2025 no Maxaranguape Junino 2025, com preços praticados de acordo com o mercado artístico.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

PABLO VICTOR JACOME GURGEL

Sócio Administrador
CPF: 017.XXX.XX4-08
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C54BC3D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a renúncia da Conselheira Tutelar a Sra. **MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA**, na condição de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape/RN, tendo em vista o seu pedido de renúncia do Conselho Tutelar, nos termos do Memorando nº 055/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E4CE4471

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA**, CPF nº. 052.XXX.XXX-07, para o cargo de Diretora de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:72A39290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE N 03/2025 - SRP**

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS) PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL PAULINA TARGINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 17 de junho de 2025, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 04 de junho de 2025

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:BEA9573F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2025**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2025**

PROCESSO Nº 1137/2025

ASSUNTO: Contratação da banda Dnieze Santiago para apresentação de show artístico em praça pública no tradicional evento dia dos namorados no Município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação da banda Dnieze Santiago para apresentação de show artístico em praça pública no tradicional evento dia dos namorados no Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025, para contratação da empresa DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA CNPJ: 27.618.332/0001-90, no importe global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:A842A2DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 PROCESSO Nº
35/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

PROCESSO Nº 35/2025

ASSUNTO: Contratação da banda Dnieze Santiago para apresentação de show artístico em praça pública no tradicional evento dia dos namorados no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a Contratação da empresa **DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA CNPJ: 27.618.332/0001-90**, com o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente à Contratação da banda Dnieze Santiago para apresentação de show artístico em praça pública no tradicional evento dia dos namorados no Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:C1EECC22

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a Convocação da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 370 de 26 de NOVEMBRO de 2010, e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN, realizada no dia 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 26 de junho de 2025 em Montanhas/RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Montanha/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 29 de maio de 2025.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:07E76739

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS

Institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Vª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social DE Montanhas/RN, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 370, de 26 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS - SIMONE RODRIGUES DA SILVA pelo Vice-presidente do CMAS – Montanhas/RN, EVANICE DA SILVA NASCIMENTO, e pelos (as) conselheiros (as):

a) OTACÍLIO VIEIRA DA COSTA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-SSVP;

b) RENAN GUEDES MEDEIROS – IGREJA CATÓLICA;

c) DENIS GONÇALVES PEREIRA – PODER EXECUTIVO;

d) IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanhas/RN, 29 de maio de 2025.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Montanhas /RN

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:9578E447

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical (Gustavinho Vaqueiro) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 55.785.157/0001-61, com o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente à “Contratação de atração musical (Gustavinho Vaqueiro) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:82260F8B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (Tetê Pessoa Circuito Musical) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** - CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com o valor total de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, referente à “Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (Tetê Pessoa Circuito Musical) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:2E4B15AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional Francisco Clauberto da Silva Freire (Forró Meirão), para apresentação no dia 28 de junho de 2025, na tradicional festa de São Pedro no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **F C DA SILVA FREIRE** - CNPJ nº 28.433.242/0001-98, com o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à *“Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional Francisco Clauberto da Silva Freire (Forró Meirão), para apresentação no dia 28 de junho de 2025, na tradicional festa de São Pedro no Município de Montanhas/RN”*.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:0F185C41

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical (Gustavinho Vaqueiro) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os trâmites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de atração musical (Gustavinho Vaqueiro) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **GV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.785.157/0001-61, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil

reais) amparada no **art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:0D61B378

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (Tetê Pessoa Circuito Musical) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os trâmites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (Tetê Pessoa Circuito Musical) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) amparada no **art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:9505023F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional Francisco Clauberto da Silva Freire (Forró Meirão), para apresentação no dia 28 de junho de 2025, na tradicional festa de São Pedro no Município de Montanhas/RN.

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **“Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional Francisco Clauberto da Silva Freire (Forró Meirão), para apresentação no dia 28 de junho de 2025, na tradicional festa de São Pedro no Município de Montanhas/RN”.**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **F C DA SILVA FREIRE**, inscrita no **CNPJ: 28.433.242/0001-98**, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) amparada no **art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1C65F154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE LANTERNAS E SPRAY DE PIMENTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANTERNAS E SPRAY DE PIMENTA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	SPRAY DE PIMENTA MODELO POLICE 110ML, A BASE DE OLEORESIN CAPSICUM (OC), COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO TIPO AEROSOL E LACRE DE SEGURANÇA, DESTINADOS À ATUAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM SITUAÇÕES DE CONTROLE E CONTENÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	100,000000
2	LANTERNAS TÁTICAS MODELO T9, COM CORPO RESISTENTE, TECNOLOGIA LED, BRILHO DE 5.400.000 LÚMENS E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, IDEAIS PARA USO EM RONDAS NOTURNAS, FISCALIZAÇÕES E OPERAÇÕES EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE.	Unid	100,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais;
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 09/06/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A08BC0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	UND	1,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente

de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 09/06/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ED878CCD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSÉ MARIA CALIXTO DA SILVA CPF:027.686.694-07

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 10 de junho de 2025.

DATA: 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ MARIA CALIXTO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C4941047

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 0101001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025 CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 -

Republicado por incorreção

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o Município de Monte Alegre/RN, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida João de Paiva, 373, Centro, inscrita CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27 e RG/SSP/SP nº. 001.955.338, SSP/RN de agora em diante denominado simplesmente DOADOR e, de outro lado MASSAS NORDESTINAS

LTDA com endereço na AV, ULISSES RIBEIRO S/N, Distrito industrial na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 28.594.320/0001-36, representada neste ato pela Sra. RUTE NAIARA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.842.764-21 de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, e como **INTERVENIENTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ULISSES RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 331.874 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 200.357.304-63, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de doação com encargos e cláusulas resolutivas, encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2025, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal 614/2013, Lei Municipal 721/2014 e do Decreto Municipal Nº 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é senhor e legítimo proprietário dos imóveis que assim se descreve e caracteriza:

lotes urbanos nº Lote 3 Quadra A, Lote 4 Quadra A, Lote 5 Quadra A e Lote 6 Quadra A no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, com áreas de 880m² cada lote, totalizando em 3.520m², de propriedade do município de Monte Alegre/RN, conforme consta da matrícula imobiliária n.º 2303, do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a doação com encargos do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, para que instalação de empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório nº0101001/2025 – Edital de Concorrência nº 001/2025.

A presente doação com encargos e cláusula resolutiva se realiza, considerando, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel e do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Formalizado o presente termo de doação, o DONATÁRIO terá prazo de 60 (sessenta) dias para proceder com a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos, e devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Monte Alegre, sendo que as despesas Notariais e Cartorárias correrão por conta do Donatário, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

As obras necessárias à instalação da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Escritura Pública, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da mesma data, e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 30 (trinta) meses a contar, ainda, daquela data.

As obras serão fiscalizadas pela Fiscalização de Obras, quanto ao projeto de construção aprovado e a atividade exercida no local será fiscalizada pela Fiscalização do município, ambos acompanhados da Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Haverá a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que, devidamente e documentalmente justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Pelo presente termo de Doação, ficará o donatário obrigado a cumprir as seguintes cláusulas e condições, sob pena de reversão, com a perda do imóvel, bem como das benfeitorias ou acessões nele realizadas, sem direito à indenização ou retenção, retornando o imóvel em favor do município:

- cumprimento dos prazos, e cronogramas apresentados para o início das obras, conclusão e início das atividades produtivas;
- obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, do desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo

na hipótese de alteração justificada e documentalmente comprovada, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

- indisponibilidade do bem recebido, para alienação, doação, oneração e permuta, pelo prazo de vinte anos, contados da data do termo de posse, para as doações já realizadas nos termos do artigo 12 desta lei, cujo prazo já foi cumprido; e da data da escritura para os novos adquirentes, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal;

- é vedada a alienação do imóvel recebido do Município ou a cessão dos direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da empresa beneficiada, sob pena de rescisão e reversão da doação, com as implicações previstas neste contrato, em especial ao previsto na legislação pertinente.

- Fica o DONATÁRIO obrigado ao pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, inclusive das despesas com escrituração e registros junto aos cartórios competentes da presente doação com encargos, bem como de todas as demais despesas que se referirem a regularização da doação;

VI - Cumprir com as determinações do doador, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público.

O DOADOR conjuntamente com a Comissão de Desenvolvimento Industrial, serão responsáveis por fiscalizar as obrigações previstas no presente termo de Doação, na Legislação pertinente e no Edital, obrigações estas de deverão obrigatoriamente constar expressamente averbadas no Registro da Matrícula do Imóvel.

VII - O empreendimento deverá ser viabilizado em prol do interesse coletivo, na expressão do volume de investimentos apresentados e no montante da mão-de-obra a ser contratada, em torno de 32 (trinta e dois) empregos diretos quando em seu pleno funcionamento, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos cidadãos residentes e domiciliados no Município de MonteAlegre/RN.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E REVERSÃO

Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições na Legislação Pertinente:

Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Comissão de Desenvolvimento Industrial e do Doador;

Não cumprimento dos prazos estipulados;

Paralisação das atividades, injustificadamente, por período superior a 6 (seis) meses;

Recuperação Extrajudicial ou Judicial da empresa;

Transferência do estabelecimento para outro município;

Alienação do imóvel antes de decorridos dez anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização da Comissão de Desenvolvimento Industrial;

Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;

§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 14.133/2021 e de perdas e danos.

§2º. A reversão da doação se dará por Decreto da administração pública.

§3º. Revertida a doação, o DONATÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, no ato convocatório, na legislação pertinente e Lei n.º 14.133/2021, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente, quando então será tida como aperfeiçoada a doação, conforme os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairá, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas, contribuições de melhoria ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Doador providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município - FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Monte Alegre/RN, 22 de Abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA	RUTE NAIARA LOPES DE OLIVEIRA
Doador	Donatário
Prefeito	Empresa: Massas Nordestinas LTDA

ULISSES RIBEIRO FILHO

Interveniente

Secretário Municipal De Desenvolvimento Economico

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:164BB562

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 0101002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o Município de Monte Alegre/RN, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida João de Paiva, 373, Centro, inscrita CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27 e RG nº. 001.955.338, SSP/RN de agora em diante denominado simplesmente DOADOR e, de outro lado C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA com endereço na Rua Professora Justina nº 96, lot. São Luiz na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 36.451.561/0001-54, representada neste ato pelo Sr. CHRISTIANO DE ALBUQUERQUE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.509.154-40 de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, e como INTERVENIENTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ULISSES RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 331.874 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

200.357.304-63, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de doação com encargos e cláusulas resolutivas, encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2025, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal 614/2013, Lei Municipal 721/2014 e do Decreto Municipal Nº 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é senhor e legítimo proprietário dos imóveis que assim se descreve e caracteriza:

lotes urbanos nº Lote 12 Quadra B, Lote 13 Quadra B, Lote 14 Quadra B, Lote 15 Quadra C, Lote 16 Quadra C, Lote 17 Quadra C, Lote 18 Quadra C, Lote 19 Quadra C, Lote 20 Quadra C, Lote 7 Quadra F, Lote 8 Quadra F e Lote 9 Quadra F no Distrito Industrial “Geversson Rodrigues da Silva”, com áreas de 880m² e 840m² conforme especificação abaixo, totalizando em 10.320m², de propriedade do município de Monte Alegre/RN, conforme consta da matrícula imobiliária n.º 2303, do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Descrição	Medida
01	Lote 12 Quadra B	880m²
02	Lote 13 Quadra B	880m²
03	Lote 14 Quadra B	880m²
04	Lote 15 Quadra C	840m²
05	Lote 16 Quadra C	840m²
06	Lote 17 Quadra C	840m²
07	Lote 18 Quadra C	840m²
08	Lote 19 Quadra C	840m²
09	Lote 20 Quadra C	840m²
10	Lote 7 Quadra F	880m²
11	Lote 8 Quadra F	880m²
12	Lote 9 Quadra F	880m²

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a doação com encargos do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, para que instalação de empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório nº 0101002/2025 – Edital de Concorrência nº 002/2025.

A presente doação com encargos e cláusula resolutiva se realiza, considerando, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel e do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Formalizado o presente termo de doação, o DONATÁRIO terá prazo de 60 (sessenta) dias para proceder com a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos, e devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Monte Alegre, sendo que as despesas Notariais e Cartorárias correrão por conta do Donatário, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

As obras necessárias à instalação da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Escritura Pública, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da mesma data, e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 30 (trinta) meses a contar, ainda, daquela data.

As obras serão fiscalizadas pela Fiscalização de Obras, quanto ao projeto de construção aprovado e a atividade exercida no local será fiscalizada pela Fiscalização do município, ambos acompanhados da Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Haverá a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que, devidamente e documentalmente justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Pelo presente termo de Doação, ficará o donatário obrigado a cumprir as seguintes cláusulas e condições, sob pena de reversão, com a perda do imóvel, bem como das benfeitorias ou acessões nele realizadas, sem direito à indenização ou retenção, retornando o imóvel em favor do município:

- cumprimento dos prazos, e cronogramas apresentados para o início das

obras, conclusão e início das atividades produtivas;

- obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, do desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração justificada e documentalmente comprovada, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

- indisponibilidade do bem recebido, para alienação, doação, oneração e permuta, pelo prazo de vinte anos, contados da data do termo de posse, para as doações já realizadas nos termos do artigo 12 desta lei, cujo prazo já foi cumprido; e da data da escritura para os novos adquirentes, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal;

- é vedada a alienação do imóvel recebido do Município ou a cessão dos direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da empresa beneficiada, sob pena de rescisão e reversão da doação, com as implicações previstas neste contrato, em especial ao previsto na legislação pertinente.

- Fica o DONATÁRIO obrigado ao pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, inclusive das despesas com escrituração e registros junto aos cartórios competentes da presente doação com encargos, bem como de todas as demais despesas que se referirem a regularização da doação;

VI - Cumprir com as determinações do doador, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público.

O DOADOR conjuntamente com a Comissão de Desenvolvimento Industrial, serão responsáveis por fiscalizar as obrigações previstas no presente termo de Doação, na Legislação pertinente e no Edital, obrigações estas de deverão obrigatoriamente constar expressamente averbadas no Registro da Matrícula do Imóvel.

VII - O empreendimento deverá ser viabilizado em prol do interesse coletivo, na expressão do volume de investimentos apresentados e no montante da mão-de-obra a ser contratada, em torno de 32 (trinta e dois) empregos diretos quando em seu pleno funcionamento, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos cidadãos residentes e domiciliados no Município de MonteAlegre/RN.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E REVERSÃO

Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições na Legislação Pertinente:

Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Comissão de Desenvolvimento Industrial e do Doador;

Não cumprimento dos prazos estipulados;

Paralisação das atividades, injustificadamente, por período superior a 6 (seis) meses;

Recuperação Extrajudicial ou Judicial da empresa;

Transferência do estabelecimento para outro município;

Alienação do imóvel antes de decorridos dez anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização da Comissão de Desenvolvimento Industrial;

Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;

§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 14.133/2021 e de perdas e danos.

§2º. A reversão da doação se dará por Decreto da administração pública.

§3º. Revertida a doação, o DONATÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, no ato convocatório, na legislação pertinente e Lei n.º

14.133/2021, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente, quando então será tida como aperfeiçoada a doação, conforme os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairá, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas, contribuição de melhoria ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Doador providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município - FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Monte Alegre/RN, 2 de junho de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA	CHRISTIANO DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Doador	Donatário
Prefeito	Empresa: C De Albuquerque Vieira LTDA

ULISSES RIBEIRO FILHO

Interveniente

Secretário Municipal De Desenvolvimento Economico

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F4FF81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2025

Processo Licitação: nº 2010000024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A DA S BARROS, CNPJ nº 52.273.741/0001-40

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 2.703,90 (dois mil e setecentos e três reais e noventa centavos)

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de mangote de sucção para tanque do esgotamento de fossas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição do mangote de sucção se justifica pela necessidade de manter em perfeito estado de funcionamento o tanque de esgotamento, veículo este extremamente necessário para a execução de atividades como a limpeza das fossas sépticas dos prédios públicos e dos imóveis dos munícipes de baixa renda, impedindo também a contaminação do lençol freático por conseguinte. A função da fossa séptica é transformar o material nocivo do esgoto em um composto menos agressivo ao meio ambiente. Isso é essencial para não comprometer todo o tratamento de esgoto da região e garantir a água limpa seja fornecida a população, promovendo assim saúde pública. Devido ao uso constante nesses serviços, ocorreu desgaste em sua estrutura, impossibilitando assim sua utilização nas atividades diárias do município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 04/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:43AA3888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	05 a 07.06.2025	250,00		500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do 8º CONGRESSO DA LIGA 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C9F5E747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	05 a 07.06.2025	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do 8º CONGRESSO DA LIGA 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8F39F8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-GP-*REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 176/2025-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando que o CMAS deverá ser paritário em sua composição sendo composto por 08 conselheiros, sendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil;

Considerando que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando que o mandato do CMAS é de 02 anos para a vigência de 26/03/2025 a 25/03/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir;

1.1-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Simone da Silva Avelar

Suplente – Francisco Andriele da Silva

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Edna Régia Sales Pinheiro

Suplente – Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

1.3-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular-Pedro Marilson Moreira da Silva

Suplente- Valeria Rodrigues de Pontes

1.4-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Antonio Oliveira de Melo

Suplente – Josivaldo Rodrigues Felix

Art. 2º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da política de assistência social:

Titular – Maria de Fatima Leonardo Pinheiro

Suplente – Alba Jacira da Silva

2.2 – Representantes das entidades de Assistência Social:

Titular – Francisco Nelson Gomes

Suplente – Gerson Emídio

2.3 – Representantes de entidades representativas e/ou trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Maceane dos Santos

Suplente: Hilário José Moreira

2.4 – Representantes de Organizações Não Governamentais:

Titular: Manoel Ferreira da Silva

Suplente: Givaildo Rodrigues Felix

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 27 de maio de 2025.

,

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:90DE8974

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025-GP**

PORTARIA Nº 186/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 073/2025 de 03 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 04 de junho de 2025. Edição 3551, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 04 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:699A0378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025-GP**

PORTARIA Nº 187/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 074/2025 de 03 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 04 de junho de 2025. Edição 3551, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 04 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0AB004CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ Nº **51.907.835/0001-60**. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições da servidora: Mary Lanne Machado de Lima ocupante do cargo de Auxiliar Executivo Nível II para participação do 56º CURSO DE CONHECIMENTOS

INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS HOTEL VICTORY BUSINESS FLAT, JOÃO PESSOA-PB. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B5E551DC

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ Nº **33.484.825/0001-88**. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições da servidora: Lidiane Rodrigues da Costa ocupante do cargo de Diretora Financeira para participação do **XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025, BELO HORIZONTE-MG**. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F8425EC3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ Nº **33.484.825/0001-88**. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições da servidora: Valeria Laura Pinheiro ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica para participação do **XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025, BELO HORIZONTE-MG**. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1EA30DC5

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ Nº **07.824.144/0001-01**. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), da Secretária Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Sr.^a Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos, de CPF nº 046.***.***-22 e da Secretária Adjunta de Assistência Social, Sr.^a Camila Rodrigues Mendes Maciel, de CPF: 051.***.***-27. Pois as mesmas irão participar do primeiro Encontro Regional do CONGEMAS em 2025. Este é um espaço fundamental de escuta, mobilização e fortalecimento da Assistência Social no Nordeste brasileiro. Em Aracaju/SE. Seguem em anexo programação. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do município. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 04 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D6766E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025.

PORTARIA Nº 201/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2025-SMMARHP, de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JUCIMAR DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da capacitação sobre novas tecnologias do agro, promovida pela empresa AGROMATOS.

Local de destino: AGROMATOS – Av. Senador João Câmara, Centro, Assú/RN – CEP: 59650-000.

Período do Afastamento: 04 de junho a 05 de junho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8213E2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028.03005/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Bruno Soluções LTDA**, CNPJ nº 52.638.302/0001-93. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória:

Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Cheylla Fabricia de Medeiros Souza, CPF nº ***.227.114-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9CB5D70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028.03005/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Georgiano Ferreira de Medeiros 05064603479**, CNPJ nº 40.013.090/0001-70. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 84.850,00** (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Georgiano Ferreira de Medeiros, CPF nº ***.646.034-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:21A0D4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028.03005/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **L da S Souza LTDA**, CNPJ nº 50.319.684/0001-67. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Laizo da Silva Souza, CPF nº ***.391.334-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:31E5A29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028.03005/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Marca Locações e Serviços LTDA**, CNPJ nº 20.953.509/0001-66. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.224.090,00** (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Matheus Heverton Chianca de Araújo, CPF nº ***.391.334-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2BF44958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078.01019/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comptern Companhia dos Transportadores LTDA**, CNPJ nº 23.993.742/0001-60. Objeto: Registro de Preço para contratação do serviço de transporte escolar entre zona urbana e zona rural do município de Ouro Branco - RN. Data da assinatura: 26 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 614.880,00** (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Arnilda Batista de Araújo, CPF nº ***.613.564-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4FC483C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 04 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495 de 2 de Agosto de 2023 que “Dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”, bem como, a Portaria Interministerial nº 2.036 de 23 de Novembro de 2023 que “ Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”,

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO o objetivo geral da nossa Rede Pública Municipal de Ensino que constitui em trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Ouro Branco - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo.

II – novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de dezembro de 2024.

Art. 3º Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede de Ensino Municipal de Ouro Branco – RN, serão regidas por meio de Diagnóstico da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, e normas expedidas pela Secretaria Estadual de Educação no âmbito do Sistema de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, ao qual aderiu o Município de Ouro Branco - RN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B25D1DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades da 51ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam interditadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades alusivas à 51ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco RN, as ruas Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Matriz do Divino Espírito Santo; parte da Rua Tenente Manoel Cirilo também nas imediações da Matriz até o cruzamento com a Rua Valentim Lopes; o Largo Monsenhor Ernesto; bem como todos os acessos ao local delimitado para o evento.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 06 e se estenderá até o dia 08 de junho de 2025, observando as seguintes orientações:

I - a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas, além da apresentação artística no palco montado no Largo Monsenhor Ernesto, das 17h até às 5h da manhã do dia seguinte nos dias 06, 07 e 08, e das 08h às 23h:59min do dia 09;

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no site institucional da Prefeitura croqui ou imagens dos locais destinados a exploração comerciais e diversão.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no caput do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C6FCE25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.
01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DE ASSISTENTE SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Edital n. 01/2025:

Considerando a inexistência de recursos em face da Homologação Preliminar das Inscrições, disponibilizada no Diário Oficial em 29 de maio de 2025, publica-se a relação final dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida e indeferida do Processo Seletivo Simplificado de Edital n. 01/2025, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS (FINAL):

NOME	N. DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA	001	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (FINAL): Nenhuma.

Esta homologação final torna os(as) candidatos(as) acima aptos(as) à participação na 1ª Fase (Análise Curricular e de Títulos), conforme previsto no item 4.1 do Edital n. 01/2025.

Paraná/RN, 04 de junho de 2025.

MARIA AGUIANY MAIA
Presidente da Comissão Organizadora

VANESSA COSTA VALENTIM
Membro da Comissão Organizadora

MARIA VILMA FERNANDES RIBEIRO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0EB88BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 72, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 316/2006, a Lei Municipal nº 403/2015 e a Lei Municipal nº 236/1997, no que se refere ao afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e à concessão de gratificação por titulação, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, *caput*, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de afastamento para frequência em curso de especialização e desenvolvimento profissional, nas modalidades de pós-graduação *stricto sensu*, para os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Parazinho, bem como a concessão de gratificação por titulação aos profissionais do Magistério Municipal e dos demais servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - *Cargo Público*: conjunto de atribuições e responsabilidades criadas por lei, com denominação própria, assumíveis por um único servidor público;

II - *Carreira*: conjunto de cargos organizados e agrupados em quadros próprios, em razão da natureza ou finalidade em comum ou de expressa previsão legal;

III - *Servidor Público*: pessoa legalmente investida de cargo público em provimento efetivo, que possui vínculo com a Administração Pública em caráter estatutário;

IV - *Exercício*: efetivo desempenho, pelo servidor público, das atribuições de seu cargo público;

V - *Órgão ou entidade pública*: Secretaria Municipal ou equivalente, Autarquia ou Fundação organizada na forma de pessoa jurídica de direito público no âmbito municipal;

VI - *Pós-Graduação*: curso de especialização, aperfeiçoamento e outros, de Mestrado, Doutorado, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; e

VII - *Afastamento para especialização*: ato autorizativo de afastamento do servidor público efetivo do exercício de seu cargo, de caráter discricionário, para participar de curso de pós-graduação.

Art. 3º Para os fins desta norma, compreendem-se como cursos de pós-graduação as seguintes modalidades de ensino superior:

I - *Pós-Graduação Lato Sensu* (Especialização): curso direcionado ao aprofundamento de conhecimentos em determinada área do saber, com carga horária mínima de 360 horas, conferindo certificado de especialista ao final, nos termos da regulamentação do Ministério da Educação (MEC);

II - *Mestrado (Stricto Sensu)*: curso de natureza acadêmica ou profissional, que exige a realização de créditos em disciplinas, proficiência em língua estrangeira e a apresentação e aprovação de dissertação perante banca examinadora;

III - *Doutorado (Stricto Sensu)*: curso voltado à formação avançada e à produção de conhecimento original, que exige a realização de créditos em disciplinas, proficiência em língua estrangeira e a apresentação e aprovação de tese perante banca examinadora.

TÍTULO II

DO AFASTAMENTO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU

CAPÍTULO I DO OBJETO E MODALIDADES

Art. 4º O afastamento de que trata este Título tem por objetivo o desenvolvimento profissional do servidor, a partir da aquisição e apreensão de conhecimentos adquiridos em curso de aperfeiçoamento, atualização ou especialização que se relacione com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular ou seja considerado de interesse da Administração Pública Municipal. Para o magistério é obrigatório que a pós-graduação seja na área de educação, conforme determina o art. 7º, inciso IV e V da Lei Complementar 316, de 02 de maio de 2006.

Parágrafo único. O conteúdo programático do curso e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverão estar alinhados às atribuições de carreira do servidor ou ao interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O afastamento do exercício do cargo será destinado ao cumprimento dos encargos de dedicação às atividades e frequência às aulas do curso de pós-graduação, quando elas conflitarem, no todo ou em parte, com a necessidade de comparecimento ao horário de expediente do órgão no qual o servidor está localizado.

Art. 6º Os afastamentos para frequência de curso de pós-graduação *stricto sensu* se estenderão por no máximo:

I - 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade Mestrado;

II - 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade Doutorado.

Parágrafo único. O servidor deverá adequar a sua rotina de estudos e dimensionar suas obrigações acadêmicas de modo a cumpri-las integralmente dentro de seu período de afastamento, inclusive quanto ao encargo de elaboração e defesa de dissertação ou tese de conclusão de curso.

Art. 7º O afastamento para especialização será remunerado pela Administração Pública Municipal, na forma e se cumpridas as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do curso, tais como as referentes a taxas de inscrição, deslocamento, alimentação, vestuário, viagens para eventos acadêmicos, hospedagem, materiais didáticos e de pesquisa, correrão integralmente às custas do servidor.

Art. 8º São modalidades de afastamento para especializações abrangidas por este Decreto:

I - afastamento integral do exercício do cargo; e

II - afastamento parcial, pelos dias, semanas ou meses necessários a atividades que sejam incompatíveis com o expediente do servidor.

CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO INTEGRAL

Art. 9º Conceder-se-á o afastamento na modalidade integral se houver incompatibilidade total e concomitante da exigência de dedicação às atividades do curso com o exercício das atribuições do cargo público do qual o servidor é titular.

Art. 10. A total incompatibilidade do exercício do cargo com a dedicação à pós-graduação será demonstrada pelo aluno ou presumida pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O servidor demonstrará a incompatibilidade quando comprovar, cumulativamente, que:

I - a distância da sede da instituição de ensino, em relação ao seu local de domicílio ou de trabalho, for superior a 70 (setenta) quilômetros;

II - há exigência constante em edital de seleção, Proposta Pedagógica Curricular ou Manual do Aluno de dedicação integral do discente ao curso; e

III - as suas atividades laborais não são passíveis de execução em regime de teletrabalho.

§ 2º A incompatibilidade será presumida quando a autoridade administrativa afirmar que a ausência parcial do servidor prejudicará a rotina administrativa da unidade administrativa no qual localizado, e que será necessária reposição para manutenção do serviço público prestado pelo órgão ou entidade pública municipal.

Art. 11. A remuneração do servidor em afastamento integral corresponderá ao subsídio ou o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, além da décima terceira remuneração.

Parágrafo único. Não fará jus o servidor, durante o afastamento, às vantagens de caráter indenizatório, eventual, transitório ou pagas em razão do desempenho de fato das atribuições do cargo em condições específicas, de natureza *propter laborem*.

Art. 12. A licença do servidor integralmente afastado será registrada em assentamento funcional de uma só vez, de forma ininterrupta, e o

desobrigará de quaisquer ônus decorrentes do exercício do cargo relativos ao período de afastamento.

Parágrafo único. Se o afastamento for concedido por prazo superior a doze meses, suspender-se-á o período aquisitivo de férias, a partir da data de seu início, reiniciando-se a contagem a partir do retorno, na forma da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO III DO AFASTAMENTO PARCIAL

Art. 13. Conceder-se-á o afastamento na modalidade parcial se for possível ao servidor, concomitantemente, dedicar-se às atividades da pós-graduação e exercer o seu cargo público em horário parcial.

Art. 14. Consideram-se compatíveis, o exercício do cargo e a dedicação à pós-graduação quando ausentes os requisitos previstos no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. O afastamento será obrigatoriamente concedido na modalidade parcial quando:

I - a formatação e oferta do curso de pós-graduação se der na modalidade Ensino à Distância e houver exigência de frequência às aulas em horário fixo, que conflite com o do expediente do órgão; e

II - o servidor não estiver em exercício de atividade finalística em seu órgão ou entidade pública municipal e a sede da instituição de ensino for na mesma microrregião de seu local de trabalho.

Art. 15. A remuneração do servidor em afastamento parcial poderá englobar, além do subsídio ou o vencimento, acrescido das vantagens permanentes, os adicionais e gratificações de cunho indenizatório, transitório ou eventual, se presentes os requisitos legais para o seu pagamento.

§ 1º A manutenção do pagamento de gratificações em razão do desempenho de fato das atribuições do cargo em condições específicas, de natureza *propter laborem*, dependerá do comparecimento do servidor ao expediente em ao menos 10 (dez) dias úteis do mês de apuração.

§ 2º Essa regra também se aplica ao servidor afastado para cursar pós-graduação, sendo-lhe permitido integrar escalas de serviço para complementar sua carga horária e, assim, fazer jus à remuneração e às demais verbas vinculadas ao cumprimento integral da jornada.

Art. 16. A frequência ao trabalho do servidor será apurada mensalmente, sendo registrados como dias de licenças, contínuos ou intercalados, aqueles em que se ausentar do serviço em prol da pós-graduação.

§ 1º Se a licença for concedida para dedicação a curso com prazo superior a doze meses, somente os dias de efetivo comparecimento ao trabalho serão computados para efeitos de férias, em razão da suspensão da contagem nos dias de ausência prevista pela legislação municipal pertinente.

§ 2º A concessão de teletrabalho na modalidade contínua é incompatível com o afastamento parcial para frequência a curso de especialização de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 17. O afastamento para especialização nas modalidades Mestrado e Doutorado dependerá do reconhecimento e validação prévia do curso a ser frequentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Governo Federal, quando realizado no Brasil.

Art. 18. Quando não houver vagas disponíveis em quantidade suficiente para o afastamento, será aplicado um critério de desempate. A prioridade será definida com base nos seguintes requisitos, considerados nesta ordem:

I - ser estável no serviço público municipal;

II - contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício de seu cargo, incluído o período de estágio probatório;

III - ter maior idade;

IV - o assunto tiver maior relevância para Secretaria Municipal de origem.

Art. 19. Fica vedada a concessão do afastamento para o servidor que:

I - for detentor de função gratificada ou ocupante de cargo de provimento em comissão;

II - esteve afastado do exercício do cargo nos 2 (dois) anos anteriores à data projetada para o início do curso em razão de:

a) licenças sem vencimentos;

b) cessão para fora do Poder Executivo Municipal; e

c) penalidade disciplinar de suspensão;

III - se afastou anteriormente do exercício de seu cargo para outro curso de pós-graduação e não o concluiu, por abandono ou reprovação; e

IV - que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 20. O requerimento de afastamento deverá ser apresentado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data informada para início do curso, sob pena de preclusão do direito de se requerer o afastamento, salvo justificativa devidamente comprovada.

Art. 21. O quantitativo de servidores afastados para especialização não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do número de integrantes em atividade do órgão ou entidade municipal.

Art. 22. O servidor que requerer o afastamento para especialização deverá aguardar, em exercício pleno das atividades de seu cargo, a análise e decisão acerca de seu requerimento, sob pena de falta injustificada.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 23. Inicia-se o procedimento de concessão do afastamento para especialização através da apresentação de requerimento, por meio de formulário próprio e padronizado, acompanhado da seguinte documentação:

I - certidão:

- a) negativa de débitos com o Erário Municipal; e
- b) de inexistência de processo administrativo disciplinar em curso, fornecida pelo órgão competente;

II - *curriculum vitae*, *Plataforma LATTES (CNPq)*;

III - informações sobre o curso de pós-graduação para o qual se requer afastamento, incluindo comprovante oficial de aprovação (carta de aceite ou matrícula), carga horária total, declaração de reconhecimento do curso pelo MEC (quando aplicável) e programa do curso que para o magistério deve ser na área de Educação;

IV - memorial descritivo do plano de pesquisa a ser desenvolvido na pós-graduação; e

V - apontamento da modalidade de afastamento pretendida, conforme o art. 8º.

Parágrafo único. O requerimento de concessão do afastamento deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ao qual o cargo encontra-se vinculado.

Art. 24. Recebido o requerimento, caberá ao Secretário:

I - opinar sobre a pertinência ou não do afastamento solicitado, considerando a compatibilidade do projeto de pesquisa com as atribuições do cargo e o interesse da Administração Pública Municipal; e

II - remeter o requerimento e a documentação à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

Art. 25. À Secretaria Municipal de Administração competirá a atuação do requerimento e, em sequência:

I - avaliar o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 18 a 20 por parte do servidor;

II - atestar ou não a existência de vaga disponível para afastamento, de acordo com o limite máximo definido no art. 21; e

III - conferir se foram apresentados todos os documentos elencados no art. 23.

§ 1º Será indeferido o requerimento de servidor que desatender um dos requisitos previstos nos artigos 18 a 21 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de ausência de um dos documentos previstos no art. 23, será oportunizado ao servidor a sua apresentação em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de encerramento do processo por desinteresse presumido em sua continuidade.

Art. 26. Após a análise da Secretaria Municipal de Administração, o processo segue para parecer opinativo da Procuradoria Municipal de Parazinho.

Art. 27. Competirá à Chefia do Executivo Municipal a decisão final sobre o afastamento requerido, ou por meio de análise expressa, no mínimo, dos seguintes aspectos:

I - pertinência do escopo da pós-graduação e do projeto de pesquisa com as atribuições do cargo do servidor e o interesse da Administração Pública Municipal;

II - abordagem de possíveis óbices momentâneos para a concessão do afastamento, inclusive, se for o caso, a projeção de eventual prejuízo à rotina da Administração Pública Municipal; e

III - especificação do prazo e da modalidade de afastamento a ser concedida, em caso de deferimento.

Art. 28. Concedido o afastamento, o ato será formalizado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado em meio oficial, devendo constar obrigatoriamente:

I - o nome do servidor e o cargo do qual é titular;

II - o nível da pós-graduação;

III - a modalidade de afastamento; e

IV - a data de início e a estimada para o término do afastamento.

Parágrafo único. Os autos serão encaminhados à unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual o servidor está localizado, para registros em assentamento funcional e acompanhamento do afastamento.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR EM AFASTAMENTO

Art. 29. O servidor afastado deverá apresentar à unidade de Recursos Humanos de seu órgão ou entidade:

I - em até 15 (quinze) dias após o início do curso, o comprovante de matrícula, por meio de certidão da instituição de ensino, cabível solicitação de prorrogação mediante motivação; e

II - semestralmente, atestado de frequência nas atividades do curso e relatório das atividades desenvolvidas, devidamente homologadas pela instituição de ensino e pelo docente responsável por sua orientação, se já determinado pela instituição.

Art. 30. Exigir-se-á do servidor afastado a aprovação em todas as disciplinas ministradas no curso de pós-graduação, de acordo com a periodicidade definida na Proposta Pedagógica Curricular, sob pena de interrupção do afastamento concedido.

Art. 31. O servidor que tiver interesse em prorrogação de seu afastamento deverá apresentar requerimento formal nesse sentido, com justificativa expressa de sua necessidade e descrição da destinação do tempo suplementar de afastamento pretendido, devidamente endossado pela instituição de ensino e pelo docente orientador de sua pesquisa.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão aceitos requerimentos de prorrogação que:

I - ultrapassem o prazo máximo previsto no art. 6º deste Decreto, se somados ao período inicial de afastamento; e

II - tenham sido protocolados após o término do prazo de afastamento concedido, com pretensão de produção de efeitos em caráter retroativo.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR APÓS O AFASTAMENTO

Art. 32. Findo o afastamento, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício pleno e cotidiano das atribuições de seu cargo público, sob pena de falta injustificada.

Art. 33. O servidor deverá apresentar, à unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual está localizado, em até 60 (sessenta) dias contados do seu retorno:

I - o relatório final do curso de pós-graduação para o qual se afastou;

II - um exemplar da tese ou dissertação, em meio digital; e

III - a ata da avaliação de dissertação ou tese, por cópia, devidamente validada pela instituição de ensino.

§ 1º A tese ou dissertação poderá ser integrada ao acervo do órgão responsável pela gestão dos conhecimentos no âmbito municipal e ficará disponível para consulta, a quem possa interessar, para fins de otimização do serviço público, aprendizagem e geração de valor organizacional.

§ 2º Além dos encargos previstos no *caput*, se a instituição de ensino que ofertou a pós-graduação for sediada no exterior, obrigar-se-á o servidor ao reconhecimento do diploma estrangeiro em universidade brasileira, na forma da lei.

Art. 34. Fica obrigado o servidor público a permanecer a serviço do Município após a conclusão do curso, pelo prazo correspondente ao período de afastamento.

§ 1º Não poderá o servidor, após o retorno, gozar de novo afastamento para especialização, licenças sem vencimentos ou se aposentar voluntariamente, enquanto não concluído o período de permanência a serviço do Município, sob pena de devolução ao erário dos valores recebidos durante o período em que esteve afastado.

§ 2º O ônus previsto no *caput* não impedirá o servidor de assumir posse em novo cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Parazinho, hipótese em que o prazo remanescente de estadia no serviço público será cumprido no novo cargo.

Art. 35. O servidor que pedir exoneração ou se aposentar voluntariamente antes de cumprir integralmente o prazo mínimo de

permanência no serviço público, após o afastamento, deverá devolver ao Município os valores recebidos durante o período do afastamento, atualizados monetariamente. No entanto, será descontado desse valor o período que o servidor efetivamente trabalhou após o retorno, proporcionalmente ao tempo exigido de permanência.

§ 1º Aplicar-se-á o disposto no *caput* ao servidor que se afaste do exercício de seu cargo nas hipóteses de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença sem vencimentos, licença para exercício de mandato classista ou cessão para órgão externo ao Poder Executivo Municipal de Parazinho.

§ 2º Fica dispensada a restituição ao Erário Municipal de que trata o *caput* se a vacância do cargo for decorrente, exclusivamente, de aposentadoria por invalidez, compulsória ou de falecimento do servidor.

CAPÍTULO VIII

DAS INTERCORRÊNCIAS NO CURSO DO AFASTAMENTO

Art. 36. Admitir-se-á a suspensão do afastamento para especialização exclusivamente nas hipóteses em que o(a) servidor(a):

I - for acometido de doença de natureza grave que exija tratamento imediato, hipótese em que entrará em gozo de licença para tratamento da própria saúde; e

II - engravidar, hipótese em que poderá entrar em gozo de licença gravídica, quando sobrevier exigência médica de repouso absoluto, e em licença maternidade, após o parto.

§ 1º A ocorrência das hipóteses de suspensão de que trata o *caput* não obrigará, de imediato, a restituição de quaisquer valores ao Erário Municipal.

§ 2º Requerida pelo servidor a suspensão do afastamento, a unidade de Recursos Humanos encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, para decisão acerca do requerimento.

§ 3º A suspensão do afastamento permitirá ao servidor, em prazo oportuno, a sua retomada pelo período remanescente, respeitado, em todos os casos, o prazo máximo previsto no art. 6º deste Decreto.

§ 4º O servidor disporá de um prazo máximo de 2 (dois) anos para requerer à unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual está localizado, a retomada do afastamento, a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º Decorrido integralmente o prazo previsto no parágrafo anterior, a unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual está localizado comunicará o fato à Secretaria Municipal de Administração, para, a partir da avaliação do caso concreto:

I - interromper em definitivo o afastamento, sem devolução dos valores, na hipótese de inexistência de culpa por parte do servidor

II - adotar as providências para responsabilização do servidor.

Art. 37. O descumprimento de uma das obrigações dispostas nos artigos 29 a 33 ensejará a notificação do servidor para que, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, efetive-as perante o seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. Se o afastamento estiver em vigência, esgotado o prazo previsto no *caput*, deverá a unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Administração, para publicação do ato de interrupção do afastamento.

Art. 38. O servidor que tenha sido notificado para sanear a sua situação funcional perante o seu órgão ou entidade e, injustificadamente, descumprir seu ônus ou se manter inerte, estará sujeito à responsabilização administrativa, notadamente:

I - a devolver ao Erário Municipal quantia equivalente à sua remuneração do período; e

II - a ser indiciado para apuração de sua conduta na seara disciplinar.

TÍTULO III

DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO DIVERSA DA *STRICTO SENSU*

Art. 39. Fica autorizada, aos profissionais do Magistério Municipal, a concessão de até 02 (duas) gratificações de título, no percentual de 5% (cinco por cento) cada, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 316/2006.

§ 1º As gratificações de título serão concedidas aos servidores do magistério que apresentarem certificado de curso de aperfeiçoamento, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - O curso deverá possuir carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expressamente mencionada no certificado ou declaração oficial da instituição ofertante;

II - O curso deverá estar diretamente relacionado à área de atuação do servidor no Magistério, abrangendo temas pedagógicos, metodológicos, curriculares ou administrativos relevantes para a educação básica municipal;

III - A instituição promotora do curso deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de entidade privada, deverá ter reputação e histórico comprovado de atuação na área educacional.

§ 2º Somente serão aceitos para fins de gratificação os certificados (e anexos deste) que apresentem, de forma explícita:

a) A carga horária total do curso;

b) A identificação completa da instituição ofertante;

c) A relação temática do curso com a prática docente ou com a gestão da educação pública.

Art. 40. A concessão das gratificações de título será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, parecer da Procuradoria Municipal de Parazinho e com homologação da Chefia do Executivo Municipal.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO CONCLUÍDOS POR SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Art. 41 - Somente serão aceitos diplomas:

I - Para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 316, de 2 de maio de 2006, serão considerados válidos os cursos de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) cujos diplomas sejam na área da Educação, conforme previsto no art. 7º, incisos III, IV e V da referida Lei;

II - Reconhecidos pela CAPES/MEC, no caso de cursos realizados em território nacional;

III - Revalidados por universidades brasileiras credenciadas, nos casos de cursos realizados no exterior, conforme o art. 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

Art. 42 - O pedido de reconhecimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, instruído com:

I - Requerimento formal;

II - Cópia do diploma e histórico escolar;

III - Prova do reconhecimento do curso pela CAPES/MEC (cursos nacionais);

IV - Revalidação por instituição brasileira (cursos estrangeiros);

V - Traduções juramentadas dos documentos redigidos em língua estrangeira;

Art. 43 - Análise e Pareceres

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer técnico sobre o conteúdo e a adequação do curso à área de atuação do servidor.

§ 2º A Secretaria de Administração avaliará se todos os documentos necessários foram apresentados;

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer jurídico opinativo quanto à regularidade do procedimento;

§ 4º A progressão funcional ou outro efeito administrativo somente será concedido após a comprovação da autenticidade e legalidade dos títulos apresentados.

§ 5º A apresentação de diplomas falsificados ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor, com base na legislação vigente.

§ 6º O Município poderá oficializar o Ministério da Educação, Universidades, Empresas Educacionais ou consulados para esclarecimentos adicionais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

DOS LIMITES À CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 43. O percentual máximo de 5% (cinco por cento) de que trata o art. 21 deste Decreto será apurado a partir do número total de servidores em exercício no órgão ou entidade municipal, excluídos os que se encontrarem, no momento da solicitação:

I - em gozo de licença:

a) sem vencimentos;

b) médica, de qualquer natureza, concedida por período superior a 120 (cento e vinte dias); e

c) para desempenho de mandato classista;

II - afastados:

- a) para exercício de mandato eletivo;
 b) preventivamente, por decisão judicial ou proferida cautelarmente em processo administrativo disciplinar; e
 c) para aguardo de publicação de ato de aposentadoria.

III - cedidos a órgãos externos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Se o resultado da aplicação do percentual 5% (cinco por cento) sobre o número de servidores do órgão ou entidade municipal for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

Art. 44. Caso o servidor acumule legalmente dois cargos públicos no Poder Executivo Municipal, o afastamento poderá ser deferido em ambos, quando o curso em questão tiver correlação com as atribuições de cada um deles ou for de interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Caso o curso se aproveite somente a um dos cargos em regime de acumulação, competirá à Secretaria Municipal de Administração a avaliação de concessão de licença para trato de interesses particulares quanto ao outro, desde que atendidos os requisitos legais e não haja óbice administrativo para a sua concessão.

Art. 45. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos servidores regidos por legislação especial que estabeleça regras distintas para afastamento ou concessão de gratificações.

Art. 46. Fica ciente o servidor que requerer o afastamento de que trata este Decreto e que no momento do protocolo for titular de cargo em comissão ou função gratificada, de que o afastamento é incompatível com a dedicação integral que lhe é exigida ao serviço.

Art. 47. As disposições deste Decreto aplicar-se-ão, no que couber, aos afastamentos para especialização eventualmente concedidos por determinação judicial, bem como, subsidiariamente, aos afastamentos excepcionalmente concedidos para cursos que não sejam de pós-graduação *stricto sensu*, desde que de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 48. Os certificados usados para pedir afastamento ou gratificação por titulação precisam passar por verificação municipal. Será confirmado se o curso é reconhecido pelo MEC (quando for o caso) e se o diploma ou certificado é autêntico, por meio de confirmação junto à instituição que emitiu o documento, como por e-mail ou outro meio oficial. Para isso, o servidor deve apresentar as cópias dos documentos junto com os originais, para conferência.

Art. 49. Os requerimentos protocolados junto à municipalidade, em data anterior a publicação deste Decreto, serão processados de forma que a data do recebimento municipal seja considerada para fins de contagem de prazo e, quando for o caso, para o pagamento de valores retroativos, mesmo que os servidores sejam convocados para complementar a documentação exigida neste Decreto.

§ 1º Os servidores serão formalmente comunicados quanto à necessidade de apresentação da documentação exigida neste Decreto, cabendo-lhes o cumprimento dentro do prazo estipulado pela administração e de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

§ 2º Nos casos de requerimento para afastamento em curso de pós-graduação, a Secretaria Municipal de Administração poderá, de forma fundamentada, avaliar a situação específica do servidor e, excepcionalmente, dispensar a apresentação de determinados documentos, desde que devidamente justificado no processo.

Art. 50. Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - a edição de atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto; e

II - apreciar e decidir casos omissos, em conjunto com a Secretaria da área de lotação do servidor, quando couber.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 05 de junho de 2025.

rita de luzier de souza martins

Prefeita Municipal de Parazinho

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Dados do Servidor:

Nome Completo:

Número Funcional:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Informações sobre a Pós-Graduação:

Nível: () Mestrado () Doutorado

Nome do Curso:

Área de Concentração:

Instituição de Ensino:

Localização do Curso: () Brasil () Exterior

Período do Afastamento:

Data de Início: ____/____/____

Data de Término: ____/____/____

Modalidade do Afastamento:

() Integral

() Parcial

Termo de Compromisso:

Declaro que li e estou de acordo com os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Decreto e demais legislações vigentes.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente:

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AFASTAMENTO

Requerimento de Afastamento (Anexo I)

Curriculum Vitae, Plataforma LATTES (CNPq)

Certidão Negativa de Débitos com o Erário Municipal

Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar

Comprovante de Matrícula ou Carta de Aceite da Instituição de Ensino

Plano de Estudos Detalhado

Cronograma de Atividades

Documentação Comprobatória da Necessidade de Afastamento

Integral (se aplicável)

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PLANO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Introdução e Justificativa:

Relevância do tema para a área de atuação do servidor e para o serviço público municipal.

Alinhamento do projeto com as políticas e diretrizes da Administração Municipal.

Objetivos:

Geral:

Específicos:

Metodologia:

Descrição detalhada dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

Cronograma de execução das atividades.

Resultados Esperados:

Contribuições teóricas e práticas da pesquisa.

Impacto potencial para a melhoria dos serviços públicos municipais.

Referências Bibliográficas:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Declaro, para os fins de Afastamento para Desenvolvimento Profissional – Pós-Graduação *Stricto Sensu* do servidor(a) _____

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:D41EEE59

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 73, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 73, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Prefeito(a) do município de Parazinho/RN, Rita de Luzier de Souza Martins no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, em Parazinho/RN, no Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O(a) Secretário(a) Municipal Marinalva Adelino da Silva Santos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0011 – MAN.DA SEC.MUN. DO TRAB.HABIT. E ASSIST. SOCIAL

Ação: 203100 – MAN. DO FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS

Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

Fonte: 15000000

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 5 de junho de 2025.

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:B84A2566

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 250/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 04 de Junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER:

Que os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Parazinho/RN, realizaram a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva, e foram eleitos:

- Presidente: GENÚNCIA SILVA ANDRADE

- Vice-Presidente: JOABE TORRES DE PAULO

- Secretária Executiva: RAYSSA CRUZ RAMOS

para o mandato de 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2027.

Art. 1º - HOMOLOGAR a eleição dos membros acima mencionados.

Art. 2º - RECONHECER os eleitos para o exercício dos cargos mencionados, com todas as atribuições e responsabilidades inerentes.

Art. 3º - Esta homologação tem validade por todo o período do mandato, de 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2027.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Parazinho/RN, de 04 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal de Parazinho/RN

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:099A9F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 04 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	UND	100		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:7F6D0E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.082/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2025

O Município de Parelhas /RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/06/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS”**, através da Plataforma **www.portalcompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**

Parelhas/RN, 30 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F250903E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 14/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.395/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 14/2025, realizada em 30 de maio de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE, CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:865F89FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
41/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº
3.637/2025

INTERESSADO: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO PESSOAL DE RADIAÇÃO ATRAVÉS DE DOSIMETROS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
41/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE (CNPJ: 11.735.586/0001-59)** é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO PESSOAL DE RADIAÇÃO ATRAVÉS DE DOSIMETROS, junto a interessada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE (CNPJ: 11.735.586/0001-59)**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:0FCBF79B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 243/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 243/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA REILZA ALMEIDA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003372, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 09 de junho de 2025 e tendo como data fim 06 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 04 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:A5F7F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº240/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para República Popular da China/RPC

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF:030.335.144-64			
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL			
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: IRÁ FAZER UMA VISITA TÉCNICA A REPÚBLICA POPULAR DA CHINA/RPC NA EMPRESA SENDAI, VISANDO CONHECER E PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES INOVADORAS PARA O SETOR DE CONFECCÃO.			
DESTINO: REPÚBLICA POPULAR DA CHINA/RPC			
PERÍODO: 07/06/2025 a 14/06/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
06	Completa	1.500,00	1.500,00
Total			9.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 02 de junho de 2025

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E59387A9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 085/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento nº40603/2025 - apresentado pelo servidor (a), CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO matrícula, 1210432 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de MEDICA VETERINARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO, matrícula 1210432, o gozo de férias no período de 06/05/2025 A 04/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DEAD75DA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 086/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO matrícula, 1004492 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO, matrícula 1004492, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FE9C9359**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 087/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício nº536/2024 – SMAS THE apresentado pelo servidor (a), JOSE SERGIO DE SOUZA matrícula, 1000110 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da

Habitação e do Esporte, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE SERGIO DE SOUZA, matrícula 1000110, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6A2B9AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 088/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício nº002/2025 – GMP apresentado pelo servidor (a), RICARDO REINALDO DOS SANTOS matrícula, 1212630 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RICARDO REINALDO DOS SANTOS, matrícula 1212630, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:37779DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 089/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício nº002/2025 – GMP apresentado pelo servidor (a), SUELMA DE SOUZA ARAUJO matrícula, 1215914 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SUELMA DE SOUZA ARAUJO, matrícula 1215914, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6D403425

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 090/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 090/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ANDRE LUIZ MEDEIROS DE SOUZA matrícula, 1205765 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANDRE LUIZ MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 1205765, o gozo de férias no período de 12/07/2025 A 31/07/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DCF167CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 091/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), EDUARDO BURITI DE AZEVEDO matrícula, 1005456 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDUARDO BURITI DE AZEVEDO, matrícula 1005456, o gozo de férias no período de 13/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2E665021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 092/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ELIENE MARTINS CAVALCANTE matrícula, 1207474 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ELIENE MARTINS CAVALCANTE, matrícula 1207474, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 10/07/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7F02B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 093/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ELISIENE DE MACEDO PEREIRA matrícula, 1206800 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ELISIENE DE MACEDO PEREIRA, matrícula 1206800, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:874A84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 094/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 094/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA matrícula, 1208292 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA, matrícula 1208292, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:82D29AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 165

PORTARIA N.º 165/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) MARINÊS GOMES MAIA, portador(a) do documento de Identidade n.º x.853.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.753.934-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 106/2025, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 (dois) de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F5EE2E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 166

PORTARIA N.º 166/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) ROMILDA BOMFIM SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.013.384-XX e no RG sob o n.º XXX.911.XXX SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor em 02 (dois) de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:635F42AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 500 mb full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN e suas secretarias.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **04 de junho de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail's consultados:

E-mail datado em 23.05.2025: targinocatole@hotmail.com

E-mail datado em 23.05.2025: karllyano@gmail.com

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 11.598.572/0001-30, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 11.598.572/0001-30, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o menor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 500 mb full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN e suas secretarias.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 30.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 04 de junho de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AC54F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: FORRO DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.131.692/0001-39, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 434 - SALA 01, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FORRÓ DOS 3" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA,

NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO "ARRAIA PATÚ DANÇA" NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) global.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.131.692/0001-39 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B080DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

CONTRATADA: J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 11.598.572/0001-30.

Processo Administrativo nº 032/2025 - Dispensa nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 500 mb full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN e suas secretarias.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000107 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VIGENCIA: De 04/06/2025 à 03/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 11.598.572/0001-30 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B2165270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 500 mb full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN e suas secretarias.

CREDOR: J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 11.598.572/0001-30.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 04 de junho de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:15FDE944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 3” NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ PATÚ DANÇÁ” NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.131.692/0001-39, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 434 – SALA 01, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050, no valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:742880CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil com ou sem a Garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, bem como perante organismos e entidades de crédito nacionais, como Banco do Brasil e outras, e internacionais, públicas e privadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, até o limite de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), nos seguintes termos.

I – O financiamento de investimentos poderá ser utilizado nas seguintes áreas de atuação:

investimentos na implantação, modernização e conclusão de equipamentos na área de saúde;

intervenção na área de mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento de vias urbanas e vias da zona rural;

intervenção na área de infraestrutura com realização de obras de pavimentação em diversas vias no Município de Pedra Preta; implantação, recuperação e modernização de equipamentos esportivos, culturais, turísticos e ambientais;

implantação, recuperação e modernização de equipamentos educacionais e de assistência social;

ações que possibilitem a requalificação do patrimônio histórico do Município de Pedra Preta;

outras ações enquadradas como despesas de capital.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 03 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:E94E6F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/TRANSPORTE DE ESTUDANTES, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN, ano letivo 2025, bem como, aos estudantes do IFRN e de Graduação (Ensino Superior), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.297.729/0001-53, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 10.270,000, 02 - R\$ 5.250,000, 03 -

R\$ 5.250,000, 04 - R\$ 5.250,000, 05 - R\$ 5.250,000, 06 - R\$ 8.672,500.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:9D653502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/R

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.416.857/0001-16, saiu vencedora no LOTE: 03 - R\$ 47.000,000.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos LOTES: 01 - R\$ 122.827,400 e 02 - R\$ 231.788,900.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:A53D6E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2025, a empresa: **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/TRANSPORTE DE ESTUDANTES, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN, ano letivo 2025, bem como, aos estudantes do IFRN e de Graduação (Ensino Superior), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.297.729/0001-53, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 10.270,000, 02 - R\$ 5.250,000, 03 - R\$ 5.250,000, 04 - R\$ 5.250,000, 05 - R\$ 5.250,000, 06 - R\$ 8.672,500.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:EA2735A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2025, a empresa: L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os LOTES abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.416.857/0001-16, saiu vencedora no LOTE: 03 - R\$ 47.000,000.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos LOTES: 01 - R\$ 122.827,400 e 02 - R\$ 231.788,900.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:7A5142DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 330/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Domingos José Araújo Neto.
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico.
CPF: 897.327.404-00	Matrícula: 0039

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	06 de junho de 2025.	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação da XXI Sesta de Contas com o tema: Reforma Tributária. Encontro será promovido pelo – Tribunal de Contas - TCE-RN, que será realizado no dia 06 de junho de 2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AE9333E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 331/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva.
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditor Fiscal.
CPF: 070.251.924-30	Matrícula: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	06 de junho de 2025.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento.

Com desígnio à participação da XXI Sesta de Contas com o tema: Reforma Tributária. Encontro será promovido pelo – Tribunal de Contas - TCE-RN, que será realizado no dia 06 de junho de 2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2F04EF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0054 2025 – NOMEAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PORTARIA Nº 0054/2025 – SEGOV
05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que o mandato do CMAS é de 2 anos,
CONSIDERANDO, que cabe ao chefe do Poder Executivo nomear os membros do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pilões-RN:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cidadania

Titular: VANESSA MIRTES FERNANDES ARLINDO;

Suplente: ANALARICY OLIVEIRA TORRES.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: FRANCISCO REGINALDO LINHARES;

Suplente: MACIA FABIANA CARNEIRO DE PAIVA SENA.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: FRANCISCA VALÉRIA ANDRADE SILVA;

Suplente: JÉSSICA MARTINS DE AQUINO.

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Titular: FRANCISCO WILLAMY SOARES;

Suplente: INGRIDE BERGMAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de usuários da política de Assistência Social

Titular: KAROLINA DANTAS TEIXEIRA;

Suplente: MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO.

Representantes das entidades de Assistência Social - Associação Comunitária Rural

Titular: HÉLIO PAIVA DAMASCENO;

Suplente: MARIA HELENA PAIVA DAMASCENO.

Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: ANA MARIA GOMES DA SILVA;

Suplente: IVANEIDE ANGÉLICA PEREIRA.

Representantes das Organizações não Governamentais –

Representantes de Entidades Religiosas.

Titular: CONCILIA FERREIRA DE LIMA;

Suplente: LEONARDO MOURA DE SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 05 de junho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:E7DEC0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025**

Processo Administrativo: 610/2025.

Dispensa de Licitação nº 026/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(TI), SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE, Considerando que a presente contratação foi fundamentada na dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que foi apresentado pedido de Impugnação ao Termo de Referência (TR) acerca das especificações técnicas do objeto em razão de sua complexidade;

Considerando tais alterações nas especificações técnicas do objeto em razão de sua complexidade, podem comprometer a adequação do objeto, bem como impactar na proposta de preço;

Considerando que a Administração identificou a necessidade de ajustes no TR para incluir as especificações técnicas no texto do edital e exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica específico à complexidade do objeto, reforçando a transparência e a segurança jurídica do processo;

Considerando que as alterações exigem revisão do edital e consequente republicação para garantir o atendimento aos princípios da eficiência, isonomia e ampla competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN resolve suspender a tramitação da Dispensa de Licitação nº 026/2025 para realização dos ajustes necessários.

Após a conclusão das adequações, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização de novo aviso de contratação direta, observando-se os prazos previstos no art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade para assegurar a transparência do procedimento.

Deste modo o Município de Poço Branco/RN, resolve suspender a licitação, e encaminha o Processo Administrativo para Equipe de Planejamento, para que proceda a análise dos questionamentos e posteriormente será respondido o “Pedido de Esclarecimento e a Impugnação ao TR”.

Poço Branco/RN, 03 de junho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:8BBF29DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 381/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 381/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:26C0B9E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 382/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:B80578D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 383/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 383/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, perfazendo o total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/06 à 05/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:18D67C64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 384/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente da Portaria Nº 376/2025 - SEMSAB que necessitou permanecer em Natal/RN por tempo maior que o previsto na portaria original para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:94BC2D0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 385/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 385/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/06 à 04/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifânio Soares

Código Identificador:5FC0A482

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 951, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DECRETO Nº 951, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA URFIM, NA FORMA PREVISTA NO ART. 214, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 010/2017 – Código Tributário do Município (CTM), que trata do reajuste anual da Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM, que passará a corresponder a R\$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos), no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput foi atualizado com base no índice previsto no art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 010/2017 – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B14EF40

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **PSICÓLOGO**.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trab. Habit. Ass Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **05 de junho de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à secretaria de Assistência Social, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **05 de junho**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 011/2025 – PSICÓLOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	MATHEUS SOARES DE SOUSA	CLASSIFICADO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM, CRP, ABO, OAB, CRF...
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ Não possuo bens a declarar;

☐ Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

Assinatura DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Branco(a)
- ☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD722E96

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 ASS SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024**, destinado ao provimento temporário do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **05 de junho de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretaria Municipal de Educação, Maria das Graças Oliveira.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **05 de junho**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 007/2024 – ASSISTENTE SOCIAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA	CLASSIFICADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM, CRP, ABO, OAB, CRF...
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____ h, semanal, correspondendo a _____ h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A) _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**ANEXO IX****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO X****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**ANEXO XI****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:107065E5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024****Partes:**

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o senhor **EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO**, com endereço no município de Almino Afonso/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professor de Educação Física**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 067/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Epaminondas Carlos de Andrade Neto

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E45913CB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024**

Partes:

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o senhor **PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA**, com endereço no município de Pau dos Ferros/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professor de CIÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 069/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Paulo Junior Moraes de Oliveira

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E2C471E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 070/2024

Partes:

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **Senhora Raiany Priscila M Nonato**, residente e domiciliada no Município de Umarizal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professora de Geografia**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 070/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Raiany Priscila Medeiros Nonato

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DCE16A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2024

Partes:

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o senhor **PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES**, com endereço no município de José da Penha/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professor de GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 071/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Pedro Junho Trajano de Fontes

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B49EC5D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 072/2024

Partes:

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **Senhora Francisca Aline Micaelly da Silva**, residente e domiciliada no Município de Encanto/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professora de Português**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 072/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Francisca Aline Micaelly da Silva

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3162E280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 432, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 432, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Brenna Bezerra de Almeida, aprovada em primeiro lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Desistência do Cargo, protocolado no Departamento de Recursos Humanos sob o nº 1895/2025, em 22 de maio de 2025, pela candidata;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA**, aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, para o cargo de **Psicóloga**, em do pedido de desistência do cargo.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, e, na ausência de candidatos, a abertura de novo processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1A19C062

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Antônia Neuza Lins Souza** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor da Juventude**, com lotação na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C48636D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2025, o servidor **Vinicius Batista Vieira**, matrícula nº476, exercente do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para atuar como ACS, atendendo a duas áreas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do afastamento de ACS por motivos de saúde.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3529DC47

GABINETE DO PREFEITO

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 007/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o

cargo de Assistente Social, **torna pública a reclassificação de candidata**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 1º lugar** na classificação final do certame, apresentado pela candidata **FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA**, devidamente protocolada sob o nº 1958/2025, após convocação realizada por meio do Edital nº 002/2025, publicado em 20 de maio de 2025;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar a candidata **FRANCISCA HELENA DE FREITAS MAIA**, anteriormente classificada em primeiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2025.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO

Nº	CANDIDATO (a)	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	FRANCISCA HELANE F MAIA	3,0	APROVADA
02	ALESSANDRA FERNANDE DE SOUSA	2,0	CLASSIFICADA
03	ITAMIRAN LEITE ROCHA	1,5	CLASSIFICADA
04	PALOMA CATARINE DE Q BRITO	1,0	CLASSIFICADA
05	PALOMA CRISTIANE LOPES	0,5	CLASSIFICADA
06	JOANA GOMES B NETA	0,0	CLASSIFICADA
07	FRANCISCA HELANE F MAIA	3,0	reclassificada

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5A3E44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 030 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 952 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 952 , DE 04 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de junho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 437 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 438 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:30129D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PE, objetivando a Contratação de fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN.

Início das Propostas: 05/06/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 23/06/2025 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 23/06/2025 as 09h00min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 03/06/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1D9AA3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025 – PE, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos destinados à Controle Especial para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no município.**

Início das Propostas: 05/06/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 18/06/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 18/06/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 03/06/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:72AAE251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025 – PE, objetivando a **Aquisição de medicamentos da Atenção Básica, destinados a secretaria municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes/RN.**

Início das Propostas: 05/06/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 20/06/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 20/06/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 03/06/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:436A97D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. Objeto Contratação de empresa para locação de plataforma Giratória, para atender aos eventos festivos deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 05/06/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:42B8C9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00035/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00035/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de plataforma Giratória, para atender aos eventos festivos deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAYURY SILVA DA CUNHA. CNPJ: 54.082.523/0001-53, com valor total de R\$ 600,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de junho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3FC7C6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECISÃO

A Secretária Municipal de Administração e Gestão do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO EDNO AZEVEDO, ocupante do Cargo de Professor, onde ela requer a concessão de MUDANÇA DE CLASSE para a classe P/II, em razão, de segundo ela, ter concluído o curso de Mestrado na **WORLD UNIVERSITY ECUMENICAL, sediada no Departamento da Flórida, USA;**

CONSIDERANDO, a ausência de diploma com revalidação no Brasil e o não reconhecimento pelo MEC;

CONSIDERANDO, o PARECER da Procuradoria-geral do Município de Rafael Godeiro/RN, opinando pelo **indeferimento** do requerimento, o qual adoto como fundamentação, em razão da impossibilidade de concessão do solicitado, justamente pela ausência de diploma com revalidação no Brasil, segundo entendimento pacífico de nossos tribunais pátrios.

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento do servidor FRANCISCO EDNO AZEVEDO, ocupante do Cargo de Professor, que requeria a MUDANÇA DE CLASSE para a classe P/II, em razão de conclusão de mestrado em universidade estrangeira sem a devida revalidação por universidade brasileira, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 9.394/1996-LDB e pelas razões acima expostas.

Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de junho de 2025.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:8E9A32C2**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174022024**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Termo Aditivo nº 01/2025 ao CONTRATO Nº. 174022024. ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174022024, QUE FAZEM ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO DO(A) ADRIANA BRASILINO DE OLIVEIRA, 098.###.###-22 E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIANO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) ADRIANA BRASILINO DE OLIVEIRA, 098.###.###-22, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme atos constitutivos da empresa / procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 174022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

1050 ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÊ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. ITALAC LT 150,00 5,6900 853,50

1051 ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITALAC PCT 150,00 4,6700 700,50

1052 ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA UN 100,00 2,5900 259,00

1053 ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rápida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. FAVO DE MEL UN 200,00 3,6900 738,00

1054 ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico

atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ASSUGRIM FR 5,00 4,8900 24,45

1055 AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega KIMIMO UN 0,00 3,3900 0,00

1056 ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. FAZENDA KG 350,00 5,9800 2.093,00

1057 ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. FAZENDA KG 0,00 5,3400 0,00

1058 ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PAU FERRENSE KG 50,00 5,8900 294,50

1059 ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1ª QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco. IN NATURA KG 0,00 5,3600 0,00

1060 ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA KG 50,00 7,3900 369,50

1061 ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1ª DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos. IN NATURA KG 50,00 4,8700 243,50

1062 ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. NACIONAL KG 5,00 27,3900 136,95

1063 AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. LÍRIO DOS VALES PC 100,00 3,9200 392,00

1064 BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 200,00 8,2900 1.658,00

1065 BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 200,00 7,0400 1.408,00

1066 BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e

químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão. IN NATURA KG 0,00 3,7900 0,00

1067 BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 50,00 4,4900 224,50

1068 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 300,00 5,0900 1.527,00

1069 BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega VITARELLA PCT 200,00 5,1900 1.038,00

1070 BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 200,00 5,2900 1.058,00

1071 BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 100,00 5,5300 553,00

1072 BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 100,00 5,8600 586,00

1073 BISCOITO DOCE TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 100,00 4,1900 419,00

1074 BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA PCT 200,00 4,0900 818,00

1075 BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. DA CASA KG 50,00 14,8400 742,00

1076 BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. DA CASA KG 50,00 14,3400 717,00

1077 BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou

ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. DA CASA KG 0,00 14,9300 0,00

1078 BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro. BATGUT LT 400,00 3,9900 1.596,00

1079 CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO KG 200,00 16,4900 3.298,00

1080 CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO KG 100,00 21,8900 2.189,00

1081 CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO KG 20,00 19,4700 389,40

1082 CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO PCT 45,00 34,7500 1.563,75

1083 COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO KG 20,00 17,5400 350,80

1084 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne.

Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. REAL KG 20,00 10,9900 219,80

1085 CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 50,00 9,0400 452,00

1086 CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 100,00 9,4100 941,00

1087 COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA MÇ 100,00 3,5800 358,00

1088 CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 20,00 7,9500 159,00

1089 COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA MÇ 100,00 4,0300 403,00

1090 CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. BANGÚ PCT 30,00 6,9900 209,70

1091 COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. NESTLÉ UN 30,00 26,8900 806,70

1092 COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. PILADO PCT 150,00 0,8700 130,50

1093 CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITALAC CX 20,00 3,4300 68,60

1094 DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem

dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa. NECI PCT 20,00 4,9900 99,80

1095 DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa. NECI PCT 20,00 4,9900 99,80

1096 ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. GOIAS VERDE UN 10,00 4,1000 41,00

1097 EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. QUERO UN 25,00 3,0100 75,25

1098 FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. NUTRY UN 20,00 4,5700 91,40

1099 FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. NOSSO GRÃO KG 50,00 6,8600 343,00

1100 FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NOSSO GRÃO KG 0,00 6,8600 0,00

1101 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. FINNA KG 20,00 5,8700 117,40

1102 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. FINNA KG 30,00 5,7300 171,90

1103 FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. LOPES KG 75,00 8,1900 614,25

1104 FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BELO GRÃO KG 70,00 7,9400 555,80

1105 FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com

umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BELO GRÃO KG 100,00 8,7900 879,00

1106 FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BELO GRÃO KG 20,00 7,7900 155,80

1107 FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. SÃO BRAZ PCT 200,00 1,1900 238,00

1108 GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. FLEISHMANN UN 10,00 1,9400 19,40

1109 GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. IN NATURA KG 150,00 4,7000 705,00

1110 JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA KG 50,00 5,0100 250,50

1111 LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto LÍRIO DOS VALES PCT 50,00 2,9500 147,50

1112 LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega. LAR KG 50,00 12,4900 624,50

1113 LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega. FRIATO KG 0,00 20,9900 0,00

1114 LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. IN NATURA KG 100,00 3,9600 396,00

1115 LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. AURORA PCT 100,00 5,0900 509,00

1116 LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde ITALAC UN 50,00 5,7900 289,50

1117 LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA KG 50,00 6,2000 310,00

1118 MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. NACIONAL KG 50,00 10,9700 548,50

1119 MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. IN NATURA KG 50,00 2,9700 148,50

1120 MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas. IN NATURA KG 50,00 5,4800 274,00

1121 MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. IN NATURA KG 100,00 4,9500 495,00

1122 MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. IN NATURA KG 100,00 11,9500 1.195,00

1123 MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA KG 100,00 2,5100 251,00

1124 MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. IN NATURA KG 50,00 3,9500 197,50

1125 MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. VITARELLA PCT 50,00 4,7300 236,50

1126 MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. VITARELLA PCT 100,00 3,0400 304,00

1127 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. GALO PCT 0,00 4,8500 0,00

1128 MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa FORTELLI SACHÊ 20,00 3,6600 73,20

1129 MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. PURO SABOR PCT 30,00 12,9100 387,30

1130 MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. PURO SABOR UN 30,00 6,5500 196,50

1131 MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com

aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. MARATÁ PCT 30,00 3,0400 91,20

1132 MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. MARATÁ PCT 30,00 4,0000 120,00

1133 MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. GOIÁS VERDE UN 30,00 4,1600 124,80

1134 MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária. FRIATO KG 30,00 7,9900 239,70

1135 ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. SOYA UN 50,00 5,6800 284,00

1136 ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. LÍRIO DOS VALES PCT 50,00 4,0800 204,00

1137 OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. FORTE GEMA UN 120,00 14,4500 1.734,00

1138 PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. REAL KG 100,00 10,9900 1.099,00

1139 PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 20,00 7,9800 159,60

1140 PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente

desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 20,00 4,2000 84,00

1141 POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA KG 100,00 4,4400 444,00

1142 PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado. AURORA KG 20,00 29,5900 591,80

1143 PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega. DA CASA PCT 100,00 5,9800 598,00

1144 PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. DA CASA PCT 200,00 6,1400 1.228,00

1145 PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa. DA CASA KG 50,00 13,8900 694,50

1146 PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fêcula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. DA CASA KG 50,00 29,9800 1.499,00

1147 QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira. BIANA KG 20,00 32,8900 657,80

1148 QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. JUCURUTU KG 20,00 36,3900 727,80

1149 REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. IN NATURA KG 20,00 8,8800 177,60

1150 REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso

e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. IN NATURA KG 40,00 9,5500 382,00

1151 SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. GUSTAVO KG 30,00 0,9400 28,20

1152 SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. NAVE LATA 30,00 4,4900 134,70

1153 TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. FOLHA VERDE GARRA 200,00 2,6400 528,00

1154 TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA KG 200,00 7,4800 1.496,00

1155 VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. FOLHA VERDE UN 200,00 1,9400 388,00

Total 54.745,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 54.745,15, CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA

MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 22/04/2025, após a data de sua assinatura em 22/04/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 22 de Abril de 2025.

ADRIANA BRASILINO DE OLIVEIRA,

098.###.###-22

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

CPF: 048.###.###-13

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E9E1A390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 7 DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidato aprovado no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I deste Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **03 a 04 de junho de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 02 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Do Convocado para o Cargo de Nível Superior:**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
194	Antônio Wilton da Costa Soares	CONVOCADO	2º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:408B9559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9B0CB71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

de de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8EF372C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0639E2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, CPF: **046***.***-39**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:25A18B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9807C05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55**, coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, para participar do Congresso da Liga Contra o Câncer de Natal: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde e do Simpósio de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na UFRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:150ABB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, 03 diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 07 de junho de 2025, transportando servidores que irão participar de eventos de interesse da administração pública municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:14890082

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 079.***.***-72**, cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, para participar do simpósio de plantas medicinais e fitoterápicos na universidade federal do rio grande do norte (UFRN).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:0575B662

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA, CPF nº 013.***.***-20**, Enfermeira - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, para participar do simpósio de plantas medicinais e fitoterápicos na universidade federal do rio grande do norte (UFRN).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:D97E084F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50**, Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, para participar do simpósio de plantas medicinais e fitoterápicos na universidade federal do rio grande do norte (UFRN).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:31AC016E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos e de informática destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 04 de junho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8CCCD28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: fornecimento de peças automotivas para veículos pesados da linha amarela pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 03 de Junho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DED5CC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501206/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501206/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS ELIAS DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 024.035.464-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.751,20 (doze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 3/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ABDBEF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3651BE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A04DCB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:43F8CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA/RN

Parecer CME N° 001/ 2024, aprovado em 02 de agosto de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes para Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN

Conselheira Relatora: Maria Goreth Soares Fontes da Silva

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento. O documento apresentado ao Conselho para análise tá em formato de portaria e veio acompanhado de ofício solicitando o parecer.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n° 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (...)”.

§ 2º O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (LDB/1996).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que:

“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...)”.

Tanto o Parecer CNE/CEB N° 7, de 07/04/2010 quanto a Resolução n°4, de 13 de julho de 2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Portaria, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em únicos ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE/CEB N° 4/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 0276/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

“META 6 do PNE/PME: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)”

Considerando ainda que a política de Educação Integral em Tempo Integral foi definida ainda pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas portarias nº 1.495/2023 e o nº 2.036/2023

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta relatoria reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Por fim e diante de todas as considerações expostas, esta relatoria manifesta-se favorável a Política de Educação Integral, desenvolvida no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas administrativas e expedição de atos autorizativos e demais normativas.

Este é o parecer submetido a decisão Plenária.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno em Sessão **APROVA**, por unanimidade, o presente Parecer.

Riacho de Santana/RN, 02 de Agosto de 2024.

Conselheiros:

MARIA GORETH SOARES FONTES DA SILVA
CPF: 502.928.464-87

LIDNALVA VIEIRA FERNANDES
CPF: 023.737.954-69

ELISÂNGELA MÁRCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA
CPF: 033.559.634-70

FRANCISCA ANTÔNIA JERLÂNDIA ALVES ELIAS
CPF: 062.425.324-41

FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA
CPF: 779.579.624-91

JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA
CPF: 031.447.164-21

MARIA GIZÉLIA SOUZA
CPF: 943.198.714-72

Publicado por:
Heloisa Soares Cajé
Código Identificador:2A513887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº 070/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 070/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico operacional dos Programas PDDE, Censo Escolar, Busca Ativa Escolar, SIMEC, Implementação da Escola em Tempo Integral, Estudos para Política de Educação, Antirracista, Monitoramento das avaliações de ensino, entre outros, para atender à necessidade da secretaria municipal de educação e cultura do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art. 75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6B23E616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Apoio, por designação, em licitações, que são:

I - o Senhor **DÁRIO XAVIER DA CRUZ**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº ***.632.534-**,;

II - I - a Senhora **LUCIVÂNIA DA SILVA LAZARO**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº ***.122.734-**,;

III - I - o Senhor **MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19;

Art. 2º - a Equipe de apoio auxiliará o Agente de Contratação nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, sempre que necessário, durante todo o exercício de 2025, conforme art. 8º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B7179636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025 – GPMRF

Portaria Nº 352/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**8º Congresso da Liga Contra o Câncer**”, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:DBE75503

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353/2025 – GPMRF

Portaria Nº 353/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Carlos Alberto de Oliveira Filho**, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**8º Congresso da Liga Contra o Câncer**”, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C7C485F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2025 – GPMRF

Portaria Nº 354/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador de Regulação da Sec. Mun. de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, Coordenador de Regulação da Sec. Mun. de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**8º Congresso da Liga Contra o Câncer**”, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:3E779E78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2025 – GPMRF

Portaria Nº 355/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenadora da Regulação da Sec. Mun. de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Geise dos Santos Silva Macedo**, Coordenadora da Regulação da Sec. Mun. de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**8º Congresso da Liga Contra o Câncer**”, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CE6F0639

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2025 – GPMRF

Portaria Nº 356/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Executiva do Prefeito e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Ana Lúcia de Paula Pacheco**, Secretária Executiva do Prefeito, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**8º Congresso da Liga Contra o Câncer**”, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F1855616

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/2025 – GPMRF

Portaria Nº 357/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **Joaria de Araújo Vieira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, com fulcro na participação do “**VII Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação e III Seminário do CACS/FUNDEB**”, que acontecerá nos dias 09 e 13 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:33164E3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2025 – GPMRF

Portaria Nº 358/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Servidora da Sec. Mun. de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **Erizolda Maria da Silva Dantas**, Servidora da Sec. Mun. de Educação e representante do CACS FUNDEB, durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, com fulcro na participação do “**VII Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação e III Seminário do CACS/FUNDEB**”, que acontecerá nos dias 09 e 13 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CC0A4390

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2025 – GPMRF

Portaria Nº 359/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e Coordenador Estadual da UNCME/RN e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Presidente do Conselho Municipal de Educação e Coordenador Estadual da UNCME/RN, durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, com fulcro na participação do “**VII Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação e III Seminário do CACS/FUNDEB**”, que acontecerá nos dias 09 e 13 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5930ED03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº052701/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025- DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº052701/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052701/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelas Secretarias e Fundos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA, CNPJ Nº 55.711.588/0001-83

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$59.650,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D334C397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº052703/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050003/2025- DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº052703/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052703/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades, destinados a atender às necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN e suas secretarias, visando proporcionar melhoria nas condições de trabalho, e o bem-estar coletivo.

Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$62.481,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2DD70F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0206001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0206001/2025
DISPENSA Nº 052701/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA
CNPJ Nº 55.711.588/0001-83

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelas Secretarias e Fundos do município de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$59.650,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 2.35 - SEC.MUN.DE CULTURA,COMUNICAÇÃO E TURISMO - 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 02 de junho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
ADRIANO ALVES ALMEIDA – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:3434FCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0406001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0406001/2025
DISPENSA Nº 052703/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades, destinados a atender às necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN e suas secretarias, visando proporcionar melhoria nas condições de trabalho, e o bem-estar coletivo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$62.481,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 4 - ADMINISTRAÇÃO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 2.35 - SEC.MUN.DE CULTURA,COMUNICAÇÃO E TURISMO - 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 2012 - FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO-FUNDEB - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 2.120 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB - 2.121 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – FUNDEB - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR - 1.543.0000

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 04 de junho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A8B2A414

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES** - CPF nº XXX.475.453-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 31 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CA5964FF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES** - CPF nº XXX.361.394-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES – ASG – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D25BCDBE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **DAMIAO INACIO DA SILVA** - CPF nº XXX.991.104-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

DAMIAO INACIO DA SILVA – ASG – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:37DD52F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.507/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ARMILDO DOS SANTOS MARQUES**, CPF nº 085.XXX.XXX-27, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2CE4E850

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.508/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, matrícula nº 1530348, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento XXII Sexta de Contas, com o tema: Reforma Tributária: Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual, no auditório do TCE/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:12DC9602

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.509/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA**, matrícula nº 1534637, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento XXII Sexta de Contas, com o tema: Reforma Tributária: Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual, no auditório do TCE-RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F16A40D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.510/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1530186, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar do evento XXII Sexta de Contas, com o tema: Reforma Tributária: Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual, no Auditório do TCE/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:FC1668C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.511/2025 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º, 10º e 14º da Lei municipal n. 842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos integrantes da Comissão Esportiva Disciplinar, de primeira e segunda instância, abaixo listados:

Membros de 1ª instância

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Wellison Lima Moura da Silva	15311151	presidente
João Batista da Silva	00104565	membro
Antônio Carlos Sipriano da Silva	15214464	membro
Júlia Lorrany da Silva Ferreira	1535250	membro
Jefferson da Silva	1533614	membro

Membros de 2ª instância

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Gerison Pedro Soares de Lima	15310691	presidente
Aguinaldo Bezerra	15283782	membro
José Rodrigo de Menezes	15312201	membro
Lucivaldo Lourenço Maia	00469651	membro
Wilder Franklin Dantas Olinto	15305501	membro

Art. 2º - O mandato dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 10 da Lei municipal n. 842/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho de 2025** e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 4 de junho de 2025.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:

Gilvancely Guedes Dos Santos

Código Identificador:D8F37CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Autorizar o acréscimo de 25% ao valor inicial para publicações de matérias (avisos de licitações e afins), em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, visando atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – DISPENSA Nº 023/2025. VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas. Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Gilvan Araújo Lopes /Pela Contratada.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:021FCBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27051/2024 – DISPENSA 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89; Representante Legal: por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: 48.350.756 JORGE JACQUES SILVA, inscrita no CNPJ de nº 48.350.756/0001-97, com sede no Distrito Santa Tereza – Zona Rural - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Jorge Jacques Silva, brasileiro, solteiro, motorista, Portador de RG nº **.997.*** – (SSP/RN) e CPF nº **.149.834-**, residente no Distrito de Santa Tereza – Zona Rural – Santana do Matos/RN - CEP:59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASCIENTE PARA APAE.

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 27051/2024, por 12 (doze) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*.

VIGENCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 04/06/2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2025.

Município de Santana do Matos

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JORGE JACQUES SILVA

Representante da Empresa

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:9AA926E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351-2025

PORTARIA Nº 351/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Srª. **GILMARA ARAÚJO JUSTINO**, matrícula nº 3213, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, com o objetivo de participar do VIII Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F9AA416D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 348-2025

PORTARIA Nº 348/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: P. S. D. de A, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1793/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente,

conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:65F57759

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 349-2025

PORTARIA Nº 349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, matrícula nº 2166, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: P. S. D. de A, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1792/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:21EFC94D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 350-2025

PORTARIA Nº 350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. G. da S, na cidade de Caicó/RN, no dia 01 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1794/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:73B10F35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 352-2025

PORTARIA Nº 352/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: L. L. T, na cidade de Natal/RN, no dia 31 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1802/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:ADD100DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 920/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
	CPF/CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDORES	27.581.898/0001-95	ERIMAGNO ALVES, com sede à Rua João Alves Martins, nº 361, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000	R\$ 61.950,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.662.0000 - Transferência de recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:203D6B28

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 175.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA**, CPF: XXX.643.294-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.336,20 (mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **04 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Assistência hospitalar e Ambulatória. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 04 de junho de 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA** (CONTRATADA).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6805792D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 176.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SANDRA MARIA DA CUNHA**, CPF: XXX.704.124-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente,

contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 28 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 28 de abril de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e SANDRA MARIA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CCBF7A16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 243/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA, CPF nº XXX.148.914-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F3467869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 033/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para a locação de placas galvanizadas,

destinadas ao fechamento e delimitação de áreas nas festividades em alusão ao 29º Santo Antônio do Povo Multicultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05/06/2025 às 09:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 06/06/2025 às 09:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.mn.gov.br>. Santana do Seridó, 04 de junho de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2BE32D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0113/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0113/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de junho de 2025, com a finalidade de participar do primeiro encontro presencial com os (as) Articuladores (as) do Selo UNICEF, oportunidade promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDME), Instituição Implementadora do Selo UNICEF no estado do Rio Grande do Norte e do Ceará, e que se configura como um momento no qual serão passadas orientações básicas sobre a edição do Selo UNICEF, inclusive acerca do perfil dos mobilizadores para cada Resultado Sistemático, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0113/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4061F854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ABRAÃO RIBEIRO DIAS**, inscrito no CPF nº ***.306.124-** e portador do RG *.***.249 SSP/RN,

ocupante do cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B6AF49FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2025 – GP/PMSA

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica responsável pela elaboração do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma técnica e eficaz, as ações de vigilância sanitária e demais procedimentos de interesse à saúde pública;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 137/2025/SMS, que trata da criação de uma Comissão Técnica para elaboração do Projeto de Lei do Código Sanitário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica encarregada de elaborar o Projeto de Lei do Código Sanitário do Município de Santo Antônio/RN, com a finalidade de estabelecer normas sanitárias locais, alinhadas à legislação estadual e federal vigente.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Rosenberg Camilo da Silva, CPF: *.609.894-****

II – Maria Aparecida Vicente de Lima Souza, CPF: *.657.014-****

III – Francisco Genilson Sales Pinheiro, CPF: *.649.934-****

Art. 3º Compete à Comissão Técnica realizar estudos, propor diretrizes e elaborar o anteprojeto de lei que instituirá o Código Sanitário Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E303F9ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2025-GP

Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), para a senhora **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde e para a senhora **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e 02 ½ (duas diárias completas mais meia diária) para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar do **VIII CONGRESSO DA LIGA**. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas. O evento será realizado pela **Liga Contra o Câncer** e organizado pelo **Verbo Comunicação & Eventos**;

Art. 3º - O congresso acontecerá, de 05 a 07 de junho de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A274D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, e das demais exigências previstas, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados na etapa de seleção, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Associação Cultural Matutina Potiguar	-	17.940.365/0001-07	Indeferido
02	Cristiano Soares	O Calor e a Cultura do Comércio	***.068.834-**	Indeferido
03	Davi Felipe da Silva	Davi Silva	***.575.354-**	Indeferido
04	Jandeson Cardoso de Lima	Meu Artístico Mundo	***.500.054-**	Indeferido
05	Janilson do Nascimento Silva	Janilson Nascimento, Sons e Ações	41.689.444/0001-63	Indeferido
06	José Izaías Santos Duarte	-	***.191.044-**	Indeferido
07	Josemar de Souza Cardoso	Josemar Guita	***.364.774-**	Indeferido

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2025.

ALEX DE PONTES SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BF55B1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025.

PROCESSO Nº 014/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA.

CNPJ: 41.601.214/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, em alusão ao Dia do Evangélico.

VALOR ESTIMADO: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 28/05/2025 a 28/07/2025.

São Bento do Norte/RN, 28 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

RAFAEL GUEDES DE LIMA -
CPF: 009.927.674-74
Representante Legal
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B53F7C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA.

CNPJ: 41.601.214/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, em alusão ao Dia do Evangélico.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 26 de maio de 2025.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4CDABD6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 06 DO PE
05/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EMED + SAUDE LTDA

CNPJ:53.776.242/0001-38

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 06/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com prestação do serviço de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:20 de maio de 2025.

Prazo da Vigência:02/06/2025 a 20/06/2026

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 20 de maio de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:45BDAE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GENILDO DE ARAÚJO MONTENEGRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.852.424-02, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BFD3F70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARIO HENRIQUE FERREIRA ELIAS**, inscrito no CPF sob o n.º 123.979.604-86, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Transporte e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:47B3A2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SANTIAGO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 120.950.884-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:43FA2EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GENILDO GABRIEL DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 706.319.534-42, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B72527A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AILSON SILVA DE MELO**, inscrito no CPF sob o n.º 123.835.714-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BE62F152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 369, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAMIÃO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.561.664-60, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D8AD6735

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 370, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.945.644-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8AB48FF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 371, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.022.844-49, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FB8C4946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 372, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JESSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.124-74, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D0570C5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 373, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na composição dos Agentes de fiscalização sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Vigilância Sanitária Municipal e a implementação das ações de fiscalização sanitária no território do Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte – SUVISA/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal nº 9.782/1999, no Decreto Estadual nº 8.739/1983 e demais normativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para execução de tarefas técnicas, administrativas e operacionais relacionadas às atribuições da Vigilância Sanitária, nos termos do processo administrativo de criação da VISA Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alteração na composição dos Agentes de fiscalização sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria 356/2025, para exercerem atividades de Fiscal de Vigilância Sanitária, controle, monitoramento e demais encargos inerentes à atuação da Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da autoridade sanitária competente:

- I – **Flávio Barbosa da Silva** - Coordenador de Vigilância Sanitária – Secretaria municipal de Saúde
- II – **Allan José Cabral Lemos** - Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde - Secretaria municipal de Saúde
- III – **Daniel Dias Soares** - Agente de Vigilância Sanitária - Secretaria municipal de Saúde
- IV – **Cintia Ferreira da Silva** – Chefe do Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração
- V – **Anderson da Silva Torres** – Chefe da Biblioteca Municipal – Secretaria Municipal de Cultura e
- VI – **Geovânia Souza da Silva** – Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Transporte

Art. 2º Os servidores ora designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atuar conforme os protocolos, normativas sanitárias, regulamentos federais, estaduais e municipais;

Art. 3º A presente designação não implica em alteração da lotação original dos servidores nem concessão de gratificações, salvo disposição legal específica, devendo suas atuações como fiscais sanitários serem devidamente registradas e supervisionadas.

Art. 4º Recomendar a Coordenação da Vigilância Sanitária a enviar cópia desta Portaria à referência Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B5653036**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 374, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.022.844-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0B5847FA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 375, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.124-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A83139E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CARLIANA DE ARAÚJO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o n.º 124.498.274-12, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FE51BE2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA DE LIMA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 109.924.374-23, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do corrente ano revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:035975E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0136/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2025.05.0170**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NO. 29.627.818/0001-10, SEDIADA À AVENIDA DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD, 269 –MAYNARD – CAICÓ/RN – CEP 59300-000, – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA SOLANGE SILVA;

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO CIRCUITO JUNINO 2025, QUE OCORRERÁ DIA 27/06/2025;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM (30) DIAS;

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO;3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N.º 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AF11E318**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0952/2025.**

Dá nome da Travessa Lateral do Estádio Municipal Elias Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei denomina a travessa lateral leste do Estádio Municipal Elias Fernandes de “Travessa João Garcia de Medeiros”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 29 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Caio César de Medeiros
Código Identificador:E5292CF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do evento Circuito Junino 2025– SOLANGE SILVA** junto à empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182, inscrita no CNPJ/MF sob no. 29.627.818/0001-10, sediada à Avenida Desembargador Joao Maynard, 269 – Maynard – Caicó/RN – CEP 59300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com a importância global estimada em **R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais), Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 04/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E3F50786

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025,
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROCEDER À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.^a - DO PREÇO, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO VISANDO UM ACRÉSCIMO DE 18,23%, CONFORME TABELA EM ANEXO, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R\$ 74.857,80 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R\$ 485.454,66; FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 124 I COMBINADO COM O ARTIGO 125.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

*** SEGUNDA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CIRCULADA EM 04/06/2025 EDIÇÃO Nº 3551

**MATÉRIA TORNADA SEM EFEITO

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C61EB6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 432 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0432 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE JUNHO 2025	Saida/origem	04H DO DIA 03 JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE PEDRO RICARDO SILVA DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA 2460 – CANDELARIA, NATAL, NO DIA 03 JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
 José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2EA11C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 433 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0433 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	02 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SONIA DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF N.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4591F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 434 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0434 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	03 JUNHO DE 2025	Saída/origem	03H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		

CPF n.º	088.680.234-23
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE DAMIÃO GREGORIO DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA E EXAMES NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN. NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6AF9DF30

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0816/2025

DECRETO N.º 0816/2025

Dispõe sobre a Revogação do Decreto 0814/2025 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional por superávit Financeiro apurado no Balanço 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º. – Fica revogado o decreto n.º 0814/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em 2024.

Art. 2.º. – Os recursos do superávit financeiro citado no decreto 0814/2025 retornará para ser utilizado em outro decreto que vier a ser aberto.

São Fernando/RN, 3 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A225F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 177/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:922F34CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:06DD0279**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 03/2024**

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **EDMUNDO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.546.436 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 188.079.414-49, residente na Rua João Adelino de Souza, nº 171, bairro Vale do Sabugi - São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 013, Lote 0007, localizado na Rua João Adelino de Souza, bairro Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, Livro 2 - B (R.G.) fls. 109 e 110, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 240,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.013.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal - Doador

EDMUNDO BATISTA DE ARAÚJO

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:9DDA4B18**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 04/2024**

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **JOÃO PAULO MEDEIROS DE MARIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.600.787 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.940.624-66, residente na Rua Serafina Azevedo de Araújo, nº 34, Conj. Novo Horizonte - São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 024, Lote 0028, localizado na Rua Serafina Azevedo de Araújo, bairro Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 125,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.024.0028.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JOÃO PAULO MEDEIROS DE MARIZ

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FB3AB283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 06/2024

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **CARLOS SÉRGIO DE MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.967.675 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.255.474-17, residente na Rua Cícero Cabloco, nº 218, bairro São José – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 004, Lote 0021, localizado na Rua Cícero Cabloco, bairro São José, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 125, Livro 3-A, fls. 41V a 43, em 03 de maio de 1952, medindo uma área total de 240,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.04.004.0021.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

CARLOS SÉRGIO DE MEDEIROS COSTA

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:830FEA51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 08/2024

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **JOÃO DOS SANTOS GALDINO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 759.484 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.800.914-39, residente na Rua Professor Manoel Martiniano, nº 241, bairro Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 016, Lote 0021, localizado na Rua João Vieira bairro, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 125, Livro 3-A, fls. 41V a 43, em 03 de maio de 1952, medindo uma área total de 93,19m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.016.0021.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JOÃO DOS SANTOS GALDINO NETO

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:05E2E8B1

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DA 3ª REUNIÃO SETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 E PLANO PLURIANUAL
2026-2029 NA VILA BARRA DOS CACHOS**

Aos dias 28 DE MAIO DE 2025, às 19h10min estiveram reunidos na sede da Associação Comunitária dos Cachos, o Sec. Mun. Adjunto de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, o Sr. José Ricardo de Medeiros, representando o excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o coordenador da equipe técnica para elaboração das normas orçamentárias do Município de São João do Sabugi, o contador Diogo Diniz, a controladora geral do Município Anna Luiza Araújo de Souza, a secretária adjunta de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Kênia Lucena, a chefe de setor da Sec. de Planejamento e Fazenda, Aélia Tamara de Medeiros, as coordenadoras de finanças Josiana Santos de Medeiros Fernandes e Ana Carla, vinculadas respectivamente na Sec. De Planejamento e Fazenda e Sec. Municipal de Saúde, a entrevistadora do CadÚnico Tarciana Vale e, Espedito Victor, Dênis, Washington e Alexandre Adriel como equipe de apoio logístico de mídia digital e locomoção e moradores da Vila Barra dos Cachos.

O coordenador deu início aos trabalhos, passando mediatamente a palavra ao Sr. José Ricardo na qual cumprimentou o público presente e relatou da importância da reunião setorial para elaboração do PPA 2026-2029 e LOA 2026, buscando ideias para serem trabalhadas no nosso município. Logo em seguida o coordenador continuou com os trabalhos, explanando um breve conceito sobre o que é o PPA, LDO, LOA e a importância da participação popular durante a elaboração das normas orçamentárias. Em seguida deu início com a discussão dos participantes, os quais sugeriram as seguintes ações como prioridades para a LOA 2026 – PPA 2026-2029: extensão do abastecimento de água do sítio acampamento até a comunidade Vila Barra dos Cachos; ampliação da rede elétrica e manutenção e sinalização da Vila Barra dos Cachos; instalações de câmeras de segurança nos pontos estratégicos da Vila Barra dos Cachos; regularização fundiária da zona rural; saneamento básico na comunidade Vila Barra dos Cachos; cobertura e sinalização na entrada para a Vila Barra dos Cachos; e a construção de parques infantis para as crianças da zona rural.

O coordenador comunicou sobre a realização da audiência pública que acontecerá no mês de junho na câmara municipal em data ainda a ser escolhida e divulgada nas redes sociais, e que serão disponibilizados o link com o formulário para o cidadão deixar sua proposta em todas as páginas oficiais de mídia do município.

Integra parte dessa ata a lista de frequência dos participantes da reunião, assinados por todos os presentes.

Em seguida, o coordenador dos trabalhos da reunião setorial agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos do dia.

Eu, Diogo Anderson Diniz Fernandes, servidor público, mat. 516-3, subscrevo, firmo que o presente é verdade, que vai assinado por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:CF0F7894

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Romualdo Calisto Medeiros Souza	Mat.: 5285-8
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, no Centro de Convenções, Polo Turístico - Cabo Branco/PB.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	João Pessoa/PB	23 a 25 de abril de 2025	900,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de João Pessoa/PB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 22.04.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9FDE8474

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda relacionados ao orçamento do Governo Federal para convênios do município de São João do Sabugi/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	25.04.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.04.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:BF496F32**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 033/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda relacionados a ajustes nas Prestações de Contas das Transferências Especiais de 2023 e 2024, do município de São João do Sabugi/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	15.05.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:76D6E7BD**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Moraes	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar, no Auditório da Sede Procuradoria-Geral de Justiça - MPRN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	16.05.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7EFAEAE4**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 035/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda sobre os cadastros de novos Planos de Trabalho que serão cadastrados na Plataforma “Transferegov” do Governo Federal.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	22.05.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:A4176982**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar	Mat.: 379-7
CARGO:	Assistente Administrativo	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Encontro Estadual dos Agente de Desenvolvimento que será realizado pelo SEBRAE/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	15 e 16 de maio de 2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C9CE183E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aélio Tamara de Medeiros	Mat.: 427-3
CARGO:	Chefe de Setor	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento que será realizado pelo SEBRAE/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	15 e 16 de maio de 2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:5FB8F25F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
-------------	----------------------------	-------------

CARGO:	Secretária Municipal
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento que será realizado pelo SEBRAE/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	15 e 16 de maio de 2025	800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E119211B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 4 (quatro) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB);
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Senador Rogério Marinho;
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Senadora Zenaide Maia;
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides;
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Federal Sargento Gonçalves;
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Benes Leocádio;
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Senador Styvenson Valentin.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
4	Brasília/RN	De 19 a 23 de maio de 2025	4.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a 4 (quatro) diária para a cidade de Brasília/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 16.05.2025.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.***.***-91

Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E86210D5**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 4 (quatro) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB);			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Senador Rogério Marinho;			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Senadora Zenaide Maia;			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides;			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Federal Sargento Gonçalves;			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Benes Leocádio;			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Senador Styvenson Valentin.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
4	Brasília/RN	De 19 a 24 de maio de 2025	4.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a 4 (quatro) diária para a cidade de Brasília/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 16.05.2025.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.***.***-91

Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4E87E5AE**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Livanda Lopes de Moraes	Mat.: 25-1
CARGO:	Coordenador Pedagógico	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Seminário Estadual UNCME/RN e UNDIME/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	28.05.2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C6243A2A**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Moraes	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Seminário Estadual UNCME/RN e UNDIME/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	28.05.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:590DDCOF**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Julia Isabel de Araújo Medeiros	Mat.: 7225-1
CARGO:	Fiscal de Obras	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Obras Publicas, Infraestrutura e Transito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do curso de “Como Fazer Orçamento Estimativo (pesquisa de preço), no TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do RN)

* participar do curso de “Como Instruir o Processo de Contratação Direta, no TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do RN)

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	28 e 29 de maio de 2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:DB39C1E9

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Gabriela Garcia Medeiros Araújo	Mat.: 403-1	
CARGO:	Agente Administrativo		
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		
OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do curso de “Como Fazer Orçamento Estimativo (pesquisa de preço), no TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do RN)			
* participar do curso de “Como Instruir o Processo de Contratação Direta, no TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do RN)			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	28 e 29 de maio de 2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 27.05.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:B6A4592F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62, ART. 74, INCISO III “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
F A dos Santos Junior – CNPJ: 38.030.115/0001-00	Contratação dos Serviços de Palestrante.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Transf. do FNAS – IGD-PBF.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:1CF24BBD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Rosineide de Melo Gomes – CPF: 762.112.904-20	Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:E04CF36E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:58.938.631 ANTONIO NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº58.938.631/0001-36, com endereço profissional na Travessa José Matias, nº 54, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Antônio Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 025.333.074-24, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **TONHO TECLAS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 07.06.2025 as 19hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas comunidades Quebra Fuzil e Pau Brasil no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:C057E090

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025, ART. 74, I
(PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, I, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
EMPREENHIMENTOS MEDEIROS LTDA	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL DE AUTORES NORTE-RIO-GRANDENSES, PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Fonte de Recurso: Escola em Tempo Integral
São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

*Republicado por incorreção na fonte de recurso.

Publicado por:

Lorena Patricia Moraes do Nascimento

Código Identificador:3471F8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “f”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa COSEMS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24520025/0001-84, organizadora do evento “XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, a ser realizado no período entre os dias 15 a 18 de junho de 2025, visando o aperfeiçoamento e capacitação profissional dos servidores públicos, com enfoque especial em procedimentos da qualidade das ações e serviços de saúde, nos seus municípios.

Contratado(a): COSEMS/RN, inscrita no CNPJ (MF) de nº 24520025/0001-84.

Valor das inscrições: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

São José do Campestre/RN, 04 de junho de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

republicado por incorreção.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:8F2AD637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN Nº 002/2025**

CONVOCADA PARA RELATO SOBRE AS VISITAS DOS CONSELHEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), convocada para **CONVOCADA PARA RELATO SOBRE AS VISITAS DOS CONSELHEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**. A reunião foi conduzida pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta do conselho, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes. Após verificar o quórum necessário, conforme a lista de presença, declarou a sessão apta para deliberações. Em seguida, passou a palavra aos conselheiros Sr. Hilário Petrônio e a Sra. Marcia Rejane, em que apresentaram o relatório de visita na escola da zona rural José Cirilo Alves no dia 07 de maio de 2025 turno matutino, havendo momento de discussão em que foi relatado as boas condições de armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar satisfatória, durante a vistoria não foram constatadas irregularidades ou situações fora dos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores CECANE e outros, todos os alimentos encontravam-se devidamente armazenados dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene. O ambiente de preparo e os utensílios utilizados apresentavam boas condições de limpeza e conservação, respeitando as exigências sanitárias vigentes, em seguida passando a palavra para a segunda dupla os Conselheiros Sr. Daniel Gomes e Sra. Enilma Medeiros, que fizeram visita na Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, turno matutino. No item 1. Higiene pessoal das merendeiras, foi observado que as mãos estavam limpas, sem apresentar odor no cabelo estavam de touca, a mesmas relataram que as toucas são de péssima qualidade, pois, rasgam facilmente, e que foi solicitado a nutricionista que fosse substituído por uma de melhor qualidade. Foi notado também que as mesmas apresentam unhas curtas, sem esmalte e bem limpas. Em relação a adornos a auxiliar estava utilizando brinco na orelha, a conselheira Sra. Enilma pediu que cobrisse com a toca, já a outra não apresentava quaisquer tipos de adornos. Item 2 - Higiene do Ambiente, observou-se que o ambiente estava limpo, equipamentos limpos, utensílios limpos. Item 3 - Higiene dos Alimentos, as frutas ainda não haviam chegado, dessa forma não foi possível avaliar este quesito, já o arroz e feijão são separados e lavados antes do uso, o descongelamento é realizado de acordo com as normas que são exigidas. No item 4 - Armazenamento, pode-se notar que os alimentos são separados do material de limpeza, pois o material de limpeza é guardado em outro local, foi verificado também a validade dos produtos e todos estavam dentro do prazo, a cozinheira informou que os produtos tinham chegado ontem. Foi percebido que a despensa de alimentos foi colocada cerâmica exigência da fiscalização para questão de higiene. Foi também notado que colocaram tela a janela de ventilação para evitar a infestação de ratos; No item 5 - Preparo e Distribuição de Alimentos, existe próximo da porta o cardápio feito pela responsável técnica do município, a merendeira informou que o cardápio é mudado todo ano. O prato tem uma boa apresentação, uma quantidade adequada para cada aluno, permite repetição e há pouco desperdício No Item 6 – Relacionamento com a Merendeira, nota-se que há um relacionamento de respeito, pois elas tratam bem os alunos, elas se ajudam, e os funcionários da escola também são bem tratados. Por fim o item 7 – Local e Segurança no Trabalho, quando chegamos até o momento de nossa saída não foi visto pessoas de outros setores da escola na cozinha como por exemplo: professores ou outros servidores da escola, é perceptível também o bom manuseio de

objetos cortantes como por exemplo facas. Nota-se a boa organização da despensa. Diante da visita realizada podemos inferir que houve bastante mudanças significativas na instituição após visita do CECANE, mas, sendo importante destacar que há ainda algumas pendências a serem resolvidas, iniciaremos com os pontos positivos, na dispensa de alimentos foi colocado cerâmica o que contribui para uma maior higiene no armazenamento dos alimentos. Além disso, houve a colocação de tela protetora nas janelas de ventilação da cozinha para evitar passagem de insetos na cozinha. Pontos negativos: vimos carne descongelando de um dia para outro, as cozinheiras falaram que foi a turma da tarde que deixou a carne dessa forma. O botijão de gás não foi possível separar do prédio pois não há espaço para colocar fora da cozinha, como é o recomendado. Passando por fim, para os conselheiros Sra. Rita de Cassia e Sra. Miriam Silvestre, as mesmas informaram que visitaram o CMEI Centro Municipal de Ensino Infantil Maria de Medeiros Dantas, informaram que não encontraram nenhuma irregularidade. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata segue assinada por mim, Sra. Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 20 de maio de 2025.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4805E118

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 474, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente a prevista no artigo 92, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Decreto Estadual nº 34.414, de 18 de março de 2025, que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a disposição legal prevista no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 118/2025, no qual determina que o pagamento retroativo, que compreende os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2025, dos profissionais do magistério municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José do Seridó, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025;

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com os seguintes objetivos:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A I conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), que será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único: Os trabalhos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão coordenados por comissão organizadora designada pelo CMDI e por um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 04 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4101C2D3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA CONJUNTA N.º 217/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal Interina de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2025.	492,69	1.231,72

TOTAL

R\$ 1.231,72

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D8DA728

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA CONJUNTA N.º 218/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2025.	328,46	821,15

TOTAL

R\$ 821,15

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 5,6 e 07 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:776190E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:20F6A134

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 329, de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO:

A ATA de reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó – RN, n.º 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – a Presidente do Conselho - CMDI, **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS - 016. ###. ###-75e** a Vice-Presidente, **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - 056. ###. ###-22;**

Art. 2º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVIII - efetuar saques – conta corrente;
 XIX - efetuar saques – popança;
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3554FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de estruturas físicas e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município de São Miguel/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **20/06/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201502519-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:783EB8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 11/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.145.914/0001-30, com sede no Sítio Coqueiro, sn, Zona Rural, Pereiro/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste no valor inicial dos itens contratados abaixo listados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	12942 - Serviços médicos especializado na área de proctologia	UNID	R\$ 44,25	R\$ 55,31
4	12948 - Serviços médicos especializado na área de cardiologia	UNID	R\$ 43,99	R\$ 54,99
5	12950 - Plantão médico especializado na área de cirurgia geral	Diaria	R\$ 890,00	R\$ 1.112,50
6	12951 - Plantão médico especializado na área de cirurgia obstétrica	Diaria	R\$ 798,99	R\$ 998,74
15	12963 - Serviço médico especializado na área ginecológica	UNID	R\$ 78,99	R\$ 98,74
16	12964 - Serviço médico especializado na área hematológica	UNID	R\$ 62,99	R\$ 78,74
17	12966 - Serviço médico especializado na área de infectologia	UNID	R\$ 62,87	R\$ 78,59
18	12967 - Serviço médico especializado na área de nefrologia	UNID	R\$ 62,99	R\$ 78,74
21	12970 - Serviço médico especializado na área de obstétrica	UNID	R\$ 61,99	R\$ 77,49
25	12976 - Serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia	UNID	R\$ 62,48	R\$ 78,10
27	12981 - Serviço médico especializado na área de pneumologia	UNID	R\$ 59,99	R\$ 74,99
28	12983 - Serviço médico especializado na área de psiquiatria	UNID	R\$ 109,99	R\$ 137,49
46	13032 - Clínico geral (PSF) 160h / mês	UNID	R\$ 8.999,99	R\$ 11.249,99

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O reajuste implicará no acréscimo de R\$ 380.585,89 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) sobre o valor contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
 Gestor do FMS

C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B53801DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUANNA FERREIRA DE AZEVEDO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210093-9, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201502400-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7048229D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 111 de 20 de dezembro de 2024 a pedido do servidor **FRANCISIO SALES DA SILVA**, conforme protocolo nº 2025.SAUD.REV.201502199-6.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:124669EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VERÔNICA MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210641-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502375-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9D29576A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 / 2025, DE 04 JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 76 (setenta e seis) dias restantes de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **MARIA RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210767-5, conforme protocolo nº 00647/2025.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2023 as quais foram usufruídas entre os dias 01/10/2024 a 14/10/2024 e de 01/03/2025 a 15/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C789C9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 / 2025, DE 04 JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **CLAUDINEIDE FERNANDES DE QUEIROZ SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210252-0, conforme protocolo nº 00365/2025.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 06/08/2019 a 05/08/2024 as quais foram usufruídas entre os dias 03/02/2025 a 05/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:0135C8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 / 2025, DE 04 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **MARIA LUIZA ROCHA DIAS**, ocupante do cargo de servente do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210218-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.LIC.201502211-1.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 30/03/2017 a 29/03/2022 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/08/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:5B128787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MIGUEL ALVES DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210222-6, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502485-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:55D1FFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210240-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502042-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:4107F15D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **PEDRINA LEITE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211306-6, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502022-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:77724C21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLEIDE DE SOUSA AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210490-8, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502047-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:CFFA2729

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSEFA JOZICLEIDE REGO FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210012-3, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502118-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4BB8E80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE PERERIA DO CARMO NETO**, ocupante do cargo de Vigilante do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210630-3, conforme protocolo nº 2025.SAFI.DEB.201502283-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6C81DAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO
 SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211328-1, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201502392-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BBAA962E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA LIDUINA DE CARVALHA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211451-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502121-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 15/06/2025 a 14/07/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C4689129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA TORRES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211587-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502272-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 15/06/2025 a 14/07/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B8A16466

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DANTAS TORRES FREIRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210001-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502013-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0CCDE08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA AUGUSTA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211279-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501811-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8E0F5981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ROSANGELA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211102-9, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201502044-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 15/05/2025 a 13/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia de 14 junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AC3D3AC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DILMA BATISTA FERNANDES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210782-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502177-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:FB4E5701

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ELIENE FERNANDES DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210496-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502237-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:331FFAA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA CLENADIA PINHEIRO BOBÔ**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro estabilizado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211257-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502046-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B145632D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SANTILHA ALVES DE CARVALHO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211424-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502043-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:7A3BD178

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **WELIGTON NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico Plantonista do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210572-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502006-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:145F892A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA MARLINDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211139-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501686-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:96131F6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MIKAEL DOUGLAS NOGUEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210979-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502275-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:79B032B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DAIZA AMORIM DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211460-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502290-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D4BBAB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SIMONE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210773-3, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201501511-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:FD423CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ JAILSON DE SOUZA PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211378-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502110-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:31F5FFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARQUE JEAN DA COSTA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Enfermeira do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210411-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502236-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D5CB755C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210768-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502076-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E83BC13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANDREIA CRISTINA DA SILVA TORRES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211458-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502162-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:995684FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ALDENIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211641-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502378-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:5BECF1D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CARLA VANESSA CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211301-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502334-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:A0A32923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER

EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, incluindo os cargos de chefia, assessoramento, direção, coordenação e demais cargos de confiança.

Art. 2º - Este ato visa promover a reorganização da equipe de gestão pública, buscando maior eficiência e alinhamento às novas diretrizes administrativas.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:581077CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NEIDE PESSOA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 899.494.121-53, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B2C618C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**, portador CPF nº 009.195.394-40, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B1B581B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, portador CPF nº 013.928.904-62, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C5F5C421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, portador CPF nº 008.965.374-20, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E39F131F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **IVANILSON BENICIO LEITE**, portador CPF nº 099.441.654-76, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:5A459DA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE EDUARDO SILVA QUEIROZ**, portador do CPF nº 124.977.004-19, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:4C633271

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOAQUIM OCELIO BOBO**, portador do CPF nº 874.969.334-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:D5DB3863

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS**, portadora CPF nº 108.309.104-25, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:1122B0BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, portador do CPF nº 095.606.864-29, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D49071E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA GEANIA LEITE**, portadora do CPF nº 761.516.034-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:138780A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 / 2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF nº 073.745.294-30, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:42673BE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº.
31/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG nº 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.184/0001-09, com sede na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56ª, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O objeto acima mencionado implica no acréscimo de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F4AE3D4D

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:67DFA40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir do **dia 05 de junho de 2025** e promoverá em **10 de junho de 2025**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecer acesso a sistema informatizado em monitoramento em tempo real de Notas Fiscais. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Contratação Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:E5170846

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): MARIA ALDA DA PAIXAO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Arthur Mangabeira, 29, centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, para atender as necessidades e o pronto funcionamento de um ponto de apoio municipal para profissionais locados em serviços de ambulância e com atividade laboral em plantão 24h.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO PAULO DO POTENGI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado na Rua Otávio Lamartine, 114, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, para atender as necessidades e o pronto funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Mun. De Meio Ambiente

Ação: 2102 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:9E8AB078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.184/0001-99, com objeto da contratação:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro, valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:16BB629D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E ROBERTO
CESAR DO NASCIMENTO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede administrativa localizada na Avenida Francisco Cabral, 347, Centro, São Pedro/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, motorista, cédula de identidade nº 1.604.789 ITEP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.030.234-69, residente e domiciliado na Rua José Elias do Nascimento, 347, São Pedro/RN Cep 59.480-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o (a) **ROBERTO CESAR DO NASCIEMNTTO**, inscrito no CPF/MF nº **018.106.454-50**, Rua José Severiano da Câmara, 878 – Centro – João Câmara/RN – CEP 59.550-000, doravante designado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de um show artístico a realizar-se no dia **26/06/2025**, conforme condições e quantidades especificadas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste **TERMO DE DOAÇÃO**, tem início na data de **26/06/2025** e encerramento em **26/06/2025**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso existe interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá ao **DONATÁRIO**:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;

Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2 Caberá ao **DOADOR**:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do **DONATÁRIO**;

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, apresentando os esclarecimentos e atendendo as solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma inclutárias, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao **DONATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os serviços doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2 O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste de gestor do **DONATÁRIO**.

7.4 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

7.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

7.7 A inexecução ou a mora no cumprimento do enxargo, pelo doatário, implicará a reversão da doação.

7.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ROBERTO CESAR DO NASCIMENTO FILHO

Doador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:16DC9E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº
95565046/2025

CONTRATO Nº.....: 61/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 017/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA, CNPJ nº 58.609.407/0001-09.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO REQUISITANTE:**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**AÇÃO:**2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:**17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**SUBELEMENTO:**099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AÇÃO:**2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:**17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO**AÇÃO:**2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:**17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**SUBELEMENTO:**099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:**2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**SUBELEMENTO:**099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:**2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**SUBELEMENTO:**099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO**AÇÃO:**2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:**15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:**17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**SUBELEMENTO:**099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO:2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA:.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA:.....: 03 de junho de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
 Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
POUSADA ACONCHEGO DO POTENGI LTDA
CNPJ Nº 58.609.407/0001-09
ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA
 Pela/CONTRATADA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A961393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA

ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº 11.383.230/0001-01 COM ENDEREÇO NA RUA AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 373, CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31110-656 REPRESENTADA POR WILTON DE OLIVEIRA FRANCO RG:14698606 SSP/MG, CPF: 016.236.076-20, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
 C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA
 CNPJ: 11.383.230/0001-01
WILTON DE OLIVEIRA FRANCO
 CPF: 016.236.076-20
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A24FF1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA F J DE ARAÚJO SILVA - ME CNPJ Nº 13.130.723/0001-57, COM ENDEREÇO RUA JOAQUIM BERNADINO DA SILVA, 506 , CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59.235-000 REPRESENTADA POR FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA RG:2381516 SSP/MG, CPF: 070.980.234-00, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na

proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

F J de Araújo Silva
CNPJ: 13.130.723/0001-57
FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
CPF: 070.980.234-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:181724CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA F J DE ARAÚJO SILVA - ME CNPJ Nº 13.130.723/0001-57, COM ENDEREÇO RUA JOAQUIM BERNADINO DA SILVA, 506 , CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59.235-000 REPRESENTADA POR FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA RG:2381516 SSP/MG, CPF: 070.980.234-00, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

F R R Barreto Comercio LTDA
CNPJ: 42.919.981/0001-15
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
CPF: 077.592.454-75
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94D80F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ Nº 05.191.550/0002-30, COM ENDEREÇO RUA DO CONTORNO, 15 , NOVA CALIFÓRNIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36039-270 REPRESENTADA POR LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA RG:7558928 SSP/MG, CPF: 051.499.366-93, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Facilita Servicos Gerais LTDA
CNPJ: 05.191.550/0002-30
LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 051.499.366-93
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92C35226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.- CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54, COM ENDEREÇO RUA SILVA BUENO, 1660 CONJUNTO 804, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.208-001 REPRESENTADA POR REGINA ZANCO DIAS DA COSTA RG: 21565500 SSP/SP, CPF: 126.513.778-13, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 017/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Idpromo Comercial EIRELI
CNPJ: 17.791.755/0001-54
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
CPF: 126.513.778-13
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F5E0CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.- CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI CNPJ Nº 17.791.755/0001-54, COM ENDEREÇO Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050 REPRESENTADA POR LEANDRO DE MARCHI RG:32257081 SSP/SP, CPF: 353.354.518-07, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 018/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Industria Fenix Corte a Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
CPF: 353.354.518-07
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4102B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.- CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA MARIA A DA PAIXÃO - ME CNPJ Nº 07.941.557/0001-76, COM ENDEREÇO Rua Bento

Urbano, 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, REPRESENTADA POR MARIA ALDA DA PAIXÃO, RG:001.149.699 SSP/SP, CPF: 703.183.524-00
RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Maria A da Paixão
CNPJ: 07.941.557/0001-76
MARIA ALDA DA PAIXÃO
CPF: 703.183.524-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:61102F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA SERVGRAFICA E COPIADORA CNPJ Nº 07.805.649/0001-29 COM ENDEREÇO AV. DEODORO, 755 – Centro – Natal/RN, CEP: 59020-600 REPRESENTADA POR RIVALDO CESAR LUCENA SOARES RG:1380972 SSP/RN, CPF: 132.832.356-69
RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 020/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Servgrafica e Copiadora
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 132.832.354-49
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31E76C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA TC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 30.306.389/0001-69 R CORONEL JOSE PINTO, 263 - CIDADE ALTA - NATAL-RN, CEP: 59025-020 REPRESENTADA POR THIAGO CESAR MIRANDA SOARES RG1739691 ITEP/RN, CPF: 045.669.104-90
RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

TC Distribuidora EIRELI
CNPJ: 30.306.389/0001-69
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
CPF: 045.669.104-90
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3CCEA6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ Nº 33.682.705/0001-95 Rua Clarice Lispector, 95 , Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250, REPRESENTADA POR THYAGO GUIMARAES MAFRA RG 7097441 SDS/PE, CPF: 055.157.014-88
RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 022/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

TGM Grafica e Editora EIRELI
CNPJ: 33.682.705/0001-95
THYAGO GUIMARAES MAFRA
CPF: 055.157.014-88
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC95B134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
25424797/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

AOS 04 DE JUNHO DO ANO DE 2025, O O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO 276, CENTRO SÃO TOMÉ/RN.– CEP: 59.400-00 ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA INSCRITO NO CPF Nº 736.***.***-72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 07.623.886/0001-79 Rua Antônio Prado, 0 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440 REPRESENTADA POR RICARDO FERREIRA DA ROCHA RG 809486 ITEP/RN, CPF: 500.643.474-00
RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e no Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Consórcio e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São ToméRN 04 de Junho de 2025

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

V H Industria e Comercio EIRELI
CNPJ: 07.623.886/0001-79
RICARDO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 500.643.474-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA9C6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 102, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº XXX.282.724-XX, a quantia de R\$ 225,00(duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05, 06 e 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:06E2B917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 103, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ARIOLDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA, Gerente de Saúde Bucal, inscrito no CPF sob o nº XXX.003.674-XX, a quantia de R\$ 375,00(trezentos e setenta cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05, 06 e 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F3FCA30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 104, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LIDYA DANNYELE NUNES FERREIRA, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob o nº XXX.466.734-XX, a quantia de R\$ 375,00(trezentos e setenta cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05, 06 e 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:164B4DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 105, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA, Coordenadora de Imunização, inscrita no CPF sob o nº XXX.352.264-XX, a quantia de R\$ 375,00(trezentos e setenta cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 a 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E784B45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 106, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RIBEIRO, Diretora de Unidade de Saúde, inscrita no CPF sob o nº XXX.721.124-XX, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05, 06 e 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A3A0399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 107, DE 04 DE
JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. IZAYONARA BARBOSA LIRA, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº XXX.219.644-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05, 06 e 07 corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso da LIGA: acesso, gestão, educação e precisão em saúde, que irá acontecer no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30F96883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CONTRATADO: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36), estabelecida na Av. Teotônio freire, 102, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59.380-000; Valor Global: R\$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 12.796,00 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 30.584,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA; FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 04 de junho de 2025.

São Vicente/RN, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FED724EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025-GP, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SEDRAF – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 23 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 21 de maio de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C37358B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36), nos itens 01 e 02, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 12.796,00 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD0975EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 11 - IPSV, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à Capacitação E-Social para órgãos públicos, realizado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, que se realizará dia 03 de junho, no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS
Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Portaria: 002/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C8FB15A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 12 - IPSV, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diária a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à Capacitação E-Social para órgãos públicos, realizado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, que se realizará dia 03 de junho, no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN, totalizando o valor de 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Portaria: 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:785D7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36), nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 30.584,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F46B967A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36), no item 02, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:705324FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2025**

Processo nº 106/2025 – Dispensa de Licitação nº 057/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **JUSINFO LTDA**;
CNPJ: **18.791.607/0001-00**;

Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de impressoras multifuncionais e autotransformadores, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelos diversos setores da administração municipal.

Vigência: 01/05/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 60.293,95 (Sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B6451B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a sra. **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 4,5 (quatro diárias e meia), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Belo Horizonte/MG, no período entre 15 a 18 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 04 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A877229C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor **José Junior da Silva**, inscrita no CPF nº 121.451.834-69, ocupante do cargo de Coordenador de agricultura e pesca, para custear despesas com deslocamento durante sua participação na reunião/capacitação de alinhamento e preparação para quadra chuvosa, a ser realizado no dia 05 de maio de 2025, na Escola do Governo, Natal/RN.

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:756440F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **Bruna Sales Barbosa**, inscrita no CPF nº 083.440.214-99, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Saúde, para custear despesas com deslocamento durante sua participação no **8º congresso da Liga Norterio-grandense contra o câncer, a se realizar nos dias 05, 06 e 07 no centro de convenções em Natal/RN.**

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 703FBABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor **Alvaro Rodrigues de Paula**, inscrito no CPF nº 027.191.634-65, ocupante do cargo de Regulador na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas como deslocamento durante sua participação no **8º congresso da Liga Norterio-grandense contra o câncer, a se realizar nos dias 05, 06 e 07 no centro de convenções em Natal/RN.**

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 17DCBADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **Maristella Cruz de Albuquerque**, inscrita no CPF nº 230.927.424-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com deslocamento durante sua participação no **8º congresso da Liga Norterio-grandense contra o câncer, a se realizar nos dias 05, 06 e 07 no centro de convenções em Natal/RN.**

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: D94CA88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 diárias civis para o Controlador geral do município, Okatio Oliveira da Silva, cpf nº 0300.600.354-66 e matrícula 071º o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura, ambos irão participar do evento 12º Contratos Week, que será realizado no período de 09 a 13 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O evento tem como foco o debate de temas atuais e relevantes sobre contratações públicas, reunindo especialistas, gestores, controladores e operadores do direito, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e jurídico na área. A participação contribuirá para o desenvolvimento profissional e institucional, refletindo positivamente nas atividades desempenhadas pelo servidor.

A diária adicional (6ª diária) justifica-se em razão da necessidade de deslocamento no dia anterior ao início do evento (domingo, 8 de junho de 2025), tendo em vista a distância entre a cidade de origem e Foz do Iguaçu, além da necessidade de compatibilização com os horários de transporte disponíveis. Essa medida visa garantir a presença do participante desde o início da programação. Adicionalmente, a diária também cobre o retorno no dia seguinte ao encerramento do evento (sábado, 14 de junho de 2025), considerando que o evento se encerra na sexta-feira (13/06) e que, devido à distância e à logística de transporte, não será possível o retorno imediato à cidade de origem no mesmo dia. Assim, a permanência até o dia seguinte torna-se necessária para viabilizar o deslocamento de forma segura e adequada.

Dessa forma, considerando o período total de permanência na cidade-sede do evento, justifica-se a concessão de 6 diárias, compreendendo os dias 8 a 13 de junho de 2025, com retorno em 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0BFA839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 diárias civis para Hudson Kenio de Moura Azevedo, CPF: 017.469.404-09 ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o qual participará do evento 12º Contratos Week, que será realizado no período de 09 a 13 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O evento tem como foco o debate de temas atuais e relevantes sobre contratações públicas, reunindo especialistas, gestores, controladores e operadores do direito, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e jurídico na área. A participação contribuirá para o desenvolvimento profissional e institucional, refletindo positivamente nas atividades desempenhadas pelo servidor.

A diária adicional (6ª diária) justifica-se em razão da necessidade de deslocamento no dia anterior ao início do evento (domingo, 8 de junho de 2025), tendo em vista a distância entre a cidade de origem e Foz do Iguaçu, além da necessidade de compatibilização com os horários de transporte disponíveis. Essa medida visa garantir a presença do participante desde o início da programação. Adicionalmente, a diária também cobre o retorno no dia seguinte ao encerramento do evento (sábado, 14 de junho de 2025), considerando que o evento se encerra na sexta-feira (13/06) e que, devido à distância e à logística de transporte, não será possível o retorno imediato à cidade de origem no mesmo dia. Assim, a permanência até o dia seguinte torna-se necessária para viabilizar o deslocamento de forma segura e adequada.

Dessa forma, considerando o período total de permanência na cidade-sede do evento, justifica-se a concessão de 6 diárias, compreendendo os dias 8 a 13 de junho de 2025, com retorno em 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BAEC380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 diárias civis para a servidora Daliany Marques Bezerra, CPF: 100.544.434-07 e matrícula 3109 ocupante do cargo de Contadora Geral Município a mesma irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura, ambos irão participar do evento 12º Contratos Week, que será realizado no período de 09 a 13 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O evento tem como foco o debate de temas atuais e relevantes sobre contratações públicas, reunindo especialistas, gestores, controladores e operadores do direito, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e jurídico na área. A participação contribuirá para o desenvolvimento profissional e institucional, refletindo positivamente nas atividades desempenhadas pelo servidor.

A diária adicional (6ª diária) justifica-se em razão da necessidade de deslocamento no dia anterior ao início do evento (domingo, 8 de junho de 2025), tendo em vista a distância entre a cidade de origem e Foz do Iguaçu, além da necessidade de compatibilização com os horários de transporte disponíveis. Essa medida visa garantir a presença do participante desde o início da programação. Adicionalmente, a diária também cobre o retorno no dia seguinte ao encerramento do evento (sábado, 14 de junho de 2025), considerando que o evento se encerra na sexta-feira (13/06) e que, devido à distância e à logística de transporte, não será possível o retorno imediato à cidade de origem no mesmo dia. Assim, a permanência até o dia seguinte torna-se necessária para viabilizar o deslocamento de forma segura e adequada.

Dessa forma, considerando o período total de permanência na cidade-sede do evento, justifica-se a concessão de 6 diárias, compreendendo os dias 8 a 13 de junho de 2025, com retorno em 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:112DD72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João de Freitas Fernandes, ambos irão participar DO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E AFINS, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na Cidade de Fortaleza/CE

Considerando a importância do Encontro de Secretários de Agricultura, Pecuária e Afins, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na cidade de Fortaleza/CE, justifica-se a participação da engenheira agrônoma neste evento.

A presença da profissional será essencial para o aprimoramento técnico e estratégico das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. O encontro proporcionará um ambiente de troca de experiências, acesso a novas tecnologias e conhecimento atualizado sobre políticas públicas voltadas para o setor agropecuário.

Além disso, a participação permitirá que a engenheira agrônoma aprofunde seu entendimento sobre iniciativas inovadoras, práticas sustentáveis e programas governamentais que podem ser implementados no município, contribuindo diretamente para a melhoria da produtividade e qualidade de vida dos agricultores locais. Outro ponto relevante é a possibilidade de networking com outros profissionais e gestores do setor, favorecendo parcerias estratégicas e viabilizando o desenvolvimento de projetos que impulsionem a agricultura e pecuária municipal. Dessa forma, a presença da engenheira agrônoma no evento será fundamental para garantir maior eficiência na execução das políticas agrícolas e na adoção de soluções inovadoras para os desafios da produção rural

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8FC0CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para o servidor João Marcos Bento de Sousa, CPF: 107.441.294-00, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João de Freitas Fernandes, ambos irão participar DO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E AFINS, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na Cidade de Fortaleza/CE

Considerando a importância do desenvolvimento do setor agropecuário para a economia e sustentabilidade do município, a participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Encontro de Secretários de Agricultura, Pecuária e Afins, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, é fundamental para a ampliação do conhecimento técnico e estratégico. O evento reunirá especialistas, gestores públicos e demais atores do setor agropecuário, proporcionando a troca de experiências, acesso a novas tecnologias, e discussão de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura e pecuária. Além disso, o encontro permitirá o estreitamento de parcerias e a busca por soluções inovadoras que podem ser aplicadas no município, beneficiando diretamente os produtores locais e impulsionando o desenvolvimento rural sustentável.

Dessa forma, a participação do servidor se justifica pela necessidade de capacitação, atualização e integração com demais profissionais da área, visando aprimorar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e contribuir para a melhoria contínua do setor no município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:731D7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para o servidor Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, MAT: 007638-6, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João de Freitas Fernandes, ambos irão participar DO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E AFINS, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na Cidade de Fortaleza/CE

Considerando a importância do desenvolvimento do setor agropecuário para a economia e sustentabilidade do município, a participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Encontro de Secretários de Agricultura, Pecuária e Afins, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, é fundamental para a ampliação do conhecimento técnico e estratégico. O evento reunirá especialistas, gestores públicos e demais atores do setor agropecuário, proporcionando a troca de experiências, acesso a novas tecnologias, e discussão de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura e pecuária. Além disso, o encontro permitirá o estreitamento de parcerias e a busca por soluções inovadoras que podem ser aplicadas no município, beneficiando diretamente os produtores locais e impulsionando o desenvolvimento rural sustentável.

Dessa forma, a participação do servidor se justifica pela necessidade de capacitação, atualização e integração com demais profissionais da área, visando aprimorar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e contribuir para a melhoria contínua do setor no município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:98C1042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, de 04 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para o servidor João de Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar DO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E AFINS, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na Cidade de Fortaleza/CE.

Considerando a relevância do Encontro de Secretários de Agricultura, Pecuária e Afins, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025 na cidade de Fortaleza/CE, torna-se fundamental a participação do Secretário Municipal de Agricultura. O evento reunirá gestores e especialistas do setor agropecuário, possibilitando um espaço de troca de experiências, acesso a novas tecnologias e aprofundamento em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural.

A presença do Secretário contribuirá para a ampliação da rede de contatos institucionais, facilitando parcerias estratégicas e a obtenção de informações atualizadas sobre programas governamentais de incentivo à agricultura e pecuária. Além disso, a participação permitirá representar o município em discussões fundamentais sobre desafios e oportunidades do setor, promovendo o alinhamento de ações locais com iniciativas estaduais e nacionais.

Dessa forma, a ida ao evento proporcionará subsídios técnicos e estratégicos para fortalecer as ações da secretaria, impulsionando o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária municipal e garantindo maior eficiência na implementação de projetos voltados para a melhoria da produtividade e da qualidade de vida dos produtores rurais

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:88616FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º IARA CRISTINA SOARES SILVA DANTAS

Serra do mel/RN, em 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:10C46ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA 021/2025**

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, em conjuntocomo(a)PRESIDENTEDOCONSELHOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),nouso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar ordinariamente a11ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2ºA 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Serra do Mel/RN, nodia **16 de Junho de 2025.**

Art. 3ºA 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema**“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.**

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

I – Maércia Kelly Lima Silva Cunha;

II – Debora Arruda do Nascimento;

III – Maria José de Oliveira Costa

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3D7A1608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RENOVA A CESSÃO da servidora KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA para Defensoria Pública do Estado, Comarca de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 190/2025 – SDPGE-RN, de 20 de maio de 2025, do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, solicitando que seja cedida a permanência da cessão da servidora **KARLA KAMURAITTE MARINHO VIEIRA**, matrícula nº 215.059-0, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que prestará serviços a Defensoria Pública do Estado, no Núcleo Sede de Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da cessão a Defensoria Pública do Estado, a servidoras **KARLA KAMURAITTE MARINHO VIEIRA**, matrícula nº 215.059-0 integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3F1DFBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 020/2025**

PORTARIA DIVERSA Nº 020, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOSÉ GILNERAN FERNANDES** para exercer as atribuições de inspetor escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, referentes à Inspeção Escolar.

A **Secretária Municipal de Educação de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de acompanhamento técnico e legal das unidades escolares da rede municipal; Considerando a organização do Sistema Municipal de Ensino e a importância do cumprimento da legislação educacional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam atribuídas ao servidor **JOSÉ GILNERAN FERNANDES** as atribuições complementares de inspetor escolar, as seguintes competências específicas referentes à Inspeção Escolar:

- I – Acompanhar o funcionamento regular das instituições escolares da rede municipal, conforme as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Verificar o cumprimento das normas legais e regimentais quanto aos registros escolares, matrículas, frequência, avaliação e documentação oficial;
- III – Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o funcionamento das unidades escolares;
- IV – Orientar os gestores escolares quanto às exigências legais e pedagógicas do sistema;
- V – Articular com o Conselho Municipal de Educação os processos de autorização, credenciamento e supervisão escolar;
- VI – Participar do planejamento, avaliação e regulação do ensino no âmbito do município;
- VII – Exercer outras atividades correlatas no campo da inspeção escolar.

Art. 2º - As atribuições desta portaria passam a vigorar imediatamente, devendo constar nos documentos administrativos e relatórios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Conceder o(a) sr(a) **Leander Keyser de Macedo Silva** Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 30% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3DB25DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 079/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1073/2025, Dispensa de Licitação Nº 1073-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de JUNHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9C9B624F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025**

PORTARIA Nº 317, DE 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) EGILDO BENIGNO DE MOURA FILHO no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) EGILDO BENIGNO DE MOURA FILHO no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9E5C9745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 018/2025**

PORTARIA DIVERSA Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 878/2021, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a Administração Pública Municipal constituída de 05 (cinco) membros, conforme relação abaixo:

SETOR	MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação	Angela Bruna Lima Barreto
Secretaria Municipal de Educação	Valéria Kellen de Souza Silva Galvão
Secretaria Municipal de Administração	Antônia Marília de Freitas Macedo
Câmara Municipal	Eney Moura Pereira
SINDIMEL	Rejane Almeida Marques

Art. 2º - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Educação Cultural: a Sra. Valéria Kellen Souza Silva Galvão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 02 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5BA0FC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN – BIÊNIO 2025-2027**

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 133/2025, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025–2027, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Resolução CNS nº 453/2012.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição dos representantes dos seguintes segmentos:

- 50% de usuários do SUS;
- 25% de trabalhadores da saúde;
- 25% de gestores e prestadores de serviços do SUS.

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: de 03/06/2025 a 06/06/2025

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Juvenal Lamartine-Centro, Serra Negra do Norte/RN

Horário: das 08h às 13h, em dias úteis.

Documentos necessários (cópias e originais para conferência):

- CNPJ e estatuto da entidade ou organização;
- Ata de fundação e ata da última eleição da diretoria da entidade;
- Comprovação de atuação no município na área de saúde ou afins;
- Indicação formal do representante (titular e suplente) da entidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever:

- Entidades representativas de usuários do SUS;
- Entidades de trabalhadores da área da saúde;
- Representantes de gestores do SUS e de prestadores de serviços públicos e conveniados ao SUS.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 09/06/2025

Horário: 09h00

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

5. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Os nomes dos eleitos serão homologados por decreto municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

O presente edital estará afixado nos locais públicos e disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS

Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Titular: _____

CPF: _____ RG: _____

Representante Suplente: _____

CPF: _____ RG: _____

Segmento (marcar X):

☐ Usuários☐ Trabalhadores☐ Gestores☐ Prestadores

Assinatura do Responsável Legal: _____

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, atua no segmento _____ e indica os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

Representante Titular: _____

CPF: _____ RG: _____

Representante Suplente: _____

CPF: _____ RG: _____

Serra Negra do Norte/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo da Entidade

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:61D820E8**GABINETE CIVIL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes					
Cargo/função: Motorista		CPF: 009.XXX.484-14		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 30/05/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B082A8FF**GABINETE CIVIL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 02/06/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor	TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CD1767CC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 134/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **RAMON RAMOS DE ARAÚJO**, CPF 018.XXX.304-09, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo único. Ficam designados ainda na condição de Colaboradores, os servidores **RAMON RAMOS DE ARAÚJO**,

matrícula nº 2763, CPF nº 018.XXX.304-09 e a servidora **LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA**, matrícula: 3638, CPF nº 082.XXX.854-50, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 284/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:050A9244

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135/2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JOZINETE DANTAS DA SILVA** (matrícula 3689) do cargo em comissão de **Assistente Técnico Operacional**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F AE0600A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **WILLIANNY LUCENA FERNANDES** (matrícula 3735) do cargo em comissão de **Assistente Técnico Operacional**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:13D508C5

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 02012.000065/2025

FAVORECIDO: Interessado: Ana Caroline de Araújo – CPF: 086.XXX.944-78

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor **Ana Caroline de Araújo** – CPF: 086.XXX.XXX-78 no valor total de **R\$ 22.001,64 (Vinte e Dois Mil um Real e Sessenta e Quatro Centavos)**, referente à prestação de serviços de locação de 88,36 horas de trator para corte de terra a diversos agricultores desse município, valor da hora R\$ 249,00 (**Duzentos e Quarenta e Nove Reais**).

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para atender serviços de necessidade para agricultura familiar de nosso município, situação que se qualifica como excepcional.

A dívida acima reconhecida será paga em duas parcelas de R\$ 11.000,82 (Onze Mil Reais e Oitenta e dois Centavos), cada uma, devendo ser incluindo em ordem cronológica nos meses de junho, julho.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:99252FE9

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 02012.000066/2025

FAVORECIDO: Interessado: Adriano Araújo Wanderley – CPF: 033.XXX.564-25

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor **Adriano Araújo Wanderley** – CPF: 033.XXX.XXX-25 no valor total de **R\$ 37.758,36 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, referente à prestação de serviços de locação de 151,64 horas de trator para corte de terra a diversos agricultores desse município, valor da hora R\$ 249,00 (**Duzentos e Quarenta e Nove Reais**).

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para atender serviços de necessidade para agricultura familiar de nosso município, situação que se qualifica como excepcional.

A dívida acima reconhecida será paga em 03 parcelas de R\$ 12.586,12. (Doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), cada uma, devendo ser incluindo em ordem cronológica nos meses de junho, julho e agosto

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:637DD9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 290501/2025. Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de sondagem SPT realizada in loco de acordo com norma, com o objetivo de reconhecimento do solo e de suas propriedades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Lote	Valor total (R\$)
1146 - ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1	6.600,00

- Valor total de R\$ 6.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/06/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 04/06/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:06A2F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 280501/2024- Contratação de animação musical para o Forró dos idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN, para o ano de 2024.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: ANTONIO PATRICIO DE FRANCA SOUZA (CNPJ: 059.552.424-90)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assinado em:28/05/2025

Vigência: 28/05/2025 até 28/05/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AE37CAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025/GP - EXONERAÇÃO -
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SANDRA GERVAISE DE
ARAÚJO

PORTARIA nº 071/2025/GP, de 4 de junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento das Contratações Públicas - CD, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D00AC248

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025/GP - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

PORTARIA Nº 072, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Municipal nº 538, de 18 de março de 2013.

CONSIDERANDO a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tangará, representantes da Sociedade Civil, regido pelo Edital Eleitoral CMC nº 01/2025.

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas no dia 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Tangará/RN, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 538, de 18 de março de 2013.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: JUCIÊ AGAPTO NELO

Suplente: Veronice Maria Florentino de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joisa Maria de Lima Santos

Suplente: Luciana Katiúscia Barbosa de Lima Carvalho

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Marli Guilherme de Oliveira

Suplente: Natália Vieira de Pontes

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: Augusto Araújo Neto

Suplente: Marcos Antônio da Costa

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Robson Medeiros Costa

Suplente: Leandro Firmino Freire

Câmara Municipal :

Titular: Paulo Anderson Januário Dantas

Suplente: Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante das artes cênicas:

Titular: Alisson Gustavo da Silva Confessor

Suplente: Francisco Pereira dos Santos Neto

Representante das artes visuais:

Titular: Cosme Desidério

Suplente: Sem candidatura

Representante do áudio visual:

Titular: Sem candidatura

Suplente: Sem candidatura

Representante da música:

Titular: Romário Alves Silva

Suplente: José Alessandro de Souza

Representante das manifestações/cultura popular:

Titular: Leonardo de Souza Silva

Suplente: Francisco Jorge de Souza

Representante da literatura, livro e leitura

Titular: Sem candidatura

Suplente: Sem candidatura

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura de Tangará será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 538, de 18 de março de 2013.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:B9818201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0001

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de 01 (um) aparelho analisador automático de bioquímica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2025 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de junho de 2025

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:53C3AB38

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria nº162/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº043/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 19/08/2008 a 19/08/2013, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 04 de Junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8D1D6B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO (CPF: 071.409.774-88); 2 - BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA (CPF: 127.570.834-06); 3 - A. DE M. GOMES (CNPJ: 18.723.058/0001-29); 4 - EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16); 5

- **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** (CNPJ: 52.679.492/0001-97); 6 - **LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 7 - **DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 54.583.941/0001-24); 8 - **JONAS LINHARES DE ARAUJO** (031.415.044-74). Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 04 de Junho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:CE3E8F01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000150/2025

INEXIGIBILIDADE 14/2025

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO - TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

LOCATORIO: ° Paulo Medeiros de Araujo, CPF ***. ***. *04-91, residente e domiciliado na Rua Cicero Maria, Nº 74, CEP: 59.338-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS E ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO: 1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0103 Infra-estrutura Social

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000

16600000 Recursos não Vinculados de Impostos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: 29/05/2025 e encerramento em 28/05/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAUJO

Locador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:5BCDEC27

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000029/2025

INEXIGIBILIDADE 25/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO - TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: DEA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84, com sede na Rua Lucia Viveiros 255 AP402 Torre 4 Neópolis Natal/RN, CEP nº 59.086-005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PEDRINHO PEGAÇÃO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DO CO PADROEIRO SANTO ANTONIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -

Prefeito

DEA SHOWS LTDA -

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:DA5A965F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000030/2025

INEXIGIBILIDADE 24/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO - TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS

LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.595.940/0001-07, sediado na Avenida Pedro Ramalho 3910 LOJA 05 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502.

OBJETO: Contratação de atração musical (CAVALO DE PAU) do setor artístico cultural, para realização de show durante a FEIRINHA DO CO PADROEIRO SANTO ANTONIO, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO

PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais.)

VIGÊNCIA: válido por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA –
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:55F93A0D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 528/2025

“Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos pertencentes ao patrimônio municipal à Paróquia de São Francisco de Assis e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 08.070.468/0030-07, três terrenos localizados no endereço Rua Severino Batista, s/n, Quadra 38, Lotes 07, 09 e 11, pertencentes ao patrimônio do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A área total dos terrenos referidos perfaz 337,50 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), correspondendo ao seguinte perímetro:

Ponto de Início (P01): 752439.71 m E - 9320868.17 m S,
Segue-se no rumo Leste por 15,00 metros até o ponto P02 (752454.53 m E - 9320867.62 m S);
Dali, segue-se rumo Norte por 22,50 metros até o ponto P03 (752453,25 m E – 9320890,33 m S);
Depois, segue-se rumo Oeste por 15,00 metros até o ponto P04 (752438,29 m E – 9320889,60 m S);
Por fim, segue-se rumo Sul por 22,50 metros, retornando ao ponto P01, fechando o polígono do perímetro acima descrito.

§ 2º Os limites e confrontações da área doada são os seguintes:

Norte: Lote 13, de propriedade do Sr. João Batista de Sousa;
Sul: Lote 05, de propriedade da Paróquia São Francisco de Assis;
Leste: Rua Severino Batista;
Oeste: Propriedade de Fernando Absalão de Freitas.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será formalizada mediante instrumento público, que deverá conter cláusula de reversão, caso a área não seja destinada ao fim específico de interesse público pactuado, a ser fiscalizado pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2C55CD4B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 529/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contribuição Financeira a Associação Instância de Governança Regional do Seridó- IGR SERIDÓ e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN e à Associação Instância de Governança Regional do Seridó- IGR SERIDÓ, no intuito de promover o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I** - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II** - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III** - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais, conforme anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da fonte de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, classificada nas dotações próprias consignadas no orçamento geral do município no exercício vigente e seus subsequentes.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA DE LEI MUNICIPAL N.º 527/2025.

CONTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
RS 600,00	12 MESES

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8E30A9E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000040/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, (Parcêlio e Paulinho e Banda), (CNPJ: 52.679.7492/0001-97)** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:84B23EEA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 09 de junho de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE-PIPA PARA O CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 P7.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 029/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1rvY-1erzFH0GRPwWDjYrrBbBISz_ZzmM/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:C827BFEC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 25/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **SANDRA MARIA DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº1578, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 04 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5189AEFE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 26/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº204, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 04 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:DB19D5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Maio de 2025**, saindo as **09:30** e retornando as **15:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5C986CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Maio de**

2025, saindo as **21:55** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:519A7347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Maio de 2025**, saindo as **08:50** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4B70758B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Maio de 2025**, saindo as **11:30** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:05382F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Maio de 2025**, saindo as **14:35** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:13CD9F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2025** a **31/05/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9589618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSECEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2025** a **31/05/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Junho de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5B7647F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0106/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0106/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018 e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUÇAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: 611.814.163-02 e Cédula de Identidade nº 2007.1369.652 - SSP/CE, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:10C2F9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0107/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0107/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio

do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN. Para Participar capacitação e treinamento dos Agentes de Desenvolvimento e parceiros (CDL, ACEMA, ACIM e outros) indicados pelo ente municipal para o bom atendimento, orientação e intermediação de financiamentos da AGN na região.** no período: de **05/06/2025 à 05/06/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CDC59FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 108/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS E MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do 8º Congresso de Liga contra o câncer – Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde**, no período: de **05/06/2025 à 07/06/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS E MEIA	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:08B06137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ.
 VIGÊNCIA: Início: 13/05/2025 - Término: 12/05/2026
 Valor: R\$ 590.000,00, (quinhentos e noventa mil reais).
 Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:B6A5CD26

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA NETO LTDA - CNPJ: 19.035.391/0001-08
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ.
 VIGÊNCIA: Início: 13/05/2025 - Término: 12/05/2026
 Valor: R\$ 864.950,00, (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO

Proprietário - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:6B050D68

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92
 OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado durante os festejos do Padroeiro de Santo Antônio de Lisboa.
 VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 06/06/2025
 Valor: R\$ 17.000,00, (dezessete mil reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO

- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:4FDBBBEB

GESTOR DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO: 79/2021 INEXIGIBILIDADE: 08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
 CNPJ:08.168.775/0001-82
 CONTRATADO: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 31.050.448/0001-43

CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021 INEXIGIBILIDADE: 08/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 01/06/2025 à 31/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA.

Representante Legal –

P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B734E0E1

GESTOR DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 40/2024 - ADESÃO PREGÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, REALIZANDO O CONTROLE DE PRAGAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2025 - Término: 03/06/2026.

Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3B380838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127003/2025 DISPENSA Nº 25/2025

RETIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314003/2025 DISPENSA Nº 25/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ITAMAR GONCALVES DA COSTA,CNPJ/CPF nº 48.259.528/0001-06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48,Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II(PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.866,67(oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 04 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B71ED4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Processo Administrativo Nº 1.036/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touro.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/06/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de junho de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A9DC5D0E

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2024**

Processo: 1.007/2024. **Adesão/Pregão Eletrônico:** 01/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/05/2025. **Vigência:** 10/05/2025 até 10/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº 056.XXX.754-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3ACFBB3D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 126/2024**

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - termo aditivo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Manoel Lopes; CPF nº 130.xxx.404-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:08AE3D6C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 127/2024**

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Nazare Cristiane Mele Dos Santos; CPF nº 610.xxx.992-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B9663B43

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 128/2024.**

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - termo aditivo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de

assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Manoel Lopes; CPF nº 130.xxx.404-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE48B0B1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 129/2024

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Nazare Cristiane Mele Dos Santos; CPF nº 610.xxx.992-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E8896ACD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO 28/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: ROBERIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 057.666.194-56

OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista ROBERIO FERREIRA BEZERRA - CPF: 057.666.194-56, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 31/03/2025 a 31/07/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 28 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6BA96987

GABINETE CIVIL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O **Prefeito Municipal de Touros**, no uso das suas atribuições constitucionais e em cumprimento a Lei Municipal nº 806, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências para o seu funcionamento, vem, por meio deste, **DAR POSSE**, aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, ao Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, CPF nº XXX.711.XXX-79, para substituir a Conselheira Tutelar, a Sra. Rafaela Pereira do Nascimento, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Convocação, através da **Portaria nº 544/2025, publicada em 02 de junho de 2025.**

Touros/RN, 04 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RAFAEL DA CRUZ
2º Suplente de Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:DB36825E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: Realização de procedimento “Exerese de Tumor Palpebral” – paciente MARIA IVANILDES SILVA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de junho de 2025, às 15h55min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco,

S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 29/05/2025 a 03/06/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA CNPJ: 10.726.677/0001-65 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037672 – Exerese de Tumor Palpebral.	Unid	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA CNPJ: 10.726.677/0001-65 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 04.06.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1F393402

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 864 DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 864 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do Bom Lugar, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANTÔNIO AGEMIRO FILHO**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do Bom Lugar, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Bom Lugar, a **Oeste** com PA Bom Lugar, ao **Sul** com a Rua Fernando Araújo Gondim, e a **Leste** com PA Bom Lugar, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ACBE35F7

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 865 DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 865 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do Bom Lugar, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **FERNANDO ARAÚJO GONDIM**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do Bom Lugar, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Bom Lugar, a **Oeste** com PA Bom Lugar, ao **Sul** com a Rua Joaquim José dos Santos Dantas, e a **Leste** com PA Bom Lugar, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F6AA11F

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 866 DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 866 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do Bom Lugar, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **FRANCISCO PAULINO DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do Bom Lugar, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Bom Lugar, a **Oeste** com PA Bom Lugar, ao **Sul** com PA Bom Lugar, e a **Leste** com PA Bom Lugar, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9AEA54BD

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 867 DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 867 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do Bom Lugar, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do Bom Lugar, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Bom Lugar, a **Oeste** com PA Bom Lugar, ao **Sul** com PA Bom Lugar, e a **Leste** com a Rua Francisco Paulino da Silva, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:905D8AC8

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 868 DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 868 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Treinamento de Voleibol no Município de Upanema-RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Upanema-RN, o Programa Municipal de Treinamento de Voleibol, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, formar atletas e capacitar moradores interessados no voleibol.

Art. 2º O Programa será voltado prioritariamente a:
I – Crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino;
II – Moradores do município com interesse em praticar o esporte.

Art. 3º O Programa poderá funcionar em quadras esportivas municipais, ginásios ou demais espaços públicos disponíveis, com acompanhamento de profissionais da área.

Art. 4º O Programa terá como objetivos:
I – Desenvolver habilidades motoras e técnicas dos participantes, por meio do treinamento sistemático de voleibol;

II – Estimular a formação de equipes masculinas e femininas com potencial competitivo para representar o município em competições esportivas;

III – Promover a inclusão social e a disciplina através do esporte;

IV – Oferecer oficinas e minicursos de formação básica para treinadores e monitores.

Art. 5º A execução do Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que poderá firmar parcerias com escolas, organizações esportivas e voluntários.

Art. 6º Como parte do Programa, o Poder Executivo apoiará e/ou promoverá a realização de Campeonatos Municipais de Voleibol, com o objetivo de incentivar a prática regular, promover a integração entre comunidades e valorizar os talentos locais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 19 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:58298DEA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 870 DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 870 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Salgado, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **JOSÉ SATURNO DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Salgado, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Salgado, a **Oeste** com PA Salgado, ao **Sul** com PA Salgado, e a **Leste** com PA Salgado, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 26 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2BCC3BD8

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 871 DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 871 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Salgado, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **SEVERINO EUFLOZINO DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Salgado, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao

Norte com PA Salgado, a **Oeste** com PA Salgado, ao **Sul** com PA Salgado, e a **Leste** com PA Salgado, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 26 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EF3F0BCB

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 872 DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 872 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição, no âmbito do município, a apologia ao uso de drogas ilícitas, em qualquer forma de manifestação pública, seja por meio de eventos, expressões artísticas, materiais publicitários, mídias sociais ou outros meios de comunicação, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Upanema, a realização de qualquer forma de apologia, direta ou indireta, ao uso de drogas ilícitas, em manifestações públicas, tais como:

I – eventos culturais, musicais, recreativos ou similares realizados em espaços públicos ou privados de acesso coletivo;

II – expressões artísticas, audiovisuais, literárias ou performáticas de exibição pública;

III – materiais publicitários, comerciais, promocionais ou institucionais;

IV – conteúdos divulgados em mídias sociais ou outros meios de comunicação de acesso público.

§1º Entende-se por apologia, para os fins desta Lei, qualquer manifestação que incentive, promova, banalize ou naturalize o uso de substâncias entorpecentes consideradas ilícitas pela legislação federal.

§2º A presente Lei não se aplica a manifestações que tratem do tema em contexto educacional, científico, jornalístico ou terapêutico, desde que não configurem incentivo ou exaltação ao uso de drogas ilícitas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de reincidência;

III – suspensão do alvará de funcionamento, em caso de eventos ou estabelecimentos que reincidirem na infração;

IV – impedimento de acesso a recursos públicos municipais, inclusive via editais culturais ou patrocínios, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§1º O valor da multa prevista no inciso II poderá ser atualizado anualmente conforme o índice oficial adotado pelo Município.

§2º A autoridade competente para fiscalização e aplicação das penalidades será definida em regulamento.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, inclusive quanto à designação dos órgãos fiscalizadores e procedimentos de autuação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 26 de Maio de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29459FD9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 026 – GB, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 026 – GB, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública sobre o tema: “Construção da nova Política Estadual do Meio Ambiente.”

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 de Junho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9864C872

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0412, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0412, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Congresso da Liga.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05, 06 e 07 de Junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AD2EE7E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0413/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0413/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o memorando nº 082 de 03 de junho de 2025, onde solicita a redistribuição da funcionária Alessandra Gonçalves Bezerra de Medeiros,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **ALESSANDRA GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS**, recepcionista, matrícula 300, CPF: 637.371.594-91, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D235E1D9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 024/2025
Processo nº 1203/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Realização de procedimento “Exerese de Tumor Palpebral” – paciente MARIA IVANILDES SILVA.

EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65.
VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7E40977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. A suspensão se deu em decorrência da Secretária da Unidade Administrativa solicitante informar a necessidade de realizar ajustes no Termo de Referência para melhor atender a sua demanda. Um novo aviso de licitação será publicado remarcando a data de abertura da sessão.

Upanema/RN, 04 de junho de 2025

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BC8E0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
 Processo nº 1344/2023 - Dispensa nº 039/2023
 Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde.
 Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Saúde
Ação: 2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 03/06/2025 a 02/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado Pelo Contratante

SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:109C080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Resolução Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 03ª Reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a LEI MUNICIPAL N. 728 DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS - Upanema/RN e pelos (as) conselheiros (as):

REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Maria do Socorro Ferreira (Presidente)

SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Elizandra B. S. Oliveira Lopes

SUPLENTE: Magnólia Cabral Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: José Jonas Freire Filho

SUPLENTE: Matheus Klisman de Castro e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários (Cadastro Único):

TITULAR: Lidinalra Maria Fernandes da Silva

SUPLENTE: Antônia Luzineide Araújo Gondim da Silva
Representantes de usuários (Programa do Leite):
 TITULAR: Ana Cristina da Silva
 SUPLENTE: Hortência de Oliveira Costa
Representantes de organizações de usuários (Upanema Pela Inclusão):
 TITULAR: Eva Maria Ribeiro da Silva
 SUPLENTE: Leonardo Alisson Costa e Silva
Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica):
 TITULAR: Maria Consuelha de Oliveira
 SUPLENTE: Francisca Emília Costa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema/RN - CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:38061D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Upanema.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela LEI MUNICIPAL N. 728 DE 08 DE JULHO DE 2021 e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema, realizada no dia 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 17 de junho de 2025 em Upanema/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Upanema abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema/RN - CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:211CC629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 37/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 10/2025

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 763 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:656629B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2025, prevista anteriormente para o dia 16 de junho de 2025, às 08:30, cujo objeto é a contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN, **encontra-se remarcada para o dia 23 de junho de 2025, às 08:30.** O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração na data da sessão. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site www.venhaver.rn.gov.br e no site <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:D4927C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro inexigível o procedimento licitatório para a aquisição do projeto rever - recomposição e acompanhamento de aprendizagem para atender aos alunos e professores da rede de ensino fundamental de 1º ao 9º ano, conforme quantitativos e descrições, considerando que se trata de hipótese em que a competição é inviável, pelos seguintes fundamentos:

I – Objeto da Contratação: Aquisição do projeto rever - recomposição e acompanhamento de aprendizagem para atender aos alunos e professores da rede de ensino fundamental de 1º ao 9º ano, conforme quantitativos e descrições.

II – Justificativa da Inexigibilidade: A presente contratação tem por objeto a aquisição do Projeto REVER — Recomposição e Acompanhamento de Aprendizagem, voltado para atender às necessidades pedagógicas dos alunos e professores da rede municipal de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, conforme quantitativos e descrições estabelecidos. O Projeto REVER consiste em uma metodologia educacional especializada, que envolve materiais didáticos, formação continuada para professores, acompanhamento pedagógico e ferramentas de gestão do processo de recomposição das aprendizagens. Este projeto foi desenvolvido de forma exclusiva por empresa detentora dos direitos autorais sobre sua metodologia, conteúdo e recursos tecnológicos, não existindo no mercado outro fornecedor capaz de oferecer solução equivalente, nas mesmas condições de formato, abrangência e metodologia. A adoção deste projeto visa responder aos desafios enfrentados pela rede municipal no contexto da defasagem de aprendizagem, intensificada pela pandemia e por outros fatores estruturais, sendo necessário um programa estruturado, capaz de intervir diretamente nas lacunas de aprendizagem identificadas, promover a recomposição de conteúdos e assegurar a melhoria dos indicadores educacionais. Diante da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade da metodologia e dos materiais desenvolvidos, bem como do acompanhamento pedagógico contínuo fornecido pela empresa detentora, a presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação por meio de empresário exclusivo. Ademais, reforça-se que a contratação é plenamente justificada no interesse público, visto que proporcionará ganhos diretos no desempenho dos alunos, capacitação dos docentes e na eficiência dos processos educacionais, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida pela rede municipal. Por todo o exposto, restam demonstradas a necessidade e a pertinência da contratação do Projeto REVER — Recomposição e Acompanhamento de Aprendizagem, nos termos legais, como medida indispensável para garantir a melhoria dos resultados educacionais no município.

III – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 128 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052.

IV – Responsável pela Declaração: Edimar Ferreira de Souza, secretário, fundamenta esta declaração de inexigibilidade nos documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2448467/2025, que comprovam a viabilidade técnica, a pertinência e a vantajosidade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes termos, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada, em conformidade com a legislação vigente.

Venha-Ver-RN, 04 de junho de 2025.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador: 1BEA36CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 10/2025

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 813 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

598 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo

200 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

180 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

547 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador: 6BB29CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 2448467/2025

Interessado: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

Considerando a Declaração de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à aquisição do projeto rever - recomposição e acompanhamento de aprendizagem para atender aos alunos e professores da rede de ensino fundamental de 1º ao 9º ano, conforme quantitativos e descrições, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com base na justificativa apresentada e nos documentos acostados aos autos.

Objeto da Contratação: Aquisição do projeto rever - recomposição e acompanhamento de aprendizagem para atender aos alunos e professores da rede de ensino fundamental de 1º ao 9º ano, conforme quantitativos e descrições.

Fornecedor Contratado: CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 07.681.440/0001-09.

Valor Total da Contratação: R\$ 98.166,50 (noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 128 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052.

PLANILHA DE ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8562 - PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	30	289,90	8.697,00
2	8563 - PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT - CEI EDITORA	UND	40	289,90	11.596,00
3	8564 - PROJETO REVER 3	UND	30	289,90	8.697,00

	ANO PORT/MAT CEI EDITORA				
4	8565 - PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT CEI EDITORA	UND	30	289,90	8.697,00
5	8566 - PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT CEI EDITORA	UND	50	289,90	14.495,00
6	8567 - PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT CEI EDITORA	UND	60	299,90	17.994,00
7	8568 - PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT CEI EDITORA	UND	60	299,90	17.994,00
8	8569 - PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	299,90	1.499,50
9	8570 - PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	279,90	1.399,50
10	8571 - PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	279,90	1.399,50
11	8572 - PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	279,90	1.399,50
12	8573 - PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	279,90	1.399,50
13	8574 - PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	289,90	1.449,50
14	8575 - PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) CEI EDITORA	UND	5	289,90	1.449,50

Declaro que os preços foram verificados mediante comprovação que estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação ora proposta, determinando, em consequência, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Venha-Ver-RN, 04 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4DF84894

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 10/2025

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 422 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8F8A92ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2025-GP.

Portaria de Diária nº 140/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 diárias e 1/2 (meia) diária ao valor de R\$ 375,00 (Trezentos setenta e cinco Reais) para a Senhora SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO, Ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo a mesma participará do 8ª CONGRESSO DA LIGA – Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7B0622B4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000035/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 15.755.464/0001-85, VISANDO A REALIZAÇÃO DE TERAPIA HIPERBÁRICA EM PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:60E7949A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PORTARIA Nº 1.100/2025-PMV/GP

Portaria nº 1.100/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC4d, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor Vicente Sabino Neto, para o cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo- lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arqueie-se

Viçosa/RN, em 04 de junho de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D509AFEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PORTARIA Nº 1099/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025; Nº 032/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 031/2025; nº 032/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas D A R T NUNES GONDIM ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21 e D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1B19FD22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PORTARIA Nº 1100/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 040/2025, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.702.159/0001-84, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga contínua de oxigênio medicinal, na forma gasosa, com grau de pureza mínimo de 99,5%, em cilindros com capacidade entre 1m³ e 10m³, visando garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de urgência, emergência e atendimentos ambulatoriais nas unidades de saúde do Município, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:27F7F514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **19 de junho de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 03 de junho de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E676BE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no sentido de autorizar a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025**

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da lei nº 14.133/21, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A dispensa de licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse Público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização da atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na execução do serviço e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que participaram do processo de Dispensa de Licitação as empresas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	Kit camiseta (sem mangas) bermuda e short-saia: Educação Infantil: Kit uniforme escolar tamanho 02 a 6 anos.	312		
EMPRESAS PARTICIPANTES				
	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60	312	R\$ 32,00	R\$ 9.984,00
	R C DE OLIVEIRA FARDAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.485.138/0001-93	312	R\$ 64,00	R\$ 19.968,00
	E N DE LIMA – CNPJ: 47.708.827/0001-18	312	R\$ 110,00	R\$ 34.320,00
02	Camiseta infanto juvenil e adulto (6 a 15 anos)	550		
EMPRESAS PARTICIPANTES				
	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60	550	R\$ 19,00	R\$ 10.450,00
	R C DE OLIVEIRA FARDAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.485.138/0001-93	550	R\$ 38,00	R\$ 20.900,00
	E N DE LIMA – CNPJ: 47.708.827/0001-18	550	R\$ 47,00	R\$ 25.850,00

Considerando a análise comparativa dos preços apresentados pelas empresas participantes, conforme detalhado na planilha de custos anexa, verifica-se que a proposta da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ 11.886.312/0001-60** apresenta valores significativamente inferiores aos demais participantes, o que pode caracterizar **inexequibilidade** dos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Diante disso, torna-se necessária a **comprovação da viabilidade técnica e financeira** da proposta, bem como a avaliação da qualidade dos produtos ofertados, mediante apresentação de amostras físicas dos itens licitados.

DECISÃO:

DISPENSA a licitação para a aquisição dos fardamentos escolares, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **inexequibilidade da proposta da empresa vencedora**, condicionada à:

Apresentação de planilha de custos detalhada pela empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, justificando os valores ofertados, no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

Entrega de amostras físicas dos itens licitados (Kit camiseta sem mangas, bermuda e short-saia para Educação Infantil e camiseta infanto-juvenil e adulto), no endereço:

Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN – Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade da Secretária **Renagia Costa Augustinho**, no mesmo prazo supracitado.

CONDICIONANTES:

- A não apresentação da planilha de custos e/ou das amostras no prazo estipulado implicará **adesconsideração da proposta** e a adoção das medidas legais cabíveis.
- A análise das amostras pela Secretaria Municipal de Educação será decisiva para **avaliação ou rejeição** da proposta, com base nos critérios de qualidade e conformidade.

Vila Flor-RN, em 04 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9ABAE475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000021/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **47.270.709/0001-70**

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE UM SHOW DO CANTOR AMAZAN EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO À FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ**

VALOR GLOBAL: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 73B72426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF: Nº. **077.286.824-74**

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE UM SHOW DO CANTOR KASSINHO DIFERENTE EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO À FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ**

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 7D003B58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000022/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES** 04142641425 inscrito no CNPJ: Nº. **48.509.092/0001-66**

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE UM SHOW DO CANTOR JANDY DO ACORDEON EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO À FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ**

VALOR GLOBAL: **1.800,00** (um mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 6D7FC0AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **Resolve**,

HOMOLOGAR o resultado final segundo a pontuação obtida na análise curricular e entrevista.

VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	34,77	91,33	72,47	APROVADO
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	32,43	89,66	70,58	CADASTRO RESERVA
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	28,45	90,00	69,48	CLASSIFICADO
100	FERNANDA LETICIA DA SILVA FÉLIX	16,36	0,00	-	DESCCLASSIFICADO
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	11,8	0,00	-	DESCCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
044	OBERI ASSIS DE LIMA	80,0	96,0	90,66	APROVADO
040	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	81,0	91,0	87,66	APROVADO
068	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	63,0	97,0	85,66	APROVADO
026	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	60,0	93,0	82,00	CADASTRO RESERVA
079	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	61,0	90,0	80,33	CADASTRO RESERVA
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	92,0	66,0	74,66	CLASSIFICADO
104	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	60,0	80,0	73,33	CLASSIFICADO
101	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	49,0	55,0	53,00	CLASSIFICADO

112	TIAGO FERREIRA	DIOJENE	80,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
018	MARIA MONTEIRO MENEZES	EDNA DE	65,5	0,00	-	DECLASSIFICADO
053	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ		60,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
095	ANGELA MARIA DA SILVA		49,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
084	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES OLIVEIRA	DE	43,0	0,00	-	DECLASSIFICADO
007	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA		41,5	0,00	-	DECLASSIFICADO
102	VANESSA BERNADINO GOES	DE	41,0	0,00	-	DECLASSIFICADO

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C482B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 090/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/06/2025** com término em **01/09/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B1AA7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 049/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) Diária no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para a Conselheira Tutelar, **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, para custear as despesas com alimentação durante seu deslocamento para NATAL-RN, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL – ZELAR E PROTEGER**, dia 10 de junho, das 8:30 às 16h30. Local: UNI -RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 04 de junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:12588E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 050/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) Diária no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para o Conselheiro Tutelar, **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, para custear as despesas com alimentação durante seu deslocamento para NATAL-RN, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL – ZELAR E PROTEGER**, dia 10 de junho, das 8:30 às 16h30min. Local: UNI -RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 04 de junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:893466C0

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, foi DECLARADO FRACASSADO por não ter propostas cadastradas que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão eletrônica realizada no portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, às 08:30HS do dia 04 de junho de 2025.

Florânia/RN, 04 de junho de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3F6835B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Sr. Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **SERV SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06, sediada a Rua Amintas Barros, 3700 - sala 1601 - Bloco B - CTC - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.075-810, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BARBOSA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05556567221, expedida por DETRAN/RN e CPF nº 107.260.284-95, com endereço eletrônico licitacaoservsaude@gmail.com – fone (84)9.9854-6550, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **1248/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 08/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **08/2025**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida
Lote único	Secretaria Municipal de Saúde	Mês

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de AFONSO BEZERRA/RN**, especificados no lote único do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT. MENSAL R\$
41277	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE ASSISTENTE SOCIAL – 30H	Und	3	36	3.600,00
40558	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H	Und	25	300	2.035,55
41278	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40H	Und	2	24	2.240,00
40559	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H	Und	25	300	2.035,55
41280	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE BIOQUÍMICA – 30H	Und	2	24	4.035,57
41282	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE DENTISTA – 40H	Und	6	72	4.035,57
41284	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE EDUCADOR FÍSICO – 40H	Und	5	60	2.800,00
41286	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRA PSF – 40H	Und	7	84	3.440,00
41287	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FARMACÊUTICO – 30H	Und	4	48	3.600,00
41288	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPEUTA – 30H	Und	6	72	3.600,00
41289	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE FONOAUDIÓLOGA – 30H	Und	2	24	3.600,00
41290	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE MÉDICO PSF – 40H	Und	4	48	16.488,89
40567	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE MOTORISTA (CNH ?) 40H	Und	16	192	2.312,50
41291	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE NEUROPSICOPEDAGOGO – 30H	Und	2	24	3.128,89

41292	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE NUTRICIONISTA – 30H	Und	4	48	3.582,22
41293	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE PORTEIRO/VIGIA – 40H	Und	12	144	1.964,44
41294	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE PSICÓLOGA – 30H	Und	4	48	3.786,66
41295	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40H	Und	22	264	2.613,34
41296	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO – 40H	Und	2	24	2.328,89
41297	SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – 40H	Und	6	72	2.328,89
Valor global registrado R\$					

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **08/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

- 7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP;
 - II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
 - IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
 - V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
 - II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
- 7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
- 8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
 - 8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
 - 8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
 - 8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
 - 8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;
 - 8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.
- 8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **03** de Junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerenciador Da Ata

Serv Saúde LTDA

CNPJ nº 33.235.736/0001-06

ALEXANDRE BARBOSA ALVES

CPF nº 107.260.284-95

Representante Legal
Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5099B1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Baía Formosa/ RN
Agosto - 2023

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Baía Formosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita Municipal

Laís Ferreira dos Santos Madeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Coordenação Técnica
Emmanuel do Nazareno da Silva Alves
Janaina Keila Pereira Câmara

Equipe Pedagógica
Suzana Magaly do Nascimento
Juliana da Silva Santos
Michele Ferreira da Costa Silva
Vânia Duarte da Sila

Elaboração:
Suzana Magaly do Nascimento.

Contribuição:

Escola Municipal João Anacleto Filho
Adriana Câmara de Brito
Claudianeide do Nascimento Guerra
Lourenço Madeiro da Costa

Escola Municipal João Batista de Mendonça
Ângela Magna da Silva Costa
Idalécia Porfírio Anacleto

Escola Municipal Manoel Germano dos Santos
Josidalva Irineu de Brito
Ismênia Alexandre Ribeiro

Equipe Multiprofissional

Eliane Galvão Gomes

Equipe de Nutrição

Joana Rodrigues da Silva Neta

Revisão e contribuição:

Euba Reis

SUMÁRIO

1 Introdução.....	4
2. OBJETIVOS.....	7
2.1 Objetivo geral.....	7
2.2 Objetivos específicos.....	7
3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE.....	8
4. A PROPOSTA.....	10
4.1 Diagnóstico situacional.....	12
4.2 A Inclusão e o atendimento educacional especializado.....	15
4.3 Saúde e Nutrição.....	18
5. REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR.....	20
5.1 Marco Conceitual.....	22
6 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	24
6.1 Educação na infância.....	24
6.2 Ensino Fundamental.....	27
6.3 Avaliações pedagógicas.....	32
7. GESTÃO E GOVERNAÇÃO.....	33
8. FUNCIONAMENTO.....	34
9. FORMAÇÃO EM SERVIÇO.....	36
10 FONTES DE FINANCIAMENTO.....	37
11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.....	38
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38

Referências

Anexos

1 Introdução

No contexto nacional brasileiro a Educação de qualidade requer hoje, mais que em outros tempos, um olhar ampliado no sentido de que todos têm direito a se desenvolver de forma ampla e integral considerando o corpo, a mente e as emoções, campos indissociáveis de todo humano. Com isso, olhar as especificidades de cada ser, como ele estabelece suas relações com o meio, como aprende e se desenvolve, reconhecendo este como um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo e se estende por toda a vida, acontecendo em diferentes espaços e a todo o tempo: em casa, na escola e no território torna-se imprescindível.

A proposta que ora se apresenta no município de Baía Formosa, traz uma mudança de paradigma na Educação uma vez que nela se considera os diversos tempos, espaços e agentes na formação educacional, onde a ampliação do tempo torna-se um elemento constitutivo no processo educacional escolar, em consonância com as perspectivas de futuro em que a multidimensionalidade humana é reconhecida, que rompe com a visão dicotômica posta até então, sendo uma mudança de rota na projeção educacional municipal, em consonância com ao que já se aponta nos documentos que regem a Educação brasileira.

A Escola de Tempo Integral - ETI não é uma ideia nova a nível mundial, no entanto ganhou força a partir do movimento cidades educadora, em Barcelona, na década de 90, numa visão em que a educação é realizada por todos e por cada um, passando a considerar que todos e, em toda parte, atuam como educadores e o mundo torna-se uma imensa sala de aula. No Brasil, as primeiras referências em torno da ampliação do tempo na escola remontam à década de 1930, incorporadas ao movimento dos Pioneiros da Educação Nova e em outras correntes políticas da época, no entanto, nem sempre com o mesmo entendimento sobre o seu significado.

Nesse aspecto, a legislação brasileira que rege a Educação – LDB Lei nº 9.394/96, no seu Art. 34 expõe que "a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola"; nesse mesmo artigo, o § 2º preconiza que "o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996), isso nos mostra que o amparo legal dado pela Carta Magna já propõe a ampliação da permanência do alunado no ambiente escolar.

Nesse contexto, as ações previstas no Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei nº 13.005/2014 e no Plano Municipal de Educação Lei nº 569/2015, na sua Meta 6, diz que a oferta da educação em tempo integral deve alcançar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. Mais adiante, as estratégias apontadas nestes documentos, apontam formas de realização dessa Meta, como posto na Estratégia 6.1, ao dizer que o ente federado, com o apoio da União, deve realizar a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. Por conseguinte, a estratégia 6.4 propõe o fomento e a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como: Centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

Assim, a implantação da Escola o atendimento em tempo integral no município de Baía Formosa, encarado pela gestão da Prefeita Camila Veras de Melo e da Secretária Municipal Laís Ferreira dos Santos Madeiros e toda a equipe da Educação, traz para o ano 2023 o desafio de traçar um caminho que envolve os entes governamentais e a sociedade civil que em um esforço conjunto buscam através do diálogo constante articular ações que viabilizam o desenvolvimento dessa ação, alinhada às demandas do século XXI.

Nesse sentido, dentro dessa proposta de educação escolar em tempo integral, passamos a refletir as palavras de Miguel Arroyo (2012), estudioso da educação, ao dizer que organização escolar atual é a mesma adotada há quase 500 anos atrás, reportando os séculos XV e XVI, em que ocorria a repartição do tempo em períodos anuais, assim como a adoção de relógios e sinetas tão marcantes nas atividades escolares. "Uma lógica temporal tão sólida e amarrada que resistiu a novos conteúdos, a novos alunos, novos mestres ou novas concepções progressistas de educação." (ARROYO, 2012, p. 200). Nesse aspecto, ao compreender que cada um exerce um papel importantíssimo na execução da tarefa de educar para a vida, a proposta ora apresentada, conclama a todas as organizações da cidade a construir um projeto educativo em conjunto, pautado na sustentabilidade dos processos

educativos, que sejam contextualizados, que articulem a teoria e a prática, com promoção da equidade uma vez que reconhece que todos têm direito a aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas como nos fala Miguel Arroyo ao tratar do tema.

Ao ampliar o olhar para a educação Integral a pesquisadora brasileira Jaqueline Moll, em um dos seus escritos, diz que se faz necessário o reconhecimento da necessidade de ampliar e qualificar o tempo escolar, superando o caráter parcial e limitado que as poucas horas diárias proporciona em estreita associação com o reconhecimento das múltiplas dimensões que caracterizam os seres humanos. Essa percepção se faz necessária para que aquilo que encontra-se no entorno dos locais de vivência diária das famílias, seja a pauta das aprendizagens, considerando a totalidade do ser humano, superando a visão dicotômica entre a vida escolar e a vida cotidiana.

Nessa feita, ao oportunizar o uso de múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, esse projeto vislumbra o enfrentamento e a superação das desigualdades educacionais, considerando o desenvolvimento integral essencial para que a pessoa amplie suas possibilidades de Ser e Estar no mundo, considerando o território, o potencial local, o conhecimento e a intersectoriedade abrangente, sendo de fundamental importância o planejamento da gestão educacional, em que estejam alinhados os desafios, as metas e estratégias a serem desenvolvidas pelos atores, considerados de maneira dialógica entre os participantes desta Política.

Considerar o que a cidade está ensinando de bom e de ruim às novas gerações é um ponto a ser considerado na elaboração da Política de Educação em Tempo Integral numa perspectiva de diagnóstico. Daí, conhecer o lugar de que falamos os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos e responsáveis, as políticas públicas intersectoriais e tempos de aprendizagem, também deve ser considerado na proposta e as ações desenvolvidas pelas entidades parceiras da educação. Para tanto, se faz importante compreender aquilo que Demo (2010) diz sobre a educação em tempo integral ao enfatizar que a maior preocupação não é aprendizagem desenvolvida pelo aprendiz com o auxílio de suportes, instrumentos e pessoas, mas com as possibilidades de explorações, experimentações, além de compreensões que vão sendo repetidas e estruturadas progressivamente, fazendo com que se defina um período maior do que aquele considerado necessário à simples transmissão de conteúdos, sendo fundamental o tempo ampliado para a qualificação da educação pública de forma equânime, onde todos e cada um têm o direito de aprender e se desenvolver, numa escola que seja sustentável, inclusiva que considere as demandas inerentes ao seu tempo.

Assim, com o objetivo de ampliar tempos, espaços e oportunidades de desenvolvimento, numa perspectiva de proporcionar, em jornada ampliada, oferecidas por instituições parceiras, públicas e/ou privadas ou pela própria escola, realizar um acompanhamento pedagógico amplo que considere a Cultura, as artes, o Esporte e Lazer, Promoção da saúde, Educação ambiental, econômica, a Cultura digital, os Direitos Humanos em Educação, Comunicação e uso de mídias, entre outros que amplie o desenvolvimento dos estudantes que considere as dimensões: Cognitiva, Social, Física, Emocional e Cultural se faz mais que nunca necessário e urgente.

Nessa feita, dispomos neste documento o modo de fazer e acontecer a Política de Educação integral na Escola de Tempo Integral, no município de Baía Formosa, com recursos próprios, prioritariamente nas escolas em que atendem as matrículas de ensino fundamental, sendo ampliadas gradativamente para as demais etapas de ensino atendidas pela rede municipal de ensino, seguindo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros, conforme exposto no Decreto Municipal nº 263, de 05 de outubro de 2023 que estabelece o novo Regime de Educação em nível local e a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral no município.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

A escola de tempo integral busca proporcionar ao estudante da Rede Municipal de ensino de Baía Formosa uma Educação que promova o seu desenvolvimento pleno considerando os aspectos físicos, cognitivos, intelectuais, emocionais sociais e culturais, com estímulo à autonomia e participação do estudante, fortalecendo sua identidade pessoal e cidadã sendo o ensino integral de tempo integral o meio pelo qual a educação se desenvolva, com favorecimento da convivência entre na comunidade, convergindo às políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

2.2 Objetivos específicos

A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral têm como principais objetivos:

- I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II. Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo escolar enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- III. Atender os estudantes nas suas diferenças, com diferentes possibilidades de desenvolvimento habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
- IV. Oferecer aos estudantes oportunidades com o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência com viabilização do acesso, desenvolvimento pessoal e o sucesso escolar.
- VI. Aprimorar a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices de qualidade do ensino público;
- VII. Ofertar atividades educacionais à realidade de cada escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Em termos gerais, o cumprimento dos objetivos aqui apresentados possibilita uma mudança de paradigma na esfera municipal uma vez que representa uma mudança no modo de pensar e agir dentro da escola, de como se realiza o ensino e aprendizagem de crianças, jovens e adultos, pois, ocasiona mudanças significativas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais e financeiros. Assim, se faz necessário reconhecer o que se tem e aquilo que se tem enquanto equipamentos e profissionais e aquilo que se deseja alcançar na concretude da integralidade do Ser humano.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística caracteriza que Baía Formosa é um município pela Lei Estadual n.º 2.338, de 31 de dezembro de 1958 e instalado em 17 de janeiro de 1959, estando localizado no litoral sul do Estado do Rio Grande do Norte, com uma população de 8.825 habitantes e densidade demográfica de 35,66 habitantes por quilometro quadrado (IBGE, 2022). Um ambiente tipicamente praiano que possui a pesca artesanal, a agroindústria de Alcool e açúcar e outras pequenas fazendas de agricultura como formas de aquisição de emprego e renda de grande parte dos familiares dos estudantes pertencentes à Rede municipal de ensino.

A Educação pública municipal em Baía Formosa tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, Centro da cidade e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. João Ferreira de Souza, 123, Centro, sendo o órgão responsável por administrar todas as ações ligadas à articulação entre as esferas de governo relativas ao ensino e a aprendizagem. A sua rede de ensino, no ano vigente, está composta por sete escolas públicas, duas destas situadas em área rural do município, localizadas na Praia do Sagi, com

72 estudantes e na Fazenda Pituba, com 119 estudantes nas etapas da educação infantil até o quinto ano do ensino fundamental. Na área urbana, são atendidos 1.258 estudantes, em cinco estabelecimentos de ensino, com as demandas de Berçário ao 9º ano do ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos que até o ano de 2022, realizavam suas atividades em tempos parciais, de 4 horas e meia.

Conforme o último registro do Censo demográfico o município possui uma taxa de escolarização de estudantes na faixa etária de 6 a 14 anos de 98,1% (2010), alcançando uma nota no IDEB de 4,1 nos anos finais do ensino fundamental no ano de 2021, com uma elevação na última medição para 5,0 na nota geral do município. Isso serve como referência que direciona o caminho a ser percorrido a fim de elevar os índices educacionais.

Tabela 1
Mapeamento da Matrícula por escola 2023

Instituição	Matrícula inicial	Matrícula de Educação Integral
Centro Ed. Mª da C. Freire	157	-
E. M. João Batista de Mendonça	276	138
E. M. João Anacleto Filho	254	254
E. M. Manoel Germano dos Santos	370	370
E. M. Dr. Manoel Francisco de Melo – ZR Sagi	72	38
Jarbas Passarinho – ZR Pituba.	119	119
E. M. Prof. Bartolomeu Fagundes	211	-

Fonte: Censo Escolar

Diante da demanda de 1.459 estudantes, exposta no quadro acima, a Secretaria de Educação e Cultura do município de Baía Formosa resolveu realizar a implantação de forma gradativa, a implantação da educação em tempo integral, no ano de 2023, nas escolas que atendem o ensino fundamental, com atendimento a 919 matrículas, haja vista a necessidade de realizar investimentos significativos de recursos próprios e não dispor de fontes de recursos de outras instâncias governamentais.

Dessa forma, o levantamento do cenário atual do município se faz necessário, a fim de conhecer os diversos equipamentos públicos comunitários que são instalações e espaços de infraestrutura urbana, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento e outros serviços, como também aqueles que são privados que possibilitam a realização de parcerias público-privada que podem auxiliar no desenvolvimento de atividades de educação, através de oferecimento de: oficinas, palestras, cursos e profissionais e/ou outras situações que auxiliem a educação integral, numa perspectiva de ampliar o conhecimento de mundo dos estudantes da rede municipal. Este diagnóstico do território foi realizado com auxílio dos profissionais condensado por área e disposto nos anexos deste documento a fim de identificar e conhecer o espaço urbano e rural do município através da percepção de cada um, vislumbrando as possibilidades de contemplar na Proposta municipal os espaços e os profissionais que possam interagir e expandir os conhecimentos sobre a realidade inerente a vida cotidiana da comunidade estudantil e de suas famílias.

4. A PROPOSTA

A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador da eficácia do desenvolvimento de uma política pública com essa magnitude, uma vez que esta exige uma mudança de paradigma, pois considera mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

Assim, em 2010, a Câmara de Educação Básica – CEB do Conselho Nacional de Educação – CNE, aprovou a Resolução nº 7, de 14 de dezembro, Art. 16, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN's para o Ensino Fundamental de nove anos e orientações sobre a abordagem dos temas nos currículos, como apontado a seguir.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual [...] que devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo (CNE/CEB, 2010, p. 05).

Dessa maneira, a ampliação do tempo torna-se determinante para o reconhecimento das ações em torno de um currículo articulado com as demandas da educação nos tempos atuais, que traz na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, no que diz respeito a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver complexidade das demandas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo necessário para tal, o aumento do tempo de estudos.

Ademais, o direcionamento do trabalho da Educação em Tempo Integral - ETI no município está pautado segundo as Diretrizes apontadas no Art. 3º da Portaria 2.036/2023, estabelecida pelo MEC, que reconhece a educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito; que seja referência de qualidade social na escola; Que reconhece as múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território; Que reconhece a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades do ensino e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem; Que veja a integralidade dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam. Assim, são consideradas cinco dimensões contempladas na ação educativa estabelecida pelo município na educação integral, na concretude das Competências Gerais da Base Comum Curricular Nacional, a dimensão intelectual, emocional, social, física, cultural.

Nessa feita, constatar a entender o que a cidade está ensinando de bom e de ruim às novas gerações torna-se um ponto de partida para elaboração do diagnóstico visando o direcionamento para a construção desse Sujeito único, os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos, as políticas públicas ações intersetoriais e tempos de aprendizagem, também devem ser considerados entidades governamentais e não governamentais presentes no município e realizadas através de parcerias com Escolas, Secretarias, Conselhos de Direito, Tutelares, Juizados, Promotorias, Grupos de jovens, Lideranças sociais, Grupos organizados, Associações e outros atores que venham a contribuir no processo, fazem parte desse processo.

A proposta da Escola de Tempo Integral - ETI traz em seu contexto a necessidade da ampliação dos tempos e dos espaços, caracterizando-se com uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes, preferencialmente em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc. Por essa razão, a ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas

semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar, de forma gradual, considerando a organização realizada pela secretaria de Educação em consonância com o estabelecido em sua programação de recursos físicos, financeiros e de pessoal.

A escola em Tempo Integral, portanto deverá ter a estrutura pedagógica norteada pelas Diretrizes Curriculares e demais normas vigentes, articulada no seu projeto político-pedagógico, promovendo uma educação democrática, inclusiva e integral por meio da articulação entre as áreas de conhecimento, na perspectiva da integração entre os saberes para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico.

Nessa maneira, a ETI deverá atender a sua rede considerando a gestão democrática e Participativa em consonância o Decreto nº 225, de 12 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para provimento de Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa; com a Lei Nº 742/2024 que institui o Sistema Municipal de Educação (SME) e amplia as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Baía Formosa-RN, considerando em seu Art. 8º em que determina que a Secretaria de Educação e Cultura é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

4.1 Diagnóstico situacional

O diagnóstico situacional para implantação da Escola de Tempo Integral no município partiu da identificação dos pontos fortes e das fragilidades presentes na Rede. Para tal a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizou um instrumento de diagnóstico para coletar junto aos profissionais da educação e da comunidade. A ferramenta utilizada foi a análise SWOT, também conhecida como FOFA, uma ferramenta de gestão que investiga tanto o ambiente interno quanto externo de uma organização, visando identificar oportunidades para aprimoramento e otimização do desempenho, onde as Forças analisa os pontos fortes internos da organização, destacando suas vantagens competitivas, recursos valiosos e expertise distintiva; analisa os pontos fortes internos da organização, destacando suas vantagens competitivas, recursos valiosos e expertise distintiva; Através do olhar crítico para as Fraquezas internas, abordando aspectos que podem limitar o desempenho da organização e prejudicar sua competitividade; As Oportunidades externas, são investigadas a fim de captar as identidades presentes na comunidade que venham a permitir avanços que representam novos nichos, demandas crescentes ou outros caminhos propícios ao crescimento; e por fim, exploramos as Ameaças externas que podem impactar a organização, mudanças ou qualquer outro elemento que possa afetar adversamente o progresso.

Assim, dentre os pontos fortes destacou-se: a criação de estratégias de comunicação interna; a compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; a contratação de professores habilitados em áreas específicas para atuação nas disciplinas junto ao ensino fundamental II; a definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; a Delegação de competências nas lideranças intermediárias; a implantação de parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, robótica, música, capoeira, dança, teatro e artes; Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral; Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; a Implantação dos laboratórios de robótica, ciências e matemática; a realização de parcerias significativas dentro do município. Implantação do SIGEDUC; Avaliação contínua; Consciência da importância do estudo da estatística por parte das coordenações e dos professores.

Considerando os fatores externos que influenciam positivamente para a execução da proposta de educação integral foram apontadas pela equipe as seguintes questões: a procura crescente do número de alunos que optam pelas escolas municipais; o reconhecimento por parte da sociedade local do esforço feito em proporcionar uma educação ampliada aos estudantes; a facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; as parcerias facilitadas com empresas locais. Citamos ainda, a realização de contratação de instituições que podem contribuir com a SEMEC como: a UNDIME, as Fundações, e Instituições de ensino superior, como a utilização de Formação por meio eletrônico com as instituições parceiras; Apoio das ferramentas de trabalho disposto pelas plataformas: Trajetória de Sucesso escolar, Busca Ativa Escolar, UNICEF, Fundação Vitor Civita, Conviva, entre outras, que auxiliam na formação dos professores e subsidiam o fazer pedagógico.

Por sua vez, também foram detectados fatores que influenciam negativamente no fazer da proposta que precisam de melhoria para o funcionamento da proposta de Escola de tempo Integral como: a implantação de práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; Arranjos de espaços mais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; maior envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; a ausência da realização de auto avaliação sistemática de todo o corpo escolar; o arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; a frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; a inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; a gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; a inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; a ausência de Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta; Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; ausência de compreensão daquilo que é uma verdadeira avaliação formativa; desarticulação de um trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; Uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à Inclusão; ausência Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; Circuitos de comunicação interna pouco eficaz; Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; Pouca ou nenhuma intervenção dos alunos na comunidade; pouca participação dos encarregados de educação no processo de auto avaliação; Pouca participação dos pais no dia-a-dia da escola; ausência de estratégias de reflexão acerca dos resultados da auto avaliação com a comunidade; ausência de um plano de gestão e desenvolvimento do currículo de acordo com a realidade escolar; poucos meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas); falta de estímulo para a promoção de uma associação de pais nas escolas.

A mostra de fatores internos e externos que podem influenciar na proposta de educação integral aqui apresentada, de acordo com a equipe de gestores administrativos e pedagógicos dos estabelecimentos de ensino, no âmbito municipal nos oportuniza aprimorar os caminhos do regime de Escola em tempo integral. E, em se tratando de execução do diagnóstico, se faz importante a elaboração de um plano de trabalho traçado ano a ano, em que se tenha claro os caminhos a serem percorridos para que se alcance a tão almejada qualidade e equidade na educação municipal apresentado em anexo a este documento, ao passar de cada ano.

Portanto, ressaltamos a compreensão dada a Educação integral sustentada em quatro pilares, sendo eles a sustentabilidade que se dá enquanto o compromisso com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e se pratica; a inclusão que considera o reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes e para todos; a Contemporaneidade que refere-se ao compromisso com as demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e

responsáveis consigo mesmos e com o mundo e a equidade com o reconhecimento de que todos tem direito a oportunidades de se desenvolverem segundo suas potencialidades.

4.2 A Inclusão e o atendimento educacional especializado

O advento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI, Lei nº 13.146/2015 estabeleceu as ferramentas para o alcance dos objetivos traçados na Conferência Mundial sobre Educação Especial em que o Brasil torna-se signatário de uma Carta de Intenções, que representa um grande marco na construção de um sistema educacional inclusivo (Declaração de Salamanca). Essa Lei, em seu Art. 27, determina que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Baía Formosa, traz em sua equipe de profissionais, advindos de uma contratação realizada pelo poder público em edital, composta dos profissionais da Assistência Social, da Psicologia e da Psicopedagogia, considerando ainda, o que é estabelecido pela LDB, Lei nº. 9.394/96, em seu Capítulo V, que trata especificamente da Educação Especial, assegurando a oferta desta modalidade e reafirmando a preferência pela execução na Rede Regular de Ensino, com garantia que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades dos estudantes com necessidades educacionais específicas a demanda apresentada pelas matrículas dos estudantes com necessidades específicas e ainda, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Esses profissionais que prestam serviço às escolas da rede municipal de ensino, no âmbito de suas funções, realizam diversas atividades, como dimensionado a seguir: O Assistente Social atua na Porta de entrada das demandas de educação. Ele tem a responsabilidade de identificar os possíveis problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno no estabelecimento de ensino, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar e no desenvolvimento de projetos que colaborem com a comunidade escolar ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem e mantem um elo com as diversas instituições que fazem parte da Rede de Proteção à criança e o adolescente, consolidando as demandas necessárias que superem a infrequência e o abandono escolar. O Psicólogo trata das questões inerentes ao desenvolvimento de ações junto aos participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. O Psicopedagogo atua de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos considerando a avaliação as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomenta as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direciona o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno. Os profissionais desta equipe são lotados na Secretaria de Educação e Cultura e atuam nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens com necessidades específicas.

Importa dizer, que a atuação dirigida aos atendimentos individuais dos estudantes que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e possuem deficiências, necessita de um diagnóstico preciso da deficiência, seja ela de ordem física, intelectual, múltipla ou diretiva, TEA ou TDAH, a fim de que este possa ter acesso ao profissional de apoio escolar de acordo as suas necessidades, onde se ressalta a necessidade da existência de laudo médico do estudante, sendo este de cunho estritamente educacional, cuja finalidade é direcionar estratégias pedagógicas e de acessibilidade possam ser adotadas pela escola de acordo com as especificidades de cada um, a fim de favorecer as suas condições de participação e de aprendizagem, considerando aquilo que compõe a Lei Brasileira de Inclusão.

Dessa maneira, o atendimento educacional ao estudante na educação especial inclusiva nos estabelecimentos de ensino necessita a construção e utilização de um instrumento que direcione as aprendizagens necessárias para o seu desenvolvimento pleno, denominado de Plano Educacional individualizado – PEI, em que é posto o planejamento e assegura o acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um, numa perspectiva de abrangência em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/físicas, sociais, recreação/lazer e de perspectiva profissional, segundo cada um. Entendido como uma ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula.

Tabela 2
Quantitativo dos atendimentos por Instituição de Ensino de Baía Formosa – Ano 2023

Instituição	Quantitativo de alunos com laudo	Identificação
C. E. Maria da Conceição Freire	05	TDAH TEA Deficiência física, Intelectual, Múltipla e Outros Transtornos
E. M. João Batista de Mendonça	08	
E. M. João Anacleto Filho	06	
E. M. Manoel Germano dos Santos	13	
E. M. Jarbas Passarinho	05	
E. M. Dr. Manoel Francisco de Melo	05	

Fonte: Equipe local

A demanda de atendimento da educação inclusiva no ano de 2023, na rede municipal de ensino de Baía Formosa, apresentado acima, da conta de 42 estudantes inseridos em seis instituições de ensino que atendem da educação infantil ao ensino fundamental que apresentam Transtornos de diversas ordens. Deste total, 30 são estudantes do ensino fundamental. No entanto, a equipe de psicopedagogos atende a um número mais elevado de estudantes que encontram-se em processo de diagnóstico, a espera de laudos médicos e outros que apresentam dificuldades de aprendizagem. O diagnóstico da realidade encontrada permite verificar o quantitativo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal que apresenta diversas deficiências e hoje são atendidos pela equipe multiprofissional.

Cabe salientar, que em se tratando da política de Educação integral no município todos tem direito a Educação integral na perspectiva escola de tempo integral, no entanto, a depender do grau de comprometimento apresentado pelo estudante deficiente seu atendimento pode ser restrito. Neste caso, a inclusão do deficiente que este processo dependerá de um parecer da equipe multiprofissional que avalia o estudante periodicamente.

A política de inclusão pretendida requer uma visão geral do processo educativo e nessa feita, a professora Jussara Hoffmann em seu livro intitulado “O jogo do contrário em avaliação” nos chama atenção para a questão da avaliação considerando que “Não se pode transformar um cenário educativo rico de situações práticas em um cenário avaliativo de teste teórico”. Portanto, é preciso compreender que na perspectiva inclusiva, a avaliação tem como referência o processo individual do estudante. Não há comparação com o outro. O parâmetro do aluno é ele mesmo. Por isso, o objetivo não é classificar nem selecionar. É “olhar” para o estudante não pontualmente, nem fora de contexto. É preciso acompanhá-lo processualmente para conhecer sua trajetória individual e conhecê-lo e descobri-lo de que modo é capaz de expressar melhor o conhecimento pretendido para ele. Reconhece a avaliação como sendo processual e de caráter formativo, em que o qualitativo supera o quantitativo.

Nesse sentido, a LDB em seu Art. 59 preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos

superdotados para conclusão do programa escolar. Por isso, a avaliação dos estudantes considera o processo da aprendizagem, as produções autorais mais valorizadas, onde um problema suscita a oportunidade de explorar múltiplas respostas. As provas, testes ou outras estratégias pontuais de avaliação têm menor valor que os processos de aprendizagem, a partir dos quais é possível reconhecer a evolução em relação ao que o aluno já sabia ou era capaz de fazer anteriormente daí, a importância da elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI (modelo no anexo).

De outra forma, apesar da temática da inclusão nas escolas trazer uma história recente de mais força e visibilidade com devido ao compromisso do Ministério da Educação com a implantação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, ainda há muito caminho a se percorrer no sentido da remoção de barreiras físicas e atitudinais que atuam em muitos casos, como um elemento mais limitador do acesso a educação do que a própria deficiência. Também podemos dizer sobre a garantia da valorização das identidades e a atenção às singularidades de cada criança, na direção de que cada estudante se sinta representado e que o racismo, machismo, homofobia, demais intolerâncias e o Bullying possam ser combatidas na escola e pela escola.

4.3 Saúde e Nutrição

Não obstante do direito a Educação, a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 garante através de repasse de recursos financeiros federais aos municípios o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes públicas, conveniadas e filantrópicas, tendo por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, sendo a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento de alimentação escolar e todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo de acordo com a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social (FNDE,2020).

Dessa forma, em consideração aos Cardápios da Alimentação Escolar, estes devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução supracitada, o FNDE aponta como responsável técnico do PNAE, a nutricionista, devido à utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, de modo que atenda a cada etapa e modalidade de ensino, devendo conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista. Estes cardápios também devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras como também, aquelas apresentadas pelos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, estes devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades. Da mesma forma, tratando das especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas, sendo o profissional de nutrição responsável pela definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar, como também a indicação da porção ofertada considerando a diferenciação por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias. No que tange os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados à consistência das preparações e os micronutrientes prioritários.

A educação integral na rede municipal de ensino de Baía Formosa atende as normas estabelecidas pelo Programa de Alimentação escolar e acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Sendo a alimentação é fornecida pela Prefeitura municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura que compra os itens do cardápio alimentar proporcionado aos estudantes, a partir de uma licitação em que 30% dos itens são oriundos da agricultura familiar.

Considerando a demanda da Escola de Tempo Integral, em que o horário estabelece 7 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, o Cardápio da Alimentação Escolar é composto por dois lanches e um almoço.

5. REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada pela administração pública a partir da adesão e pactuação em torno Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, onde a proposta da Educação em Tempo Integral é estabelecida, seguida de dois normativos infralegais publicados: a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do programa, e a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas serem seguidas no âmbito do programa pelos entes federados que realizaram a adesão ao Programa.

O município de Baía Formosa, considerando a Lei Estadual nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que trata do Plano Estadual de Educação, define sua Política de Educação em Tempo Integral e a Lei nº 569/2015 que estabelece o PME, através do Decreto Municipal nº 263, de 05 de outubro de 2023 institui a Educação em Tempo Integral na rede municipal, sendo implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros, com ampliação da jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa, com carga horária mínima de sete horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais a partir do ano letivo de 2023, com a possibilidade de realização em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

Nesse contexto, a Política de educação integral na escola de tempo integral deve perceber a necessária articulação de ações que viabilizem sua execução por isso, concretiza as varias fazes do planejamento perpassa pela visão do todo como mostra a imagem do desenho que contempla as os

eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral trazidos na Portaria nº 748/2024, em vista o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais, considerando o alcance seus aspectos.

Dessa maneira, a Política de educação integral é direcionada por seis eixos estruturantes:

1. Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral;
2. Qualificação da infraestrutura educacional;
3. Fortalecimento de arranjos intersetoriais;
4. Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores;
5. Materiais de apoio e inovação pedagógica;
6. Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa.

Nesse sentido, a realização de ações em torno do gerir, abranger, formar, revisar, atualizar, ensinar e analisar as informações que visam garantir que o planejamento e reflita o atendimento às necessidades das pessoas ligadas a esse entorno, cabendo elaborar o plano de ação dos organismos envolvidos no processo de implantação da Política de ETI, quer seja da Secretaria ou da Unidade Escolar a ser coordenado, implementado, acompanhado e avaliado pela sua equipe em conjunto com a Comunidade Escolar, a partir do desenvolvimento de ferramentas e de instrumentos de acompanhamento de implementação dessas ações, elaborado de maneira que possa verificar os avanços e intervir rapidamente para realizar eventuais ajustes quando necessário, tendo em vista a efetividade da educação qualitativa.

Esses aspectos ora apontados visam à observância às características, de acordo com o diagnóstico da Rede de ensino local a modalidade que é contemplada nos dias atuais no município refere-se à Educação Especial Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as matrículas estabelecidas na rede, em que as necessidades e às singularidades das populações da educação básica e das modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas: I - Educação Especial Inclusiva; II - Educação Bilíngue de Surdos; III - Educação do Campo; IV - Educação Escolar Indígena; V - Educação Escolar Quilombola; e VI - Educação de Jovens e Adultos.

5.1 Marco Conceitual

Corroborando com os aspectos considerados dentro da Política de Educação em Tempo integral a nível nacional, compreendemos que é função da educação promover o desenvolvimento integral dos sujeitos. Isto significa que é direito de cada um e de todas as pessoas se desenvolverem integralmente por esse motivo, é reconhecido neste documento conceitos posto na Portaria Ministerial nº 2.036/2023 e outros postos a seguir.

I - Educação Integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Desenvolvimento integral: é o processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - Acesso: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - Permanência: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

VII - Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

VIII - Aprendizagem, diz respeito ao processo de base natural, fisiológica e neuronal, intencionalmente condicionada e dirigida a certas formas e resultados.

IX - Equidade é o reconhecimento do direito de todos a aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.

X - Inclusão diz respeito ao reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas.

XI - Compromisso com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e se pratica.

XII - Contemporaneidade consiste no compromisso com as demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

XIII - Dimensão Física - relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.

XIV - Dimensão Emocional relaciona-se as questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorealização, da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de autoreinvenção e do sentimento de pertencimento.

XV - Dimensão Social - refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo.

XVI - Dimensão Intelectual - refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.

XVII - Dimensão Cultural - diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões indenitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

6 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos. Assim, a orientação curricular para o município foi definida através da Resolução Nº 016/202, datada de 30 de março de 2022, pelo Conselho Municipal de Educação – CME, apontou a Base Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte e as Diretrizes para a infância, apontadas nos novos documentos direcionadores da Política educacional brasileira, como referência para o processo de atualização dos Currículos e Projetos Políticos Pedagógicos escolares, onde estes documentos servem de holofotes para a construção e o desenvolvimento da Proposta Curricular municipal.

Dessa maneira, a Política de Escola de tempo Integral que considera a integralidade do ser terce considerações sobre a compreensão das etapas de ensino que inicia com o atendimento infância e dos estudantes do ensino fundamental, segundo apontam os documentos norteadores de cada etapa de ensino.

6.1 Educação na infância

O documento Curricular do RN para a etapa da educação Infantil, traz a perspectiva que a criança aprende e se desenvolve nas interações e brincadeira, mediadas pelo outro e pela linguagem.

Nisso, podemos dizer que o desenvolvimento das atividades curriculares para a infância deve considerar a clareza na intencionalidade a que se propõe o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino-aprendizagem, o registro das dificuldades, avanços e intervenções, a socialização das ações desenvolvidas pelos estudantes e a clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade. Assim, é papel da escola criar condições para que as crianças se expressem utilizando-se de diferentes linguagens, vivenciem experiências e tenham acesso a diferentes conteúdos, dentro dos diversos campos para que tenham desejo de aprender quer seja música, teatro, artes plásticas, danças e também matemática, literatura, ciências da natureza, entre outras áreas.

Ao tomar o entendimento trazido pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 5, a educação infantil no município é a Primeira etapa da Educação Básica, sendo oferecida em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que tem a finalidade de Cuidar e Educar crianças compreendidas na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, em jornada integral ou parcial, em que a oferta a ser ampliada de turno parcial para turno integral, de forma gradual, obedecendo a critérios pré-estabelecidos em Lei.

Assim, a Resolução CNE/CEB nº 1, De 17 de outubro de 2024, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, considerando em seu texto a observância e a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil, a saber: I - gestão democrática; II - identidade e formação profissional; III - proposta pedagógica; IV - avaliação da Educação Infantil; e V - infraestrutura, edificações e materiais.

Para a escola oferecer as condições necessárias que auxilie o seu desenvolvimento pleno da criança, precisa compreender criança como um sujeito histórico e de direitos, pessoas concretas e capazes, que brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura, que seus modos de ser e estar no mundo são peculiares, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva. Dessa maneira, as interações e a brincadeira, precisam constituir e propiciar as crianças boas experiências educativas, em todo o trabalho educativo com as crianças na primeira infância, ou seja, de crianças inseridas no segmento de Creche e na Pré-escola, que tem o Cuidar e o Educar, tendo como eixo estruturante, em todo o processo escolar infantil, como enfatiza as Diretrizes Curriculares da infância (2009).

Diante do exposto, lembramos as palavras de Vigotsky (2005; 2007) ao dizer que a criança aprende na mediação que é feita pelo outro – adulto e/ou criança – e, pela linguagem se faz necessário compreender que as crianças aprendem na interação com o outro, mediado pela ação pedagógica que considera os seis direitos de aprendizagem e do desenvolvimento que correspondem a: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se (DCRN, 2018). Por isso, salientamos que através das atividades desenvolvidas em que a brincadeira e a interação estão presentes, as crianças elaboram e apropriam de significados sociais e conhecimentos em suas vivências cotidianas, na medida em que estas são planejadas e desenvolvidas com boas intervenções em contextos de mediação simbólica. Oliveira (2011), ao falar de interação nos diz que ela faz parte do desenvolvimento humano, tornando-se um recurso para a transformação uma vez que fornece meios deles apropriarem-se efetivamente de formas de aprender conversar, se emocionar, conviver e de se ampliar suas possibilidades de aprender.

E, sendo assim, importa dizer que por meio do brincar as possibilidades de que a criança amplie seu repertório de vivência se amplia, pois a criança experimenta, cria e recria o mundo que a cerca, utilizando uma das múltiplas linguagens para interagir consigo, com os outros e com o meio em que vive (DCRN, 2018). Nesse sentido, as vivências escolares devem ser contempladas através dos cinco Campos de Experiência pontuados na BNCC, sendo eles: O eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Dessa maneira, enfatizamos a necessidade de e um olhar atento e cuidadoso quanto à diversidade e inclusão das crianças, nos seus diversos aspectos. Aprender a reconhecer, respeitar e conviver com as diferenças é algo fundamental desde a primeira infância onde a escola tem um papel essencial, uma vez que a Educação Infantil se constitui em ambiente privilegiado para a construção de aprendizagens que envolva diversidades, sejam com crianças de aparência e jeitos variados, linguagens e costumes singulares, diferentes identidades de gêneros, deficiências, tradições espirituais, etnias e origens distintas, deverá reconhecer a pluralidade de suas crianças, olhar de modo acolhedor, independentemente da sua posição no mundo e do seu lugar na sociedade, promovendo o respeito às diferenças e igualdade de direitos. Nesse aspecto Kishimoto (2010) enfatiza que ao brincar a criança tem a possibilidade de experimentar e explorar o mundo, os objetos, interagir com os colegas e outras pessoas e assim ela aprende, formulam pensamentos, compreende e se expressa.

Essa compreensão permite dizer que no fazer pedagógico, a brincadeira atua como uma forma concreta de vivenciar experiências e aprender, constituindo-se como atividade principal da criança, porque provoca transformações importantes nos seus modos de ser, estar e agir no mundo (DCRN, 2018). Nesse contexto, se faz importante considerar a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, objetiva o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes desde a infância com a efetivação de respostas às necessidades educacionais especiais, com vistas a garantir a transversalização desde a educação infantil até a educação superior, bem como o atendimento educacional especializado, portanto, tem como finalidade complementar ou suplementar a formação da criança disponibilizando serviços, recursos de acessibilidade e estratégias cujo propósito seja a eliminação das barreiras, para que participem plenamente na sociedade e no desenvolvimento de sua aprendizagem.

Não obstante disso, a Resolução CNE/SEB Nº 1/2024, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, indicam que os Sistemas de ensino devem ter a observância de garantir a todas os bebês e crianças, do nascimento aos 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

Com a aprovação da BNCC Computação no ano de 2017, a Câmara de Educação Básica expressa que esse é componente curricular, permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares, considerando as seguintes premissas:

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas (BNCC Computação, p.1).

Nesse sentido, é preciso constituir dentro do processo de aprendizagem os meios pelos quais a criança estabelecer possa uma conexão com o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital, como estabelecido na BNCC Computação.

6.2 Ensino Fundamental

As concepções que constam desta proposta pedagógica para o ensino Fundamental são disciplinadas pelas normas e princípios de organização e funcionamento da escola, contida no regimento escolar, segundo as orientações, preconizadas na legislação própria. Por conseguinte, os Planos de Atendimento aos estudantes deverão ser definidos de acordo com o projeto político pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante, tendo como base a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, o Decreto de instituição da Educação em tempo integral no município de Baía Formosa define os Princípios da escola em sob os seguintes aspectos:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - a constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

IV - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral (PMBF 2023)1.

Assim, o fazer pedagógico traz o viés potencializador da aprendizagem dos estudantes de forma a contemplar as novas perspectivas do ensino que promove uma educação democrática, inclusiva e integral por meio da articulação entre as áreas, na perspectiva da integração entre os saberes para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico. Do mesmo modo, a organização curricular da Rede de ensino municipal para a Escola de Tempo Integral inclui em sua Formação Geral Básica a matriz curricular organizada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, sendo composto da área de Linguagens que contempla os componentes: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; Área de Matemática; Área de Ciências da Natureza, Área de Ciências Humanas que contempla os componentes de Geografia e História; e o Ensino Religioso, consolidada no ano de 2017. De outra forma, através do parecer nº 2/2022, da Câmara de Educação Básica, acrescentou como componente curricular a Computação baseado na Resolução CNE/SEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, considerando que no Art. 12, as disciplinas científicas são a base para os conteúdos da parte comum e diversificada do currículo que se articulam com as áreas de conhecimento, considerando o campo das linguagens, no mundo do

1 Decreto Municipal nº 263/2023.

trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

O relator Ivan Cláudio Pereira Siqueira CNE/SEB, enfatiza que:

Computação permite vivenciar e explorar o mundo por meio de múltiplas formas, tendo em vista diferentes dispositivos tecnológicos. Interação, amplificação, redução e contraste, são muitas as possibilidades educativas partindo da ludicidade estabelecida na BNCC para a infância. Considerando o disposto nas normas referidas, as competências e habilidades aqui dispostas apresentam um contínuo de complexidade e abordagens correlatas às etapas de desenvolvimento (CNE/SEB nº2/2017).

Dessa maneira, as tecnologias da informação e comunicação devem perpassar transversalmente na composição dessa proposta curricular, considerando o domínio das tecnologias por áreas de conhecimento. Não obstante disso, o Siqueira enfatiza no mesmo documento que o componente curricular, computação, envolve 3 (três) áreas fundamentais: O pensamento computacional, que diz respeito ao desenvolvimento de habilidades relacionadas à resolução de problemas de diferentes naturezas, através da construção de algoritmos; o mundo digital que diz respeito a compreensão de um componente cada vez mais onipresente no século XXI e a cultura digital que dá ênfase a análise do impacto desses dois primeiros itens consoante aspectos da que afetam a vida cotidiana.

Dessa maneira, o documento direciona o currículo considerando a base comum e a formação diversificada. E, para fins de entendimento, a Política municipal de Educação Integral em sua parte comum e diversificada do currículo deve ser desenvolvida considerando a totalidade dos estudantes, numa perspectiva trazida nos quatro pilares da educação, segundo Delors: “aprender a conhecer”, “aprender a fazer”, “aprender a viver juntos” e o “aprender a ser”. Nesse intuito, a metodologia a ser desenvolvida deverá considerar a integração curricular, com atendimento aos projetos interdisciplinares, os múltiplos letramentos, a leitura e a escrita compreensiva como elementos transversais às áreas do conhecimento, a resolução de problemas, a investigação científica, as metodologias ativas, o acesso à tecnologia da informação e as necessidades individuais e gerais do grupo.

Dessa maneira, o currículo diversificado será contemplado em cinco Componentes, que propõe a instrumentalização metodológica para ampliação dos conhecimentos nas seguintes áreas: Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte, Lazer; Acompanhamento pedagógico; Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

I. Acompanhamento Pedagógico que tem como finalidade o ensino direcionado para o aprofundamento em Língua Portuguesa e em Matemática, considerando Projetos integradores que envolvem práticas de letramento e jogos matemáticos, conhecimento do mundo natural e social, dinamizado conforme o diagnóstico de necessidade de cada turma, que visem, além da recomposição das aprendizagens, promoção de múltiplos letramentos em todas as áreas do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento de hábitos de estudo dentro e fora do ambiente escolar, considerando o atendimento das competências gerais da BNCC 1, 2, 7, 8 e 12 disposto no Documento Curricular do RN.

II. Cultura, Artes e Educação Patrimonial tem a proposta de potencializar os temas que envolvem o cotidiano escolar e a cidadania, numa perspectiva de oferecer aos estudantes as habilidades e ferramentas de que necessitam para sobreviver, prosperar e percorrer a maior parte de sua vida, levando-se em consideração as intervenções que reduzem a desigualdade social, traz a promoção e o incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes com possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, as liberdades fundamentais, da sexualidade, desafios da adolescência, entre outros que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências do outro e do mundo, da prática democrática e solidária por meio de atividades que valorizem o respeito às diferenças, valorize a diversidade étnico-racial, cultural, geracional, territorial, corporal, de gênero e diversidade sexual, de nacionalidade e que incorpore a história da cultura afro-brasileira e indígena na perspectiva da (re) criação do ambiente escolar. Esta proposta envolve a música, a dança, o teatro, a arte visual, o artesanato e as linguagens artísticas: Canto Coral, Capoeira, cultura cinematográfica, entre outros, além de atividades de apreciação, análise, interpretação de diferentes gêneros artísticos, como também a produção de projetos individuais e coletivos, considerando o necessário o respeito aos gostos, interesses e formas de expressões artísticas apontadas e/ou escolhidas pelos estudantes, bem como o incentivo para o desenvolvimento de diferentes linguagens artísticas, como forma de expressão de si mesmos. com as atividades visam envolver os alunos em discussões significativas que promovem a cooperação, a tomada de decisões conjuntas e o desenvolvimento de habilidades de liderança, a promoção do exercício da cidadania e o protagonismo estudantil, fundamentais para a formação e o desenvolvimento multidimensional dos estudantes, tendo como foco as Competência 1, 3, 4 7, 8, 9 e 10, considerando as competências gerais da BNCC (2017), que são reafirmadas no DCRN.

III. Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnológica, trata dos Projetos em que as Tecnologias, a Robótica educacional, a inteligência artificial, a fotografia, vídeos, mídias digitais, com aplicação de tecnologias específicas visam à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes possibilitando que os mesmos possam recorrer a saberes de maneira reflexiva e crítica para elaborar

propostas, tomar decisões, intervir e participar ativamente na sociedade diversa, tecnológica e multirreferencial em que vivem, que buscam atender as competências 2 e 5 da BNCC e reafirmadas no DCRN.

IV. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, no que refere-se, traz o cuidado com o meio ambiente, sustentabilidade, o consumo consciente e produção responsável, combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e da conservação da natureza, construindo e desconstruindo saberes sobre si mesmos(as) e sobre os desafios coletivos, desenvolvendo suas identidades em meio à diversidade do mundo no qual vivem que buscam atender as competências 7, 10 e 12 da BNCC e reafirmadas no DCRN.

V. Esporte e Lazer, baseia-se em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural, com as vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas possibilitando incorporá-la ao modo de vida cotidiano que compõe a cultura local. Assim, os ambientes escolares devem-se proporcionar aos estudantes inúmeras relações de análise, de criação, de recreação das possíveis culturas corporais de movimento por meio de jogos, brincadeiras, danças, ginástica, o esporte e as práticas corporais de aventura à compreensão da importância da prática de esportes para uma vida saudável, bem como para uma relação mais harmoniosa consigo mesmos, com os outros e com o meio por meio da promoção de movimentos corporais através de práticas esportivas, de recreação e de lazer. Nesse sentido, democratizar o acesso ao lazer e ao esporte recreativo. O lazer emerge como uma necessidade dos indivíduos não apenas para minimizar as tensões da vida cidadina, mas como um indutor para o desenvolvimento humano, impactando positivamente na saúde, na educação e na inclusão social, conforme cita as competências gerais 8 e 10 da BNCC e reafirmadas no Documento Curricular do Estado.

Assim, considerando as especificidades de cada etapa de ensino se faz necessário a ampliação da trajetória formativa dos estudantes, onde estes devem ser expostos a diferentes situações de investigação, que os instigue a analisá-las, levantar hipóteses, construir conclusões sobre elas e, se possível, apresentar encaminhamentos, soluções para as problemáticas estudadas, em conexão com todas as áreas de conhecimento e aos diferentes componentes curriculares.

6.3 Avaliações pedagógicas

A Avaliação pedagógica é entendida como aquela que tem sua referência adotada a partir das normas estabelecidas na Portaria SEI Nº 212, do Estado do Rio Grande do Norte, de 29 de maio de 2019, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que orienta a avaliação sendo um processo diagnóstico, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais, onde serão consideradas as vivências cotidianas dos estudantes no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular da parte Comum curricular, serão computados no final de cada trimestre, perfazendo um total de quatro avaliações ao final do ano letivo. Por isso, torna-se relevante assegurar que os resultados parciais da avaliação da aprendizagem, analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades, sendo assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação. Os resultados avaliativos devem ser apresentados pela escola aos pais bimestralmente, quando o estudante não for emancipado perante a Lei, deixando-o a par do aproveitamento e da frequência do estudante.

No que concerne a base diversificada do currículo, a avaliação deve considerar o desempenho e a participação do aluno na execução das atividades propostas, percebidas a partir de um percentual mínimo de sessenta por cento, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades, de forma que esteja composta em seu histórico escolar.

Importa dizer, que na Educação Básica municipal, o desempenho do estudante da Etapa da Educação infantil e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental será realizado a partir do acompanhamento de sua aprendizagem, sem fins de retenção por desempenho e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos, com os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrendo, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de um relatório semestral e um conclusivo no final do ano letivo. Por sua vez, o registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), os quais devem ser incluídos no Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC. Em se tratando da frequência escolar de 3º e 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos, em que no Ensino Fundamental a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano. Do 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente e de 6º ao 9º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

7. GESTÃO E GOVERNAÇÃO

A gestão democrática tem sua implantação baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e posta na Meta 19 do Plano Decenal de Educação. Dessa maneira, com a instituição da Educação integral em tempo integral torna-se condição estruturante reconhecer a necessidade de constituir um ambiente fértil para as trocas em que o diálogo e a coesão social devem envolver todos, considerando para tal a gestão escolar responsável em adotar uma postura que considere promover o estabelecimento de vínculos entre os professores e demais profissionais da escola, com estudantes, suas famílias, membros da comunidade e representantes de órgãos públicos ligados a diferentes setores, os quais estejam no entorno da escola e que afetem e/ou sejam afetados direta ou indiretamente pelas ações educacionais da escola, por meio de ações de conscientização, engajamento e também de atividades lúdicas e de participações de caráter pedagógico, administrativo e financeiro.

Essa tarefa permite verificar a necessidade de reorganizar os critérios de organização do quadro de pessoal e estruturação de espaços, adequado da realidade de forma gradativa, deve considerar as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação.

De acordo com a Portaria nº 263/2023 que institui a escola em Tempo Integral, contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficinheiros ou monitores sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral e deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

Assim sendo, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Comitê Municipal da Educação Integral e a equipe diretiva escolar composta pelos Dirigentes e Coordenação pedagógica tem a função de propor a organização Pedagógica, espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município, juntamente com a formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral, em escola de tempo integral, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

No caso do acompanhamento das atividades realizadas pelas instituições parceiras a gestão escolar atua com a responsável por acompanhar seu desenvolvimento e potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos considerando o atendimento junto aos alunos da escola por elas atendidos.

8. FUNCIONAMENTO

A escola de Tempo Integral funcionará obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, distribuídas preferencialmente em 07 aulas diárias de 50 minutos ou ainda, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis contabilizando horário de lanche, almoço e descanso, com início e término de acordo com a realidade de cada escola em consonância com o Decreto municipal realizada pela Secretaria Municipal de Educação e a normativa do CME, podendo ocorrer dentro ou fora do espaço escolar.

A realidade trazida pela BNCC e reafirmada no DCRN enfatam a construção de habilidades que promovam a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, como também, incentivam o estímulo à ação pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BNCC, 2017, p.10).

Considerando o Decreto Municipal que institui a Política de Educação em tempo integral, no § 3º define a implantação na Rede um modelo de ensino que contemple aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e Ciências da natureza e social, e da base diversificada que envolva: Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida que sejam desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos. Nesse sentido, o Art. 4º da mesma resolução orienta que as atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da gestão escolar, podendo utilizar os equipamentos públicos e do estabelecimento e de parceiros, com órgãos ou instituições locais.

Nessa feita, os denominados componentes da parte diversificada constitui-se um espaço de fala, de escuta, de interação dos estudantes, no qual eles são instigados a refletir e discutir sobre situações variadas, que lhes requerem o estudo, a análise e a proposição de soluções. Este, caracteriza-se como espaço de discussão, que oportuniza o convívio coletivo e o respeito à diversidade de ideias e de pontos de vista, bem como o desenvolvimento da argumentação, da organização cooperativa e colaborativa voltadas para a proposição de ações relacionadas a problemáticas diversas, que interferem, de forma direta ou indireta, na convivência harmoniosa da comunidade escolar, nas aprendizagens dos estudantes, bem como no contexto local e/ou diverso. Por meio de estratégias assertivas, estabelecidas de forma coletiva e participativa, os ateliês promover atividades dialógicas, interativas, voltadas para questões e problemas/desafios que se apresentem no decorrer da vivência escolar e local.

Assim, as atividades desenvolvidas ano a ano, serão realizadas a partir de um Plano de Ação se constituirá de atividades organizadas, compreendidas com espaços, tempos para a convivência, contendo as metodologias, os recursos, os responsáveis e a reflexão do aprendizado coletivo, para a organização de novos saberes e práticas.

9. FORMAÇÃO EM SERVIÇO

A cerca da formação docente, as orientações fornecidas pelo Ministério da Educação apontam que a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral, é considerada como pilar dentro da Política, conforme indicadas pelo art. 3º da Portaria nº 2.036/2023. Nesse sentido, Antonio Nóvoa (1997) afirma “a troca de experiências e a partilha de saberes consolidam espaços de formação mútua, nos quais cada professor é chamado a desempenhar simultaneamente, o papel de formador e de formando” por essa razão, a Secretaria de Educação e Cultura de Baía Formosa, realiza parcerias com as diversas organizações governamentais e não governamentais na realização periódica de encontros formativos que envolvem palestras, oficinas e discussões contínuas junto à gestão educacional dentro do território, que visam avaliar e reorientar o trabalho pedagógico. Com efeito, as palavras de Freire nos lembram de que a formação permanente do educador é uma necessidade inerente à profissão docente.

[... educação é permanente na razão, de um lado, da finitude do ser humano, de outro, da consciência que ele tem de sua finitude. Mais ainda, pelo fato de, ao longo da história, ter incorporado à sua natureza não apenas saber que vivia, mas saber que sabia e, assim, saber que podia saber mais. A educação e a formação permanente se fundam aí.] (FREIRE, 2001, p. 20).

Nesse sentido, Freire (1996) destaca que o professor não é detentor de todo o conhecimento, mas que o mesmo sempre aprende com seus alunos e seus alunos aprendem com eles e nessa troca se conhece o território pela vivência trazida. Por esse motivo, se faz importante deter-se ao fato de que os problemas da Educação e dos docentes não serão resolvidos apenas no interior das escolas, sendo necessário um trabalho político, além do espaço escolar e uma consciência clara da importância da Educação para as sociedades do século 21.

10 FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos financeiros dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como órgão responsável pela transferência dos recursos financeiros autorizados pela SEB/MEC, conforme estabelecido pela Lei nº 14.640/2023. Tais recursos são aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino condizente com o Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996, que deverão ser executados conforme a categoria econômica (despesa corrente ou de capital) que tem seu planejamento, execução e avaliação a ocorrerem de acordo fomento financeiro do Programa que considera o diagnóstico das condições da rede e a análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo Ente Executor - EEx, no caso da Política municipal de Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Manual de Execução financeira do Programa diz que os objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
- IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023).

Nesse sentido, a execução financeira deve ser observar que os recursos transferidos por meio do Governo Federal também incluem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), considerando a matrícula dos estudantes. Ademais, essa oferta conta com investimentos próprios da administração pública municipal que complementam a alimentação, o transporte estudantil e outras despesas que necessitem.

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Política de Educação em Tempo Integral almeja realizar uma educação de qualidade e equânime a partir de um processo de desenvolvimento integral dos sujeitos. Por isso, a avaliação deve ser configurada como ponto de partida e ponto de chegada para que possamos reconhecer as potencialidades presente no território, como também é a alça de que direciona o planejamento de novas metas estratégias e ações futuras, onde o acompanhamento das ações realizadas dentro da escola. Nesse sentido, se faz importante compreender os resultados do programa depende do amadurecimento da compreensão de educação integral junto à rede e comunidades escolares, que deve se refletir na implementação da Avaliação

Institucional Participativa que permita avaliar os resultados quantitativos e qualitativos. A primeira avaliação de resultados deverá ser realizada ao final do 1º ano de execução do Programa contando com a participação de elementos da comunidade escolar, na medida em que se trata de um documento central na vida do agrupamento pertencente a cada estabelecimento.

De acordo com a Portaria Nº 2.036/2023, o MEC, em colaboração com os entes federativos planejará a Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral, e, para isso, irá considerar dois pontos fundamentais: a definição dos indicadores de referência para a avaliação e a disponibilização dos materiais orientadores para a realização da avaliação nas unidades educacionais.

Assim, o monitoramento da política e a respectiva avaliação será realizada por uma equipe representativa do agrupamento, com auxílio de instrumentos que recolha e analise os dados no junto com Conselho escolar e o processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral será realizado por uma comissão que tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução, gerando um relatório a ser apresentado ao Comitê de Educação Integral que tem designação própria realizada através de decreto municipal.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de que apenas a ação conjunta realizada pelas equipes escolares, equipe central da Secretaria Municipal de Educação e entidades parceiras possibilita o alcance as metas estabelecidas é a premissa para o sucesso desse Programa e dos estudantes. Assim, cada ator envolvido exerce um papel importante no que tange o alcance da Meta e dos objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral neste município, onde ninguém pode ser deixado para trás.

A necessidade de manter o monitoramento da política de Educação Integral é parte integrante do processo de implantação da Política uma vez que possibilita a medição do progresso de acordo com plano de execução estabelecido na medida em que há identificação de áreas de sucesso e oportunidades de melhoria, auxilia na tomada de decisão informada, na responsabilização dos agentes envolvidos, e na transparência para o público externo. Assim sendo, a partir do plano de ação em que deve conter seus objetivos, indicadores de desempenho, fontes e métodos de coletas de dados, responsabilidades, cronograma, produtos, monitoramento e avaliação a serem entregues, conforme aporta os guias de orientação de implementação da Política de Educação Integral a nível nacional. Nesse fazer, a promoção da comunicação entre as diversas instituições, nas instâncias e a intermediação necessária para que a ação educativa aconteça se configuram como pilares de sustentação para uma educação equânime, que enxergue a todos como pessoas de direito, capazes de superar desafios a partir de estímulos e apoios.

Referências Bibliográficas:

ARROYO, M. G. IMAGENS QUEBRADAS: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 7ª Edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012.

BAÍA FORMOSA: ATLAS ESCOLAR DE BAÍA FORMOSA. Silva, Deyse Daneille Duarte da; Costa, Lourenço Madeiro da; Nascimento, Suzana Magaly do (Orgs.). Goiânia: C&AAIa Comunicação, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. CAMINHOS PARA ELABORAR UMA PROPOSTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA: Como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. – Brasília, 2023.

_____. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 16/10/2024.

_____. Ministério da Educação. CADERNO MEIO AMBIENTE [livro eletrônico]: Educação ambiental: educação para o consumo / Ministério da Educação; curadoria Maria Luciana da Silva Nóbrega. - - Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. - (Série temas contemporâneos transversais). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/cadernos_tematicos/caderno_meio_ambiente_consolidado_v_final_27092022.pdf

_____. Ministério da Educação. EDUCAÇÃO INTEGRAL: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, SECAD, 2009. 52 p. (Série Mais Educação).

_____. Secretaria de Educação Básica. Ministério de Educação e Cultura. MÓDULO 3: Bases Legais da Educação Integral em Tempo Integral. Escola em Tempo integral. Coleção: Texto de referência para a Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa Escola em Tempo Integral. Brasília-DF, 2024.

_____. Secretaria de Educação Básica. CAMINHOS PARA ELABORAR UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA (2011).

_____. Ministério da Educação. PORTARIA Nº 748, DE 29 DE JULHO DE 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-748-de-29-de-julho-de-2024-575302146>.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_2023.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria da Educação Básica. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf.

_____. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: Acesso em: 16 out. 2024.

_____. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=235511-pceb002-22&category_slug=fevereiro-2022-pdf&Itemid=30192.

CASCUDO, Luís da Câmara. Nomes da terra: história, geografia e toponímia do Rio Grande do Norte. Natal: Fundação José Augusto, 1968. p. 163-164.

CONSED. Conselho Nacional de Secretários de Educação - Movimento pela Base Nacional Comum Curricular. CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. Disponível em: <http://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2019/09/implementacao-da-educacao-integral.pdf>. Acesso em: 16 out. 2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____, Paulo. Política e educação: ensaios. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IBGE Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/baia-formosa/historico>.

KISHIMOTO, Tizuko Mochida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORIN, Edgar. A CABEÇA BEM-FEITA: Repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000c.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Jogo de papéis: um olhar para as brincadeiras infantis. São Paulo: Cortez, 2011.

PARANÁ. Governadoria do Estado do. REVISTA GESTÃO EM FOCO: Gestão Escolar Na Educação Integral Em Jornada Ampliada. Unidade 2 - A Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Integral: Tempos e Espaços nas Escolas com Jornada Ampliada. 2018.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação e da Cultura. Documento Curricular do Rio Grande do Norte. Ensino Fundamental. [recurso eletrônico] / Secretaria da Educação e da Cultura. – Dados eletrônicos.

– Natal: Offset, 2018. Disponível em: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC00000000192020.PDF>.

_____. Secretaria da Educação e da Cultura. Documento Curricular do Rio Grande do Norte. Educação Infantil. [recurso eletrônico] / Secretaria da Educação e da Cultura. – Dados eletrônicos. – Natal: Offset, 2018. Disponível em: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000190572.PDF>.

_____. Diário Oficial. LEI Nº 11.804, DE 13 DE JUNHO DE 2024. ANO 91; Nº 15.687. NATAL, 14 DE JUNHO DE 2024. Disponível em: <https://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12024-06-14.pdf>

UFRN. BAÍA FORMOSA: INVENTÁRIO TURÍSTICO / Regina Ferreira de Araújo; Wilker Ricardo de Mendonça Nóbrega (coords.). - Natal, 2022.

UNESCO Office in Brasília, International Commission on Education for the Twenty-first Century. EDUCAÇÃO: UM TESOURO A DESCOBRIR; relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Delors, Jacques et. Al.. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue.pdf>.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2023

Ordem	Ação	Período	Avaliação	Responsável
1	Realizar reunião com equipe de coordenadores da SEMEC para apresentar a proposta.	Curto Dezembro/ 2022	Semestral	Lais
2	Levantamento de necessidades e logística para o processo de implantação das escolas de tempo integral.	Curto/2022	Pontual	
3	Coleta de Propostas que viabilizem a Escola de tempo integral.	Curto Dezembro/ 2022	Semestral	
4	Diálogo com a equipe da SEMEC para apreciação de sugestões.	Curto Fevereiro/2023	Semestral	Suzana
5	Estudo de demanda da educação integral através de diálogo com a equipe para identificação de espaços e parceiros dentro do território.	Curto Março/2023	Semestral	Lais
6	Levantamento de dados escolares junto ao Censo escolar a fim de realizar a distribuição das atividades.	Curto Março/2023	Semestral	Coordenador es de Área
7	Visita para levantamento de espaços no território.	Curto Fevereiro/2023	Semestral	Equipe Semec
8	Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização como: parques, praças, ginásios, centros comunitários, academias, pavilhões, entre outros.	Curto Março/2023	Anual	Equipe Semec
9	Reunião com gestores escolares para apresentação da proposta de através de diálogo participativo.	Curto Fevereiro/2023	Anual	Lais
10	Elaboração de Calendário de formação em serviço para os profissionais do magistério	Fevereiro/2023	Anual	Suzana
11	Início da Elaboração da proposta de educação integral.	Curto Fev. a mai./2023	Anual	Suzana
12	Articulação de ações intersetoriais na perspectiva da escola de tempo integral.	Curto Mar. a mai./2023	Semestral	Lais
13	Realização de contato com as instituições parceiras para efetivação das atividades escolares.	Curto Março/2023	Semestral	Suzana
14	Organização do uso do tempo e do espaço a fim de possibilitar nas escolas as condições para a ampliação do tempo e implementação da educação integral em escola de tempo integral.	Curto Março/2023	Anual	Coordenador es de Área da SEMEC.
15	Apresentação da Proposta de Educação Integral na escola em tempo integral aos profissionais do magistério da rede municipal.	Curto Março/2023	Semestral	Lais
16	Início de Formação para profissionais do magistério da rede municipal com foco na educação integral aos docentes e demais profissionais da educação.	Curto Março/2023	Jornada Pedagógic a	Suzana
17	Distribuição de materiais para implementação das atividades complementares (livros, material didático, jogos, material de laboratório, etc.).	Curto Março/2023	Anual	Coordenador es de Área da SEMEC
18	Formação em Educação Inclusiva e psicomotricidade para profissionais do magistério da educação infantil.	Curto Março/2023	Anual	Suzana
19	Formação em primeiros Socorros para profissionais da Creche.	Curto Março/2023	Anual	Suzana
20	Elaboração dos cardápios de forma a atender a demanda nutricional das crianças e adolescentes das Escolas de Tempo integral.	Curto e Permanente Março/2023	Bimestral	Gerlane /Joana
21	Mobilização de Processo seletivo para contratação de professores temporários e auxiliares de turmas (estagiários) com vistas ao atendimento de educação Integral.	Curto Março/2023	Anual	Janete
22	Planejamento escolar com inclusão do tempo Integral	Curto Março/2023	Anual	Coordenação escolar
23	Contratação de Professores de quadro complementar (Seletivo) e auxiliares de turmas (estagiários).	Curto Março/2023	Anual	Lais
24	Complementação das equipes de professores para início das atividades em tempo integral e atendimento aos alunos deficientes.	Curto Março/2023	Anual	Diretores
25	Reunião com as famílias com vistas a implantação e orientações relativas à utilização dos espaços das atividades complementares.	Curto Março/2023		Equipes escolares
26	Início do processo de ajustes, realinhamento e aprimoramento dos Regimentos escolares em acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Curto Março/2023	Anual	Coordenador escolar
27	Elaboração do termo de cooperação as entidades parceiras.	Março/2023	Anual	Janaina
28	Reunião de discussões sobre a implantação do Sistema Municipal de Educação junto à equipe da SEMEC.	Curto Março a Junho/2023	Junho	Coordenação Escolar
29	Mapear nas escolas os alunos com dificuldades ou transtornos.	Curto Abril a junho	Semestral	Eliane
30	Início gradual das atividades em tempo integral com nova demanda.	Curto Mar. a abr. /2023	Anual	Equipes escolares
	Elaboração de decreto municipal a fim de oficializar a proposta de implantação do modelo de Ensino para escola Integral em tempo integral	Curto Março/2024	Março	Janaina
	Realizar de palestras com pais de alunos sobre o atendimento em tempo integral para os alunos com transtornos na aprendizagem e deficiências.	Curto Março/2024	Semestral	Eliane
31	Início do processo de realinhamento e aprimoramento e atualização do P.P.P. de acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Médio Maio a junho/2024		Coordenador escolar
32	Solicitação de mudança de modelo de educação escolar para Educação Integral em tempo Integral para SOINSP.		Maio	Suzana

33	Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral.		Semestral	Equipe SEMEC
34	Diálogo sobre a implantação do Sistema Municipal de Educação junto à equipe da SEMEC.	Curto Março/2024	Pontual	Lais
35	Estudo de Reorganização da estrutura organizacional da SEMEC.	Curto Junho/2024	Pontual	Michele
36	Realização de avaliação com base no formulário SWOT junto às escolas.	Curto Agosto/2024	Pontual	Suzana

DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO

Ordem	Equipamento	Local
01	Centro Ed. Mº da C. Freire	Largo Acelino Gmens da Cruz
02	E. M. João Batista de Mendonça	Rua Astrogildo Freire
03	E. M. João Anacleto Filho	Largo Acelino Gmens da Cruz
04	E. M. Manoel Germano dos Santos	Rua Astrogildo Freire
05	E. M. Dr. Manoel Francisco de Melo – ZR	Praia do Sagi
06	Jarbas Passarinho – ZR	Fazenda da Pituba
07	E. M. Prof. Bartolomeu Fagundes	Largo Acelino Gomes da Cruz
08	Quadra de esportes	Rua Astrogildo Freire
09	Ginásio poliesportivo	Rua José Severino Marques
10	Campo de futebol	Rua José Severino Marques
11	Praça de Eventos	Largo Acelino Gomes da Cruz
12	Praça dos Golfinhos	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo
13	Praça dos Pescadores	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo
14	Praça Maria da Conceição	Rua Praça da Conceição
15	Praça do Cruzeiro	Alto do Pacupari
16	Praça Carlota Elisa	Rua Francisco Fernandes Freire
17	Mercado das Artes	Rua Anacleto Duarte
18	Arena de voleibol	Rua José Severino Marques
19	Praça da Bíblia	Rua Senador Antonio Arruda de Farias
20	Arena de areia	Praia do Sagi
21	Praça do Sagi	Praia do Sagi
22	Quadra de esportes	Praia do Sagi
23	Barra do Rio Sagi	Praia do Sagi
24	Farol do Bacupari	Praia do Farol

Equipamentos públicos comunitários e privados na sede e na área rural do município I– Equipamentos de Educação e Esporte e Lazer, Praças e Parques.

II- Equipamento de Interesse Social

Ordem	Equipamento	Local
01	Prefeitura Municipal de Baía Formosa	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo
02	Câmara de vereadores	Rua Adalto Dornelas
03	Centro de Referência da Assistência Social –CRAS	Rua Prof. Ieda Duarte
04	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	Rua Antônio Luís Aleixo
05	Conselho Tutelar	Largo Acelino Gomes da Cruz
06	Centro de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos	Rua Prof. Ieda Duarte
07	Hospital e Maternidade Mº Elinor Soares de Melo	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 11
08	Centro de Saúde de Baía Formosa	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 66
09	Unidade Básica de Saúde Maria Eleonora de Melo – UBS I	Rua João Fernandes Freire, Centro
10	Unidade Básica de Saúde Tabuleirinho UBS III	Rua Manoel Bonifácio de Souza
11	Unidade Básica de Saúde de Sagi UBS II	Praia do Sagi
12	Unidade Básica de Saúde da Pituba – UBS IV	Fazenda Pituba
13	Posto de Saúde Vila Operária Destilaria	Vila Operária Destilaria
14	Praia da Cacimba, Praia do Porto e do Mar aberto	Beira Mar
15	Clube Social da Destilaria Baía Formosa	Vila Operária da Vale Verde – RN 062
16	Conselho Tutelar	Largo Acelino Gomes da Cruz
17	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Rua Prof. Ieda Duarte
18	Terminal Turístico de Baía Formosa	RN- 062
19	Correios	Av. João Ferreira de Souza
20	Base da Polícia Militar	Rua Dr. Manoel Francisco de Melo
21	Delegacia de Polícia Civil	Rua Adalto Dornelas
22		

III – Equipamentos Privados

Ordem	Equipamento	Local
01	Centro Pastoral da Igreja	Rua Antônio Luís Aleixo
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio as habilidades Artesanais e Culturais de Baía Formosa – ADECOM/BF	Rua João Cavalcante
03	Associação de Bandas e Fanfarras de Baía Formosa – ABANFAR?BF	Rua Tertuliano Nobre de Lima
04	Projeto Swell	Av. João Ferreira de Souza
05	Instituto Ítalo	Praça da Conceição
06	Centro Potigüeres de Esporte, Educação e Cultura.	Rua Francisco Fernandes Freire
07	Centro Social João Ferreira de Souza Filho	Rua Antônio Luís Aleixo
08	Colônia de Pescadores Z-11	Rua Praça da Conceição
09	RPPN – Senador Antônio Arruda de Farias – Mata Estrela	RN 062
10	Casa Formosa	Rua Dr. Manoel Francisco da Melo
11	Casa de Taipa	Praia do Sagi
12	ArteCamp	Fazenda Estrela
13	Destilaria Baía Formosa	RN 062

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (FOFA) – 2023

FATORES INTERNOS	
Pontos fortes	Aspectos a Melhorar
- Criação de estratégias de comunicação interna; - Compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; - Professores habilitados para o desempenho das disciplinas; - Definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; - Prática da observação pedagógica; - Parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; - Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente Robótica, Música, capoeira, dança, teatro e artes; - Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; - Aumento da percentagem de alunos com percurso sem retenções; - Elevada aceitação das empresas no estabelecimento de protocolos para estagiários. - Implantação dos laboratórios de robótica, ciências e matemática. - Realização de parcerias significativas dentro do município; - Apoio de instituições parceiras; - Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; - Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; - Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral.	- Práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; - Arranjos de espaços incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; - Envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; - Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; - Arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; - Frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; - Inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; - Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; - Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta. - Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; - Aplicação de uma verdadeira avaliação formativa; - Trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; - Uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à Inclusão; - Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; - Melhoria dos circuitos de comunicação interna; - Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; - Maior intervenção dos alunos na comunidade; - Maior abertura da Escola ao meio; - Participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; - Incentivo à participação dos pais no dia- a-dia da Escola; - Estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; - Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo; - Meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; - Promoção de uma Associação de Pais nas escolas. - Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas).
FATORES EXTERNOS	
Oportunidades	Ameaças
- Procura matrícula para alunos que optam pelas escolas municipais; - Reconhecimento por parte da sociedade local; - Facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; - Parcerias facilitadas com empresas locais - Orientações da Undime/ RN; - Realização de pactos federativos; - Adesão a Programas de apoio escolar como: Busca ativa escolar; - Parceria entre a secretarias locais para execução de ações junto as escolas.	- Dificuldades de Orçamento de Estado; - Ausência de reformas nas escolas por parte do FNDE. - Construção de escolas em padrões adequados a demanda;

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - QUADRO CURRICULAR 2023 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 35 horas	Carga Horária Diária: 7h

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CICLO DE APRENDIZAGEM I e II			
COMPONENTES CURRICULARES		Semanal	Anual
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Acompanhamento pedagógico	4	160
	Esporte e Lazer	2	80
	Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnológica	3	120
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	3	120
	Cultura, Artes e Educação Patrimonial	3	120
Carga Horária Total		15h	600h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II			
		6º e 7º Anos		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE COMUM	Língua Portuguesa	4	160	4	160
	Matemática	4	160	4	160
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	4	160	2	80
	Geografia	2	80	4	160
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40
	Língua Inglesa	2	80	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h	25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		Semanal	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Acompanhamento pedagógico	4	160
	Esporte e Lazer	2	80
	Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	3	120
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	3	120
	Cultura, Artes e Educação Patrimonial	3	120
Carga Horária		15h	600h

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO	
I. INCLUSÃO, COMUNICAÇÃO e PARTICIPAÇÃO.	
Área de melhoria: I.1. Inclusão, Equidade e Mobilidade Social.	
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade em todos os níveis de ensino e da redução do abandono no ensino fundamental.	

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso na aprendizagem.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/Lideranças
a. Viabilizar uma Escola Inclusiva, numa perspectiva democrática e pluralista de cidadania; b. Potenciar uma Escola de mobilidade social.	<ul style="list-style-type: none"> -% de sucesso dos alunos abrangidos pelas medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão; -% de sucesso de alunos oriundos de outros países e de grupos economicamente desfavorecidos; -% de assimetria interna de resultados; -% de retenção por faltas; -% de retenção por exclusão; -% de alunos que anulam matrícula; -Tipo de metodologias de mediação dos alunos com dificuldades de aprendizagem; -Qualidade dos resultados escolares e sociais dos alunos que beneficiam do apoio tutorial específico; -% de alunos que concluem o ciclo ou nível de ensino sem retenção; -Qualidade do sucesso Escolar; -% de alunos que prosseguem estudos; -% de alunos que acedem ao primeiro emprego. 	<ul style="list-style-type: none"> -Atribuição da figura de auxiliar de turma colaborar com o educador e o professor titular de turma no trabalho colaborativo do grupo/turma; -Atribuição de mais uma hora para o desempenho do cargo e das competências inerentes ao auxiliar da turma; -Elaboração do plano de turma, de acordo com a realidade da turma; -Realização de conselho de ano/turma, pelo menos 2 vezes por período, para análise dos resultados escolares e sociais dos alunos; -Aplicação efetiva de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que permitam o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino; -Criação de instrumentos de apoio e Manual de Procedimentos; -Análise dos casos de alunos em situação de risco entre o educador/professor titular de Turma/Diretor de turma e coordenador de estabelecimento, logo que se evidencie a situação de risco, envolvendo as entidades ou estruturas competentes, designadamente a Assistente Social; -Maior destaque de áreas vocacionais de caráter prático e de âmbito local e/ou regional no currículo dos alunos com adaptações curriculares significativas; -Divulgação à comunidade da excelência escolar; -Construção de um guia de procedimentos de acolhimento a alunos; -Construção de um guia de atuação para a melhoria da integração das crianças e jovens em risco; -Encaminhamento dos jovens em risco de abandono escolar para Cursos de Educação e Formação, adequados aos seus interesses e capacidades; -Estabelecimento de parcerias para acompanhamento dos alunos com necessidades específicas devidamente 	Educadores/Professores Titulares de grupo/turma/Diretores de Turma; - Coordenadora do Departamento de Educação Especial; - Um Encarregado de Educação por escola.

		comprovadas ou em risco de abandono escolar; -Estabelecimento de protocolos de cooperação com entidades parceiras, para desenvolvimento dos PEI (Planos de estudo Individualizado).	
--	--	---	--

Área de melhoria: 1.2. Disciplina e Conduta

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade e da pontualidade dos alunos em todos os níveis de ensino, redução das ocorrências disciplinares e aumento da participação em projetos da iniciativa dos alunos.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

a. Fortalecer uma Escola promotora de atitudes, valores e comportamentos positivos; b. Promover um ambiente escolar seguro e saudável; c. Promover um ambiente escolar desafiador da aprendizagem.	<ul style="list-style-type: none"> -% de ocorrências disciplinares; - % de medidas disciplinares aplicadas; -% das faltas de assiduidade; -% das faltas de pontualidade; -% de projetos da iniciativa dos alunos; - % de alunos envolvidos nesses projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> -Elaboração das normas e código de conduta com base no regimento interno e com a colaboração dos alunos e funcionários de Educação; -Definição, com os alunos, dos seus objetivos de comportamento; -Aplicação, desde o início do ano, das medidas de prevenção e proteção de comportamentos de risco, no âmbito do Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco; -Realização de Assembleias de Turma, de líderes e vice-líderes de turma, em todos os níveis de ensino, no início do ano e pelo menos uma vez por período; - Afixação das normas de segurança, de cada estabelecimento, em locais visíveis como reforço de normas de conduta; -Execução do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de jogos de grupo e relacionais; -Valorização do espírito de "fair-play" e do espírito de cordialidade, com destaque particular no desporto; -Atribuição de diplomas de mérito aos alunos e turmas que se destaquem pelos seus comportamentos; -Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da dança, música e teatro; - Desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas: sustentabilidade, meio ambiente, cultura, património local, solidariedade, interculturalidade, promoção de estilos de vida saudável, relação com a comunidade, sensibilidade estética e artística, no âmbito da Educação para a Cidadania nas diferentes áreas do currículo, nos vários anos, ciclos e níveis de ensino, 	-Coordenadores de estabelecimento; -Coordenadores de Diretores de Turma; -Coordenador do PES; -Coordenadores da Educação para a Cidadania e Desenvolvimento; -Coordenadora dos Assistentes Operacionais; - Um Assistente Operacional por escola/estabelecimento; -Serviço de Psicologia e Orientação; -Dois Encarregados de Educação por escola
--	---	---	--

Área de melhoria: 1.3. Articulação com a comunidade

Metas de melhoria dos resultados sociais: 1- Aumento progressivo da participação dos pais/Escola na elaboração dos documentos estruturantes e nas atividades desenvolvidas do agrupamento; 2-Aumento progressivo da participação dos alunos nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades/ projetos.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover políticas para um ambiente ecológico de participação e articulação; b. Promover uma cultura de responsabilidade coletiva; c. Promover um ambiente escolar socialmente acolhedor e cordial; d. Adequar a informação ao público-alvo.	<ul style="list-style-type: none"> -Nº de ações de envolvimento dos pais/EE na gestão da escola; -Nº de eventos organizados para os pais/EE; -Nº de reuniões realizadas com os pais/EE; -Nº de ações de envolvimento dos alunos na gestão da escola; -% de pais/EE que foram recebidos pelo(a) professor titular de turma/ diretor(a) de turma; -% de pais/EE presentes nas reuniões; -% de projetos com a intervenção direta dos Encarregados de Educação; -% de Encarregados de Educação envolvidos nesses projetos; -N.º de medidas adotadas pela escola para envolver os pais/EE no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos; -% de participação dos pais/EE na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva; -% de reclamações no livro amarelo com resultado deferido; -Resultados de um questionário de satisfação à comunidade escolar; 	<ul style="list-style-type: none"> -Promoção da participação dos alunos e EE na construção dos documentos estruturantes da escola; -Ações de divulgação, no início de cada ano letivo, das normas de funcionamento das escolas e dos seus documentos estruturantes junto dos novos alunos, pais/EE e professores; -Realização de ações de sensibilização que reforcem o vínculo de cooperação escola/família; - Realização de ações de sensibilização, junto dos pais e EE sobre métodos e hábitos de estudo regulares e outros considerados de impacto significativo na aprendizagem; -Convite aos Encarregados de Educação de cada uma das turmas para a partilha de experiências de vida e/ou profissionais; -Envolvimento das famílias, dos pais/EE para dar visibilidade a ações desenvolvidas pelos alunos; -Reforço da participação dos alunos nas estruturas pedagógicas e de gestão e na associação de estudantes; -Reforço do apoio à associação de estudantes, através de atividades conjuntas com professores e direção; -Realização periódica de reuniões com a associação de estudantes e com as assembleias de delegados de turma para auscultação de problemas e sugestões; -Consolidação das diversas formas de divulgação do sucesso dos alunos (Quadro de Mérito) junto da comunidade educativa e abrangendo todos os ciclos de ensino; -Reforço na utilização do Office 365 em todo o agrupamento; - Formação em modelo de disseminação hierárquica a todos os docentes, não docentes e alunos na utilização do Office 365 como ferramenta de trabalho colaborativo; -Realização de um seminário anual de partilha de práticas e experiências de articulação; - Promoção da semana do Patrono incentivando a participação de toda a comunidade escolar e educativa; - Promoção da semana da escola aberta à comunidade como a semana de conhecimento da oferta educativa de todo o Agrupamento; -Abertura das escolas do agrupamento e das suas instalações para a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos por parte da comunidade; 	- Diretora; - Presidente do Conselho Geral; - Coordenadores de Etapa; -Coordenadores de Estabelecimentos; -Coordenadores de professores.

		-Dinamização de atividades e projetos aglutinadores na área artística, científica e desportiva que reforcem a articulação entre todos os níveis de ensino.	
--	--	--	--

2. PRÁTICAS EDUCATIVAS e AVALIAÇÃO

Área de melhoria: 2.1. Práticas

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade, da pontualidade e da participação nos apoios, tutorias, apoio tutorial específico, dos alunos que delas

beneficiam.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Melhorar a qualidade das aprendizagens; b. Adequar os métodos de ensino e aprendizagem às especificidades dos alunos; c. Potenciar o trabalho colaborativo e a inovação pedagógica; d. Melhorar os resultados escolares dos alunos; e. Implementar processos de supervisão	- Banco de recursos-didáticos- pedagógico partilhados; - % de apoios escolares atribuídos; - % de sucesso dos alunos que frequentam a tutoria e os apoios; - % de alunos que beneficiam de apoio escolar específico; - % de sucesso dos alunos beneficiários de apoio específico; - Implantar o Projeto de Mentorias - % de alunos que participam no programa de mentorias;	- Criação de uma equipe multidisciplinar para a elaboração do Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo numa perspectiva da educação integral; - Criar e implementação e desenvolvimento da medida do Plano de Desenvolvimento pessoal, social e Comunitário com a colaboração dos alunos e Encarregados de Educação; - Aferição nos conselhos de turma e conselhos de ano de estratégias comuns de intervenção que contribuam para melhorar o trabalho de sala de aula; - Participação dos alunos na organização das metodologias e estratégias a adotar em sala de aula; - Uso eficaz das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), como estratégia da melhoria e inovação nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem; - Criação do clube de música no ensino Básico; - Continuação do projeto de música no Ensino Secundário, iniciado no ano 2019/20; - Debates sobre temas da atualidade; - Participação nos projetos promovidos por instituições Externas; - Participação dos alunos nas diferentes Olimpíadas como forma de estimular o gosto científico; - Participação no projeto da robótica; - Reativação do Projeto da Rádio na Escola; - Acompanhamento das aprendizagens e apoio direto aos alunos nas disciplinas de maior insucesso; - Implementação de tutorias aos alunos com dificuldades de aprendizagem; - Desenvolvimento do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de sessões de preparação para os exames; - Observação de aulas pelos pares para partilha de práticas pedagógicas e reflexão; - Observação das práticas pedagógicas em situação de coadjuvação e trabalho colaborativo, dentro e fora da sala de aula.	- Coordenadores de ano; - Coordenadores de grupos de recrutamento; - Diretores de Turma.

Área de melhoria: 2.2. Avaliação ao serviço das aprendizagens			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria dos resultados sociais designadamente na autoestima, na relação com os outros e no acreditar de “ser capaz/saber fazer” e de ter capacidade de aprendizagem ao longo da vida.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Transformar a avaliação num processo eminentemente pedagógico; b. Facilitar aprendizagens verdadeiramente significativas; c. Promover práticas de autoavaliação em todas as estruturas educativas como práticas de melhoria sustentada; d. Melhorar os instrumentos da avaliação; e. Assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação	- % de Encarregados de Educação nas reuniões de avaliação; - % de tipo de instrumentos realizados nos diferentes períodos, em cada uma das disciplinas; - Resultados de testes de stress e ansiedade nos alunos no início do ano letivo e no final do ano letivo; - Resultados de inquéritos de satisfação aplicados a alunos, Encarregados de Educação e professores após cada um dos períodos; - % de sucesso por anos de escolaridade; - Qualidade do desempenho dos alunos nas provas de aferição; - Qualidade dos Resultados escolares no 9º ano a Português e a Matemática; - Qualidade dos Resultados dos alunos com Português;	- Formação para os Coordenadores dos grupos de recrutamento em Avaliação das aprendizagens; - Disseminação da formação em cada grupo de recrutamento, motivando a reflexão sobre a avaliação ao serviço da melhoria das aprendizagens; - Auscultação dos alunos e dos Encarregados de Educação sobre o processo de avaliação; - Promoção de um seminário de reflexão sobre as práticas de ensino-aprendizagem e avaliação; - Operacionalização de instrumentos avaliativos que permitam analisar as estratégias cognitivas e metacognitivas, utilizadas pelos alunos e que promovam a autoavaliação das suas aprendizagens; - Implantação dos instrumentos de autoavaliação com tomada de conhecimento por parte dos alunos, de forma rigorosa, clara e transparente dos instrumentos avaliativos utilizados e das competências avaliadas; - Utilização de síntese descritiva, sempre que se revele necessário, para uma melhor compreensão do processo de aprendizagem do aluno; - Extinção de retenções até ao 9º ano de escolaridade; - Análise das discrepâncias entre as avaliações internas e externas e identificação das suas causas para introdução de melhorias.	- Professor Titular de turma; - Líderes de turma; Coordenadores de etapas de ensino; - Coordenadores escolares; - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

3. FORMAÇÃO e RECURSOS

Área de melhoria: 3.1. Formação de docentes e de não docentes			
Metas de melhoria: Realização de 80% da formação proposta no plano de formação			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover a Melhoria das competências	- % de realização da formação proposta no plano de formação;	- Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente, não docentes e	- Diretora; - Subdiretor; - Conselho Pedagógico;

a. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal docente; b. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal não docente; c. Incentivar a realização de formação, interna e externa, a docentes e não docentes; d. Promover momentos de socialização e de partilha de saberes entre professores; e. Implementar parcerias que possibilitem a promoção da formação do pessoal docente, do pessoal não docente, dos alunos e Profissionais de Educação.	- Resposta a inquérito sobre as atividades desenvolvidas na prática educativa, de acordo com o impacto da formação realizada;	técnicos de educação das escolas; - Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação dos líderes de turmas alunos; - Elaboração do plano de formação por grupo de professores; - Realização de diferentes modalidades de formação (ações de longa e curta duração, workshops, seminários,...), de acordo com as necessidades apontadas internamente, em articulação com os Centros de Formação; - Estabelecimento de parcerias com diferentes entidades, nomeadamente do ensino superior como a Universidade que capacitem o pessoal docente e não docente, para o exercício das suas tarefas e funções numa perspectiva de desenvolvimento de uma Educação Integral dos alunos; - Promoção de formação adequada aos alunos e Encarregados de Educação em Office 365; - Formação para docentes em avaliação das aprendizagens; - Realização de um seminário de reflexão sobre avaliação das aprendizagens; - Formação aos alunos no âmbito das tutorias de sala de aula e do programa de mentorias; - Formação do pessoal de secretaria escolar;	- Responsável pela formação no Agrupamento; - Equipa TIC
--	---	---	---

Área de melhoria: 3.2. Recursos materiais e físicos			
Metas de melhoria: Cumprimento de 100% das ações/atividades propostas			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Investir na qualidade e no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em todos os estabelecimentos do Agrupamento; b. Investir no apetrechamento e requalificação dos equipamentos didáticos e pedagógicos; c. Solicitar à tutela a necessidade de investimento no parque tecnológico; d. Solicitar à tutela a requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas e. Estabelecer protocolos de doação de recursos TIC com entidades parceiras.	- Inventário dos recursos TIC do Agrupamento; - Inventário dos recursos didático e pedagógicos; - Relatórios dos serviços de manutenção das TIC; - Número de ações realizadas junto da tutela para o apetrechamento das escolas do Agrupamento ao longo do ano; - Número de ações realizadas junto de parceiros.	- Manutenção dos equipamentos; - Gestão e rentabilização do equipamento tecnológico na comunidade escolar; - Organização das várias salas com o equipamento disponível; - Aquisição e atualização gradual de equipamento conforme as necessidades das escolas; - Solicitação de apoio a várias entidades que estabelecem parceria com a SEMEC; - Propostas de reuniões com alunos e Encarregados de Educação para o seu envolvimento no processo de solicitação à tutela; - Reforço dos pedidos para a Implementação de um plano de requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas do Agrupamento. - Contato com entidades parceiras e empresas para a cedência de meio TIC para o Agrupamento.	- Direção; - Responsáveis pelas TIC; - Docentes de Informática; - Alunos dos cursos de Informática; - Líderes e vice-líderes de turma; - Representantes de Encarregados de Educação de cada uma das turmas; - Conselhos escolares.

RECURSOS	CRONOGRAMA DE	ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO
Sendo o Plano de Ação amplamente distribuído e aceite por toda a	IMPLEMENTAÇÃO: Início do ano escolar;	Reunião de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral para emissão de

comunidade, os recursos humanos a envolver serão os mais adequados a cada circunstância, elencando-se genericamente: Docentes e não docentes dos órgãos de gestão; Técnicos de Educação; Pessoal Não docente; Alunos; Encarregados de Educação; Parceiros; Tutelas.	ACOMPANHAMENTO: Início do ano escolar; Sempre que se revelar necessário em situações específicas de implementação do plano; Quando solicitado. AValiação: Efetuada em cada momento que consta da calendarização a elaborar para esse efeito.	parecer e aprovação; Divulgação do projeto à comunidade escolar; Com a tomada de conhecimento do Plano de Ação, pelos diversos órgãos e estruturas, serão solicitados, em reuniões convocadas para o efeito, contributos para a sua melhoria; Disponibilização do Plano de Ação nas páginas eletrônicas da escola; Reunião geral de Docentes, de Técnicos de Educação e de Assistentes Técnicos e Operacionais das escolas, no início do ano letivo; Reuniões com Encarregados de Educação de cada grupo/Turma; Realização de Assembleias de Turma; Reunião com os parceiros mais diretos - Reuniões periódicas com os responsáveis/Lideranças previstas no Plano de Ação.
---	--	--

MODELO DE PEI	
Escola:	
Estudante:	Ano/Turma:
Equipe de elaboração:	Período de Elaboração:

ÁREAS DE HABILIDADE	INTELIGÊNCIAS/METAS Facilidade que o aluno apresenta para compreender o conteúdo que será oferecido	METODOLOGIA E RECURSOS DIDÁTICOS	AValiação Registro de Situações significativas no desenvolvimento do aluno
1. Habilidades acadêmicas [Leitura, escrita, soletração, matemática, línguas etc.]			
2. Habilidades da vida diária [Vestuário, aparência, organização de pertences pessoais, lidar com dinheiro, locomoção (a pé, ônibus etc.) etc.]			
3. Habilidades motoras/atividade física [Coordenação olho-mão, equilíbrio, natação, jogar bola, andar de bicicleta etc.]			
4. Habilidades sociais [Atitudes, comportamentos etc.]			
5. Habilidades de recreação e lazer [Jogos, esportes, passeios etc.]			
6. Habilidades préprofissionais e profissionais [Seguir instruções, uso de ferramentas, organização do local das atividades etc.]			

Fonte: Modelo de PEI obra de autoria de Adriângela Bonetti e licenciada pelo Instituto Rodrigo Mendes e DIVERSA.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5D3C8637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS – Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS – Nº 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeada pela portaria 218/2025, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) **classificados(as) na 1ª etapa do PSS** para participarem da **2ª fase do Processo Seletivo Simplificado**, correspondente às **ENTREVISTAS**, conforme o cronograma estabelecido a seguir:

FUNÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 06 de junho de 2025 HORÁRIO: 9h às 11h
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 06 de junho de 2025 HORÁRIO: 9h às 11h
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 06 de junho de 2025 HORÁRIO: 13h às 16h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 06 de junho de 2025 HORÁRIO: 13h às 16h
PROFESSOR DE HISTÓRIA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 06 de junho de 2025 HORÁRIO: 13h às 16h
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 09 de junho de 2025 HORÁRIO: 9h às 11h
PSICÓLOGO	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 09 de junho de 2025 HORÁRIO: 9h às 11h
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN. DATA: 09 de junho de 2025 HORÁRIO: 13h às 16h

Segue algumas orientações:

- Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 4.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;
- A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado para cada cargo;

3. Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;

4. Durante a entrevista é vedado ao candidato: Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 04 de junho de 2025

JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:46949550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, instituída pela Portaria nº 218/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna público o **RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE**, correspondente à análise de currículos e títulos dos candidatos inscritos.

Esta etapa teve como finalidade a avaliação da formação acadêmica, experiências profissionais e demais títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no edital. A análise foi realizada com rigor técnico, de forma objetiva, transparente e imparcial, assegurando a legalidade e a isonomia do certame.

Não tendo sido interposto nenhum recurso dentro do prazo estabelecido no Edital nº 002/2025, a Comissão Organizadora torna público o resultado final da 1ª fase, mantendo os dados divulgados no resultado preliminar.

Ressalta-se que o prazo para interposição de recursos esteve disponível conforme disposto no edital, garantindo a ampla divulgação e o pleno direito de manifestação por parte dos candidatos. Considerando a ausência de manifestações formais durante o período destinado aos recursos, e não havendo necessidade de retificações ou reavaliações das pontuações atribuídas, a Comissão confirma a homologação integral do resultado preliminar como **RESULTADO FINAL** desta etapa.

Dessa forma, os candidatos constantes na referida lista permanecem com suas respectivas pontuações e classificações, conforme originalmente publicadas.

A lista de classificados está automaticamente homologada para fins de continuidade no processo seletivo, sendo os candidatos abaixo convocados para a próxima etapa, nos termos previstos no cronograma oficial:

:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	001/2025	GENTIL SERAFIN DO NASCIMENTO NETO	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
02	0022/2025	JOSEANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0	20	20	CLASSIFICADO
03	002/2025	JULIANA FELIZARDO DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
04	0020/2025	DANIELI SUELI DE SALES	0	09	0	0	0	09	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CÓDIGO: S002

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	004/2025	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	35	09	10	12	25	91	CLASSIFICADO
02	0015/2025	PATRICIA BELARMINO DE PONTES	25	18	0	0	25	68	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	007/2025	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	35	09	10	0	25	79	CLASSIFICADO
02	0018/2025	LIDIEL MANDU DA SILVA	35	09	0	0	15	59	CLASSIFICADO
03	0019/2025	JOZENILDA FRANCCINILMA DA COSTA	10	0	10	0	05	25	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S004

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	0014/2025	PAULA KEISY DA SILVA	35	18	0	0	10	63	CLASSIFICADO
02	0011/2025	FELIPE FERNANDES DE LIMA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S005

Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	005/2025	MANOEL CLAUDINO NETO	35	18	10	0	25	88	CLASSIFICADO
02	008/2025	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	35	18	0	0	0	53	CLASSIFICADO
03	009/2025	MARRYQUEL ALÍCIO DA SILVA	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S006

Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0021/2025	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	35	0	10	0	25	70	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S007

Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0013/2025	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	35	18	0	0	25	78	CLASSIFICADO
02	0017/2025	ALAFY ACCIOLE E SILVA	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
03	006/2025	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	20	09	0	0	25	54	CLASSIFICADO
04	0023/2025	CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	15	09	0	0	25	49	CLASSIFICADO
05	0012/2025	JOÃO VITOR GOBBI	25	18	0	0	0	43	CLASSIFICADO
06	0016/2025	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
07	003/2025	GABRIEL JUNIOR FERREIRA	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S008

Nº ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	0010/2025	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	25	0	0	0	25	50	CLASSIFICADO

Boa Saúde, 04 de junho de 2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025

JOSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5579B308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA
ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB*Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022***DADOS DO PLANO DE AÇÃO:****Código do Plano de Ação:** 30882120230005-021108**UF do Ente Recebedor:** RN**Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**CNPJ Ente Recebedor:** 08.351.819/0001-05**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 44.533,12

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 15 participantes.
Local da escuta pública: Ginásio Poliesportivo Maria Helena Celestino da Câmara, localizado à Praça José Vitorino, s/n, Centro, Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação:
<https://www.instagram.com/p/C7g7c0YsXyH/?igsh=Mm1sNmNvZWVmb2N3>

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ Entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio aos festejos juninos	49.270,88	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As alterações publicadas neste plano estão de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 19, de 15 de outubro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de junho de 2025.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Interina Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8EF62827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 76,
DE 04 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.124,60 (noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 99.124,60 (noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					99.124,60
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					99.124,60
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				99.124,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	99.124,60

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:81F79E85

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 77,

DE 04 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.498,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 136.498,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.498,00
02.001 Secretaria de Governo					50.509,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				50.509,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.509,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					26.265,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				14.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.400,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				11.865,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.865,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					59.724,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				59.724,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.724,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					136.498,00
02.001 Secretaria de Governo					1.347,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				1.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.172,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				175,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	175,00

03.001 Procuradoria Geral do Município					241,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				241,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		171,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		70,00
04.001 Controladoria Geral do Município					195,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				195,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		195,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					26.715,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				15.680,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		14.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		280,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				5.607,15
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.607,15
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				927,85
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		351,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		576,35
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				1.325,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		175,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				3.175,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.175,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					108.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				108.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		58.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C968AC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 465/2025

DECRETO Nº 465, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					3.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		3.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		50.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)					133.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					3.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001		3.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		21.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001		55.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:CFCC9422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 466/2025

DECRETO Nº 466, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Criar)					7.500,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					7.500,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					7.500,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				7.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.500,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:B1D5D73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 467/2025

DECRETO Nº 467, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Criar)					46.200,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					46.200,00
	2338 Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc				46.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	46.200,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:1E580623

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 468/2025****DECRETO Nº 467, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Criar)					46.200,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					46.200,00
	2338 Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc				46.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	46.200,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:7EB790B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 469/2025****DECRETO Nº 469, DE 12 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					3.500,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					3.500,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.500,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:41E9520E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 470/2025****DECRETO Nº 470, DE 19 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 627.652,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 627.652,22 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 19 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					627.652,22
02.004 Secretaria Municipal de Educação					577.652,22
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				348.652,22
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	348.652,22
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				229.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	229.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	20.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					627.652,22
02.004 Secretaria Municipal de Educação					577.652,22
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				229.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15421070	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	140.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15421070	0001	69.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				180.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	180.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				140.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	80.000,00
	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%				28.652,22
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	28.652,22
02.005 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		16000000	0001	10.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	5.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:7ECE6523

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 472/2025

DECRETO Nº 472, DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária (LOA) vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 26 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					27.000,00
	2255	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2269	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					27.000,00
	2030	Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2257	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2269	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:7B0855CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2024

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 55/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na data de 02 de setembro de 2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, s/n, Centro, Tibau do Sul/RN, com a Empresa MARCO A B DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.911.717/0001-83, sediada na Rua Alameda dos Flanboyants, Nº. 705, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr Marco Aurélio Barros de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 008.280.704-31, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 09/2024, realizado pelo Município de Tibau do Sul/RN, cujo objeto é o Registro de preços futura e eventual aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias do município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 27 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as clausulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Tibau do Sul/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	0033642 - ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	15	R\$ 149,89	R\$ 2.248,35
2	0033643 - ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
3	0033644 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor,	TS SHARA	Unidade	10	R\$ 234,98	R\$ 2.349,80

	LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano					
5	0033646 - No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	10	R\$ 443,92	R\$ 4.439,20
7	0033648 - No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	Unidade	5	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
8	0033649 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
9	0033650 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	Unidade	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00
10	0033651 - FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	Unidade	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
11	0033652 - FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	Unidade	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
12	0033653 - SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	2FLEX	Unidade	15	R\$ 256,00	R\$ 3.840,00
13	0033654 - SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	TENDA	Unidade	4	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00
14	0033655 - SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	TP-LINK	Unidade	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
16	0033657 - RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	PROTECTM	Unidade	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
17	0033658 - RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	METAL CENTER	Unidade	1	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
18	0033659 - ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	0033660 - Frente Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	Unidade	40	R\$ 11,95	R\$ 478,00
20	0033661 - PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" – 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	MULTITOC	Unidade	5	R\$ 119,68	R\$ 598,40
21	0033662 - PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Unidade	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
22	0033663 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Cobreado Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
23	0033664 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00

24	0033665 - CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100megabytes por segundo	EXBOM	Unidade	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
25	0033666 - CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
26	0033667 - LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	EXBOM	Unidade	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
27	0029007 - BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	INFINITY COMERCIAL	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	0033668 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	INFINITY COMERCIAL	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
29	0033669 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	REDRACK	Unidade	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
30	0033670 - Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MINYMIX	Unidade	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
31	0033671 - PEN DRIVE Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	Unidade	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
32	0033672 - PEN DRIVE Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MUL	Unidade	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
33	0033673 - PEN DRIVE Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	KINGSTON	Unidade	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
34	0033674 - SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
35	0033675 - SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
36	0033676 - SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 227,00	R\$ 5.675,00
37	0033677 - SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 379,99	R\$ 9.499,75
38	0033678 - SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 525,00	R\$ 13.125,00
39	0033679 - SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
40	0033680 - SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
41	0033681 - SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	12	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
42	0033682 - SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	7	R\$ 414,90	R\$ 2.904,30
43	0033683 - SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	CEAMERE	Unidade	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
44	0033684 - HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	SEAGATE	Unidade	25	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75
45	0033685 - SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	SANDISK	Unidade	5	R\$ 398,99	R\$ 1.994,95
46	0033794 - HARD DISK DESKTOP- Especificação Técnica: Capacidade de armazenamento: 500GB, RPM: 7200, Interface: SATA Cache: 16MB, Transferência: 6.0 Gbp/sec, Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	WD	Unidade	25	R\$ 99,98	R\$ 2.499,50
47	0033687 - HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	SEAGATE	Unidade	7	R\$ 224,00	R\$ 1.568,00
48	0033688 - HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	TOSHIBA	Unidade	7	R\$ 303,00	R\$ 2.121,00
49	0033690 - HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	TOSHIBA	Unidade	7	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
50	0033691 - PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dualcore Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI- E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	7	R\$ 199,99	R\$ 1.399,93
51	0033692 - PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	SZMJ JINGSHA	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
52	0033693 - PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Audio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosenso, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos	ASUS	Unidade	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00

	concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior					
53	0033694 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD - Arquitetura: Formato mATX - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	Unidade	7	R\$ 389,00	R\$ 2.723,00
54	0033695 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD - Arquitetura: Formato mATX - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	MSI	Unidade	5	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
55	0033696 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD - Arquitetura: Formato mATX - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	GIGABYTE	Unidade	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
56	0033697 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Freqüência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	5	R\$ 234,90	R\$ 1.174,50
57	0033698 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Freqüência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	5	R\$ 379,99	R\$ 1.899,95
58	0033699 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Freqüência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	5	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
59	0033700 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Freqüência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	5	R\$ 848,99	R\$ 4.244,95
60	0033701 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Freqüência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15	R\$ 44,95	R\$ 674,25
61	0033702 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Freqüência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	15	R\$ 74,99	R\$ 1.124,85
62	0033703 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
63	0033704 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
64	0033705 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	7	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
65	0033706 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Freqüência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
66	0033707 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Freqüência: 1333Mhz	WEIMU	Unidade	7	R\$ 74,97	R\$ 524,79
67	0033708 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	7	R\$ 69,00	R\$ 483,00
68	0033709 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	7	R\$ 139,99	R\$ 979,93
69	0033710 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Freqüência: 2400 MHZ ou superior	WEIMU	Unidade	7	R\$ 219,99	R\$ 1.539,93
70	0033711 - PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	Unidade	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

71	0033712 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" – 01 (uma) expostas mínimo 3,5" – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BRAZILPC	Unidade	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85
72	0033713 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" – 01 (uma) expostas mínimo 3,5" – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BRAZILPC	Unidade	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85
73	0033714 - Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BLUECASE	Unidade	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
74	0033715 - Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BRX	Unidade	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
75	0033716 - Fonte Aplicação: Fonte de energia p/ Desktop Positivo SFF Modelo: T180G-1 Potência: 180W PFC ATIVO - PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY	POSITIVO	Unidade	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
76	0033717 - HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	WAKA	Unidade	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
77	0033718 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 8/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
78	0033719 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 8/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	VALIANTY	Unidade	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
79	0033720 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão PS2	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
80	0033721 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	KNUP	Unidade	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
81	0033722 - DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
82	0033723 - CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 01 (uma) unidade	ELGIN	Unidade	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
83	0033724 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0, X ou superior; Windows 7, 8 ou superiores	BLUECASE	Unidade	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
84	0033725 - SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	TRENDNET	Unidade	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
85	0033726 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	Unidade	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
86	0033727 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	BRAZILPC	Unidade	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
87	0033728 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3TECH	Unidade	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
88	0033729 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	Unidade	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
89	0033730 - CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
90	0033731 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	Unidade	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
91	0033732 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	Unidade	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
92	0033733 - Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	X-CELL	Unidade	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
93	0033734 - CONVERSOR DE MÍDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	Unidade	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
94	0033735 - Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Ppina para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	NOVEE54	Unidade	5	R\$ 166,50	R\$ 832,50
95	0033736 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	Unidade	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
97	0033738 - Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbs ou superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
98	0033739 - Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbs ou Superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	KNUP	Unidade	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
99	0033740 - PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	Unidade	1	R\$ 26,30	R\$ 26,30
100	0033741 - ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	Unidade	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
101	0033742 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), -	HQ	Unidade	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

	Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.					
102	0033743 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
103	0033744 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	Unidade	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
104	0033745 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	40	R\$ 1.299,99	R\$ 51.999,60
105	0033746 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	35	R\$ 1.599,98	R\$ 55.999,30
106	0033747 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	35	R\$ 1.999,99	R\$ 69.999,65
107	0033748 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
108	0033749 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
109	0033750 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	5	R\$ 1.249,99	R\$ 6.249,95
110	0033751 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	Unidade	5	R\$ 1.970,00	R\$ 9.850,00
111	0033752 - BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	HITAKA	Unidade	15	R\$ 1,43	R\$ 21,45
112	0033753 - ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wirelless: - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU- MiMo - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente / wireless / Ponto de acesso Funcionamento de operação: 2.4 GHz / 5 GHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps - 5 GHz: até 867 Mbps Segurança: - WPA- WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrao Intelbras, D-link, TP- Link ou superior	INTELBRAS	Unidade	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
114	0033755 - PROJETO MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	FLEXINTER	Unidade	5	R\$ 998,99	R\$ 4.994,95

117	0033758 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	Unidade	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
118	0033759 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	XEROX	Unidade	5	R\$ 1.499,99	R\$ 7.499,95
119	0033760 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HP	Unidade	2	R\$ 917,99	R\$ 1.835,98
120	0033761 - ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	Unidade	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
121	0033762 - FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	BROTHER	Unidade	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
122	0033763 - COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	10	R\$ 2.790,01	R\$ 27.900,10
123	0033764 - COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	2	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
124	0033765 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5GHz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	10	R\$ 1.497,97	R\$ 14.979,70
125	0033766 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	10	R\$ 3.445,00	R\$ 34.450,00
126	0033767 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	Unidade	10	R\$ 3.612,00	R\$ 36.120,00
127	0033768 - COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 2 placas de rede Giga bit Ethernet, - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 64GB - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), - 2 Disco rígido 1TB 6G (sexta geração) 7.2K rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	LENOVO	Unidade	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
128	0033769 - IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício), Garantia de no mínimo de 12 meses.	EPSON	Unidade	5	R\$ 2.999,00	R\$ 14.995,00
129	0033770 - TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campanha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	ELGIN	Unidade	15	R\$ 54,97	R\$ 824,55
130	0033771 - TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00

	(externo). - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176,6 x 12,7 mm. - Peso (Tablet): 750g. - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Para o Samsung, Asus ou superior					
131	0033772 - ANTIVIRUS Especificações: - Antivírus em tempo real - Proteção de pagamentos - Otimização de desempenho - 1 Dispositivo - 1 Ano	KASPERSKY	Unidade	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
132	0033773 - ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	KASPERSKY	Unidade	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
134	0033775 - MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	Unidade	50	R\$ 248,89	R\$ 12.444,50
135	0033776 - STORAGE - CPU: Marvell ARMADA385 1GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame (MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN; http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFSGerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent (SCSI- 3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive (Montagem ISO, Máximo 16) SuporteCompatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	ASUSTOR	Unidade	1	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00
139	0033780 - TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL Especificações técnicas: Cor: Preto Tecnologia digital: Sim Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Sim Display luminoso: Não Teclado luminoso: Não Secretária eletrônica digital: Não Capacidade de expansão: Não Comunicação interna: Sim Conferência a três: Sim Transferência de chamadas: Sim Quantidade de ramais: 5 com a base	INTELBRAS	Unidade	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
140	0033781 - Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	AZX LOGIC CASE	Unidade	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
142	0033783 - CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	LENOX	Unidade	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
143	0033784 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	CENTRAL NETWORK	Unidade	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
144	0033785 - ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia: 10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-LINK	Unidade	2	R\$ 289,89	R\$ 579,78
145	0033786 - SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	SMART QUALITY	Unidade	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
147	0033788 - Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	Unidade	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
149	0033790 - Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	Unidade	5	R\$ 148,89	R\$ 744,45
150	0033791 - Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	TOMATE	Unidade	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
151	0033792 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	20	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
152	0033793 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	UNIPOWER	Unidade	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 27 de agosto de 2024.

Vigência para o órgão aderente: 04 de junho de 2025 a 27 de agosto de 2025.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ sob o nº. 03.911.717/0001-83.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Pela Empresa - Marco a b de Melo Me

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:32BC1054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020-012/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91, referente à **contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	6464 - Banheira plástica para bebê Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Cores: Conforme solicitação.	UND	40	30,00	1.200,00
2	6466 - Conjunto Pagão Conjunto pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo.	CONJUNTO	40	12,50	500,00
3	6467 - Conjunto camisetas Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	CONJUNTO	40	11,00	440,00
4	6468 - Conjunto de Calça Mijão Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	CONJUNTO	40	12,70	508,00
5	9817 - Cortina Blackout Especificações mínimas: Alta qualidade, 100% bloqueio da claridade. Com dimensões de 3,00m x 2,50m, com ilhós redondos e cromados para fácil instalação. Feita de 100% poliéster. Com tecido grosso e resistente.	UND	30	200,00	6.000,00
6	6469 - Creme preventivo para assaduras Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tubete de 40 gramas.	UND	40	24,90	996,00
7	6462 - Cueiro Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	40	30,00	1.200,00
8	6463 - Fralda de tecido Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	PCT	40	17,00	680,00
9	9422 - Plástico pvc cristal especificações: cor: transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: pvc, categoria: utilidade doméstica e confecções. Características: pvc transparente; dispensa o uso de papel e pó; resistente; higiênico. Uso e aplicações: uso Doméstico ou industrial.	Metro	166	10,00	1.660,00
10	6470 - Sabonete infantil líquido para bebê Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	UND	40	13,00	520,00
11	9418 - Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m, cor: variada	Metro	320	14,00	4.480,00
12	9421 - Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura:1 m, cor: natural, características adicionais: ourelas laterais	Metro	138	14,00	1.932,00
13	9417 - Tecido napa, material: 100% pvc(frente), 50% poliéster e 50% algodão (verso), largura:1,40 m, aplicação: roupas hospitalares.	Metro	175	14,00	2.450,00
14	9425 - Tecido textoleen; estampado; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor e estampa a ser definida no ato da aquisição.	Metro	180	13,00	2.340,00
15	9426 - Tecido textoleen; liso; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor a ser definida no ato da aquisição.	Metro	175	13,00	2.275,00
16	9419 - Tecido tipo feltro, 100% poliéster, largura: 1,40cm, gramatura 180g/m². Cores diversas.	Metro	155	11,00	1.705,00
17	9424 - Tecido tipo lona – material: 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em Sarja. Largura mínima: 1,60m e gramatura mínima: 240g/m².	Metro	145	14,00	2.030,00
18	9427 - Tecido tnt (tecido não tecido). Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40m. Gramatura mínima: 40g/m², tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	3.450	3,70	12.765,00
19	9429 - Tecido tule - material: 100% poliéster, largura: 1,20 m, tipo estampado, cores estampas a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	142	10,00	1.420,00
20	9428 - Tecido tule - material: 100% poliéster, largura:1,20 m, tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	Metro	140	10,00	1.400,00
21	9423 - Tecido voil de poliéster tipo escaline - especificações: 100% poliéster, gramatura: 45g/m², largura: 3,00m. Aplicação: decorações diversas. Informações adicionais: cor a ser definida no ato do pedido.	Metro	165	13,00	2.145,00
22	9416 - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: cetim, características adicionais: liso	Metro	380	6,00	2.280,00
23	9430 - Tecido, material: 100% poliéster, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura: 170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: lisa. Cor a ser definida no ato aquisição.	Metro	185	11,00	2.035,00
24	9420 - Tecido, material: 67% algodão e 33% poliéster, cor: a definir, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: oxfordine.	Metro	190	11,00	2.090,00
25	9431 - Tecido, material:100% poliéster, largura:1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura:170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: estampado. Cor a ser definida no ato aquisição.	Metro	185	11,00	2.035,00
26	9818 - Tecido. Material: Algodão. Cor: a ser definida no ato da aquisição. Largura 1m. Aplicação: Confecção de roupas. Tipo: Malha.	Metro	50	11,00	550,00
27	6460 - Toalha de banho infantil Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	UND	40	14,00	560,00
Total Geral					58.196,00

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:77CA150C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.640/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 32778	
CARGO: Assessor de Atividades Operacionais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025		HORA: 06h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025
		HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização de audiência concentrada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado (FUNDASE). Com o objetivo de reavaliar periodicamente as situações jurídicas dos adolescentes, garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e promover encaminhamentos que favoreçam a ressocialização e o retorno progressivo à convivência comunitária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30A0C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.627/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	05 (Cinco)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$700,00 (Setecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D109A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.626/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:18AA7F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.625/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	17 (Dezessete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.660,00 (Um mil seiscentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F84F8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. . Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.624/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	12 (doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	3 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil cento e sessenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EFDE716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.622/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	13 (Treze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A62197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.620/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CE4D85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.619/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EACB641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.621/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:95DD3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.618/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	10 (dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A30D09FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.616/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E10BDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.616/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: CEF4DD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270501 - G F DE OLIVEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270501/2025

Processo nº 75695143/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PE – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de material e utensílios de copa e cozinha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME CNPJ: 08.236.940/0001-96

ENDEREÇO: Av. Tenente Medeiros, 33 Centro Parnamirim/RN - CEP: 59.140-020 REPRESENTANTE: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, CPF: 413.411.124-20

CONTATO: Telefone: (84) 99113-9113 / 99992-1555 email: realservicos10@gmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX CABO PLASTICO	YANGZI	30 UN	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0002	ACUCAREIRO: ACUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 350 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.MATERIAL: AÇO INOX.	YANGZI	10 UN	R\$ 17,99	R\$ 179,90
0003	AFIADOR DE FACAS, EM INOX/DIAMANTADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 19,8 CM.	YANGZI	6 UN	R\$ 39,99	R\$ 239,94
0007	BACIA DE PLÁSTICO 08 LITROS: BACIA 08 LITROS EM PLÁSTICO, DIÂMETRO:39 CM, COR: VARIADA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:8L.	ARQPLAST	15 UN	R\$ 10,79	R\$ 161,85
0008	BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇAS 20 LITROS REDONDA: AS BACIAS PLÁSTICAS SÃO PRODUZIDAS EM MATERIAL RESISTENTE E CONTAM COM GRADUAÇÃO DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA. SÃO RESISTENTES, ROBUSTAS E POSSUEM ALÇAS ANATÔMICAS E REFORÇADAS. É INDICADA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES. O PRODUTO FOI SUBMETIDO A TESTE DE RESISTÊNCIA À CARGA ESTATICA. PESO :486 GRAMAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 45 X 47 X 19 CM 486 G. CORES: VARIADA	ARQPLAST	15 UN	R\$ 17,99	R\$ 269,85
0009	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA 12 LITROS: DIMENSÕES DO PRODUTO 34C X 34L X 26,2A CENTÍMETROS CAPACIDADE 12 LITROS COM CABO.	ARQPLAST	20 UN	R\$ 13,49	R\$ 269,80
0010	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX - C/ALÇA: TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. BELEZA E PRATICIDADE EM SEU DESIGN. IDEAL PARA SERVIR. ACABAMENTO EM BRILHO. HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA. PODE SER LAVADA DIARIAMENTE NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 49 X 33 CM, APROXIMADAMENTE, COM PESO DE 820 G. TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COR: PRATA.	BRINOX	10 UN	R\$ 52,21	R\$ 522,10
0011	BANDEJA: DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OVAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM.	BRINOX	10 UN	R\$ 71,99	R\$ 719,90
0019	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA, TERMOPLÁSTICA, INCOLOR, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: LARGURA: 40 CM X ALTURA: 34 CM X PROFUNDIDADE: 60 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO.	PLASUTIL	30 UN	R\$ 89,99	R\$ 2.699,70
0020	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 LITROS: COM TAMPAS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 04 PRESILHAS LATERAIS, SENDO 02 DE CADA LADO. COM CAPACIDADE EM MÉDIA PARA 80L (TAMANHO GRANDE).	PLASUTIL	20 UN	R\$ 116,49	R\$ 2.329,80
0021	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 94,6 LITROS DETALHES, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMPAS COM SISTEMA DE	MOR	30 UN	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00

	FECHAMENTO E VEDAÇÃO SEGURA, ALÇA RÍGIDA LATERAL EMBUTIDA E ARTICULADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.				
0022	CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 75 A 75,5. DETALHES: RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO SEGURA, ALÇA RÍGIDA LATERAL EMBUTIDA E ARTICULADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	MOR	30 UN	R\$ 398,99	R\$ 11.969,70
0028	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: GRANDE DUPLO DIÂMETRO 15CM / PROFUNDIDADE 23CM	CRISTAL	10 UN	R\$ 75,38	R\$ 753,80
0029	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA CAFÉ, SOBREMESA E CHÁ, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 12,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA.	YANGZI	150 UN	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
0030	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19CM, LARGURA NO MÍNIMO 4CM, MATERIAL EM AÇO INOX, PESO MÍNIMO DE 178G, COR PRATA.	YANGZI	300 UN	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
0031	COLHER GRANDE DE SILICONE COLHER GRANDE DE SILICONE	PLASUTIL	10 UN	R\$ 25,97	R\$ 259,70
0032	COLHER GRANDE PARA COZINHA TOTALMENTE EM INOX COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	YANGZI	15 UN	R\$ 17,99	R\$ 269,85
0033	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 52CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 12CM, COM CABO LONGO, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	DUSERTÃO	10 UN	R\$ 39,03	R\$ 390,30
0034	CONCHA LINHA HOTEL Nº 20 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: CABO COM NO MÍNIMO 59 CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 20 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800 ML, MATERIAL EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	DUSERTÃO	10 UN	R\$ 42,70	R\$ 427,00
0040	ESCORREDOR LAVADOR DE ARROZ: DE PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROX.: 28X20,4X16,5CM	PLASUTIL	10 UN	R\$ 23,17	R\$ 231,70
0041	ESCUMADEIRA: EM INOX, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 50CM	YANGZI	15 UN	R\$ 41,68	R\$ 625,20
0042	ESPRESSO MEDIDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL	DUSERTÃO	20 UN	R\$ 13,23	R\$ 264,60
0043	FACA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	YANGZI	300 UN	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
0046	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MATERIAL NO MÍNIMO AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES MÍNIMA: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM.	YANGZI	200 UN	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
0049	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA (4L): JARRA PLÁSTICA COM ALÇA, TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE, LIVRE DE BPA E DE PRODUTOS TÓXICOS. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	PLASUTIL	10 UN	R\$ 39,59	R\$ 395,90
0050	KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) CUSCUZEIRAS, LINHA INDUSTRIAL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS E COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRIÇO. COM BASE E TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. 12.3 CAPACIDADE 5 LITROS.	DUSERTÃO	5 KIT	R\$ 57,99	R\$ 289,95
0051	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) FACAS, EM INOX, PARA CORTES, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE CARNES ASSADAS, 2 (DUAS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO	TRAMONTINA	5 KIT	R\$ 129,00	R\$ 645,00
0052	KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, SENDO: 6 (SEIS) PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA 6 (SEIS) PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS 6 (SEIS) PLACA NA COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR 6 (SEIS) PLACA NA COR BEGE PARA CORTE DE ASSADOS E EMBUTIDOS 6 (SEIS) PLACA NA COR AMARELA PARA CORTE DE AVES 6 (SEIS) PLACA NA COR BRANCA PARA CORTE DE LATIBACTÉRIOS	PLASUTIL	5 KIT	R\$ 317,39	R\$ 1.586,95
0054	PANELA DE PRESSÃO DE FECHAMENTO EXTERNO PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 80KPA. ALÇAS CONFECCIONADAS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTA UMA PERFEITA VEDAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAS QUE GARANTA O PERFEITO TRAVAMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,00CMS DE DIÂMETRO, 26,00CMS DE ALTURA, 4,00MM DE ESPESSURA, 22,00LTS DE CAPACIDADE E CERTIFICADA PELO INMETRO.	NACIONAL	5 UN	R\$ 549,99	R\$ 2.749,95
0055	PASSADOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 24 CAPACIDADE 3,7 LITROS, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 12 CM.	DUSERTÃO	20 UN	R\$ 29,99	R\$ 599,80
0056	PEGADOR DE MASSA PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	YANGZI	10 UN	R\$ 17,09	R\$ 170,90
0057	PENEIRA NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR BRANCA.	PLASUTIL	10 UN	R\$ 13,49	R\$ 134,90

0058	PENEIRA NO TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR BRANCA.	PLASUTIL	10 UN	R\$ 20,69	R\$ 206,90
0061	POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS; JOGO DE MANTIMENTO BRANCO TRANSPARENTE. COM 5 PEÇAS. CAPACIDADE PARA 1K, 2KS, 3KS, 4KS, 5KS. MATERIAL PLÁSTICO.	PLASUTIL	10 KIT	R\$ 52,20	R\$ 522,00
0062	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BISFENOL, TAMPAS COM VEDAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 CM COMPRIMENTO X 29 CM LARGURA X 12,5 CM DE ALTURA	PLASUTIL	20 UN	R\$ 25,58	R\$ 511,60
0063	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BISFENOL, TAMPAS COM VEDAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 8,5 CM DE ALTURA	PLASUTIL	20 UN	R\$ 8,99	R\$ 179,80
0067	RALADOR COM 4 FACES LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM ABS, COM SUPORTE EM BORRACHA, 365X120X37 MM.	YANGZI	10 UN	R\$ 39,99	R\$ 399,90
0068	RODO DE PIA: DE PLÁSTICO, CABO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROX.: 21X16CM, NA COR PRETA	CONDOR	20 UN	R\$ 8,09	R\$ 161,80
0069	SALEIRO: DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, COM TAMPAS, CAPACIDADE 1KG	YANGZI	10 UN	R\$ 10,19	R\$ 101,90
0070	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA: CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA ANTIDERRAPANTE BORDAS ARREDONDADAS CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45CM LARGURA: 25CM ESPESSURA: 1,5CM.	PLASUTIL	10 UN	R\$ 90,88	R\$ 908,80
					R\$ 53.158,94

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°008/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.
Galinhos/RN, 27 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
G F de Oliveira Comércio e Serviços – ME
C.N.P.J. Nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EC5B0ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Ciclo 1
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-016752
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO
CNPJ Ente Recebedor: 08.004.525/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 120.343,58

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 41 participantes.
Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua José Camilo Bezerra, 03, Centro de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 14 de abril de 2025, às 10:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação: Diário Oficial:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/D64B5359/432b904174be2489ae98a32002a33694432b904174be2489ae98a32002a33694>

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	40.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio aos festejos juninos	80.343,58	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As alterações publicadas neste plano estão de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 19, de 15 de outubro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de abril de 2025.

TÂNIA MARIA PEREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ACEAFC84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 160/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85**, estabelecida a RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS, 2002, NATAL/RN, CEP 59066-850, sendo representada pelo senhor Brena Priscila Souza Moura, portador do CPF nº 070.638.404-01.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN****MODALIDADE: ADESAO/ CARONA Nº 012/2025****VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	SOM DE GRANDE PORTE: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY 16 CAIXAS DE GRAVE 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA PA E RETORNO 12 LÂMPADAS PAR 30 PEDESTAIS DE MICROFONES SIDE DUPLO FLY SPOID DE VOZ DUPLO RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO TECLADO, GUITARRA METAIS PERCUSSÃO BATERIA SANFONA 30 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA 04 MÁQUINAS DE GRAVE 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	DIÁRIA	12,00	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
2	SOM DE MÉDIO PORTE: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIÁRIA	20,00	R\$ 7.999,99	R\$ 159.999,80
3	SOM DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPÉ ATIVAS, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	40,00	R\$ 5.999,99	R\$ 239.999,60
4	CAMARIM 4X3 COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS: MEDINDO 4X3 METROS, CM REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS, LUMINÁRIAS, DISJUNTORES DE SEGURANÇA E PORTA LATERAL COM TRINCO A CHAVE.	UND	30,00	R\$ 2.499,99	R\$ 74.999,70
5	PAREDE DIVISÓRIA 3,02 DE ALTURA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ESTRUTURAIS TS FÓRMICA, COR BRANCA DUPLA FACE, ACOPLADOS SOBRE TRAVESSAS E MONTANTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, NA DIMENSÃO DE 3,02 M DE ALTURA.	m²	300,00	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00
6	MÓDULO PRATICÁVEL 2X1: PRATICÁVEL EM MATERIAL METÁLICO E MADEIRA COM DIMENSÕES DE 2M POR 1M	m²	500,00	R\$ 249,00	R\$ 124.500,00
7	PALCO: DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	m²	6.000,00	R\$ 93,00	R\$ 558.000,00
8	TENDA COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇOME ESCOAMENTO DE ÁGUA.	m²	5.000,00	R\$ 78,00	R\$ 390.000,00
9	GERADOR GRANDE 180 KVA: LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	DIÁRIA	50,00	R\$ 4.990,00	R\$ 249.500,00
10	GERADOR PEQUENO 80 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 80 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OBSERVAÇÃO: (TODOS OS CUSTOS E DESPESAS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	50,00	R\$ 2.149,00	R\$ 107.450,00
11	GRADE DE ISOLAMENTO: 2 X 2 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO DE GRADES/TAPUME COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	5.000,00	R\$ 48,00	R\$ 240.000,00
12	MESA PLÁSTICA 70X70 CM: MESA PLÁSTICA, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; IMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA 70,5 CM DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA.	UND	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
13	CADEIRAS PLÁSTICAS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL E RESISTENTE ATE 140KG DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM, ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS DO MESMO MATERIAL. DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA	UND	9.000,00	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
14	BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS.	UND	300,00	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
15	TRIO ELÉTRICO: MÍNIMO 22 METROS DE COMPRIMENTO;- MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA;- MÍNIMO 4,50 METROS DE ALTURA S/ COBERTURA;- 5,75 METROS DE ALTURA C/ COBERTURA;- ALTURA PISO PALCO/CHÃO 3,80 METROS;- PALCO COM 8,00 DE COMPRIMENTO POR 5,00 DE LARGURA;- VARANDA FRONTAL 2,50 M DE COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- VARANDA TRASEIRA 2,50 DE	DIÁRIA	2,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

	COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- P.A FRONTAL MÓVEL, ELEVADO COM 50 CM ACIMA DE ALTURA NORMAL;- PISO DO PALCO REVESTIDO;- UMA ESCADA DE ACESSO;- 02 ESCADA DE EMERGÊNCIA;- CAMARIM CLIMATIZADO COM BANHEIRO;- 02 GERADORES, ELETRÔNICOS COM COMANDO DIGITAL;- PNEUS EM BOM ESTADO;- EMLACAMENTO EM DIA (DETRAN);- MONTADA EM CARRETA DE 03 EIXOS REBAIXADA, TRACIONADA POR CAVALO MECÂNICO COMPATÍVEL. PALCO:- 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO);- 01 SIDE DE RETORNO PARA BATERIA;- 01 CUBO PARA BAIXO;- 01 CUBO PARA GUITARRA;- 01 CUBO PARA TECLADO;- 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE RMV;- 18 GARRA PARA MICROFONE LP;- 06 MONITORES;- 08 FONES DE OUVIDO;- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA- 04 MICROFONE SM 58, SEM FIO BETA SHURE;- 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58;- 20 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO- 10 DIRECT BOX;CAMARINS CONTENDO;- ARES CONDICIONADOS;- SOFÁS E COURO OU DERIVADOS;- BANHEIROS (ARTISTA PRINCIPAL, BANDA E CONVIDADOS);- TV;- FRIGOBAR;- MICRO ONDAS.CONSOLES MESA DE SOM02 MESAS DE SOM DIGITAL MÍNIMO 48. ILUMINAÇÃO;- 08 LÂMPADAS PAR LED DMX;- 01 MESA DE LUZ;- 06 MINI BRUT DE 2 LÂMPADA- 08 MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS;- 08 SET LIGHTS;- 10 PAR LED DE 54 LEDS 3 WATTS RGBW;- 01 DIMER. FALANTES FRENTE: 68 SUB GRAVES, 48 MÉDIOS E 64 DRIVERS;- FUNDO: 68 SUB GRAVES, 36 MÉDIOS E 48 DRIVERS;- L. ESQUERDA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS;- L. DIREITA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS. PERIFÉRICOS;- 02 PROCESSADORES - 01 MÓDULO DMS;- 01 PROCESSADOR XTA MOD. DP226. TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVA). DIÁRIA COM UTILIZAÇÃO MÉDIA DE 8 (OITO) HORAS.				
16	PASSARELA DE 10X2 METROS	m²	50,00	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
17	TELÃO DE LED MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR N ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	m²	400,00	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
18	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS: 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	DIÁRIA	25,00	R\$ 3.899,00	R\$ 97.475,00
19	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: - 08 MOVING LIGTH BEAM 16 PAR LED 02 MINI BRUTES 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 01 DIMMER DE 12CANAIS DE 4KW 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR	DIÁRIA	25,00	R\$ 5.699,99	R\$ 142.499,75
20	ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE: 20MOVING HEAD BEAM 7R 230W, 24 PAR LED RGBW 10W, 08 COB BRANCO 200W, 08 ELIPSOIDAL 26° 200W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 06 STROBO ATOMIC 3000W, 01 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX, 01 SISTEMA DE DIMER DMX COM 60 CANAIS DE 4KVA E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DIÁRIA	25,00	R\$ 9.800,00	R\$ 245.000,00
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: 12 refletores par 64; 12 refletores par led; 04 refletores elipsoidais; 04 mini brut c/ 04 lâmpadas; 60 canais de dimmer; 01 mesa digital de 2010 canais; 04 movings bean 200 5r; 04 movings bean 230 7r; 04 strobos atomic 3000; 50 metros de p30; 04 talhas de 1T de no mínimo 5 mts de elevação; 04 sleve Box p30; 04 base reforçadas p30; 04 pau de carga; 02 máquinas de fumaça 3.000 watts; Filtros e cabos e demais equipamentos para o funcionamento do sistema, Incluir montagem e desmontagem e operador técnico.	DIÁRIA	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO:	DIÁRIA	1.000,00	R\$ 238,00	R\$ 238.000,00
23	Prestação de Serviço de Bombeiro Profissional Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela administração pública do município - 12 (doze) Horas por diária.	DIÁRIA	500,00	R\$ 207,00	R\$ 103.500,00
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL DESCRIÇÃO: RADIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB- CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	DIÁRIA	250,00	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
25	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO M²: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	m²	2.500,00	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00
26	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, COMO PORTICOS, GRIDES, BACKDROP, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS INCLUSOS PARA MONTAGEM, INCLUIR SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m	5.000,00	R\$ 69,00	R\$ 345.000,00
27	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	10,00	R\$ 9.900,00	R\$ 99.000,00
28	PISO EASYFLOOR: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS.	m²	2.500,00	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
29	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L, PORTÁTIL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
30	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 4 KG – 2A-20BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	200,00	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - VAZÃO DE AR: 16.000 M³ PESO: 35 KG VOLTAGEM/ FREQUÊNCIA: 220V - 60HZ MEDIDAS: 960 X 680 X 426 MM (A X L X P).	DIÁRIA	50,00	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL

Ação 2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

TÂNIA MARIA PEREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

BR Geradores E Serviços LTDA

CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85

BRENA PRISCILA SOUZA MOURA

CPF: 070.638.404-01

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CFDD278D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025****RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

ANEXO 1: RESULTADO PREMILIMINAR APÓS AS ETAPAS DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR.

CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADO	43,5	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	01
ENFERMEIRO - ESF	DESABILITADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	-	REBECA ALBUQUERQUE GOMES DE SOUSA	05
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	9,5	ANA VIVIANE TEIXEIRA DE MEDEIROS BEZERRA	07
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	23,0	KARINA SANT'ANA DE ANDRADE	09
ENFERMEIRO - ESF	HABILITADA	35,5	GABRIELA VALERIA DE ARAUJO MEDEIROS	11

CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
MÉDICO - ESF	HABILITADA	19,0	DANDARA LIMA LOPES	03
MÉDICO - ESF	HABILITADO	26,5	WESLEY MORAIS DE ARAÚJO	10

CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
PSICÓLOGO - CRAS	HABILITADA	25	ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS	02
PSICÓLOGO - CRAS	HABILITADA	19,5	LARISSA BARBOSA DA NÓBREGA	04
PSICÓLOGO - CRAS	DESABILITADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	-	JESSYCA LUANA SANTOS BRITO	06
PSICÓLOGO - CRAS	DESABILITADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	-	VANESSA DANTAS DA SILVA	08

Ao mesmo tempo, convoca-se os candidatos habilitados a se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro de Ipueira – RN, para a realização das etapas de entrevista e prova prática, na quarta-feira 11 de junho de 2025, seguindo a seguinte ordem:

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	CARGO
VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	8:00H	ENFERMEIRO – ESF
ANA VIVIANE TEIXEIRA DE MEDEIROS BEZERRA	8:30H	ENFERMEIRO – ESF
KARINA SANT'ANA DE ANDRADE	9:00H	ENFERMEIRO – ESF
GABRIELA VALERIA DE ARAUJO MEDEIROS	9:30H	ENFERMEIRO – ESF
DANDARA LIMA LOPES	10:00H	MÉDICO – ESF
WESLEY MORAIS DE ARAUJO	10:30H	MÉDICO – ESF
ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS	11:00H	PSICÓLOGO – CRAS
LARISSA BARBOSA DA NÓBREGA	11:30H	PSICÓLOGO – CRAS

Ipueira-RN, 04 de JUNHO de 2025.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:335E3CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim- CEP: 59031-150 – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Vicente De Paulo Avelino Sobrinho**, portador do **CPF: 105.939.694-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 de dezembro de 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim- CEP: 59031-150 – Natal/RN		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0000675 - ANLODIPINO 10MG (BENZILATO DE)	E.M.S	CPR	18000,000000	0,060	1.080,00
20	0000676 - ATENOLOL 50MG	E.M.S	CPR	8000,000000	0,050	400,00
25	0020103 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML	HIPOLABOR	Fra	250,000000	1,280	320,00
82	0000778 - IBUPROFENO 300MG	MULTILAB/E.M.S	CPR	5000,000000	0,120	600,00
87	0033502 - ISOSSORBIDA 10MG	E.M.S	CPR	500,000000	0,300	150,00
110	0020137 - METILDOPA 500 MG	E.M.S	CPR	15000,000000	0,770	11.550,00
149	0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS	E.M.S	Fra	2000,000000	2,100	4.200,00
154	0033504 - SULFAMETOXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	E.M.S	Fra	800,000000	3,770	3.016,00
169	0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	CPR	20000,000000	0,110	2.200,00
170	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	E.M.S	CPR	40000,000000	0,040	1.600,00
171	0020173 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75MG	E.M.S	CPR	15000,000000	0,240	3.600,00
175	0020175 - BUPROPIONA 150 MG	E.M.S	CPR	5000,000000	0,400	2.000,00
182	0024997 - CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	CPR	60000,000000	0,050	3.000,00

Valor Total: 33.716,00 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:D6F0922E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Leonardo Teixeira, 246 - Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador do **CPF: 054.799.774-40**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000666 - ACICLOVIR 200MG	CIMED	CPR	8000,000000	0,210	1.680,00
4	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	CPR	50000,000000	0,030	1.500,00
5	0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	CPR	24000,000000	0,040	960,00

9	0020100 - ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	4000,000000	0,190	760,00
17	0000674 - ANLODIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	18000,000000	0,030	540,00
18	0000677 - ATENOLOL 100MG	E.M.S.	CPR	8000,000000	0,170	1.360,00
19	0000743 - ATENOLOL 25MG	E.M.S.	CPR	10000,000000	0,040	400,00
26	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	CIMED	CPR	15000,000000	0,030	450,00
27	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	CIMED	CPR	10000,000000	0,070	700,00
34	0033493 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	Fra	1200,000000	6,820	8.184,00
39	0000770 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	6000,000000	0,440	2.640,00
42	0020109 - CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	CPR	1000,000000	1,120	1.120,00
43	0025003 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	BIOLAB	CPR	6000,000000	0,240	1.440,00
45	0033495 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	10000,000000	0,220	2.200,00
50	0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS - C/20DRG	AIRELA	Drg	18000,000000	0,060	1.080,00
51	0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO - 120ML	BELFAR	Fr	1600,000000	3,460	5.536,00
53	0033496 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	HIPOLABOR	BNG	3000,000000	1,750	5.250,00
56	0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	10000,000000	0,060	600,00
59	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	CPR	5000,000000	0,170	850,00
60	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	CPR	40000,000000	0,130	5.200,00
61	0020335 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	Fra	5000,000000	1,140	5.700,00
62	0020117 - DOXAZOSINA 2 MG	E.M.S.	CPR	3000,000000	0,140	420,00
63	0020118 - DOXAZOSINA 4 MG	E.M.S.	CPR	3000,000000	0,210	630,00
64	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	CIMED	CPR	10000,000000	0,050	500,00
65	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	CIMED	CPR	10000,000000	0,050	500,00
66	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	CIMED	CPR	10000,000000	0,060	600,00
69	0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	E.M.S.	CPR	6000,000000	0,300	1.800,00
70	0000633 - FINASTERIDA 5MG	CIMED	CPR	3000,000000	0,360	1.080,00
73	0033498 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,000000	4,540	2.270,00
75	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	15000,000000	0,040	600,00
78	0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG	EUOFARMA	CPR	5000,000000	0,200	1.000,00
80	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CPR	30000,000000	0,030	900,00
81	0033499 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	AIRELA	Fra	600,000000	2,590	1.554,00
91	0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML	AIRELA	Fra	300,000000	5,960	1.788,00
100	0000708 - LORATADINA 10MG	CIMED	CPR	15000,000000	0,070	1.050,00
101	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	Fra	1000,000000	2,930	2.930,00
103	0000710 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUOFARMA	CPR	40000,000000	0,040	1.600,00
104	0025080 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	4000,000000	0,390	1.560,00
105	0025081 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	BELFAR	Fra	600,000000	1,860	1.116,00
108	0020135 - METFORMINA 850 MG	VITAMEDIC	CPR	40000,000000	0,140	5.600,00
112	0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	PRATI	BNG	600,000000	6,030	3.618,00
115	0033503 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	TEUTO	BNG	1000,000000	13,220	13.220,00
116	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI	BNG	500,000000	8,820	4.410,00
117	0020140 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	Fra	250,000000	3,460	865,00
118	0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BELFAR	BNG	6000,000000	2,670	16.020,00
120	0020143 - NIFEDIPINO 20 MG	CIMED	CPR	7000,000000	0,160	1.120,00
121	0000721 - NIMESULIDA 100MG	CIMED	CPR	36000,000000	0,090	3.240,00
122	0025264 - NIMESULIDA 50MG/15ML GOTAS	CIMED	Fra	600,000000	1,530	918,00
123	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	Fra	800,000000	4,780	3.824,00
124	0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G	PRATI	BNG	1000,000000	5,980	5.980,00
125	0020145 - NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	CAPS	8000,000000	0,330	2.640,00
127	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	AIRELA	Fra	600,000000	3,340	2.004,00
132	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	CPR	20000,000000	0,170	3.400,00
136	0000727 - PARACETAMOL 500MG	BELFAR	CPR	20000,000000	0,070	1.400,00
137	0000805 - PARACETAMOL 750MG	BELFAR	CPR	24000,000000	0,100	2.400,00
139	0004246 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	UNIPHAR	CPR	1000,000000	0,370	370,00
140	0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%)	NATIVITA	Fra	600,000000	2,620	1.572,00
142	0000734 - PREDNISONA 20MG	E.M.S.	CPR	13000,000000	0,180	2.340,00
144	0020155 - PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	CPR	6000,000000	0,170	1.020,00
145	0020156 - PROPRANOLOL 10 MG	HIPOLABOR	CPR	2000,000000	0,150	300,00
147	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	NATULAB	Env	10000,000000	0,880	8.800,00
148	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	6000,000000	0,980	5.880,00
151	0000658 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	18000,000000	0,140	2.520,00
153	0025139 - SULFAMETOXAZOL 400+80MG	BELFAR	CPR	15000,000000	0,180	2.700,00
155	0025285 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA +HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML	GEOLAB	Fra	150,000000	9,500	1.425,00
157	0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	CPR	30000,000000	0,040	1.200,00
158	0020341 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5ML SOL. OFTÁLMICA	TEUTO	Fra	600,000000	4,630	2.778,00
160	0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	U. QUÍMICA	CPR	1000,000000	0,210	210,00
161	0025165 - VITAMINA C 200MG/ML - GOTAS	AIRELA	Fr	5000,000000	1,380	6.900,00
163	0020166 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,000000	0,400	1.200,00
165	0020168 - ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	ABBOTT	CPR	3000,000000	0,700	2.100,00
172	0033505 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTÁLIA	CPR	7000,000000	0,360	2.520,00
173	0020174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	10000,000000	0,100	1.000,00
174	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	3000,000000	0,140	420,00
176	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTÁLIA	CPR	18000,000000	0,200	3.600,00
178	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA	CPR	15000,000000	0,500	7.500,00
179	0020176 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	EUOFARMA	CPR	4000,000000	0,220	880,00
180	0020177 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUOFARMA	CPR	2000,000000	1,910	3.820,00
183	0033506 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fra	600,000000	2,350	1.410,00
185	0033508 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTÁLIA	CPR	5000,000000	0,350	1.750,00
187	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,000000	0,050	500,00
188	0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8000,000000	0,050	400,00
189	0020180 - FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	5000,000000	0,190	950,00
190	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	CPR	20000,000000	0,150	3.000,00
191	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	U. QUÍMICA	Fra	150,000000	5,220	783,00
192	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	PRATI	CPR	40000,000000	0,080	3.200,00
194	0025055 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	U. QUÍMICA	Fra	800,000000	5,420	4.336,00
195	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	U. QUÍMICA	CPR	10000,000000	0,150	1.500,00
197	0020182 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	HIPOLABOR	CPR	10000,000000	0,580	5.800,00
198	0020183 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 40 MG/ML	CRISTÁLIA	Fra	800,000000	15,000	12.000,00
200	0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA	CAPS	3000,000000	0,330	990,00
201	0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	CAPS	6000,000000	0,490	2.940,00

205	0025120 - RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTÁLIA	Fra	500,000000	10,000	5.000,00
206	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	CRISTÁLIA	CPR	10000,000000	0,120	1.200,00
207	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	CRISTÁLIA	CPR	10000,000000	0,210	2.100,00
210	0020194 - TIORIDAZINA 50 MG	U. QUÍMICA	CPR	6000,000000	0,950	5.700,00

Valor Total: 255.321,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:55B15CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, Aeroporto, CEP: 59607-240 – Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro**, portador do CPF: **913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002975 - ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	CPR	10000,000000	0,460	4.600,00
3	0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	BNG	600,000000	2,840	1.704,00
6	0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	Fra	2000,000000	1,290	2.580,00
7	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,000000	0,490	2.940,00
8	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	CPR	4000,000000	0,250	1.000,00
10	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1200,000000	2,190	2.628,00
11	0024956 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1500,000000	2,540	3.810,00
13	0020101 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPS	30000,000000	0,200	6.000,00
14	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	1200,000000	3,320	3.984,00
15	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	SANDOZ	CPR	6000,000000	0,970	5.820,00
21	0020102 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PHARLAB	Fra	800,000000	7,350	5.880,00
22	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,000000	0,840	6.720,00
23	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,000000	6,270	627,00
24	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	NATIVITA	Fra	100,000000	6,490	649,00
28	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI	Fra	1000,000000	4,490	4.490,00
29	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI	Fra	1000,000000	5,900	5.900,00
30	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	ACHE	CPR	10000,000000	0,080	800,00
31	0000687 - CARVEDILOL 25MG	ACHE	CPR	10000,000000	0,120	1.200,00
32	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	ACHE	CPR	8000,000000	0,080	640,00
33	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	ACHE	CPR	8000,000000	0,080	640,00
35	0025228 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	15000,000000	0,570	8.550,00
36	0033494 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME	HIPOLABOR	BNG	600,000000	2,890	1.734,00
41	0020108 - CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CPR	1000,000000	1,690	1.690,00
52	0025235 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	6000,000000	0,170	1.020,00
54	0025021 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	800,000000	2,150	1.720,00
58	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	10000,000000	0,070	700,00
68	0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	CPR	10000,000000	0,160	1.600,00
71	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	CPR	4000,000000	0,570	2.280,00
83	0033500 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	Fra	2000,000000	2,230	4.460,00
85	0033501 - ISSOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	ACHE	CPR	5000,000000	0,280	1.400,00
89	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CPR	6000,000000	0,260	1.560,00
90	0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	BNG	400,000000	16,100	6.440,00
99	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,000000	5,400	2.160,00
109	0020136 - METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	CPR	10000,000000	0,450	4.500,00
114	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	VITAMEDIC	Fra	600,000000	5,810	3.486,00
126	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	CPR	10000,000000	0,390	3.900,00
130	0020149 - ONDANSETRONA 4 MG	PHARLAB	CPR	1000,000000	0,490	490,00
131	0020150 - ONDANSETRONA 8 MG	PHARLAB	CPR	1000,000000	0,580	580,00
134	0025269 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Fra	3000,000000	1,420	4.260,00
138	0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G	FARMAX	BNG	1200,000000	5,730	6.876,00
141	0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%)	NATIVITA	Fra	600,000000	3,580	2.148,00
150	0000657 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	12000,000000	0,090	1.080,00
152	0020339 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/50G- POMADA	NATIVITA	BNG	1000,000000	7,400	7.400,00
156	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,000000	0,990	1.485,00
159	0020164 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	GEOLAB	BNG	600,000000	4,510	2.706,00
167	0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	ACHE	CPR	6000,000000	0,060	360,00
168	0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG	ACHE	CPR	10000,000000	0,060	600,00
177	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	HIPOLABOR	Fra	200,000000	7,400	1.480,00
196	0020181 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100 MG	HIPOLABOR	CPR	12000,000000	0,750	9.000,00

Valor Total: 148.277,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:89630AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com sede na Rua Manoel Elpidio, 87 - Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador do CPF: **538.544.974-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.160.739/0001-10
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 – Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETOS - CPF: 538.544.974-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,000000	0,420	1.680,00
40	0024991 - CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	CPR	6000,000000	0,340	2.040,00
55	0033497 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	NATULAB	Fra	1000,000000	1,790	1.790,00
57	0020116 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	CPR	14000,000000	0,080	1.120,00
74	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15000,000000	0,060	900,00
77	0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	CPR	2000,000000	0,140	280,00
84	0000705 - IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	CPR	16000,000000	0,150	2.400,00
86	0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG	BIOLAB	CPR	4000,000000	0,210	840,00
88	0020126 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAPS	2000,000000	0,990	1.980,00
106	0020134 - METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	CPR	30000,000000	0,120	3.600,00
107	0025083 - METFORMINA XR 500 MG	GEOLAB	CPR	10000,000000	0,140	1.400,00
111	0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	BELFAR	Fra	1200,000000	1,460	1.752,00
113	0020139 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,000000	0,170	2.040,00
128	0020147 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAPS	40000,000000	0,070	2.800,00
129	0020148 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CAPS	20000,000000	0,170	3.400,00
143	0000733 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	12000,000000	0,060	720,00
146	0020157 - PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	CPR	10000,000000	0,040	400,00
162	0025166 - VITAMINA C 500MG	AIRELA	CPR	10000,000000	0,120	1.200,00
164	0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fra	800,000000	6,150	4.920,00
181	0001012 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	10000,000000	0,060	600,00
186	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,000000	8,410	1.682,00
193	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	5000,000000	0,190	950,00

Valor Total: 38.494,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Hosp Medical Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:BA503625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **natal clean distribuidora LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.377.382/0001-91**, com sede na Rua Presidente Sarmento – Alecrim – CEP: 59.032-400, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**, portador do **CPF: 077.697.114-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **natal clean distribuidora LTDA**
CNPJ: **40.377.382/0001-91**

Endereço: **rua presidente sarmNto, 1132, aleCrim - natal/RN - CEP: 59.032-400**

Representante: **ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0025004 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	CPR	6000,000000	6,210	37.260,00
48	0025012 - COLECALCIFEROL 600UI	MYRALIS	Fra	500,000000	153,000	76.500,00
209	0020193 - TIORIDAZINA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	6000,000000	3,600	21.600,00

Valor Total: 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Natal Clean Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E21E5FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede na Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP: 59.080-100 - Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF: **413.273.304-15**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cino) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526 CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,000000	0,290	2.320,00
38	0003482 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CPR	6000,000000	0,390	2.340,00
46	0025005 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML	GEOLAB	Fra	500,000000	19,500	9.750,00
47	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	BRASTERAPICA	CAPS	3000,000000	1,550	4.650,00
49	0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BIOLAB	CAPS	3000,000000	0,950	2.850,00
72	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAPAN	CPR	3000,000000	0,160	480,00
76	0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG	EMS LTDA	CPR	2000,000000	0,320	640,00
79	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVARTIS	CPR	1000,000000	0,650	650,00
92	0001009 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	2000,000000	1,190	2.380,00
93	0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCKSHARP	CPR	7000,000000	0,260	1.820,00
94	0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCKSHARP	CPR	4000,000000	0,390	1.560,00
95	0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCKSHARP	CPR	3000,000000	0,520	1.560,00
96	0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCKSHARP	CPR	7000,000000	0,280	1.960,00
97	0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCKSHARP	CPR	7000,000000	0,340	2.380,00
98	0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCKSHARP	CPR	7000,000000	0,340	2.380,00
102	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	GERMED LTDA	CPR	10000,000000	1,020	10.200,00
119	0020142 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	CPR	7000,000000	0,390	2.730,00
133	0025103 - PARACETAMOL 100MG/ML 15ML	BRASTERAPICA	Fra	500,000000	6,370	3.185,00
135	0025104 - PARACETAMOL 32MG/ML 60ML	BRASTERAPICA	Fra	500,000000	5,850	2.925,00
166	0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	CPR	6000,000000	0,120	720,00
199	0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CAPS	3000,000000	1,620	4.860,00
203	0020190 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI-AVENTIS	CPR	4000,000000	0,890	3.560,00
208	0020192 - TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	6000,000000	1,860	11.160,00

Valor Total: 77.060,00 (setenta e sete mil e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:00E43F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, com sede na Avenida Interventor Mario Câmara - Cidade da Esperança – CEP: 59.070-600 – Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, portador do CPF: **091.669.473-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Endereço: **AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 - CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Representante: **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

67	0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	5000,000000	0,770	3.850,00
184	0033507 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	EMS	CPR	3000,000000	0,310	930,00
202	0020189 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	GEOLAB	CPR	5000,000000	0,260	1.300,00
204	0020191 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	CPR	8000,000000	0,070	560,00
211	0020195 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	5000,000000	0,140	700,00

Valor Total: 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RDF Distribuidora de Produtos Para a Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:781A906E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 349/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras e Plantões Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 349/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF

DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HEITOR ARAÚJO NOBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LANA RICHELLE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MARILENE LUCAS DE ARAÚJO	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:558BAB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.

PROPOSNTE: _____

CNPJ: _____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	RS Unit.	RS Total
01	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 5 MM C/100 UND)	Caixa	80		
02	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	80		
03	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 6 MM C/100 UND)	Caixa	80		
04	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	40		
05	CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNID/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ CHEIA.	Caixa	600		
06	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	Frasco	180		
07	INSULINA GLARGINA LANTUS SOLSTAR 100UI/ML REFIL DE 3ML.	Caixa	960		
08	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	470		
09	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML CANETA DESCARTAVEL.	Caixa	600		
10	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	20		
11	INSULINA HUMALOG MIX 25 C/5 REFIS DE 3 ML	Caixa	20		
12	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIS DE 3 ML	Caixa	20		
13	INSULINA HUMULIN 70X30 10 ML	Frasco	30		
14	INSULINA HUMULIN N REFIL	Frasco	20		
15	INSULINA HUMULIN R REFIL	Frasco	20		
16	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	80		
17	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 100 C/10 UND	Pacote	100		
18	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 30 C/10 UND	Pacote	40		
19	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 50 C/10 UND	Pacote	40		
Total					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9392E886

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a falta de peças específicas e atender às necessidades operacionais das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.**

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A FALTA DE PEÇAS ESPECÍFICAS E ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** ____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE HD/SSD Velocidade de transmissão: 5 GB/s Interfaces internas compatíveis: SATA I/II/III Inclui cabo USB: Sim Com indicador LED: SIM Acessórios incluídos: Cabo USB Compatibilidade de sistemas: Windows XP/Vista/7/8/10, Linux e Mac OS 9.1 ou superior	UND	3		
2	ADAPTADOR USB WIFI - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: USB - Sistemas operativos compatíveis Mac, Windows 10, Windows 11, Windows 7, Windows 8, Windows Pro - Tipo de antena: Antena externa - Taxa de transferência de dados: 833 MB/s ou superior	UND	3		
3	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS Unidade com 1L	UND	5		
4	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CABO DE REDE RJ45, RJ11 E RJ12 - Compatível com conectores: RJ45 (8 pinos), RJ11 e RJ12 (6 pinos) - 2 cavidades para crimpagem: 6 pinos e 8 pinos - Lâminas de corte e decapagem para facilitar a preparação dos fios - Empunhadura ergonômica e confortável, com revestimento antiderrapante - Acompanhar ferramenta desencapadora de fios: SIM	UND	5		
5	BATERIA CMOS PARA DESKTOP - Tipo: Lítio (ionLítio (ion de lítio) - Tensão: 33V - Capacidade: aproximada APROXIMADO 210-240 mAh - Diâmetro: 20 mm20 milímetros	UND	10		

	- Expressão: 3,2 mm3,2 milímetros				
6	CABO DE REDE RJ45 MONTADO 10 METROS CABO COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, TAMANHO 03 METROS.	UND	5		
7	CABO HDMI CABO COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, TAMANHO 03 METROS	UND	51		
8	CABO HDMI Cabo com entrada e saída HDMI, tamanho 1,5 metros.	UND	5		
9	CABO USB PARA IMPRESSORA Tamanho de 1,5 metros.	UND	5		
10	CABO SATA III - Conector de entrada: SATA - Conector de saída: SATA - Velocidade máxima de transferência de dados: 750 MB/s	UND	10		
11	CABO VGA Tamanho de 1,5 metros.	UND	5		
12	CARREGADOR UNIVERSAL 120W para notebook com 11 pinos multifuncionais, bivolt 110/220V, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, fonte de alimentação de monitor e notebook.	UND	12		
13	COMPUTADOR DESKTOP – COMPLETO E MONTADO COM TECLADO, MONITOR E MOUSE O computador deverá possuir um processador AMD Ryzen 5 5600G ou um Intel Core i5-12400, ambos com 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo de 4.4GHz ou superior, além de gráficos integrados (Radeon Vega 7 para AMD ou Intel UHD Graphics 730 para Intel). Deverá contar com 8GB de memória RAM DDR4 3200MHz (um slot livre para expansão) para garantir um desempenho adequado em multitarefas. O armazenamento será feito por um SSD de 512 GB SATA III, com velocidade mínima de 500MB/s de leitura e 450MB/s de gravação, proporcionando inicialização rápida do sistema e dos aplicativos. A placa mãe deverá ser compatível com o processador fornecido, sendo: • Para AMD: Chipset A520, soquete AM4, suporte à memória DDR4 e conexões essenciais (No mínimo 2 portas USB 3.0/3.2 frontais e 4 portas USB 3.0/3.2 traseiras, HDMI, 1 x D-Sub (VGA), Porta Ethernet – LAN RJ45) Saídas de Áudio, Portas SATA). • Para Intel: Chipset B660, soquete LGA 1700, suporte à memória DDR4 e conexões essenciais (No mínimo 2 portas USB 3.0/3.2 frontais e 4 portas USB 3.0/3.2 traseiras, HDMI, 1 x D-Sub (VGA), Porta Ethernet – LAN RJ45) Saídas de Áudio, Portas SATA). O gabinete deverá ser compacto (Mini-Tower), na cor preta, acompanhado de uma fonte de alimentação BIVOLT – 110/220V, acompanhando um cabo de força, suficiente para atender à demanda energética do sistema. O conjunto incluirá um monitor de resolução Full HD (1920x1080), proporcionando imagens nítidas e fluidas. Conter tela WideScreen de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção de 16:9. Acompanhar 1 cabo HDMI. Dispor de conexões VGA e HDMI. Possuir base ajustável para melhor ergonomia e perfuração VESA para instalação em suportes compatíveis. Teclado e mouse USB ABNT2, um cabo HDMI de 1.8m, um cabo de força de 1.5m e um cooler para o processador, garantindo resfriamento adequado. O computador deve ser entregue montado, com Windows 11 Home e o pacote de escritório básico (Office 2016 ou superior – Word, Excel e Power Point) pré-instalados. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	72		
14	CONECTOR RJ-45 - Tipo de cabo: Par trançado (CAT 5, CAT 5e, CAT 6, CAT 6a, CAT 7) - Aplicação: Redes Ethernet, telecomunicações e sistemas de automação - Dispositivos compatíveis: Computadores, roteadores, switches, servidores, modems, access points e outros equipamentos de rede - Padrão: 8P8C (8 posições, 8 contatos)	UND	200		
15	DATASHOW Projetor com as seguintes características mínimas: altura do produto 3,4 polegadas; largura do produto 11,6 polegadas; resolução da tela 1280 x 800 pixels; tecnologia de conexão hdmi; número de portas usb 2.0/2; número de conexões hdmi 2; voltagem? 220 volts; etiqueta nacional de eficiência energética (ence) ac +/- 10%; potência em watts 345 watts; fonte de alimentação; energia elétrica. Peso do produto 3,79 kilograms; dimensões do produto 25,91 x 29,46 x 8,64 cm; 3,79 quilogramas (3800 lúmens, wxga, hdmi, branco, bivolt, imagens coloridas: 3800 lúmens em branco e em cores - tecnologia 3lcd de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. - resolução nativa wga: 1280 x 800). Garantia de 1 ano.	UND	20		
16	DRONE Drone ultracompacto pesando menos de 249g, projetado para capturas aéreas de alta qualidade; equipado com sensor CMOS de 1/1.3” e abertura f/1.7, proporcionando excelente desempenho em baixa luz e maior alcance dinâmico; Câmera 4K HDR com suporte a vídeos em 30 fps e fotos em 12 MP, garantindo detalhes ricos e cores vibrantes; Tecnologia True Vertical Shooting, permitindo que a câmera gire 90° para capturas verticais sem perda de resolução, ideal para redes sociais; Tempo de voo de até 38 minutos com a bateria padrão e até 51 minutos com a bateria estendida (opcional), superando qualquer drone da mesma categoria em autonomia; Sistema de transmissão OcuSync 2.0 com alcance de até 10 km, oferecendo baixa latência e sinal estável mesmo em ambientes urbanos com interferências; Modos de voo inteligentes, incluindo QuickShots, que realiza manobras cinematográficas automatizadas como Dronie, Helix e Rocket; Sensores avançados para detecção automática do solo, garantindo pousos seguros mesmo em terrenos irregulares; Compatibilidade com controle remoto equipado com tela integrada de alta resolução, eliminando a necessidade de conexão com smartphone; Design dobrável e portátil para fácil transporte, ideal para criadores de conteúdo e entusiastas da aviação; possui resistência a ventos de até 38 km/h, garantindo estabilidade mesmo em condições climáticas adversas; Suporte a captura em formato RAW e D-Cinelike, permitindo maior controle na pós-produção; Compatibilidade com acessórios modulares, como carregador múltiplo e filtros ND para controle preciso de exposição.	UND	1		
17	ESTABILIZADOR - Protetor de energia potência máxima 2000VA - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão de entrada: Bivolt 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Subtensão em 220V: 174V - Proteção contra Sobretensão 115V: 143V - Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V - Rendimento: Maior do que 92 - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2,5. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	46		
18	ESTABILIZADOR BIVOLT COM CHAVE SELETORA Padrão de tomadas: 3 pinos	UND	5		
19	FONTE Chavemento: Manual 110/220v Potência de saída: 500W CONECTORES: Conector: ATX 20+4 pinos Conector: ATX 12V Conectores SATA: 3 Conectores IDE: 2 Conector PCI- Express 6 pinos	UND	25		
20	HD Externo - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; - Interface USB 3.0 para transferência rápida de dados; - Design compacto e portátil para facilitar o transporte; - Compatibilidade com sistemas Windows; - Velocidades de transferência de até 5 Gb/s via USB 3.0; - Alimentação via USB, não necessitando de fonte de energia externa; - Ideal para armazenar fotos, vídeos, músicas, documentos e outros arquivos importantes.	UND	19		
21	HUB USB Hub USB 3.0 com múltiplas portas para conexão simultânea; Transferência de dados em alta velocidade; Alimentação via porta USB ou fonte externa (quando aplicável); compatível com Windows 11 e outros sistemas operacionais; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.	UND	2		
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER Características Técnicas: - Tipo de impressão: Monocromática, com padrão de cor preta. - Tecnologia: Laser eletrofotográfica. - Funções: Impressão, cópia, digitalização e scanner. - Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 DPI. - Velocidade de Impressão/Capacidade de Trabalho: Velocidade mínima de 35 páginas por minuto (ppm); suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo de trabalho mensal de 50.000 páginas; - Conectividade: USB; ETHERNET 10/100/1000; permitir compartilhamento por meio de rede e WIFI 802.11 B/G/N. - Outros Requisitos: Método de impressão dupla face; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	68		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS ECOTANK 3 EM 1 Alimentador automático de documentos:	UND	22		

	<ul style="list-style-type: none"> - Gramatura do papel 64 g/m² - 95 g/m² - Capacidade máxima 35 folhas (80 g/m²) - Tipo de impressão: Jato de tinta, com sistema tanque de tinta sem cartucho. - Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Sistema de impressão: Alta qualidade de impressão com tintas pigmentadas DURA Brite® Ultra ET de Pigmento para textos nítidos e gráficos vibrantes em preto e branco e em cores. Impressões sem bordas até o tamanho Ofício. - Conectividade: Padrão SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN iEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3, Wi-Fi Direct®3, 100 Base-TX/10 Base-T. - Suprimentos: 01 tinta preta, 01 tinta ciano, 01 tinta magenta, 01 tinta amarela. - Itens incluso: Cabo de alimentação + cabo USB e cd de instalação. <p>Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de cópia 12/6 ipm, Número de cópias 99. - Resolução de cópia (entrada e saída) até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi. <p>Manuseio do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipos de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes no 10 e cartolina de até 255 g/m² - Número de bandejas de papel 1 bandeja padrão - Capacidade de entrada de papel 251 folhas - Gramatura de papel até 90 g/m². <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>				
24	LIMPA CONTATO PARA HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS Conteúdo/peso líquido: 300ml/200g	UND	10		
25	MEMÓRIA RAM DDR4 Armazenamento: 4GB Tecnologia de memória RAM:DDR4 Velocidade do Clock de Memória: 2666 Mhz	UND	10		
26	MEMÓRIA RAM DDR5 Armazenamento: 8GB Tecnologia de memória RAM:DDR5 Velocidade do Clock de Memória: 4800 Mhz	UND	10		
27	MICROFONE LAPELA Kit com no mínimo 2 microfones ou 4 microfones (se houver); microfone sem fio compacto e leve; transmissão digital de 2,4GHz com salto de frequência adaptável (AFH); alcance de até 300 metros em linha de visão; Captação de áudio em 48kHz/24 bits; relação sinal-ruído superior a 70dB; cancelamento de ruído eletrônico (ENC) ativado por botão; bateria interna com até 10 horas de duração por transmissor; estojo de carregamento proporcionando até 40 horas de uso total; modos de gravação mono e estéreo; compatível com câmeras, filmadoras e dispositivos móveis; conexão plug and play de fácil uso.	KIT	4		
28	MONITOR LED FULL HD Disponibilizar de resolução Full HD (1920x1080), proporcionando imagens nítidas e fluidas. Conter tela WideScreen de, no mínimo, 21,5 polegadas com proporção de 16:9. Acompanhar 1 cabo HDMI. Disponibilizar de conexões VGA e HDMI. Possuir base ajustável para melhor ergonomia e perfuração VESA para instalação em suportes compatíveis. A fonte de alimentação deve ser externa, compatível com 100~240V ~ 50/60Hz.	UND	53		
29	MOUSE - Resolução do sensor: 1200 DPI - Tipo De Cabo: Pvc - Comprimento Do Cabo: 100 cm - Conexão Usb: 2.0 - Compatível com Windows. - Plug&Play. - Quantidade de botões: 3, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem. - Cor:preta.	UND	116		
30	MOUSE SEM FIO Com conexão sem fio via tecnologia Bluetooth de receptor USB; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; design ergonômico para conforto durante o uso; sensor óptico para rastreamento preciso do movimento; compatibilidade com diferentes sistemas operacionais, como Windows, MacOS e Linux.	UND	36		
31	MOUSE PAD - Formato: retangular; -Base: composta por borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos durante o uso; - Dimensões: 20 x 25 cm.	UND	45		
32	NOBREAK Tensões de entrada e saída: - Com tensão de entrada nominal de 220V, de frequência a partir de 47Hz- 63Hz; - Tensão de saída nominal: 220V ou 120V configurável através de jumper interno. - Com Potência de saída nominal contínua: 3000VA/1800W, com pico nominal de 2000W. Quantidade de tomadas: - No mínimo de 8(oito) tomadas comuns, enquadradas no padrão NBR 14136. Microprocessador: - De alta velocidade com memória Flash; Tempo de acionamento de bateria: - Menor ou equivalente a 0,8 ms, com rendimento de carga em rede maior ou igual do que 95% e rendimento a plena carga em Bateria maior ou igual do que 80%. Baterias: - Tensão de operação 36V DC; - Tipo 3 de 17Ah seladas 12V; - Tempo de recarga: 36h após 90% descarregada; Sendo elas recarregável automaticamente mesmo com o nobreak desligado, visando um maior tempo de vida útil; Proteções: - Desligamento automático do nobreak quando houver sobrecarga; - Acionamento do inversor para sobtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; - Com proteção para a carga, para quando houver queda de rede, ruído/sobretensão/sobtensão/surtos de rede elétrica; - Com proteção para nobreak, para que não haja sobreaquecimento no transformador e inversor; Sinalizações: - Display com LEDs para identificar presença de rede e condição de carga ou bateria carregada, ausência de rede e percentual de carga em modo inversor, sobtensão ou sobretensão da rede elétrica, ausência ou carga mínima na saída do nobreak, bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade, potência excessiva na saída do nobreak, desligamento por sobretensão na saída, indicação de necessidade de troca de bateria; - Bip intermitente sonoro para indicar potência excessiva na saída do nobreak. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	56		
33	NOTEBOOK Disponibilizar de processador Intel Core i5-1335U ou AMD Ryzen 5 7530U, 8GB de memória RAM, 256GB de armazenamento SSD e placa de vídeo integrada Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega 7. Tela de 15,6 polegadas apresentando resolução Full HD (1920x1080) em tecnologia LED, painel IPS e o sistema operacional deve ser o Windows 11 Home com pacote de escritório básico (Office 2016 ou superior – Word, Excel e PowerPoint) pré-instalado. O dispositivo deve contar com 2 portas USB-C, 2 portas USB-A, saída HDMI, entrada RJ45, leitor de micro-SD e áudio jack para diversas opções de conectividade.	UND	83		
34	NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA - Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz). - Sistema: Windows 11 Home e pacote de escritório básico (Office 2016 ou superior – Word, Excel e PowerPoint) pré-instalado. - Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 6GB GDDR6 - Memória: 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; expansível até 32GB (2 slots soDIMM) - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits	UND	3		
35	PASTA TÉRMICA (PRATA) - 5 GRAMAS - Alta condutividade térmica: 12.8 w/m-k formulada para garantir uma excelente transferência de calor entre o processador e o dissipador de calor. - Não corrosiva: segura para uso em uma variedade de superfícies de CPU e dissipadores de calor. - Baixa resistência térmica: -50 ° C ~ 200 ° C para minimizar a resistência térmica entre o processador e o dissipador de calor, otimizando o desempenho térmico. - Durável: Oferecer uma longa vida útil, mantendo suas propriedades mesmo após múltiplos ciclos de aquecimento e resfriamento. - Baixa capacidade de evaporação: Permanecer estável e eficaz ao longo do tempo, sem perder suas propriedades térmicas. - Compatibilidade: Compatível com uma ampla gama de processadores e sistemas de refrigeração, proporcionando versatilidade de uso. - Fórmula não condutiva: Segura para uso em componentes eletrônicos sensíveis, evitando curtos-circuitos acidentais.	UND	20		
36	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: de no mínimo 32GB; Interface: USB 2.0 ou USB 3.0; Outros requisitos: Design compacto e portátil para fácil transporte; compatibilidade com diferentes sistemas operacionais, como Windows, MacOS e Linux.	UND	73		
37	RÁDIO COMUNICADORES Kit com 8 rádios comunicadores UHF 400-470 MHz; 16 canais programáveis; tecnologia CTCSS/CDCSS para redução de ruído; função VOX para comunicação sem uso das mãos; carregador de mesa incluso; lanterna embutida; bateria de 1500mAh.	UND	10		
38	ROTEADOR - Wireless com tecnologia sem fio 802.11 AC que alcance velocidade de 1200 MBPS, que opere nas frequências de 2.4 GHz e 5GHz, que opere no padrão IEEE 802.11 N/G/B 2.4GHz e 802.11 AC/N/A 5GHz, que contenha 5 portas, sendo uma porta WAN 10/100MBPS e quatro portas LAN 10/100MBPS e que opere com os seguintes protocolos de segurança: criptografias 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.	UND	35		

39	ROTEADOR WIRELESS EMPRESARIAL ACCESS POINT Suporte para mínimo de 100 conexões simultâneas. Dual band – gigabit 10/100/1000.	UND	21		
40	SCANNER DE MESA-MODO DE DIGITAÇÃO: - Colorido, escala de cinza preto e mesa - Digitalização frente e verso (duplex); - Alimentador de folhas mínima de 50 fls; - Resolução ótica de 600 dpi; - Velocidade de 35 ppm, 220w.	UND	19		
41	TABLET Tablet tela mínima de 10"; conectividades wi-fi/3g/4g/bluetooth; 128GB; 6GB de RAM; câmera principal 8MP; câmera frontal 12MP UW; capacidade de armazenamento da memória 40GB; fonte de alimentação AC/DC; pilhas ou baterias inclusas; sistema operacional Android; acompanha película de vidro resistente à queda; garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto.	UND	36		
42	TECLADO - Padrão de Teclas ABNT-2, com teclado numérico e teclas de função, com conexão USB, idioma português 110 teclas, compatibilidade com Windows e Linux, Plug&Play. De cor preta.	UND	90		
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 x 1,80 COM TRIPÉ - Material da tela: poliéster com acabamento PVC (antirreflexo e antimofo); - Estrutura: alumínio; - Sistema de operação: retrátil; - Cor da moldura: preta (acabamento fosco ou acetinado) - Garantia: 12 meses.	UND	9		
44	TRIPÉ Tripé profissional robusto de alta qualidade projetado para oferecer máxima estabilidade e precisão. Possuir altura ajustável e travas reforçadas; para câmeras de diversos tamanhos.	UND	3		
45	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA III – 256 GB Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 gigabytes (GB), padrão de interface SATA III (6 Gb/s), formato de 2,5 polegadas. Deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 400 MB/s. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	UND	105		
46	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA III – 1 TB Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 terabyte (TB), padrão de interface SATA III (6 Gb/s), formato de 2,5 polegadas. Deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 550 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 500 MB/s. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	UND	22		
47	WEBCAM Webcam com qualidade de, no mínimo, Full HD (1920x1080); captação de imagem nítida e fluida com alta taxa de quadros; lente com foco automático para ajuste preciso em diferentes distâncias; microfone embutido; compatível com Windows 11 e outros sistemas operacionais; conexão USB plug and play; correção automática; montagem de ajustável para telas, tripés ou suportes; ideal para videoconferências, streaming e gravações de alta qualidade.	UND	8		

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0713C2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 29050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALDEMIR GUEDES RÊGO, CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15867 - Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros. Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.	Carrada	Caminhões (Volkswagem, Iveco) Tanques (Sibravac)	60	R\$ 600,00	R\$36.000,00
	Total Geral					R\$36.000,00

Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.

ALDEMIR GUEDES RÊGO, CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86 - pelo valor de R\$ 36.000,00 em 04/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C70D9550

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29050001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 29050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALDEMIR GUEDES RÊGO, CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15867 - Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros. Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.	Carrada	Caminhões (Volkswagem Iveco) Tanques (Sibravac)	60	R\$ 600,00	R\$36.000,00
Total Geral						R\$36.000,00

Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.

ALDEMIR GUEDES RÊGO, CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86 - pelo valor de R\$ 36.000,00 em 04/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:A18CD704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 27050001/2025 – Dispensa nº 032/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **10 de junho de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do _____;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 27050001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
01	Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos - paciente CRISTIANO SILVINO DA SILVA – CPF: 077.762.834-10	mês	06		

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 06 (seis) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação se faz necessária visto que o paciente Cristiano Silvino da Silva – CPF: 077.762.834-10, já interno, necessita continuar o tratamento em razão dos laudos médicos apresentados pela instituição. Em relatório psicossocial assinado pela psicóloga e assistente social do Instituto Viva Vida Ltda, foi relatado que o paciente não teve evolução significativa no quadro psicossocial, apresenta ideias desorganizadas, fuga da realidade e discurso desconexo.

2.3 Nesse sentido, é imprescindível a manutenção do acolhimento para a continuação do tratamento em uso compulsivo das substâncias psicoativas, acompanhado pela equipe multiprofissional. A instituição afirma em relatório que o acolhido necessita de um período de 180 (cento e oitenta dias) para continuar o tratamento.

2.4 Considerando que, o contrato administrativo de nº 258/2024, vencido no dia 04 de maio de 2025, não contemplava cláusula de prorrogação do contrato para a continuação dos serviços da Instituição Viva Vida Ltda, solicitamos que seja realizado novo processo para atendimento às necessidades do paciente em questão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação de clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ANVISA.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

5.3 Por se tratar de um serviço específico para tratamento de dependência química de pacientes, a contratada deverá ainda cumprir fielmente com os requisitos e especificações a seguir:

53.1 A contratada deverá prestar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e deve atender o objetivo de proporcionar a recuperação da paciente no tocante à dependência de álcool e/ou drogas, a fim de viabilizar o processo de desintoxicação, conscientização e reinserção social, através de técnicas e procedimentos ofertados por uma equipe multidisciplinar, garantindo um acompanhamento de 24h por dia, ininterruptamente, durante todo o período de internação da paciente.

53.2 As instalações devem proporcionar espaço completo necessário para acolher de forma digna, contendo quartos, área de lazer, refeitório, consultórios médicos e terapêuticos, salas de reuniões, e demais espaços físicos necessários que proporcione uma logística de atendimento e tratamento adequada.

53.3 O estabelecimento deve dispor, no mínimo, dos serviços abaixo relacionados para atender a internação:

- 04 (quatro) refeições diárias
- Atendimento 24 horas
- Acompanhamento psiquiátrico
- Acompanhamento psicológico
- Psicoterapia individual
- Psicoterapia em grupo
- Musicoterapia
- Jogos
- Reunião de narcóticos anônimos
- Reunião de alcoólatras anônimos
- Medicamentos clínicos

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4.1 Realizar a prestação dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.4.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta

5.4.5 **Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante** o recebimento do envio da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados os prazos e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **RS 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- Qualificação Técnica:

Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, com os seguintes acervos:

Item 01 - Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos – quantidade: 03 meses;

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente a execução de **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II

**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
01	Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos - paciente CRISTIANO SILVINO DA SILVA – CPF: 077.762.834-10	mês	06	3.500,00	21.000,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora

Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA****Ref. Processo Administrativo nº** **/2025 – Dispensa nº** **/2025****Sr.ª. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
01	Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos - paciente CRISTIANO SILVINO DA SILVA – CPF: 077.762.834-10	mês	06		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
01	Internação em clínica de reabilitação de dependentes químicos para adultos - paciente CRISTIANO SILVINO DA SILVA – CPF: 077.762.834-10	mês	06		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AE4AB0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de arquibancadas metálicas e telão em lona e projetor, com estrutura adequada, segura e dimensionada, para atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, cívicos, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: CABORE LOCACOES EIRELI ME		
CNPJ: 22.484.608/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: R ALCINDO SALUSTIANO, 132 , PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: JOSÉ DANTAS DE LIMA - CPF: 010.524.024-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045557 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 10.000 ANSILUMENS MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID: ESPECIFICAÇÃO: TELÃO MEDINDO 6X6 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS E TELA DE PROJEÇÃO BRANCA, PROJETOR, APARELHO DE DVD E ACESSÓRIOS.		Diaria	30,000000	2.388,000	71.640,00
2	0050726 - Locação de arquibancada - Eventos Diversos - Para eventos de 2 (dois) a 3 (três) dias. Locação de arquibancada com no mínimo 04(quatro) degraus e proteção lateral, divididas em módulos de 10m, com assento de compensado revestido com cantoneiras de ferro e possuindo ferragens processadas por um sistema de decapeamento fosfatizado e posteriormente banhadas em alumínio zincado, para eventos diversos sem data definida, em quantidades fracionadas conforme a necessidade. A estrutura tubular das arquibancadas possui sistema de encaixe de 1/1/4 (polegadas) de ferro DIN 2440. A arquibancada deverá ser envelopada com TNT preto. Todas as arquibancadas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviados no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário. A equipe de montagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual(EPI).		m	500,000000	662,000	331.000,00

Valor Total R\$ 402.640,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 03 de junho de 2025, vigente até 03 de junho de 2026. Data: 03/06/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CABORE LOCACOES EIRELI ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C19C8E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.935/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.935/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 201.423,40 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 201.423,40 (duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					201.423,40
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					201.423,40
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				201.423,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	201.423,40

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A3013F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.937/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.937/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 103.873,90 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 103.873,90 (cento e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.873,90
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					103.873,90
	1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)				103.873,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	103.873,90

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:52BBCB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1491/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 33.625,77 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1491/2025	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R\$ 3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2025	R\$ 151.819,85
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	R\$ 3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R\$ 151.819,85
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R\$ 148.219,85
c) Valor Utilizado	R\$ 114.289,72
d) Valor Utilizado neste decreto	R\$ 33.625,77
e) Saldo de excesso em 04/06/2025	R\$ 304,36

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6C2872AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 121, de 07 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
- Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, 07 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					750,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	750,00
Anexo II (Redução)					750,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					750,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				750,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001002	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	80,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001002	0001	119,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4F943D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 122, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 122, de 07 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, 07 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.848,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.848,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				1.848,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.848,00
Anexo II (Redução)					1.848,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.848,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				1.848,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.848,00

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7114D782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2025, processo administrativo nº. 431/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CELERI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.813.422/0001-65

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 28, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

REPRESENTANTE LEGAL: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES

CPF: 072.874.574-74

E-MAIL: weyberhugo@gmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 9965-5100

TELEFONE CELULAR: (84) 9965-5100

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	UND	08	R\$ 2.047,5000	R\$ 16.380,00
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU CICLO QUENTE/FRIO QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO FUNÇÃO TIMER FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILAÇÃO FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO MODELO PISO-TETO/PAREDE VOLTAGEM 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	15	R\$ 3.278,0000	R\$ 49.170,00
03	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, MOELO PISO-TETO-PAREDE, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	02	R\$ 5.288,0000	R\$ 10.576,00
04	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM 36.000BTUS, QUENTE/FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO,	UNIDADE	02	R\$ 9.171,0000	R\$ 18.342,00

	220V.				
05	ARMARIO 4 GAVETAS NA COR CINZA	UNIDADE	2	R\$ 727,0000	R\$ 1.454,00
06	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 3 PORTAS DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; 3 PORTAS DE BETER; UMA PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES METALIZADOS; MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS; DESIGN MODERNO; DURABILIDADE; DIMENSÕES (AXLXPO); 55 X 80 X 30 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO	UNIDADE	03	R\$ 326,0000	R\$ 978,00
07	ARMÁRIO EM POST FORMING COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 PORTAS COM TAMPO SUPERIOR MDF DE 25MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 450MM X 1600MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRSSÃO. CORPO DO RMÁRIO E PORTAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA. COM DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAD, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS COM APOIOS PLÁSTICOS REGULÁVEIS. TRANCA DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTE FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, CHAVE COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. COR CINZA.	UND	02	R\$ 675,0000	R\$ 1.350,00
08	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS – PA COM CHAVES – COR CINZA – 5 OU 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	6	R\$ 962,0000	R\$ 5.772,00
09	ARMÁRIO METÁLICO COM DUAS PORTAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTES, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL. CORPO DO RMÁRIO EM CHAPA 24,2 PORNTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR. ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1980MM (ALT.) X 1200MM (LARG.) X 350MM (PROF.). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA.	UND	05	R\$ 1.235,0000	R\$ 6.175,00
10	ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS 1,60CM	UNIDADE	04	R\$ 555,7000	R\$ 2.222,80
11	ARMARIO VITRINE 1 PORTA PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	05	R\$ 1.574,0000	R\$ 7.870,00
12	BANDEJAS NA MEDIDA 0,60CX0,50LX0,15P	UNIDADE	04	R\$ 50,0000	R\$ 200,00
13	BATEDEIRAS TURBO INOX PHP 500 COM 11 VELOCIDADES	UNIDADE	02	R\$ 635,0000	R\$ 1.270,00
14	BATEDEIRA PRÁTICA, 400W, 220V – B-44-B	UNIDADE	04	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
15	BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO 1,8L, 220V, NATURAL E FRIO	UNIDADE	03	R\$ 870,0000	R\$ 2.610,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, COM SISTEMAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLEINTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C, ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICADORES LUMINOSOS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL DE 10 A 20 LITROS, COR BRANCA, 220V.	UND	11	R\$ 855,0000	R\$ 9.405,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO INOX 220V	UNIDADE	01	R\$ 3.100,0000	R\$ 3.100,00
18	CABO PP 3X2,5 SC CABOS	MT	100	R\$ 7,5000	R\$ 750,00
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	33	R\$ 585,0000	R\$ 19.305,00
20	CADEIRA LONGARINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 03 LUGARES, ESTRUTURA PRETA, SOLDADA MIG, ESPUMA INJETADA, TECIDO EM VINIL CORINO, COR PRETA.	UND	21	R\$ 535,0000	R\$ 11.235,00
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA PE PALITO SERRANO PRETO PARA ESCRITORIO	UNIDADE	43	R\$ 189,0000	R\$ 8.127,00
22	CADEIRAS PLÁSTICA ATLANTICA	UNIDADE	120	R\$ 67,0000	R\$ 8.040,00
23	CAFETEIRA ELÉTRICA BLACK	UNIDADE	01	R\$ 225,0000	R\$ 225,00
24	CAIXA DE SOM ATIVA 300RMS – IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4 OHMS. POTÊNCIA MUSICAL: 600 WATTS. POTÊNCIA RMS: 300 WATTS. ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADA CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. ENTRADA DE LINHA BALANCEADA COM CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. 4 VIAS DE EQUALIZAÇÃO HI-MIG LOW-LOW COM CONTROLE DE +/- 15DB. PROEÇÃO TÉRMICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO NA SAÍDA. VENTILAÇÃO FORÇADA INTELIGENTE COM DUPLA VELOCIDADE TRANSFORMADOR TOROIDAL. FILTRO HPF BT @-12DB/8. SAÍDA DE LINHA BALANCEADA. SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMA PULPS PASSIVA. CONECTOR SPEAKON. CHAVE POWER COM INDICADOR LUMINOSO. ALIMENTAÇÃO 220 V. FALANTES 15". DRIVE TI. ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE. BASE PARA ENCAIXE DE PEDESTAL. PÉS DE BORRACHA.	UND	05	R\$ 1.214,0000	R\$ 6.070,00
25	CAMA BOX SOLTEIRO 88 X 188 X 59	UNIDADE	08	R\$ 750,0000	R\$ 6.000,00
26	CAVALETE PINTURA POPULAR 1.8 M	UNIDADE	10	R\$ 105,0000	R\$ 1.050,00
27	COLCHAO DE SOLTEIRO PLUMATEX	UNIDADE	6	R\$ 270,0000	R\$ 1.620,00
28	COLCHONETE 1,80 X 60 X 4	UNIDADE	80	R\$ 80,0000	R\$ 6.400,00
29	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR LED INTEL CORE I5 8GB, CPU, HD 8 GB COM CAIXAS DE SOM, MOUSE E TECLADO EASYPC STANDARD PLUS	UNIDADE	09	R\$ 1.035,0000	R\$ 9.315,00
30	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ - 182KG	UNIDADE	20	R\$ 278,0000	R\$ 5.560,00
31	CONJUNTO HOME OFFICE ESCRIVANINHA EM L E 2 ARMARIOS DE 2 PORTAS	UNIDADE	2	R\$ 1.250,0000	R\$ 2.500,00
32	CONJUNTO PARA JARDINAGEM – 3 PEÇAS	UNIDADE	05	R\$ 64,0000	R\$ 320,00
33	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS – INFANTIL	UNIDADE	04	R\$ 3.650,0000	R\$ 14.600,00
34	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS – ADULTO	UNIDADE	04	R\$ 3.600,0000	R\$ 14.400,00
35	COPIADORA DCP-8157DN, MULTIFUNCIONAL: COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA, VISOR EM LCD, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200X1200, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400MHZ, MEMÓRIA PADRÃO: 128MB, MEMÓRIA OPCIONAL: 384MB, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO 250 FOLHAS, BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: CARTA, A6, B5, A4, A5, B, TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, GRAMATURA DO PAPEL: 60 A 163G/M², VELOCIDADE DA CÓPIA: 40CP/M, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONOCROMÁTICA, CARTUCHO PARA 10.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER	UNIDADE	01	R\$ 1.750,0000	R\$ 1.750,00
36	ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA 127V, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174.	UND	06	R\$ 260,0000	R\$ 1.560,00
37	ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM MULTIUSO	UNIDADE	12	R\$ 279,0000	R\$ 3.348,00
38	ESTANTE METÁLICA COM 06 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAD MÍNIMAS: MEDINDO 1980MM DE ALTURA X 900MM DE COMP. X 300MM DE PROFUNIDADEIDADE, REGULÁVEL, PINTURA EM EPÓXI PÓ, EM CHAPA: BANDEJA – 22 E COLUNA – 14. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO: COR CINZA.	UND	10	R\$ 300,0000	R\$ 3.000,00
39	ESTANTE AÇO MULTI-USO 25CM 3 PRATELEIRAS COLORIDO	UNIDADE	06	R\$ 135,0000	R\$ 810,00

40	FACAS PROFISSIONAL AÇOUGUEIRO	UNIDADE	07	R\$ 52,0000	R\$ 364,00
41	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS COM FORNO 55L - FOGÃO INDUSTRIAL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM FORNO, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRELHAS 40 X 40 CM DE 8 DEDOS REFORÇADA EM FERRO FUNIDADEIDO, QUEIMADORES ESPECIAIS EM FERRO FUNIDADEIDO	UNIDADE	03	R\$ 1.818,0000	R\$ 5.454,00
42	FOGÃO SIMPLES COM 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COR BRANCO	UNIDADE	02	R\$ 1.070,0000	R\$ 2.140,00
43	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM TECLADO NUMÉRICO; DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIAS E FUNÇÃO DESCONGELAR; FREQUÊNCIA 60 MHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,9 X 46,1 X 34,1 CM (LXAXP)	UND	01	R\$ 530,0000	R\$ 530,00
44	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS DA550 220V	UNIDADE	01	R\$ 3.900,0000	R\$ 3.900,00
45	FREEZER HORIZONTAL DE 420L, COM DUAS PORTAS DUPLA – AÇÃO, PINTURA GALVANIZADA INTERNA E EPOXIEXTERNA, COR BRANCA, 220V	UND	01	R\$ 2.890,0000	R\$ 2.890,00
46	GANCHOS DE CARNE EM AÇO INOXIDAVEL PREMIUM - DURÁVEIS, ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DE 17.78CM	UNIDADE	20	R\$ 7,0000	R\$ 140,00
47	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1,5 L	UNIDADE	01	R\$ 130,0000	R\$ 130,00
48	IMPRESSORA BROTHER FBA – DCP L 2540 MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	3	R\$ 1.900,0000	R\$ 5.700,00
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO XEROX E SCANNER) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CATEGORIA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA DESCRIÇÃO COMPLETA PÁGINA 2.	UND	08	R\$ 1.800,0000	R\$ 14.400,00
50	JOGO 6 XÍCARAS DE CAFÉ E CHÁ COM PIRES ,190ML CABO PRATICO - PORCELANA BRANCA - M.A.S	UNIDADE	01	R\$ 76,0000	R\$ 76,00
51	JOGO DE COPOS DE VIDRO 6 PEÇAS 460ML	UNIDADE	02	R\$ 42,0000	R\$ 84,00
52	JOGO DE TALHERES TRAMONTINA INOX COLHER FACA GARFO 24 PEÇAS INOX	UNIDADE	01	R\$ 80,0000	R\$ 80,00
53	KIT CHAVES PRECISÃO PROFISSIONAL 152 PÇS REPARO ELETRÔNICOS	UNIDADE	1	R\$ 140,0000	R\$ 140,00
54	KIT ESCOVÓDROMO PORTÁTIL	UNIDADE	02	R\$ 3.999,0000	R\$ 7.998,00
55	KIT REPARO REDE INTERNET RJ45 MANUTENÇÃO 10X1 PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$ 159,0000	R\$ 159,00
56	KIT SOM IGREJA BAR CAIXAS ATIVAS 15 KSR K815 + MESA 16 CANAIS + TRIPES, 02 - CAIXA ATIVA K815 02 - CONTROLE REMOTO 01 - MESA DE SOM ASX 1602 02 - TRIPE KSR PRO 02 - CABO XLR 5 METROS	UNIDADE	01	R\$ 3.550,0000	R\$ 3.550,00
57	LATA DE LIXO FECHADA E ILUSTRAÇÃO VETORIAL DA LATA DE LIXO	UNIDADE	02	R\$ 179,0000	R\$ 358,00
58	LIQUIDIFICADOR EASY POWER, MONDIAL – PRETO – 550W – 220V – 550-B	UNIDADE	03	R\$ 180,0000	R\$ 540,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 6L EM INOX	UNIDADE	02	R\$ 755,0000	R\$ 1.510,00
60	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; TENSÃO 22 VOLTS; NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADES MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM MÍNIMO 1,5 LITROS.	UNIDADE	02	R\$ 148,0000	R\$ 296,00
61	MAQUINA DE LAVAR 12KG CWH122B COM DOSAGEM ECONOMICA E CICLO EDREDOM, BRANCA	UNIDADE	01	R\$ 1.735,0000	R\$ 1.735,00
62	MESA DE COZINHA QUADRADA DE GRANITO COM 04 CADEIRAS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTOESTOFADO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA: 77CM, LARGURA: 90CM E PROFUNDADEIDADE: 200CM, PESO: 140,200.	UND	03	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
63	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES, COM TAMPO BI-PARTIDO EM MDP 25MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA EM MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA RETA DE 2MM. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E REDOFIX. NÃO POSSUI FURAÇÃO NO TAMPO. MEDIDA: LARG. 3,00M X PROF. 1,10M X ALT. 074CM	UND	01	R\$ 1.445,0000	R\$ 1.445,00
64	MESA DE REUNIÃO OT OP1	UNIDADE	01	R\$ 1.155,0000	R\$ 1.155,00
65	MESA DELTA L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO 120x140 C/2 GAVETAS	UNIDADE	02	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,00
66	MESA INDUSTRIAL INOX COM CUBA	UNIDADE	01	R\$ 1.790,0000	R\$ 1.790,00
67	MESA PARA ESCRITORIO RETA CINZA 2 GAVETAS PANDIN 120X60 PE DE AÇO	UNIDADE	22	R\$ 625,0000	R\$ 13.750,00
68	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 03 GAVETAS E FECHADURA MULTIPLA, COR CINZA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UND	04	R\$ 810,0000	R\$ 3.240,00
69	MESAS PLASTICAS PARA QUATRO CADEIRAS	UNIDADE	25	R\$ 87,0000	R\$ 2.175,00
70	MICROFONE COM FIO. MICROFONE DINAMICO SUPERCARDÍOIDE; ESTRUTURA DE METAL; PADRÃO SUPER CARDÍOIDE PODE REDUZIR O RETORNO O MÍNIMO POSSIVEL. ESPUMA INTEGRADA CONTRA VENTO E RUÍDO DE RESPIRAÇÃO. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS – 30% (ATÉ 1KHZ), CONECTOR: MICROFONE XLR E CABO P10 RESPOSTA FREQUÊNCIA: 92HZ ~15KHZ, SENSIBILIDADE: -72DB – 3DB (0DB = 1V/0.1PA ATÉ 1KHZ), CABO: 4,5M CHAVE ON/OFF; SIM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - CORPO METÁLICO – CHAVE ON/OFF – FILTRO ANTIRRUIDO – CONECTOR XLR/P10. TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: - APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	10	R\$ 95,0000	R\$ 950,00
71	MICROFONE SEM FIO CARACTERISTICAS: ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF, 460-9700MHZ; ALCANCE EFETIVO, 100M SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA TÍPICAMENTE DE 50HZ ~15KHZ+- 2DB; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO DO RECEPTOR (DESVIO DE 25KHZ, TOM DE 400HZ), CONECTOR XLR (EM CARGA DE 600), 24MV; CONECTOR ¼ (EM CARGA DE 3KQ), 360MV; MODULAÇÃO, FM +- 25KHZ, SAÍDA DE ENERGIA RF, 10MW, ALCANCE DINÂMICO, +100DB; SENSIBILIDADE RF, -105DBM (S/N – 12DB); REGEIÇÃO DE IMAGEM, 80DB TÍPICA; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS, 60DB TÍPICA; SILENCIAMENTO MÁXIMO (REFERÊNCIA DESVIO DE 25KHZ), -105DBM; DISTORÇÃO DO SISTEMA.	UNIDADE	04	R\$ 320,0000	R\$ 1.280,00
72	MINI SYSTEM QUE REPRODUZA MÚSICAS DE DISPOSITIVOS USB, CD, MP3, RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH ESTÉREO, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO; POTÊNCIA DE 240 W A 33W RMS. COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	01	R\$ 1.840,0000	R\$ 1.840,00
73	MOUSE ÓTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL;	UND	04	R\$ 65,0000	R\$ 260,00
74	NOBREAK: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V, 230V POTÊNCIA DE SAÍDA 360 WATTS / 600 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 3 HZ MARGEM DE ENTRADA PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES 94-140 / 190 – 240V LIGAÇÕES DE SAÍDA (MÍNIMO 5) BRAZILIAN 2P + T (BATERIA DE RESERVA) GABINETE: SIM CABO DE FORÇA: SIM, ATENDEM A NORMA BRASILEIRA: SIM, CONEXÕES DE ENTRADA NEMA 5-15P TOPOLOGIA STANDBYE FORMA DE ONDA: SENOIDAL TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA LIVRE DE	UNIDADE	02	R\$ 400,0000	R\$ 800,00

	MANUTENÇÃO DE CHUMBO-ÁCIDO COM ELETRÓLITOS SUSPENSO: À PROVA DE FUGAS TEMPO DE RECARGA TÍPICO 16 HORAS (S) SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA RBC2, RBC2J QUANTIDADE DE RBC tml				
75	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE TM 15-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO) LEITOR DE CARTÃO SD TAMANHO DA TELA 15.6"WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768 CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO AUTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 6 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONEXÃO COM HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA LATA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GE FORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA PLACA DE SOL INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4	UND	8	R\$ 2.980,0000	R\$ 23.840,00
76	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL - 20 LITROS	UNIDADE	02	R\$ 410,0000	R\$ 820,00
77	PISTOLA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	01	R\$ 42,0000	R\$ 42,00
78	PLUVIOMETRO	UNIDADE	10	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
79	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO	UNIDADE	08	R\$ 1.275,0000	R\$ 10.200,00
80	PRATO FUNDO VIDRO DURALEX 22CM ASTRAL	UNIDADE	10	R\$ 8,9000	R\$ 89,00
81	PROJETOR MULTIMÍDIA DESCRIÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S18 + ADAPTADOR VÍDEO COMPONENTE X VGA (SAÍDA) PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO SUPORTADA: SVGA (800X600) LUMINOSIDADE: 2500 LUMENS LÂMPADA: LÂMPADA 170W ,PAINEL: 03 PAINÉIS LCD, CONTRASTE: 2000:1 COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS XP, CONEXÕES: USB, S- VÍDEO, VÍDEO – COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE VOLTAGEM: 220, TV COMPATÍVEL: NTSC (480 LINHAS), TV PAL (560 LINHAS), HDTV: 720P, 1080I DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30 A 350, 0,87M A 10,5M PESO LÍQUIDO: NO MÁXIMO 03 QUILOS VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 4000 HORAS FORMATO: 16:+9 (WIDESCREEN) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174.	UND	05	R\$ 2.050,0000	R\$ 10.250,00
82	QUADRO DE AVISOS BRANCO: SUPERFÍCIE BRANCA MELAMÍNICA; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO À PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M.	UND	05	R\$ 145,0000	R\$ 725,00
83	REFRIGERADOR 240 LITROS BRANCO 220V 1 PORTA COM DEGELO PRÁTICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	01	R\$ 1.910,0000	R\$ 1.910,00
84	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLIX MÍNIMA: ENTRE 340 E 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TEMOSTATO DE CONTROLE DE TEPERATURA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; PÊS ESTABILIZADOES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO	UND	01	R\$ 2.450,0000	R\$ 2.450,00
85	RELÓGIO DE PAREDE, DE USO INTERNO, DIGITAL, FACE SIMPLES, CCOM 4 DÍGITOS PARA HH:MM, DÍGITOS DE 06 POLEGADAS (15 CM DE ALTURA) ÚTIL EM LED'S DIFUSO MONOCRÁTICO NA COR BRANCA SENDO 02 LED'S POR PONTO, ACERTOS DAS HORAS VIA RF (INCLUSO), DIMENSÕES DO PAINEL ENTRE 55 A 65 CM DE LARGURA E 25 A 35 CM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE ATÉ 50M.	UNIDADE	10	R\$ 162,0000	R\$ 1.620,00
86	RODO INDUSTRIAL DRY AZUL 55CM ROSCA EURO	UNIDADE	03	R\$ 41,0000	R\$ 123,00
87	ROTEADOR WIRELESS (EXCLUSIVO ME/EPP) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 200M² - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 12W / 0,5ª - ETHERNET: FAST – ETHERNET – WI-FI: 750MBPS – GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5ª GERAÇÃO) ANTENA: - GANHO: 5DBI – QUANTIDADE: 3 – TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: - IPV6 – REPETIDOR PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.11ª – IEEE 802.11AC – IEEE 802.11B – IEEE 802.11G – IEEE 802.11N.	UND	07	R\$ 269,0000	R\$ 1.883,00
88	SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID- A PARTIR DE VERSAO 12, ARMAZENAMENTO INTERNO: A PARTIR DE 128 GB, MEMORIA RAM: A PARTIR DE 8 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL: A PARTIR DE 8 MP, CAMERA PRINCIPAL: A PARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE: WIFI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, TELA: A PARTIR DE 6 POLEGADAS, REDESIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	02	R\$ 970,0000	R\$ 1.940,00
89	TABLET: TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAN: A PARTIR DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID - VERSAO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL: A PARTIR DE 8 MP, CAMERA PRINCIPAL: A PARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE: WIFI/3G/4G/5/BLUETOOTH, REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	02	R\$ 900,0000	R\$ 1.800,00
90	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMÁTICO 12KG	UNIDADE	02	R\$ 590,0000	R\$ 1.180,00
91	TECLADO USB: 7.1 PADRÃO MICROSOFT 7.2 DESIGNS RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS 7.3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO DO WINDOWS 7.4 CONEXÃO USB 7.5 PADRÃO ABNT2 7.6 103 TECLAS.	UNIDADE	03	R\$ 125,0000	R\$ 375,00
92	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO EM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO.	UNIDADE	02	R\$ 565,0000	R\$ 1.130,00
93	TELEFONE COM FIO, 05 FUNÇÕES (FLASH, TONE, MUTE, PAUSE E REDIAL), NO MÍNIMO 02 VOLUMES DE CAMPANHA PARA MESA OU PAEDE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	02	R\$ 73,0000	R\$ 146,00
94	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, MONITOR COM ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, CLOSED CAPTION, PAL-M/PAL-N/NTSC/CATV AUTOMÁTICO, TIMER SLEEP, SINTONIA AUTOMÁTICA, MENU NA TELA DE PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, 180 CANAIS VHF/UHF/TV A CABO. VOLTAGEM: 220V.	UND	01	R\$ 1.005,0000	R\$ 1.005,00
95	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE PLASTICO PVC 0.80MM 60CM X 140CM	UNIDADE	01	R\$ 58,0000	R\$ 58,00
96	TAMBOR POLIETILENO 200 L - AZUL	UNIDADE	04	R\$ 315,0000	R\$ 1.260,00
97	SMART TV 43 POLEGADAS	UNIDADE	02	R\$ 2.025,0000	R\$ 4.050,00
98	VALVULAS DE DESCARGA 1 1/2 DOCOL	UNIDADE	03	R\$ 163,0000	R\$ 489,00
99	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	UNIDADE	04	R\$ 280,0000	R\$ 1.120,00
100	VENTILADOR TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES NA COR PRETA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	UND	04	R\$ 305,0000	R\$ 1.220,00
	TOTAL GLOBAL:			R\$ 417.808,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 03 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Celeri Telecom LTDA

CNPJ: 12.813.422/0001-65

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES

CPF: 072.874.574-74

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:41CDA5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Kits Gestantes com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um auxílio básico durante a gestação e o pós-parto imediato. Cada kit contém produtos que atendem às necessidades das futuras mães e dos recém-nascidos, incluindo roupas, produtos de higiene, itens de cuidado básico para o bebê, como fraldas, roupas, lenços umedecidos, além de orientações sobre saúde e cuidados essenciais. O kit também inclui materiais informativos e educativos sobre saúde materno-infantil, alimentação, amamentação e cuidados pós-parto.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	445/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 05/06/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 10/06/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 10/06/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 04 de junho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de Kits Gestantes com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um auxílio básico durante a gestação e o pós-parto imediato. Cada kit contém produtos que atendem às necessidades das futuras mães e dos recém-nascidos, incluindo roupas, produtos de higiene, itens de cuidado básico para o bebê, como fraldas, roupas, lenços umedecidos, além de orientações sobre saúde e cuidados essenciais. O kit também inclui materiais informativos e educativos sobre saúde materno-infantil, alimentação, amamentação e cuidados pós-parto.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3.1 a 7.3.5. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3.1 a 7.3.5. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3.1 a 7.3.5. do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 04 de junho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Processo Administrativo

Objeto: Aquisição de Kits Gestantes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Kits Gestantes, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit. – Estimado	V. Total – Estimado
1	Absorvente Intimo Pós-Parto com no Mínimo 15 Unidades, Para Situações de Alto Fluxo.	40	UND	R\$ 13,90	R\$ 556,00
2	Sabonete Líquido	40	UND	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
3	Creme Dental Adulto Com Aproximadamente 90 Gramas.	40	UND	R\$ 3,46	R\$ 138,40
4	Desodorante rolon com Aproximadamente 50 ML.	40	UND	R\$ 4,38	R\$ 175,20
5	Escova Dental Para Uso Adulto, em cores variadas com Aproximadamente 16 Gramas.	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00
6	Fraldas Descartáveis Para Recém - Nascidos (RN) com no mínimo 20 unidades, com ajustes suave e flexível para o conforto do bebê.	40	UND	R\$ 53,24	R\$ 2.129,60
7	Álcool etílico 50 de 500 ML.	40	UND	R\$ 9,04	R\$ 361,60
8	Banheira Infantil Plástica 20 litros, nas cores: Bege, Branca, Amarelo Claro, Verde Claro, Cinza. Material/ Composição: Prolipropileno/PVC (válvula), com medidas aprox de 21X40X71.	40	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
9	Bolsa de Bebê Para Saída Maternidade com bolso e alça, 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, possui um bolso frontal com zíper, ideal para armazenar pequenos itens como chupetas ou documentos, possui alças de ombro ajustáveis e acolchoadas para maior conforto durante o transporte, além de uma alça de mão para maior versatilidade, Zíper duplo, garantindo segurança e facilidade no acesso aos itens da bolsa.	40	UND	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
10	Camiseta em Algodão para saída da Maternidade. 100% Algodão (exclusivo), proporcionando maciez e absorção natural de umidade, disponível em diversas cores suaves e neutras, como branco, azul claro, rosa claro e bege, para combinar com a saída de maternidade e os acessórios. Modelo Camisa de manga curta e manga longa, Tamanhos Disponível nos tamanhos RN (Recém-Nascido), P (Pequeno) e M (Médio), para se ajustar ao corpo do bebê com total conforto	40	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
11	Conjunto Pagão e Algodão em Cores diversas Contendo: 01 Camiseta com abertura na parte de trás, 01 Casaco com abertura frontal, 01 calça mijão com pé fechado tamanho RN. Material 100% algodão	40	KIT	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
12	Sabonete Líquido Para Bebê 500 ML	40	UND	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
13	Hastes Flexíveis Baby (Cotonetes), com no mínimo 50 unidades na cor branca contendo pontos de algodão.	40	UND	R\$ 7,00	R\$ 280,00
14	Kit Cueiro com 3 Três unidades em cores ou estampas diversas, com medidas de aproximadamente 80CM X 30CM X 0,46 gramas e 100% algodão.	40	KIT	R\$ 40,93	R\$ 1.637,20
15	Kit escova e pente para bebê em cores diversas com cerdas de material macio e pente com pontas arredondadas.	40	KIT	R\$ 20,40	R\$ 816,00
16	Kit Mijão 100% algodão em cores diversas no mínimo 3 unidades e tamanho P, veste bebê de 3 a 5 quilos.	40	KIT	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
17	Kit mamadeira de 125 ML e 260 ML, em cores e estampas variadas, composição de polipropileno contendo bico de silicone e tampa.	40	KIT	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, tendo em vista que são entregues em torno de 2 a 3 vezes ao ano, de acordo com os grupos de gestantes que são formados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **(24.748,40) (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de entrega de Kits de Gestantes, as gestantes participantes do Grupo de Gestantes, gerido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de 12 (DOZE) MESES, de acordo com a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião dos itens em único grupo, favorecendo a economia de escala.

3.3.1. No caso sob análise, torna-se mais viável não parcelar a aquisição dos materiais que compõem o kit, vez que exige a entrega conjunta e padronizada de todos os itens que compõem o kit, assegurando sua finalidade social.

3.3.2. Além disso, A contratação de uma única empresa é essencial para garantir a eficácia, a qualidade e a padronização do kit a ser fornecido. O fracionamento do objeto, com a aquisição de itens separados de diferentes fornecedores, poderia resultar em atrasos na entrega de itens específicos, comprometendo a formação completa do kit e, conseqüentemente, atrasando sua distribuição aos beneficiários.

3.3.3. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.4. Para os materiais que constam a validade, deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. Os bens deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto (nos casos em que couber);
- h) A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química dos produtos ofertados.

4.5. Para os materiais que constam a validade, deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nobrega Machado nº. 999, Centro, Poço Branco/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

5.4. Como se trata de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta, pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

7.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **07.001** – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Ação: **2239** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência
 Natureza da Despesa: **3.3.90.32** – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 02 de junho de 2025.

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Membro Da Equipe De Planejamento Das Contratações

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:E0B5B755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172022024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº 022024

Termo Aditivo nº 01/2025 ao CONTRATO Nº. 172022024. ORIUNDO DO ARP Nº 22024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO CPF: 011.###.###-14, E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) CLEVILÂNDIA LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO CPF: 011.###.###-14, Prefeito(a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 172022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LÍQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	600,00	5,6900	3.414,00
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	500,00	4,6700	2.335,00
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	500,00	2,5900	1.295,00
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	700,00	3,6900	2.583,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	75,00	4,8900	366,75
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado,	KIMIMO	UN	300,00	3,3900	1.017,00

	novos, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	700,00	5,9800	4.186,00
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	700,00	5,3400	3.738,00
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PAU FERRENSE	KG	400,00	5,8900	2.356,00
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1ª QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	200,00	5,3600	1.072,00
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	7,3900	1.478,00
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLÓ 1ª DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	200,00	4,8700	974,00
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	50,00	27,3900	1.369,50
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	600,00	3,9200	2.352,00
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	600,00	8,2900	4.974,00
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	7,0400	1.408,00
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	400,00	3,7900	1.516,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	4,4900	898,00
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	100,00	5,0900	509,00
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	100,00	5,1900	519,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	200,00	5,2900	1.058,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	5,5300	2.212,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	5,8600	5.860,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	4,1900	4.190,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	4,0900	4.090,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	200,00	14,8400	2.968,00
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	200,00	14,3400	2.868,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	200,00	14,9300	2.986,00
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.	BATGUT	LT	2.000,00	3,9900	7.980,00
1079	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em	AZEVEDO	KG	800,00	16,4900	13.192,00

	embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	700,00	21,8900	15.323,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	400,00	19,4700	7.788,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	500,00	34,7500	17.375,00
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	300,00	17,5400	5.262,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	230,00	10,9900	2.527,70
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	600,00	9,0400	5.424,00
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	600,00	9,4100	5.646,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	500,00	3,5800	1.790,00
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	300,00	7,9500	2.385,00
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	300,00	4,0300	1.209,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	50,00	6,9900	349,50
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	200,00	26,8900	5.378,00
1092	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	700,00	0,8700	609,00
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	200,00	3,4300	686,00
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	200,00	4,9900	998,00
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	50,00	4,9900	249,50
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	150,00	4,1000	615,00
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros,	QUERO	UN	300,00	3,0100	903,00

	escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	200,00	4,5700	914,00
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/çafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	400,00	6,8600	2.744,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	NOSSO GRÃO	KG	300,00	6,8600	2.058,00
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	200,00	5,8700	1.174,00
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	100,00	5,7300	573,00
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	200,00	8,1900	1.638,00
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	400,00	7,9400	3.176,00
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	400,00	8,7900	3.516,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	100,00	7,7900	779,00
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	1.600,00	1,1900	1.904,00
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	FLEISHMANN	UN	100,00	1,9400	194,00
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	600,00	4,7000	2.820,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	200,00	5,0100	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	50,00	2,9500	147,50
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	100,00	12,4900	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	200,00	20,9900	4.198,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	600,00	3,9600	2.376,00
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	2.500,00	5,0900	12.725,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	100,00	5,7900	579,00
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	6,2000	1.240,00
1118	MAÇA NACIONAL MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	150,00	10,9700	1.645,50
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	600,00	2,9700	1.782,00
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	600,00	5,4800	3.288,00
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	400,00	4,9500	1.980,00
1122	MARACUJA MARACUJA, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	400,00	11,9500	4.780,00

1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	400,00	2,5100	1.004,00
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	3,9500	790,00
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	VITARELLA	PCT	200,00	4,7300	946,00
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	1.500,00	3,0400	4.560,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espagete, integral. A base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	200,00	4,8500	970,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	FORTELLI	SACHÊ	100,00	3,6600	366,00
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	200,00	12,9100	2.582,00
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	200,00	6,5500	1.310,00
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	400,00	3,0400	1.216,00
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MARATÁ	PCT	100,00	4,0000	400,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIÁS VERDE	UN	50,00	4,1600	208,00
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	100,00	7,9900	799,00
1135	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	400,00	5,6800	2.272,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	100,00	4,0800	408,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	1.000,00	14,4500	14.450,00
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	1.000,00	10,9900	10.990,00
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100,00	7,9800	798,00
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100,00	4,2000	420,00
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1.000,00	4,4400	4.440,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	100,00	29,5900	2.959,00
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	1.000,00	5,9800	5.980,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	1.000,00	6,1400	6.140,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embleme de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa.	DA CASA	KG	800,00	13,8900	11.112,00

1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	600,00	29,9800	17.988,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	50,00	32,8900	1.644,50
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	120,00	36,3900	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	200,00	8,8800	1.776,00
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	100,00	9,5500	955,00
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	300,00	0,9400	282,00
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	750,00	4,4900	3.367,50
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	400,00	2,6400	1.056,00
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	1.000,00	7,4800	7.480,00
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ALCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200,00	1,9400	388,00
				Total	333.187,75	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$333.187,75, TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS

PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLAUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 22/04/2025, após adata de sua assinatura em 22/04/2026.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

CPF: 011.###.###-14

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

CPF: 048.###.###-13

TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
-------------	-------------

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E48781B0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173022024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº 022024

Termo Aditivo nº 01/2025 ao CONTRATO Nº. 173022024, ORIUNDO DO ARP Nº 2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.###.###-91 E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *Fundo Municipal de Saúde DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 173022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	200,00	5,6900	1.138,00
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	200,00	4,6700	934,00
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	200,00	2,5900	518,00
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	600,00	3,6900	2.214,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	50,00	4,8900	244,50

1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	UN	0,00	3,3900	0,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	1.000,00	5,9800	5.980,00
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	1.300,00	5,3400	6.942,00
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PAU FERRENSE	KG	200,00	5,8900	1.178,00
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1ª QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	300,00	5,3600	1.608,00
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	150,00	7,3900	1.108,50
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1ª DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	200,00	4,8700	974,00
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	170,00	27,3900	4.656,30
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	200,00	3,9200	784,00
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	800,00	8,2900	6.632,00
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100,00	7,0400	704,00
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	0,00	3,7900	0,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	4,4900	898,00
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	600,00	5,0900	3.054,00
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	300,00	5,1900	1.557,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	600,00	5,2900	3.174,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	200,00	5,5300	1.106,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	500,00	5,8600	2.930,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	500,00	4,1900	2.095,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	4,0900	4.090,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	50,00	14,8400	742,00
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	100,00	14,3400	1.434,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	200,00	14,9300	2.986,00
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem	BATGUT	LT	1.000,00	3,9900	3.990,00

	de 1 litro.					
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOIDA CARNE BOVINA DE 2A MOIDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	700,00	16,4900	11.543,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	400,00	21,8900	8.756,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chamberil, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200,00	19,4700	3.894,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	200,00	34,7500	6.950,00
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200,00	17,5400	3.508,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	150,00	10,9900	1.648,50
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	400,00	9,0400	3.616,00
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	9,4100	1.882,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	200,00	3,5800	716,00
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	150,00	7,9500	1.192,50
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	100,00	4,0300	403,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	200,00	6,9900	1.398,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	100,00	26,8900	2.689,00
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	400,00	0,8700	348,00
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	100,00	3,4300	343,00
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	100,00	4,9900	499,00
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	150,00	4,9900	748,50
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do	GOIAS VERDE	UN	70,00	4,1000	287,00

	fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	200,00	3,0100	602,00
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	200,00	4,5700	914,00
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	200,00	6,8600	1.372,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	NOSSO GRÃO	KG	200,00	6,8600	1.372,00
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	170,00	5,8700	997,90
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	200,00	5,7300	1.146,00
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	200,00	8,1900	1.638,00
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	200,00	7,9400	1.588,00
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	200,00	8,7900	1.758,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	100,00	7,7900	779,00
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	1.000,00	1,1900	1.190,00
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	FLEISHMANN	UN	50,00	1,9400	97,00
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	200,00	4,7000	940,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	200,00	5,0100	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	100,00	2,9500	295,00
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	100,00	12,4900	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	0,00	20,9900	0,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	220,00	3,9600	871,20
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	2.000,00	5,0900	10.180,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	200,00	5,7900	1.158,00
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	6,2000	1.240,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	120,00	10,9700	1.316,40
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	2,9700	594,00
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	5,4800	1.096,00
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	200,00	4,9500	990,00

1122	MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, grávido, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	200,00	11,9500	2.390,00
1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta grávida, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	2,5100	502,00
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	100,00	3,9500	395,00
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitamínado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	VITARELLA	PCT	200,00	4,7300	946,00
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	500,00	3,0400	1.520,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	300,00	4,8500	1.455,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	FORTELLI	SACHÊ	100,00	3,6600	366,00
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	200,00	12,9100	2.582,00
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	100,00	6,5500	655,00
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	200,00	3,0400	608,00
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MARATÁ	PCT	100,00	4,0000	400,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	50,00	4,1600	208,00
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	200,00	7,9900	1.598,00
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	200,00	5,6800	1.136,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	150,00	4,0800	612,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	800,00	14,4500	11.560,00
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	800,00	10,9900	8.792,00
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	60,00	7,9800	478,80
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	4,2000	840,00
1141	POLPA DE FRUTA. SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	2.000,00	4,4400	8.880,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	100,00	29,5900	2.959,00
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	500,00	5,9800	2.990,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	1.000,00	6,1400	6.140,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embleme de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500	DA CASA	KG	200,00	13,8900	2.778,00

	gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa.					
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	200,00	29,9800	5.996,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	70,00	32,8900	2.302,30
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	120,00	36,3900	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	200,00	8,8800	1.776,00
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	70,00	9,5500	668,50
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	200,00	0,9400	188,00
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	400,00	4,4900	1.796,00
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	500,00	2,6400	1.320,00
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, grão, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	500,00	7,4800	3.740,00
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ALCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200,00	1,9400	388,00
				Total	231.810,70	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **RS231.810,70, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS

PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 22/04/2025, após adata de sua assinatura em 22/04/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 22 de abril de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 672.###.###-91

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

CPF: 048.###.###-13

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 74241336

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO DO MDE - 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 6 /2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	817.480,00	800.021,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	166.864,00	27.079,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.616,00	112.455,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	660.486,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.937.218,00	18.171.648,53
2.1- Cota-Parte FPM	12.207.718,00	15.742.888,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.207.718,00	15.742.888,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.650.000,00	2.333.901,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.771,42
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	1.341,91
2.5- Cota-Parte IPVA	72.000,00	89.744,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.754.698,00	18.971.669,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.787.443,60	3.634.329,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	901.230,90	1.108.587,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.593.000,00	4.650.611,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.593.000,00	4.650.611,16
6.1.1- Principal	4.593.000,00	4.650.611,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.805.556,40	1.016.281,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.650.611,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.072.562,58	5.769.211,35	5.769.211,35	5.769.211,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.072.562,58	5.769.211,35	5.769.211,35	5.769.211,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.879,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.068.682,60	5.769.211,35	5.769.211,35	5.769.211,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.769.211,35	5.769.211,35	5.769.211,35	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.510.258,62	1.510.258,62	1.510.258,62	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	185.162,50	185.162,50	185.162,50	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.073.790,23	4.073.790,23	4.073.790,23	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.255.427,81	4.073.790,23	4.073.790,23	87,60
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR APLICADO AJUSTE (o)	NÃO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	465.061,12	- 1.118.600,19	- 1.118.600,19	-	-	- 24,05
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)Scis	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	368.079,22	124.561,49	124.561,49	122.544,32	0,00
20.1- Educação Infantil	80.808,64	77.108,64	77.108,64	77.108,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	287.270,58	47.452,85	47.452,85	45.435,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.580,51	5.990,19	5.990,19	5.990,19	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.580,51	5.990,19	5.990,19	5.990,19	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					124.561,49	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.634.329,71	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-1.118.600,19	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.877.491,39	
2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4742917,418		4.877.491,39		25,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.708,00	9.708,00	9.708,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.708,00	9.708,00	9.708,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	809.112,00			323.226,69		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	644.082,00			239.245,89		
31.1.1- Salário-Educação	165.000,00			119.168,86		
31.1.2- PDDE	0,00			0,00		
31.1.3- PNAE	160.000,00			91.792,20		
31.1.4 - PNATE	54.000,00			28.284,83		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	265.082,00			0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.030,00			83.980,80		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.084.708,82	811.027,33	811.027,33	811.027,33	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.243,24	13.177,00	13.177,00	13.177,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.063.465,58	797.850,33	797.850,33	797.850,33	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS					0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.525.350,62	6.704.800,17	6.704.800,17	6.702.783,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.980.973,47	7.233.906,09	7.233.906,09	7.231.606,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.259.045,17	5.953.360,75	5.953.360,75	5.953.360,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.721.928,30	1.280.545,34	1.280.545,34	1.278.245,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	146.558,00	33.722,31	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00		0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	146.558,00	33.722,31	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	12.075,37			0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.650.611,16			239.245,89	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.769.211,35			123.819,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.106.524,82			115.426,89	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.106.524,82			115.426,89	
FONTE: Sistema <Nome>. Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>					

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CA9BF464

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075022024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação/Renovação de saldo e prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo nº022024

Termo Aditivo nº 02/2025 ao CONTRATO Nº. 075022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, 011.###.###-14 E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 175022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LÍQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	250,00	5,6900	1.422,50
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	150,00	4,6700	700,50
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	200,00	2,5900	518,00
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	1.000,00	3,6900	3.690,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	20,00	4,8900	97,80
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	UN	0,00	3,3900	0,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	950,00	5,9800	5.681,00
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	0,00	5,3400	0,00
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PAU FERRENSE	KG	150,00	5,8900	883,50
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1ª QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	0,00	5,3600	0,00
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	100,00	7,3900	739,00
1061	ABOBORA: ABOBORA OU JERIMUM CABOCLLO 1ª DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	50,00	4,8700	243,50
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	40,00	27,3900	1.095,60
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do	LÍRIO VALES DOS	PÇ	300,00	3,9200	1.176,00

	registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	400,00	8,2900	3.316,00
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	0,00	7,0400	0,00
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	0,00	3,7900	0,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	80,00	4,4900	359,20
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	5,0900	5.090,00
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	400,00	5,1900	2.076,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	1.000,00	5,2900	5.290,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	300,00	5,5300	1.659,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	5,8600	2.344,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	4,1900	1.676,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	800,00	4,0900	3.272,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	100,00	14,8400	1.484,00
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	50,00	14,3400	717,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	0,00	14,9300	0,00
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.	BATGUT	LT	600,00	3,9900	2.394,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	400,00	16,4900	6.596,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	300,00	21,8900	6.567,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	180,00	19,4700	3.504,60
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	255,00	34,7500	8.861,25
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	80,00	17,5400	1.403,20

1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	80,00	10,9900	879,20
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	180,00	9,0400	1.627,20
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	300,00	9,4100	2.823,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	400,00	3,5800	1.432,00
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	130,00	7,9500	1.033,50
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	100,00	4,0300	403,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	220,00	6,9900	1.537,80
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	70,00	26,8900	1.882,30
1092	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	250,00	0,8700	217,50
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	80,00	3,4300	274,40
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	80,00	4,9900	399,20
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	180,00	4,9900	898,20
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	70,00	4,1000	287,00
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	175,00	3,0100	526,75
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	180,00	4,5700	822,60
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	150,00	6,8600	1.029,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NOSSO GRÃO	KG	70,00	6,8600	480,20
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	40,00	5,8700	234,80
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	70,00	5,7300	401,10
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	255,00	8,1900	2.088,45
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	130,00	7,9400	1.032,20

1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	300,00	8,7900	2.637,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	80,00	7,7900	623,20
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	800,00	1,1900	952,00
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	FLEISHMANN	UN	40,00	1,9400	77,60
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	250,00	4,7000	1.175,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	200,00	5,0100	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	90,00	2,9500	265,50
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	100,00	12,4900	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	0,00	20,9900	0,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	100,00	3,9600	396,00
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	400,00	5,0900	2.036,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	250,00	5,7900	1.447,50
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	150,00	6,2000	930,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	80,00	10,9700	877,60
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	162,00	2,9700	481,14
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	174,00	5,4800	953,52
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	300,00	4,9500	1.485,00
1122	MARACUJA MARACUJA, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	300,00	11,9500	3.585,00
1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	324,00	2,5100	813,24
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	3,9500	197,50
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	VITARELLA	PCT	150,00	4,7300	709,50
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	3,0400	1.216,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. A base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	0,00	4,8500	0,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	FORTELLI	SACHÊ	180,00	3,6600	658,80
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	70,00	12,9100	903,70
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	170,00	6,5500	1.113,50
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco	MARATÁ	PCT	170,00	3,0400	516,80

	plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.					
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MARATÁ	PCT	70,00	4,0000	280,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	94,00	4,1600	391,04
1134	MORTEDELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	170,00	7,9900	1.358,30
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	350,00	5,6800	1.988,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	150,00	4,0800	612,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	540,00	14,4500	7.803,00
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	500,00	10,9900	5.495,00
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	40,00	7,9800	319,20
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	160,00	4,2000	672,00
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	500,00	4,4400	2.220,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	80,00	29,5900	2.367,20
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	400,00	5,9800	2.392,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	800,00	6,1400	4.912,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalagem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa.	DA CASA	KG	150,00	13,8500	2.077,50
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	150,00	29,9800	4.497,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	60,00	32,8900	1.973,40
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	120,00	36,3900	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	180,00	8,8800	1.598,40
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	100,00	9,5500	955,00
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	230,00	0,9400	216,20

1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	380,00	4,4900	1.706,20
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	300,00	2,6400	792,00
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	300,00	7,4800	2.244,00
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ALCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	0,00	1,9400	0,00
				Total	170.704,39	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$170.704,39, CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de **22/04/2025, após adata de sua assinatura em 22/04/2025.**

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 22 de abril de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

CPF: 011.###.###-14

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

CPF: 048.###.###-13

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7A9689BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250063

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 15050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatomico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	799,00	19.975,00
02	Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	449,00	11.225,00
03	Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	315,00	7.875,00
04	Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	35	Und.	293,00	10.255,00
05	Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	45	Und.	197,00	8.865,00
06	Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	50	Und.	170,00	8.500,00
07	Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	15	Und.	315,00	4.725,00
08	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	FRISOKAR	50	Und.	165,00	8.250,00
09	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	15	Und.	758,60	11.379,00
10	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	15	Und.	370,00	5.550,00
11	Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	35	Und.	949,00	33.215,00
12	Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	35	Und.	899,00	31.465,00
13	ARMARIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	Und.	1.065,00	15.975,00
14	ARMARIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	10	Und.	1.400,00	14.000,00
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	Und.	857,00	12.855,00
16	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	50	Und.	399,00	19.950,00
17	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM “C” SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM “C” E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM “L” EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA	MARZO VITORINO	50	Und.	329,00	16.450,00

	DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.					
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – em mDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo interior, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÊ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatras reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	20	Und.	786,00	15.720,00
19	Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	15	Und.	835,00	12.525,00
20	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÊ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	MARTINUCCI	15	Und.	458,00	6.870,00
21	Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	15	Und.	759,00	11.385,00
22	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	MARTINUCCI	15	Und.	716,30	10.744,50
23	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatras de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	25	Und.	220,00	5.500,00
24	MESA DE REUNIÃO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	MARTINUCCI	06	Und.	4.000,00	24.000,00
25	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatras de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	30	Und.	455,00	13.650,00
26	Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARTINUCCI	30	Und.	650,00	19.500,00
27	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatras de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	03	Und.	990,00	2.970,00
28	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	05	Und.	699,50	3.497,50
29	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	60	Und.	450,30	27.018,00
30	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	NOBRE	100	Und.	72,00	7.200,00
31	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO.	NOBRE	100	Und.	59,00	5.900,00
32	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	BONSONO	40	Und.	319,00	12.760,00
33	Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	WM	03	Und.	1.799,00	5.397,00
34	Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com niveis de aquecimento para tipos de tecido.	CADENCE	15	Und.	77,00	1.155,00
35	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL	10	Und.	565,00	5.650,00
36	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V.	AGRATTO	10	Und.	609,00	6.090,00
37	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	ESMALTEC	15	Und.	2.986,50	44.797,50
38	Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura com chaves na tampa.	FRICON	10	Und.	3.599,90	35.999,00
39	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HQ	05	Und.	1.099,00	5.495,00
40	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	SAMSUNG	10	Und.	3.499,00	34.990,00
41	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	ESMALTEC	10	Und.	2.349,50	23.495,00
42	Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	10	Und.	2.490,00	24.900,00
43	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	20	Und.	135,00	2.700,00
44	Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE	10	Und.	122,00	1.220,00
45	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	20	Und.	1.999,00	39.980,00
46	Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline ion cerâmica 220v.	CADENCE	05	Und.	139,65	698,25

47	Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW, mp3, 8w rms com caixas acústicas destacáveis, amplificador de áudio, controle e microfone embutido.	MEGASTAR	15	Und.	342,00	5.130,00
48	Cafeteira elétrica industrial capacidade 04 litros, corpo em aço inoxidável, pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v, 1.300w.	MARCHESONI	02	Und.	990,00	1.980,00
49	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	CADENCE	06	Und.	165,00	990,00
50	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	400	Und.	37,50	15.000,00
51	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	400	Und.	32,00	12.800,00
52	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	NOBRE	400	Und.	26,00	10.400,00
53	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX	07	Und.	495,00	3.465,00
54	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD) 2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/c(rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa; entrada rj45; garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento.	LG	10	Und.	1.349,67	13.496,70
55	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p); 1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	SEMP	10	Und.	1.990,00	19.900,00
56	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p); 1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	LG	05	Und.	2.930,30	14.651,50
57	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	BRITANIA	20	Und.	120,00	2.400,00
58	Ventilador de Teto	VENTISOL	25	Und.	199,00	4.975,00
59	Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	JR	15	Und.	611,50	9.172,50
60	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	JR	10	Und.	919,90	9.199,00
61	SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE	30	Und.	80,00	2.400,00
62	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	30	Und.	739,50	22.185,00
63	GELAGUA DE MESA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	30	Und.	645,50	19.365,00
64	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido, com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada.	LIBELL	20	Und.	998,00	19.960,00
65	SUPORTE PARA TV LED DE 32" a 50"	MULTIVÃO	20	Und.	31,00	620,00
66	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	10	Und.	698,00	6.980,00
67	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC	10	Und.	990,00	9.900,00
68	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	10	Und.	3.166,50	31.665,00
69	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	10	Und.	2.175,00	21.750,00
70	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	20	Und.	2.445,00	48.900,00
71	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	10	Und.	2.790,00	27.900,00
72	Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	07	Und.	770,00	5.390,00
73	Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	05	Und.	980,00	4.900,00
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	METAL FERREIRA	07	Und.	799,00	5.593,00
75	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	250	Und.	223,95	55.987,50
76	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-arrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	500	Und.	250,00	125.000,00
77	Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0.50 00 na cor branca.	TELASUL	15	Und.	1.250,00	18.750,00
78	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm. Suporta até 140kg. Cor: azul.	MARTIFLEX	200	Und.	468,65	93.730,00
79	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comercial o certificado ABNT. 14006	MARTIFLEX	170	Und.	690,00	117.300,00
80	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas	JR	50	Und.	2.100,00	105.000,00

	deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.					
81	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tartamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiros em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	JR	40	Und.	1.040,30	41.612,00
82	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	25	Und.	2.793,30	69.832,50
83	Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	20	Und.	3.959,65	79.193,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:687F0D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 13050001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, CNPJ nº 01.612.438/0001-93.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de medicamentos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML	GLOBO	1.000	FRASCO	11,60	11.600,00
02	ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	GLOBO	1.000	FRASCO	11,60	11.600,00
03	ACICLOVIR 200mg	CIMED	500	COMPRIMI	0,43	215,00
04	ACIDO ACETIL SALICILICO , AAS 100MG	IMEC	35.000	COMPRIMI	0,03	1.050,00
05	ACIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML	AIRELA	1.500	FRASCO	1,36	2.040,00
06	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	EMS	300	COMPRIMI	1,90	570,00
07	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMPRIMI	0,45	2.250,00
08	AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML	AIRELA	3.000	FRASCO	2,65	7.950,00
09	AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	5.000	FRASCO	3,42	17.100,00
10	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	45.000	COMPRIMI	0,26	11.700,00
11	ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	10.000	COMPRIMI	0,04	400,00
12	ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	10.000	COMPRIMI	0,06	600,00
13	ATENOLOL 25MG	BIOSINTETICA	10.000	COMPRIMI	0,04	400,00
14	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	10.000	COMPRIMI	0,14	1.400,00
15	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	150	FRASCO	1,98	297,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	150	FRASCO	8,00	1.200,00
17	CARBONATO DE CALCIO 500MG	NUTIVIT	2.500	COMPRIMI	0,09	225,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI	NUTIVIT	1.500	COMPRIMI	0,17	255,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTIVIT	1.500	COMPRIMI	0,12	180,00
20	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	2.500	COMPRIMI	0,74	1.850,00
21	CETOCONAZOL 200 MG	GLOBO	45.000	COMPRIMI	0,40	18.000,00
22	CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU	NATIVITA	15.000	FRASCO	5,05	75.750,00
23	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	15.000	COMPRIMI	0,45	6.750,00
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	10.000	COMPRIMI	0,20	2.000,00
25	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	2.500	COMPRIMI	1,85	4.625,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML	HIPOLABOR	2.500	FRASCO	51,70	129.250,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	150	BISNAGA	8,83	1.324,50
28	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	2.500	COMPRIMI	0,52	1.300,00
29	DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G	PRATIL	7.500	BISNAGA	1,71	12.825,00
30	DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	2.500	FRASCO	2,05	5.125,00
31	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	40.000	COMPRIMI	0,07	2.800,00
32	DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML	CIMED	40.000	FRASCO	6,33	253.200,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	2.500	COMPRIMI	0,26	650,00
34	DIPIRONA 500 MG	PRATI	5.000	COMPRIMI	0,14	700,00
35	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CIFARMA	1.500	COMPRIMI	0,23	345,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUÍMICA	50.000	COMPRIMI	0,12	6.000,00

37	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	3.000	COMPRIMI	0,18	540,00
38	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	250	COMPRIMI	0,60	150,00
39	ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	2.500	COMPRIMI	1,15	2.875,00
40	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	2.500	COMPRIMI	0,96	2.400,00
41	LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML	MAYBEN	500	FRASCO	3,85	1.925,00
42	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIFARMA	500	COMPRIMI	2,50	1.250,00
43	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	1.500	COMPRIMI	0,19	285,00
44	LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	2.500	FRASCO	3,30	8.250,00
45	LOSARTANA 50 MG	TEUTO	3.000	COMPRIMI	0,05	150,00
46	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	50.000	COMPRIMI	0,05	2.500,00
47	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	25.000	COMPRIMI	0,07	1.750,00
48	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	250	COMPRIMI	0,48	120,00
49	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	2.500	COMPRIMI	0,18	450,00
50	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	45.000	COMPRIMI	0,13	5.850,00
51	METILDOPA 250 MG	EMS	75.000	COMPRIMI	0,39	29.250,00
52	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	900	COMPRIMI	0,25	225,00
53	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	5.000	COMPRIMI	0,32	1.600,00
54	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	50.000	COMPRIMI	0,09	4.500,00
55	NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	2.500	FRASCO	4,90	12.250,00
56	NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	2.500	BISNAGA	6,50	16.250,00
57	NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	900	BISNAGA	3,08	2.772,00
58	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	20.000	COMPRIMI	0,40	8.000,00
59	OMEPAZOL 20 MG	MULTILAB	60.000	COMPRIMI	0,07	4.200,00
60	OMEPAZOL 40 MG	BELFAR	35.000	COMPRIMI	0,19	6.650,00
61	PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	EMS	6.000	FRASCO	1,33	7.980,00
62	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	60.000	COMPRIMI	0,07	4.200,00
63	PREDNISONA 20 mg	HIPOLABOR	10.000	COMPRIMI	0,15	1.500,00
64	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G	AIRELA	4.000	SACHÊ	0,99	3.960,00
65	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	PRATI	7.500	COMPRIMI	0,15	1.125,00
66	CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG	PRATI	7.500	COMPRIMI	0,30	2.250,00
67	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável	HIPOLABOR	2.500	AMPOLA	1,40	3.500,00
68	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	EUROFARMA	250	FRASCO	19,30	4.825,00
69	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG	GERMED	2.500	COMPRIMI	0,65	1.625,00
70	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG	GERMED	5.000	COMPRIMI	0,57	2.850,00
71	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG	GERMED	5.000	COMPRIMI	1,05	5.250,00
72	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	2.000	COMPRIMI	0,70	1.400,00
73	DIAZEPAM 5 MG	BIOCHIMICO	7.500	COMPRIMI	0,05	375,00
74	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	500	AMPOLA	1,63	815,00
75	LEVOMEPROMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	250	FRASCO	35,83	8.957,50
76	MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	150	AMPOLA	4,40	660,00
77	MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	500	AMPOLA	2,69	1.345,00
78	NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	150	FRASCO	27,00	4.050,00
79	NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	150	FRASCO	43,50	6.525,00
80	PREGABALINA 75 MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMI	0,25	1.250,00
81	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	5.000	COMPRIMI	0,15	750,00
82	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	5.000	COMPRIMI	0,17	850,00
83	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	BLAU	250	AMPOLA	14,00	3.500,00
84	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	2.500	AMPOLA	0,81	2.025,00
85	ACIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G	ZYDUS	500	AMPOLA	29,50	14.750,00
86	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	250	AMPOLA	4,70	1.175,00
87	ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	250	AMPOLA	0,90	225,00
88	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	BLAU	1.000	AMPOLA	12,50	12.500,00
89	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U	BLAU	1.000	AMPOLA	16,00	16.000,00
90	BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	400	AMPOLA	1,60	640,00
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	1,92	1.920,00
92	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	1,50	1.500,00
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	250	AMPOLA	3,40	850,00
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	400	AMPOLA	7,60	3.040,00
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML	HIPOLABOR	400	AMPOLA	1,05	420,00
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	AMPOLA	5,50	2.750,00
97	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 mg	FRESENIUS	150	AMPOLA	13,25	1.987,50
98	CETOPROFENO 100 MG ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMPOLA	8,00	2.400,00
99	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	0,98	1.960,00
100	DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	5.000	AMPOLA	0,60	3.000,00
101	DRAMIM DL INJETÁVEL	TAKEDA	250	AMPOLA	16,33	4.082,50
102	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	1.000	AMPOLA	12,82	12.820,00
103	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML	BLAU	250	AMPOLA	18,00	4.500,00
104	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML	BLAU	250	AMPOLA	25,00	6.250,00
105	ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL	CRISTALIA	250	AMPOLA	12,00	3.000,00
106	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	2.500	AMPOLA	0,72	1.800,00
107	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	2.500	AMPOLA	1,05	2.625,00
108	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML	HIPOLABOR	250	AMPOLA	3,50	875,00
109	FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL	BEKER	250	AMPOLA	8,75	2.187,50
110	FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	500	AMPOLA	0,75	375,00
111	GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL	FARMACE	1.000	AMPOLA	0,59	590,00
112	GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL	EQUIPLEX	500	AMPOLA	0,63	315,00
113	METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL)	SANTISA	1.500	AMPOLA	0,78	1.170,00
114	NORIPURUM 100 MG 2 ML	TAKECA	250	AMPOLA	23,70	5.925,00
115	OMEPAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	1.000	AMPOLA	9,30	9.300,00
116	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U	TEUTO	500	AMPOLA	6,58	3.290,00
117	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL	TEUTO	2.500	AMPOLA	4,00	10.000,00
118	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1.500	AMPOLA	5,55	8.325,00
119	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	TEUTO	50	AMPOLA	6,70	335,00
120	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	150	AMPOLA	1,15	172,50
121	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	150	AMPOLA	1,83	274,50
122	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	100	AMPOLA	2,25	225,00
123	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	100	AMPOLA	10,50	1.050,00
124	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	150	AMPOLA	11,00	1.650,00
125	TENOXCAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	500	AMPOLA	9,25	4.625,00

126	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	5.000	FRASCO	3,20	16.000,00
127	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	5.000	FRASCO	4,38	21.900,00
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	4.000	FRASCO	2,05	8.200,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	7.500	FRASCO	5,25	39.375,00
130	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2.500	FRASCO	5,75	14.375,00
131	SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2.500	FRASCO	6,00	15.000,00
132	SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESERIUS	2.500	FRASCO	5,50	13.750,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/04/2025 a 23/04/2026.

VIGÊNCIA DA ADESAO: 04/06/2025 a 23/04/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E0846E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas cotações, realizará cotação de preços para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa conforme objeto descrito abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Roçadeiras, Motosserras e peças para realização de manutenção.**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRIMCUT - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHILL - FS220; ESPECIFICAÇÃO: ABASTECIMENTO EXTERNO DO FIO DE CORTE (ATRIBUTO DE CONFORTO "C"); REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES.	UNIDADE	20		
02	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02		
03	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02		
04	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
05	VELA PARA IGNIÇÃO (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10		
06	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON QUADRADO COM DIÂMETRO DE 0,003 METROS, O QUE TORNA ROBUSTO E RESISTENTE. COR: AMARELA	ROLO	10		
07	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02		
08	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08		
09	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
10	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
11	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
12	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
13	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H 500 ML, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:50; COM REDUÇÃO EM 50% O CONSUMO DE ÓLEO EM COMPARAÇÃO AOS DEMAIS E APRESENTAÇÃO DE ECONOMIA NO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 40%; PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO; TAMPAS COM MARCAÇÃO PARA DILUIÇÃO.	UNIDADE	100		
14	KIT EMBREAGEM COMPLETA TAMBOR ROÇADEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220); ESPECIFICAÇÃO: 1 EMBREAGEM, 1 TAMBOR, 2 ANEIS, 4 ARRUELAS E 2 PARAFUSOS T27 M6X25	UNIDADE	08		
15	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04		
16	MOLA DE TRAÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08		
17	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220); TUBO DE 28MM / EIXO CARDAN QUADRADO 6X6MM	UNIDADE	04		
18	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STHILL FS220 C/ PISTÃO ANEIS/ CONTENDO 01 CILINDRO 38MM, 01 PISTÃO, 01 PINO, 02 ANEIS, 02 TRAVAS	KIT	4		
19	FILTRO ADICIONAL P/ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHILL- FS220 (PRÉ FILTRO)	UNIDADE	20		
20	CARCAÇA CARENAGEM TAMPAS PARA ROÇADEIRA STHILL FS220	UNIDADE	2		
21	TANQUE GASOLINA COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS220 COMPLETO; MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO	UNIDADE	4		

22	ARRANQUE COMPLETO DA ROÇADEIRA STIHL FS 220 POLIA COM MOLA; ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	2		
23	CORRENTE MOTOSERRA MS 250 28 DENTES - SABRE 40CM	UNIDADE	02		
24	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02		
25	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08		
26	ROÇADEIRA; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA DE 35.2 CC; CABO ABERTO; CABO AJUSTÁVEL; COM PROTETOR DE SEGURANÇA. POSSUIR SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 KW; EIXO RETO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.58 L.	UNIDADE	5		
27	MOTOSERRA; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,460 ML; CILINDRADA: 50.2 CM3; CORRENTE 26 RS 1.6MM/0,063" - PASSO 325" PESO (KG): 4.8 POTÊNCIA (KW/CV): 2.6/3.5; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW): 1.8 SABRE ROLLOMATIC E NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A); 99.0 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S2; 3.6/4.1 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)	UNIDADE	1		
28	CHAVE DE VELA 19X13 TORX T27 COMPATÍVEIS COM ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS DA MARCA STIHL	UNIDADE	2		
29	CAPACETE FLORESTAL + PROTETOR TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VISOR BASCULANTE 90° FABRICADO EM POLIETILENO, COM SUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA; 8 TIRAS DE SUSPENSÃO EM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE; REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS; ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE ACOPLAR DA LINHA L-300, AO CAPACETE DE SEGURANÇA; MALHA FLORESTAL: TELA DE PROTEÇÃO FACIAL QUE APRESENTA UMA MALHA PLÁSTICA DENTRO DA ARMAÇÃO FEITA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	6		
30	LÂMINA PARA ROÇADEIRA (COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220); FABRICADA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	UNIDADE	2		
31	PROTEÇÃO LÂMINA E NYLON COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220	UNIDADE	10		
32	CINTA DUPLA ORIGINAL COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220	UNIDADE	10		
TOTAL					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compras@santanadomatos.rn.leg.br, fazendo referência ao aviso de até a data limite às 23:59, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Gestão de Compras dentro do horário de expediente (das 07h às 13h).

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação Técnica

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compra M 6187

Publicado por:
Glauca Maria da Silva Cunha
Código Identificador:18637846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 43/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2025**, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES**, com sede a ESTE PB 221, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 42.659.371/0001-20, neste ato representado por seu representante o Sr. JOSE INACIO GUEDES LOPES, portador do CPF nº 114.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES						
CNPJ: 42.659.371/0001-20		Telefone: (83) 99114-2846		Email:apoiomaterialdeconstrucoes@gmail.com		
Endereço: ESTE PB 221, 0 LOJA A, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000						
Representante: JOSE INACIO GUEDES LOPES - CPF: 114.***.***.**						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
144	MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	PLASTMAN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Metro	240	6,20	1.488,00
152	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	BOMCORTE	UND	26	18,50	481,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.969,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

42.659.371 Jose Inacio Guedes Lopes
42.659.371/0001-20
JOSE INACIO GUEDES LOPES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:06D602C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 44/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2025**, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **A MEDEIROS DANTAS**, com sede a R INACIO SOARES BARBOSA, Nº 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 70.146.345/0001-33, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ALDENORA MEDEIROS DANTAS**, portadora do CPF nº 792.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: (84) 3471-2808	Email: amedeirosdantas@hotmail.com
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474 ***** CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Aldenora Medeiros Dantas - CPF: 792.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	COMPENSADO	UND	28	112,00	3.136,00

17	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	GRANPLAST	UND	76	22,90	1.740,40
19	CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	HERC	UND	48	17,00	816,00
25	COLA EPOXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	LOCTITE	UND	58	8,90	516,20
28	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	WHITE LUB	UND	28	8,50	238,00
30	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	ALUMASA	UND	10	165,00	1.650,00
32	ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	TRAMONTINA	UND	27	3,90	105,30
47	KIT ACESSÓRIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	MARCHEZAN	UND	44	49,90	2.195,60
51	LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	140	0,60	84,00
52	LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	140	0,60	84,00
54	LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	191	1,50	286,50
55	LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	166	1,50	249,00
60	PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	JOMARCA	UND	300	0,45	135,00
61	PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	JOMARCA	UND	300	0,45	135,00
62	PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da broxa e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	FERTAK	UND	53	5,90	312,70
63	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	111	98,00	10.878,00
65	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	104	99,00	10.296,00
66	PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	THOR	QUILO	113	12,00	1.356,00
68	PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	THOR	QUILO	123	13,00	1.599,00
70	ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	ATLAS	UND	68	2,50	170,00
76	SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	STARRETT	UND	42	7,90	331,80
78	SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	LUXCOR	UND	186	6,90	1.283,40
89	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo ½ (20mm).	HERC	UND	53	3,90	206,70
90	TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	HAYOM	UND	80	39,00	3.120,00
91	TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	HAYOM	UND	80	25,00	2.000,00
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	HAYOM	UND	88	25,00	2.200,00
95	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	HERC	UND	115	9,90	1.138,50
111	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	VEDA BEM	UND	70	120,00	8.400,00
115	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	134	0,60	80,40
116	LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	164	0,60	98,40
117	LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	164	0,60	98,40
118	LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	171	0,60	102,60
151	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	25	750,00	18.750,00
187	PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	INDIMEL	UND	25	715,00	17.875,00
VALOR TOTAL					RS 91.667,90	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

A Medeiros Dantas
70.146.345/0001-33
ALDENORA MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6F189BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 45/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **DECOR & PISO LTDA**, com sede a SIT TUIUIU, Nº 40, ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.622.067/0001-26, neste ato representado pela sua representante a Sra. DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 108.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 9988-0085	Email: decorpiso8@gmail.com
Endereço: SIT TUIUIU, 40, ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF: 108.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	ASTRA	UND	36	22,40	806,40
9	BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	ALPHA	UND	44	85,00	3.740,00
14	CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	PAZPAZ	UND	25	15,70	392,50
15	CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	PAZPAZ	UND	34	18,00	612,00
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	FOTLEV	UND	64	290,00	18.560,00
18	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM – VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ALPHA	UND	195	90,00	17.550,00
20	CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm; E = 1cm	FAME	UND	120	5,00	600,00
21	CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	FOTLEV	Metro	760	0,99	752,40
22	CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	FOTLEV	Metro	1.960	0,99	1.940,40
24	CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	ELO	SACO	3.730	33,00	123.090,00
26	COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo 75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	POLYTUBES	BISNAGA	73	4,00	292,00
27	CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	RIOMAR	QUILO	59	21,00	1.239,00
31	ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	ATLAS	UND	27	4,99	134,73
34	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	40	40,00	1.600,00
35	FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	146	31,00	4.526,00
36	FERRO 4,2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4,2mm (3/16) com 12 metros.	COSEBRAS	UND	260	9,15	2.379,00
37	FERRO 5,0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5,0mm com 12 metros.	COSEBRAS	UND	300	11,50	3.450,00
38	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6,3mm (1/4) com 12 metros.	COSEBRAS	UND	215	19,80	4.257,00
39	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8,0mm (5/16) com 12 metros.	COSEBRAS	UND	275	35,00	9.625,00
41	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12,5mm (1/2) com 12 metros.	COSEBRAS	UND	235	76,00	17.860,00
42	FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	130	2,95	383,50
43	FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	212	2,90	614,80
44	FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	245	2,80	686,00
45	GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	SILVANA	Par	170	8,10	1.377,00
46	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	QUARTZOLIT	UND	85	31,00	2.635,00
49	LAVATÓRIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	LOGAZA	UND	64	49,70	3.180,80
50	LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	INDIMEL	UND	22	98,50	2.167,00
53	LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	QUARTZOLIT	Folha	170	1,50	255,00
56	MASCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	QUARTZOLIT	UND	83	0,60	49,80
57	MASSA ACRILICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	200	68,00	13.600,00
59	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	231	31,00	7.161,00
69	REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	MASTER COLA	QUILO	240	3,50	840,00
73	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	ATLAS	UND	53	13,90	736,70
74	SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	72	19,99	1.439,28
75	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	SUPER COLA	UND	217	48,50	10.524,50
79	TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	CERÂMICA	Milheiro	95	355,00	33.725,00

		TUIUIÚ				
81	TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	SBRAS	UND	75	80,50	6.037,50
83	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	142	29,50	4.189,00
84	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	165	18,90	3.118,50
85	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	245	48,50	11.882,50
86	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	338	35,50	11.999,00
87	TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	128	36,00	4.608,00
88	TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	SUPER COLA	UND	28	9,60	268,80
92	TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	PEIVILON	UND	62	6,00	372,00
96	TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	COSEBRAS	UND	218	23,50	5.123,00
97	TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ATLAS	UND	71	4,00	284,00
101	TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ATLAS	UND	56	6,00	336,00
105	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	FOTLEV	UND	48	190,00	9.120,00
107	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	EUCATEX	UND	135	3,20	432,00
112	LIXA D'AGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	QUARTZOLIT	Folha	166	1,50	249,00
113	LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	QUARTZOLIT	Folha	160	1,80	288,00
114	LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	QUARTZOLIT	Folha	174	1,80	313,20
120	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	PROPRIA	Metro	416	15,00	6.240,00
122	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	FIXPAR	UND	270	1,00	270,00
124	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	FIXPAR	UND	200	4,00	800,00
127	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	PROPRIA	UND	125	3,00	375,00
128	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	PROPRIA	UND	150	3,00	450,00
131	ROLO DE LÃ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	69	12,00	828,00
133	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	CERÂMICA TUIUIÚ	Milheiro	135	599,00	80.865,00
134	TINTA PARA PISO LATÃO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	99	135,00	13.365,00
135	VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	33	45,00	1.485,00
136	ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	ATLAS	UND	70	8,00	560,00
137	BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	BRITADOR SERIDO	METRO³	109	165,00	17.985,00
139	LAJE PRÉMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	PROPRIO	METRO²	483	40,00	19.320,00
140	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	MADEIRA DE LEI	Metro	1.405	22,00	30.910,00
147	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	MADEIRA DE LEI	Metro	4.370	2,10	9.177,00
148	VASSOURÃO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	SANTANA	UND	70	14,00	980,00
150	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	COSEBRAS	UND	90	95,00	8.550,00
153	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	QUARTZOLIT	UND	28	12,00	336,00
154	GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	GESSO FORTE	QUILO	100	2,00	200,00
156	MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	MAX	UND	13	14,90	193,70
157	CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	UNIMETAIS	Metro	235	25,00	5.875,00
158	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	UNIMETAIS	Metro	165	25,00	4.125,00
159	PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	MAX	UND	29	30,00	870,00
160	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	INDIMEL	UND	53	40,00	2.120,00
161	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	INDIMEL	UND	53	40,00	2.120,00
162	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	INDIMEL	UND	26	55,00	1.430,00
165	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	PROPRIO	UND	70	13,98	978,60
166	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	PROPRIO	UND	60	13,98	838,80
167	LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	CERÂMICA TUIUIÚ	UND	1.950	0,99	1.930,50
169	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	BLACK DECKER	UND	09	165,00	1.485,00
170	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIO	UND	130	24,00	3.120,00
171	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIO	UND	140	19,99	2.798,60
172	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIO	UND	135	14,99	2.023,65
180	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	INDIMEL	UND	45	25,00	1.125,00
181	PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	SILVANA	Par	108	22,00	2.376,00
183	KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm; 0,52 g	SILVANA	UND	73	16,00	1.168,00
184	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	MOR	UND	85	15,99	1.359,15
185	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	MOR	UND	85	15,99	1.359,15

186	ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	SILVANA	Par	110	16,50	1.815,00
188	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	ASTRA	UND	113	31,20	3.525,60
190	BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	BRITADOR SERIDO	METRO³	18	200,00	3.600,00
193	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	TRAMONTINA	UND	06	12,00	72,00
196	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	24	18,00	432,00
197	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	13	20,00	260,00
199	ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2,0.	MAX	UND	30	45,00	1.350,00
202	FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	MAX	UND	18	45,00	810,00
VALOR TOTAL					R\$ 593.259,06	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Decor & Piso LTDA
24.622.067/0001-26
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DB1D9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, com sede a rua manuel teodoro, Nº 66, centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.193/0001-72, neste ato representado por seu representante o Sr. **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 873.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO		
CNPJ: 10.526.193/0001-72	Telefone: (84) 98816-0551	Email: acasadoconstrutorsjs@gmail.com
Endereço: rua manuel teodoro, 66 , centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000		
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - CPF: 873.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	PADO	UND	33	12,70	419,10
13	CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	PADO	UND	32	15,00	480,00
29	DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	DICASA	UND	37	14,00	518,00
48	LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	CELITE	UND	54	130,00	7.020,00
58	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nivela e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	AQUARELA	UND	111	14,90	1.653,90
67	PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	ARCELON MITAL	QUILO	86	13,72	1.179,92
71	ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	ATLAS	UND	68	4,00	272,00

72	ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	TIGRE	UND	73	10,50	766,50
77	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	EUCATEX	Litro	252	11,50	2.898,00
80	TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	FORTLEV	SERV	65	9,00	585,00
93	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	HERC	UND	98	10,00	980,00
99	TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	ATLAS	UND	68	4,80	326,40
106	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	TALITA	UND	53	64,29	3.407,37
108	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	SILVANA	UND	166	3,00	498,00
109	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	SILVANA	UND	118	2,80	330,40
121	PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	WB	UND	335	0,30	100,50
123	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	WB	UND	653	0,20	130,60
126	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	ATLAS	UND	50	6,00	300,00
130	ROLO DE LÃ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	64	6,40	409,60
132	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato ondulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	FORTLEV	UND	45	50,00	2.250,00
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	UNIFORTE	Metro	240	2,94	705,60
168	MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	TUBOLYNE	Metro	100	2,59	259,00
182	KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	SILVANA	UND	110	8,47	931,70
192	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	10	95,90	959,00
194	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	NOVE--54	UND	06	10,00	60,00
198	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	FAMASTIL	UND	15	21,00	315,00
200	ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2.0.	RAMADA	UND	53	28,00	1.484,00
203	GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	BELGO	QUILO	15	19,90	298,50
204	PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	TRAMONTINA	UND	18	38,00	684,00
207	BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	VULCATEX	Par	39	29,90	1.166,10
213	LONA PLASTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	NOVE--54	UND	02	38,00	76,00
215	ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	KALIPSO	UND	03	14,00	42,00
217	FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	TRAMONTINA	UND	10	23,00	230,00
219	LUVA DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elastano e costura em overlock.	VONDER	Par	20	5,00	100,00
VALOR TOTAL						RS 31.836,19

DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISAO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Edmilson Alves da Silva Filho

10.526.193/0001-72

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C75B4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 47/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025**, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **J.GUALBERTO DANTAS-ME**, com sede a R VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO, Nº 381, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.703.955/0001-94, neste ato representado por seu representante o Sr. João Gualberto Dantas, portador do CPF nº 403.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.GUALBERTO DANTAS-ME		
CNPJ: 12.703.955/0001-94	Telefone: (84) 99949-2106	Email: jgualbertodantas@hotmail.com
Endereço: R VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO, 381 ***** , JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Gualberto Dantas - CPF: 403.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	VONDER	QUILO	110	12,99	1.428,90
4	ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	VONDER	QUILO	120	14,90	1.788,00
5	ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	VONDER	QUILO	180	10,50	1.890,00
11	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	GRANPLAST	UND	80	7,90	632,00
23	CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	CERBRAS	METRO²	770	19,00	14.630,00
40	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	GERDAU	UND	190	49,00	9.310,00
64	PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	144	105,00	15.120,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	HIDROTINTAS	UND	227	69,00	15.663,00
102	VASO SANITARIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	CELITE	UND	64	130,00	8.320,00
138	CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	6.340	5,90	37.406,00
141	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	1.595	27,00	43.065,00
173	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	IMASIL	UND	50	69,00	3.450,00
177	LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	IMASIL	UND	42	69,90	2.935,80
208	LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	65	32,00	2.080,00
210	0006273 - CANDUITE FLEXIVEL 1/2	TRAMONTINA	Metro	130	0,750	97,50
211	0006274 - CANDUITE FLEXIVEL 3/4	TRAMONTINA	Metro	130	0,650	84,50
VALOR TOTAL					R\$ 157.900,70	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

J.gualberto Dantas-ME
12.703.955/0001-94

JOÃO GUALBERTO DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6E87D537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, com sede a Rua Henrique Schwerin, 766, Nº 766, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, neste ato representado por seu representante o Sr. **DANIEL ARCARI**, portador do CPF nº 002.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone: (54) 99956-0047	Email: gparcari@gmail.com
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, 766 SALA 1, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506		
Representante: Daniel Arcari - CPF: 002.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
214	LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	NEGREIRA	UND	02	97,30	194,60

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Masterfer Comercio De Ferragens LTDA
11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4AA67846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo nº 681/2025 e a empresa **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua Rio Beberibe, Nº 528, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240, inscrito no CNPJ sob o nº 07.204.967/0001-34, neste ato representado pela sua representante a Sra. **RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES**, portadora do CPF nº 820.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 07.204.967/0001-34	Telefone: (84) 99916-9297	Email: rr.representacoes87@gmail.com
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528 ., Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240		
Representante: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES - CPF: 820.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	SOCEL	UND	84	6,59	553,56
2	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	SOCEL	UND	91	4,98	453,18
6	ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	SUPERCOLA	PCT	575	8,00	4.600,00
8	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	GRANPLAST	UND	118	14,40	1.699,20
33	FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	3F	UND	202	33,00	6.666,00
98	TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ROMA	UND	65	7,00	455,00
100	TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	ROMA	UND	66	1,99	131,34

103	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	CORAL	UND	71	41,00	2.911,00
104	VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	AQUARELA	UND	69	34,00	2.346,00
110	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	SILVANA	UND	78	5,40	421,20
119	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	PLASBOHN	Metro	60	8,00	480,00
125	PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	ROMA	UND	45	3,90	175,50
129	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	ALIANÇA	UND	35	19,00	665,00
142	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	AQUARELA	UND	51	150,00	7.650,00
143	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	AQUARELA	UND	60	32,00	1.920,00
146	PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	MADEREIRA CARIOCA	UND	84	500,00	42.000,00
149	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	VONDER	UND	13	170,00	2.210,00
155	MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	PLASTMAM	Metro	1.000	1,40	1.400,00
163	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	CARIOCA MADEIRAS	UND	16	280,00	4.480,00
164	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	LUZARTE	UND	40	250,00	10.000,00
174	PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	CARIOCA MADEIRAS	UND	48	125,00	6.000,00
175	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,20m	CARIOCA MADEIRAS	UND	60	350,00	21.000,00
176	JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,20	CARIOCA MADEIRAS	UND	10	450,00	4.500,00
178	JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,00m	CARIOCA MADEIRAS	UND	46	135,00	6.210,00
179	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,50m	CARIOCA MADEIRAS	UND	43	360,00	15.480,00
189	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	CARTOM	Par	166	39,00	6.474,00
191	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	12	1.739,99	20.879,88
195	CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	TRAMONTINA	UND	20	59,00	1.180,00
201	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	3F	UND	135	35,99	4.858,65
205	JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	CARIOCA MADEIRAS	UND	10	260,00	2.600,00
206	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	OLIVO	UND	24	15,99	383,76
209	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	MAX	UND	09	84,99	764,91
212	PREGO CAIBAR (3,5X8)	BELGO	QUILO	10	11,00	110,00
216	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	FERTAK	UND	03	13,99	41,97
218	LUVA DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	QUALITY KOUROS	Par	20	9,99	199,80
VALOR TOTAL					RS 181.899,95	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

R & R Representacoes De Materiais De Construção & Eletricos LTDA

07.204.967/0001-34

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:FF23C7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 51/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **14/2025**, processo administrativo nº 671/2025 e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, com sede a AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, Nº 550, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, neste ato representado pela sua representante a Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, portadora do CPF nº 625.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA		
CNPJ: 52.307.066/0001-22	Telefone: (51) 99730-2643	Email: laguna@passarelafeliz.com.br
Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEOA, 550 SALA 02, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO - CPF: 625.***.***.**-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM. ESPECIFICAÇÃO: COM PINGOS COLORIDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 2,5CM X 0,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) ESTOJO MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 7,5 X 5,1 CM E MATERIAIS ATÓXICOS.	IDEA	Unidade	38	24,00	912,00
3	CONES DE SINALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 0,6KG, ALTURA DE NO MÍNIMO 50CM, MATERIAL DA BASE PVC RÍGIDO E NÃO FLEXÍVEL.	NEDEL	Unidade	44	18,00	792,00
4	CHAPÉUS CHINESES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 19CM X 5CM. PESO: 35G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	NEDEL	Unidade	62	1,50	93,00
5	ESCALA PARA TREINOS DE AGILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 3M X 42CM. PESO: NO MÍNIMO 245G. MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO.	NEDEL	Unidade	20	30,00	600,00
6	BAMBOLES PLÁSTICO DE 60 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BAMBOLE COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO.	SR	Unidade	200	4,50	900,00
11	CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC QUE GARANTE A DURABILIDADE E HIGIENE.	NEDEL	Unidade	02	150,00	300,00
13	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, LCD, BATERIA, COR PRETA E PRATA, IDEAL PARA CORRIDA, NATAÇÃO, CICLISMO E ESPORTE EM GERAL.	POKER	Unidade	10	25,50	255,00
18	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). ESPECIFICAÇÃO: MARCAÇÃO DE 7	NEDEL	Unidade	07	97,50	682,50
19	COLETES PARA FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	NEDEL	Unidade	50	17,99	899,50
30	BARALHO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPEL CARTÃO COUCHÉ E PLÁSTICO, MEDIDA BRIDGE SIZE NO MÍNIMO 57MM X 89MM, TAMANHO DO NAIPE TRADICIONAL E COMPOSTO POR NO MÍNIMO 52 PEÇAS.	IMPORT	Unidade	06	4,50	27,00
31	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIETILENO EXPANDIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,65 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6,5 CM.	IMPORT	Unidade	50	8,25	412,50
32	KIT NATAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: 01 ÓCULOS, 01 TOUCAS, 01 TAPAS OUVIDOS. ÓCULOS COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL LIGA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL E LENTES ANTE-EMBASAMENTO; TOUCA CONFECCIONADA COM MATERIAL FLEXÍVEL AJUSTÁVEL; TAPA OUVIDOS CONFECCIONADO EM SILICON	NEDEL	Unidade	30	37,50	1.125,00
33	TÓCAS PARA NATAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL, TAMANHO ÚNICO E COR A DEFINIR.	CONVOY	Unidade	30	13,50	405,00
37	FAIXA PARA JIU JITSU - TAMANHO MÍNIMO A2, NO MÍNIMO 6 COSTURAS. MATERIAL RESISTENTE E COM ÓTIMO ACABAMENTO. CORES DIVERSAS.	YAMA	UND	36	34,50	1.242,00
39	COLETE SALVA VIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ATÉ 15KG; FAIXAS REGULÁVEIS E RESISTENTES; COM APITO PARA EMERGÊNCIAS; ENCOSTO DE CABEÇA; 4 (QUATRO) FITAS COM FECHOS DE SEGURANÇA, SENDO 2 (DUAS) ABDOMINAIS, 1 (UMA) NO PEITO E 1 (UMA) ENTRE AS PERNAS.	ATIVA	UND	12	82,50	990,00
40	COLETE SALVA VIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ATÉ 30KG; FAIXAS REGULÁVEIS E RESISTENTES; COM APITO PARA EMERGÊNCIAS; ENCOSTO DE CABEÇA; 4 (QUATRO) FITAS COM FECHOS DE SEGURANÇA, SENDO 2 (DUAS) ABDOMINAIS, 1 (UMA) NO PEITO E 1 (UMA) ENTRE AS PERNAS.	ATIVA	UND	12	82,50	990,00
41	BANDEIRINHA PARA ARBITRO AUXILIAR. ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, PANO EM TACTEL – MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO.	NEDEL	Unidade	02	37,50	75,00
42	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL E EM COURO, TAMANHOS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: UNISSEX, MATERIAL DO CABEDAL: NO MÍNIMO SINTÉTICO. TIPO DE AMARRAÇÃO: CADARÇO. SOLADO: NO MÍNIMO TPU. PALMILHA: REMOVÍVEL E FORRADA. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. M	NEDEL	Par	50	82,50	4.125,00
45	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,00M COMPRIMENTO X 2,20, MALHA NO MÍNIMO 15X1	NEDEL	Unidade	04	319,50	1.278,00
46	REDES PARA FUTVÓLEI. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: NO MÍNIMO 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: NO MÍNIMO 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES	NEDEL	Unidade	02	109,50	219,00
47	REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL.	NEDEL	Unidade	04	166,50	666,00
48	MEIÕES INFANTO JUVENIL. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS CONFECCIONADAS COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTIR DO 30 AO 37.	NEDEL	Par	50	9,00	450,00
49	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: PAR FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO E SUPORTE ROSQUEÁVEL.	NEDEL	Unidade	04	37,50	150,00
51	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE VÓLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NAILON, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 16M, LARGURA 8M, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	NEDEL	Unidade	04	93,00	372,00
52	MEIÕES PARA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO TAMANHO 38 AO 44.	NEDEL	Par	50	9,00	450,00
53	KIT BOMBA PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL.	PUMP	Unidade	05	12,00	60,00
54	CARTÃO PARA ARBITRAGEM EM DUAS CORES (AMARELO E VERMELHO). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM X 8CM.	POKER	Unidade	05	9,00	45,00
55	COLETES PARA FUTEBOL TAMANHO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR VARIADA, TAMANHO M, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	NEDEL	Unidade	60	15,00	900,00
56	REDES DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: NO MÍNIMO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FIO: NO MÍNIMO 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): NO MÍNIMO 10CM; FAIXA:	NEDEL	Unidade	03	73,50	220,50
VALOR TOTAL.					R\$ 19.636,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Laguna Esporte LTDA
52.307.066/0001-22
DENISE MACIEL CLEMENCIO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:AD3AB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo nº 671/2025 e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, com sede a R DOS COLIBRIS, Nº 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, inscrito no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, portadora do CPF nº 652.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545.		
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MATIZADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 75 CM, PESO MÍNIMO DE 600G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL.	WILSON	Unidade	18	279,00	5.022,00
17	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, COM LOGOTIPO, NÚMERO IMPRESSO NA FRENTE E NO VERSO.	MF	Conjunto	40	49,99	1.999,60
22	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL - APROVADA PELA FIFA, MATERIAL ELÁSTICO QUE FORNECE MACIEZ E GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE A	PENALTY	Unidade	32	220,00	7.040,00
27	KIMONO NA COR AZUL TAM A0 ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU E COM CLASSIFICAÇÃO ADULTO.	HGN	UND	06	428,00	2.568,00
28	KIMONO NA COR AZUL TAM M4 ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU E COM CLASSIFICAÇÃO ADULTO.	HGN	UND	06	321,00	1.926,00
29	KIMONO COR AZUL TAM M2. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	HGN	Unidade	06	321,00	1.926,00
34	KIMONO NA COR AZUL TAM M3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO EM TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LIN	HGN	Unidade	06	316,00	1.896,00
35	KIMONO COR AZUL TAM A1. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	HGN	Unidade	06	339,75	2.038,50
36	KIMONO NA COR BRANCA TAM A2. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/	HGN	Unidade	06	359,75	2.158,50
58	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), SUA ESTRUTURA CONTA COM 10 GOMOS CONFECCIONADOS EM COURO SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE. COM COSTURA REFORÇADA, A PEÇA TEM ACABAMENTO	PENALTY	Unidade	10	308,00	3.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.654,60	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Maria de Fátima Araújo Silva -ME

11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C5C94365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **14/2025**, processo administrativo nº 671/2025 e a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede a R SANTOS, Nº 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA**, portadora do CPF nº 072.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: (84) 99890-5825	Email: drgspots2@gmail.com
Endereço: R SANTOS, 112 ***** , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA - CPF: 072.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM 40 PEÇAS EM MADEIRA, TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL, TABULEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 29X29CM.	pangue	Unidade	30	33,99	1.019,70
7	TATAME SINTÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM E.V.A., ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM ABSORÇÃO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 1M X 3CM.	ibk	Unidade	46	75,99	3.495,54
8	HALTERES PEQUENOS 04KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 02KG CADA LADO - 04KG O PAR.	acter	Unidade	15	65,00	975,00
9	HALTERES EVA PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: HALTERES DE NO MÍNIMO 1/2KG, CONFECCIONADO EM EVA, INDICADO PARA HIDROGINÁSTICA, COMPOSIÇÃO EM PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, RESISTÊNCIA AQUÁTICA DE NO MÍNIMO 1/2KG.	acter	Unidade	25	44,00	1.100,00
14	KIT MEDALHAS REDONDAS EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: 1º, 2º E 3º LUGAR, MATERIAL EM ACRÍLICO NO MÍNIMO 3MM, COM RECORTE A LASER, MEDIDA DE NO MÍNIMO 8CM X 8 CM.	pangue	Unidade	120	5,99	718,80
15	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 49 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 49 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	vitória	Unidade	46	47,00	2.162,00
16	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 26 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	vitória	Unidade	46	40,00	1.840,00
20	TROFÉU DOURADO COM BASE REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO FEITO EM ABS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 25 CM, CATEGORIA MULTSPORTS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR DA ESTATUETA EM DOURADO.	vitória	Unidade	52	47,99	2.495,48
21	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPIADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. TECNOLOG	MIKASA	Unidade	32	299,99	9.599,68
23	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI. DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA TEM ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS. O PESO VARIA UM POUCO MAIS, E OSCILA ENTRE 390 E 460 GRAMAS. BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - APROVADA PELA FIFA 32 PAINÉIS - COMPETIÇÃO TAMANHO 5 - LAMINADA - COURO DE AL	mikasa	Unidade	12	246,00	2.952,00
38	ELÁSTICO PARA TREINO DE FLEXIBILIDADE MULTINÍVEL – POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÍVEIS NA FAIXA ELÁSTICA PARA VARIAR A INTENSIDADE DOS EXERCÍCIOS. DESENVOLVIDO PARA TONIFICAÇÃO DE TODO O CORPO, PRÁTICA ESPORTIVA OU ALONGAMENTO. UTILIZAÇÃO EM CASA OU NA ACADEMIA. PRODUTO FEITO PARA TRABALHAR OS BRAÇOS, COSTAS, GLÚTEOS, BUSTO, OMBROS, ABDOMINAIS E OUTROS.	acter	UND	12	34,95	419,40
43	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO EM COURO. ESPECIFICAÇÃO: UNISSEX, MATERIAL DO CABEDAL: NO MÍNIMO SINTÉTICO. TIPO DE AMARRAÇÃO: CADARÇO. SOLADO: NO MÍNIMO TPU. PALMILHA: REMOVÍVEL E FORRADA. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. MATERIAL DO FORRO: TÊXTIL E REF	Ubrax	Par	50	69,99	3.499,50
44	MEIÕES INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS CONFECCIONADAS COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO, VESTIR DO TAMANHO 25 A 28 CM.	delphia	Par	50	8,99	449,50
50	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE FUTVÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NAILON, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 18M, LARGURA 9M, APLICAÇÃO FUTEVÔLEI.	gismaredes	Unidade	04	89,99	359,96
57	REDES PARA SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 4M, FIO 2,5MM MASTER, MEDINDO :2,30 ALTURA X 4,20 COMPRIMENTOX 0,80 PROF SUP X 1,80 PROF INF, FIO 2,5MM, MALHA 15X15 ,100% POLIPROPILENO (PP), REDE DE ALTA QUALIDADE	gismaredes	Unidade	02	239,99	479,98
VALOR TOTAL					R\$ 31.566,54	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Z Norte Comercio e Servico LTDA
46.027.640/0001-96
DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4D3CF9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 54/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **17/2025**, processo administrativo nº 1022/2025 e a empresa **42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES**, com sede a ESTE PB 221, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 42.659.371/0001-20, neste ato representado por seu representante o Sr. JOSE INACIO GUEDES LOPES, portador do CPF nº 114.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES		
CNPJ: 42.659.371/0001-20	Telefone: (83) 99114-2846	Email: apoiomaterialdeconstrucoes@gmail.com
Endereço: ESTE PB 221, 0 LOJA A, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: JOSE INACIO GUEDES LOPES - CPF: 114.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	ALGICIDA MANUTENÇÃO. Especificação: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	HTH	FRASCO	140	20,600	2.884,00
13	CABO TELESCÓPICO 5M. Especificação: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e de comprimento. Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	Marplast	UND	05	139,500	697,50
19	SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇO. Especificação: inibe a ação dos metais e age como clarificante prevenindo e eliminando as manchas e mudanças na cor da água. Frasco com 01 litro	HTH	FRASCO	150	30,400	4.560,00
21	ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304 – 4 DEGRAUS. Especificação: Degraus em abs anatômicos, mais confortáveis, material aço inox 304, corrimão tubo de 1 ½, capacidade de peso no mínimo 120kg.	SUPERINOX	UND	03	399,000	1.197,00
23	ASPIRADOR DE CARRINHO. Especificação mínimas: aspirador de carrinho quadrado, com 8 rodas, sistema de engate com trava, corpo em plástico. Com características aprox. de 10cm de altura, 32 cm de largura, 18 cm de comprimento e peso 1,3 kg.	CLAREAR	UND	05	69,990	349,95
VALOR TOTAL					R\$ 9.688,45	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

42.659.371 Jose Inacio Guedes Lopes
42.659.371/0001-20
JOSE INACIO GUEDES LOPES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7EA2920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, processo administrativo nº 1022/2025 e a empresa **APONTUAL COMERCIO - EIRELI**, com sede a Rua Monte Libano, Nº 271, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, inscrito no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, neste ato representado pela sua representante a Sra. Layane Teixeira Casalechi, portadora do CPF nº 107.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: APONTUAL COMERCIO - EIRELI		
CNPJ: 08.307.817/0001-19	Telefone: (31) 3658-4356	Email: vendas@apontual.com
Endereço: Rua Monte Libano, 271 casa, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450		
Representante: Layane Teixeira Casalechi - CPF: 107.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	ALGICIDA DE CHOQUE. Especificação: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	ULTRACLOR / PARAISO BOMBAS	DAS FRASCO	150,000000	28,000	4.200,00
22	CLORO GRANULADO DE PISCINA 65%: especificações mínimas: balde de 10kg, algistático, desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa.	UNICLOR / UNION	Balde	100,000000	190,000	19.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.200,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Apontual Comercio - EIRELI

08.307.817/0001-19

LAYANE TEIXEIRA CASALECHI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DD9C5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, processo administrativo nº 1022/2025 e a empresa **CAMPING PESC DANTAS E CIA LTDA**, com sede a R PADRE BENTO, Nº 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.585.268/0001-72, neste ato representado por seu representante o Sr. **ADRIANO DA SILVA DANTAS**, portador do CPF nº 027.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAMPING PESC DANTAS E CIA LTDA		
CNPJ: 16.585.268/0001-72	Telefone: (84) 99914-3698	Email: campesc@hotmail.com
Endereço: R PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ADRIANO DA SILVA DANTAS - CPF: 027.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ESCOVÃO DE AÇO. Especificação: Material em alumínio + aço inoxidável, cor prata, tamanho mínimo de 44 x 16 cm e peso de no mínimo 376g.	BRUSTEC	UND	05	85,00	425,00
2	ESCOVÃO DE NYLON. Especificação: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	BRUSTEC	UND	05	32,00	160,00
3	FILTRO PARA PISCINA DRF 30. Especificação: equipamento de filtração, possui válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica) projetados segundo a ABNT e todos os componentes funcionais são confeccionados em termo plástico de engenharia. Ofiltrodeverá atender no mínimo 101.400 litros. Válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica), todos os componentes funcionais confeccionados em termoplástico de engenharia.	DANCOR	UND	02	1.999,00	3.998,00
4	FLUTUADOR. Especificação: Flutuador químico para pastilhas de cloro em plástico rígido, tamanho de no mínimo 12,7 cm.	BRUSTEC	UND	20	29,50	590,00
5	PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 com 100 UND. Especificação: indicado para a verificação direta do valor do pH em soluções aquosas. Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão: no mínimo 1,0. Tempo de resposta no mínimo 1 minuto. Embalagem: caixa com no mínimo 100 tiras.	HTH	Caixa	10	49,90	499,00
6	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: mangueira com 38mm de diâmetro na cor azul com 06 (seis) metros + ponta com 38 mm de diâmetro.	ASPEBRÁS	UND	50	89,90	4.495,00
7	PENEIRA PARA LIMPAR PISCINA CATA FOLHA SEM CABO MEDINDO 40X25. Especificação: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com no mínimo 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	BRUSTEC	UND	06	35,00	210,00
8	SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG. Especificação: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Pacote com 2 kg.	SUALL	Pacote	600	14,00	8.400,00
9	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. Especificação: em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	BRUSTEC	UND	10	12,00	120,00
12	BARRILHA LEVE. Especificação: Elevador de pH Mais ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos além de garantir a pureza da água pela máxima eficiência do cloro livre. Pacote contendo 2KG.	SUALL	Pacote	100	20,00	2.000,00
14	CLARIFICANTE. Especificação: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-os na filtração. Frasco com 1 litro.	HTH	FRASCO	150	21,90	3.285,00
15	ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PH. Especificação: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	SUALL	FRASCO	100	21,90	2.190,00
16	KIT TESTE PH. Especificação: 1 Estojo; 1 Refil analise se cloro; 1 Refil analise Ph; 1 Coletor de amostra. Conteúdo dos reagentes no mínimo 23ml.	NETUNO	UND	12	35,90	430,80
17	LIMPA BORDAS. Especificação: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	SUALL	FRASCO	20	19,90	398,00
18	REDUTOR DE PH. Especificação: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajusta os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	SUALL	FRASCO	200	20,90	4.180,00
20	TABLETE DE CLORO 03 EM 01. Especificação: 3 em 1, desinfetante, clarificante e algicida; Produto concentrado, contém 85% de cloro ativo, alta potência, máxima praticidade aliada à qualidade; apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática; possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV. Pacote com 200 gramas.	HTH	Pacote	150	7,00	1.050,00
24	OXIDANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA – especificações mínimas: embalagem de 500g, produto oxidante de ação rápida para tratamento e manutenção de piscinas. Auxilia na eliminação de matéria orgânica, odores e resíduos acumulados, mantendo a água limpa e cristalina.	HIDROALL	UND	150	39,90	5.985,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.415,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Camping Pesc Dantas E Cia LTDA

16.585.268/0001-72

ADRIANO DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:81053CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 672/2025 PPA 2026-2029 E ANEXO

Lei nº 672/2025

Em, 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santana do Seridó RN, para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;
- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural.

Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; Expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Artigo 4º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó / RN, em 16 de maio de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa				Exercício: 2025				
PPA: 2026 - 2029								
Programa: 0001 - Manutencao das Atividades da Câmara Municipal								
Objetivo:								
Natureza: Continuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL							10.529.803,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício					Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026					2.108.755,00		139.150,00	1.969.605,00
2027					2.425.068,00		160.022,50	2.265.045,50
2028					2.788.828,00		184.025,88	2.604.802,13
2029					3.207.152,00		211.629,76	2.995.522,24
Programa: 0002 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito								
Objetivo:								
Natureza: Continuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.002 - Secretaria de Governo							8.860.497,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício					Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio

2026			1.774.450,00	86.250,00		1.688.200,00
2027			2.040.618,00	99.187,50		1.941.430,50
2028			2.346.711,00	114.065,63		2.232.645,38
2029			2.698.718,00	131.175,47		2.567.542,53
Programa: 0003 - Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.002 - Secretaria de Governo						1.068.083,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa				Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029						
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026			213.900,00		3.450,00	210.450,00
2027			245.985,00		3.967,50	242.017,50
2028			282.883,00		4.562,63	278.320,38
2029			325.315,00		5.247,02	320.067,98
Programa: 0004 - Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.002 - Secretaria de Governo						803.934,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026			161.000,00		11.500,00	149.500,00
2027			185.150,00		13.225,00	171.925,00
2028			212.923,00		15.208,75	197.714,25
2029			244.861,00		17.490,06	227.370,94
Programa: 0006 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano						8.573.377,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026			1.716.950,00		40.250,00	1.676.700,00
2027			1.974.493,00		46.287,50	1.928.205,50
2028			2.270.667,00		53.230,63	2.217.436,38
2029			2.611.267,00		61.215,22	2.550.051,78
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa				Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029						
Programa: 0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano						689.086,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026			138.000,00		0,00	138.000,00
2027			158.700,00		0,00	158.700,00
2028			182.505,00		0,00	182.505,00
2029			209.881,00		0,00	209.881,00
Programa: 0008 - Manut. Atividades da Secretaria de Finanças						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.004 - Secretaria Mun de Finanças e Tributação						18.490.469,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026			3.703.000,00		11.500,00	3.691.500,00
2027			4.258.450,00		13.225,00	4.245.225,00
2028			4.897.218,00		15.208,75	4.882.009,25
2029			5.631.801,00		17.490,06	5.614.310,94
Programa: 0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.883.507,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor
2026			377.200,00		47.150,00		330.050,00
2027			433.781,00		54.222,50		379.558,50
2028			498.849,00		62.355,88		436.493,13
2029			573.677,00		71.709,26		501.967,74
Programa: 0011 - Manut das Ações Financiadas pelo Fundo Mun da Crianca e Adol							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							114.849,00
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			23.000,00		0,00		23.000,00
2027			26.450,00		0,00		26.450,00
2028			30.418,00		0,00		30.418,00
2029			34.981,00		0,00		34.981,00
Programa: 0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							91.878,00
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							57.424,00
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			29.900,00		0,00		29.900,00
2027			34.385,00		0,00		34.385,00
2028			39.543,00		0,00		39.543,00
2029			45.474,00		0,00		45.474,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0013 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Val do Artesana							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							143.560,00
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			28.750,00		0,00		28.750,00
2027			33.063,00		0,00		33.063,00
2028			38.022,00		0,00		38.022,00
2029			43.725,00		0,00		43.725,00
Programa: 0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							958.980,00
02.013 - Fundo Municipal de Educação							803.932,00
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			353.050,00		123.050,00		230.000,00
2027			406.008,00		141.507,50		264.500,50
2028			466.909,00		162.733,63		304.175,38
2029			536.945,00		187.143,67		349.801,33
Programa: 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							2.038.547,00
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							3.445.429,00
02.013 - Fundo Municipal de Educação							13.488.855,00
Fonte Financiamento							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			3.799.600,00		925.750,00		2.873.850,00
2027			4.369.541,00		1.064.612,50		3.304.928,50
2028			5.024.972,00		1.224.304,38		3.800.667,63
2029			5.778.718,00		1.407.950,03		4.370.767,97
Programa: 0019 - Programa PNAE Ensino Fundamental							

Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							401.966,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				80.500,00		0,00		80.500,00
2027				92.575,00		0,00		92.575,00
2028				106.461,00		0,00		106.461,00
2029				122.430,00		0,00		122.430,00
Programa: 0020 - Programa PNAE Creches								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							287.120,00	
Fonte Financiamento							Valor	
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa				Exercício: 2025				
PPA: 2026 - 2029								
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				57.500,00		0,00		57.500,00
2027				66.125,00		0,00		66.125,00
2028				76.044,00		0,00		76.044,00
2029				87.451,00		0,00		87.451,00
Programa: 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							16.641.423,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				3.332.700,00		46.000,00		3.286.700,00
2027				3.832.606,00		52.900,00		3.779.706,00
2028				4.407.496,00		60.835,00		4.346.661,00
2029				5.068.621,00		69.960,25		4.998.660,75
Programa: 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							45.939,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				9.200,00		2.300,00		6.900,00
2027				10.580,00		2.645,00		7.935,00
2028				12.167,00		3.041,75		9.125,25
2029				13.992,00		3.498,01		10.493,99
Programa: 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							45.939,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				9.200,00		2.300,00		6.900,00
2027				10.580,00		2.645,00		7.935,00
2028				12.167,00		3.041,75		9.125,25
2029				13.992,00		3.498,01		10.493,99
Programa: 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							1.142.923,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				228.888,00		0,00		228.888,00
2027				263.221,00		0,00		263.221,00
2028				302.704,00		0,00		302.704,00
2029				348.110,00		0,00		348.110,00
Programa: 0026 - Custeio das Atividades do Ensino de Jovens Adulto EJA								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							241.181,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026				48.300,00		0,00		48.300,00
2027				55.545,00		0,00		55.545,00
2028				63.877,00		0,00		63.877,00
2029				73.459,00		0,00		73.459,00
Programa: 0028 - Ampl e Rest de Unid de Ensino Infantil e Creches								
Objetivo:								

Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação							861.357,00
Fonte Financiamento							Valor

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa							Exercício: 2025
PPA: 2026 - 2029							
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			172.500,00		172.500,00		0,00
2027			198.375,00		198.375,00		0,00
2028			228.131,00		228.131,25		-0,25
2029			262.351,00		262.350,94		0,06

Programa: 0030 - Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários

Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							200.985,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			40.250,00		0,00		40.250,00
2027			46.288,00		0,00		46.288,00
2028			53.231,00		0,00		53.231,00
2029			61.216,00		0,00		61.216,00

Programa: 0031 - Aquisição de Ônibus Escolares

Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação							3.789.973,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			759.000,00		759.000,00		0,00
2027			872.850,00		872.850,00		0,00
2028			1.003.778,00		1.003.777,50		0,50
2029			1.154.345,00		1.154.344,13		0,88

Programa: 0032 - Aquisição de Mobiliário Escolar

Objetivo:			
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026	Término Previsto: 31/12/2029	Classificação:
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Programa		Exercício: 2025	
PPA: 2026 - 2029			

Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação							861.357,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			172.500,00		172.500,00		0,00
2027			198.375,00		198.375,00		0,00
2028			228.131,00		228.131,25		-0,25
2029			262.351,00		262.350,94		0,06

Programa: 0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas

Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							3.795.716,00
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							3.456.914,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			1.452.450,00		87.400,00		1.365.050,00
2027			1.670.318,00		100.510,00		1.569.808,00
2028			1.920.866,00		115.586,50		1.805.279,50
2029			2.208.996,00		132.924,48		2.076.071,53

Programa: 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde

Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde							1.665.291,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							32.820.802,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa							Exercício: 2025
PPA: 2026 - 2029							

Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			6.906.369,00		281.750,00		6.624.619,00
2027			7.942.325,00		324.012,50		7.618.312,50
2028			9.133.674,00		372.614,38		8.761.059,63
2029			10.503.725,00		428.506,53		10.075.218,47
Programa: 0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							143.560,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							287.120,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			86.250,00		37.950,00		48.300,00
2027			99.188,00		43.642,50		55.545,50
2028			114.066,00		50.188,88		63.877,13
2029			131.176,00		57.717,21		73.458,79
Programa: 0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							315.833,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			63.250,00		63.250,00		0,00
2027			72.738,00		72.737,50		0,50
2028			83.649,00		83.648,13		0,88
2029			96.196,00		96.195,34		0,66
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							6.259.200,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			1.253.500,00		1.040.750,00		212.750,00
2027			1.441.526,00		1.196.862,50		244.663,50
2028			1.657.755,00		1.376.391,88		281.363,13
2029			1.906.419,00		1.582.850,66		323.568,34
Programa: 0043 - Manutencao Atividades da Sec de Agricultura e Rec Hídricos							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							8.039.334,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			1.610.000,00		60.950,00		1.549.050,00
2027			1.851.500,00		70.092,50		1.781.407,50
2028			2.129.225,00		80.606,38		2.048.618,63
2029			2.448.609,00		92.697,33		2.355.911,67
Programa: 0046 - Ações de Construção e Reformas de Habit. de Interesse Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							872.842,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			174.800,00		23.000,00		151.800,00
2027			201.020,00		26.450,00		174.570,00
2028			231.173,00		30.417,50		200.755,50
2029			265.849,00		34.980,13		230.868,88
Programa: 0047 - Construção Recuperaçao e Ampliacao de Barreiros e Acudes							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							1.458.564,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			292.100,00		292.100,00		0,00
2027			335.915,00		335.915,00		0,00
2028			386.302,00		386.302,25		-0,25
2029			444.247,00		444.247,59		-0,59
Programa: 0050 - Contrucao Rest e Manutenção de Bens Públicos							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							1.205.901,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			241.500,00		241.500,00		0,00
2027			277.725,00		277.725,00		0,00
2028			319.384,00		319.383,75		0,25
2029			367.292,00		367.291,31		0,69
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa			Exercício: 2025				
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0053 - Construcão e Equipagem de galpao industrial							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							1.722.715,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			345.000,00		345.000,00		0,00
2027			396.750,00		396.750,00		0,00
2028			456.263,00		456.262,50		0,50
2029			524.702,00		524.701,88		0,13
Programa: 0054 - Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							1.263.325,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			253.000,00		253.000,00		0,00
2027			290.950,00		290.950,00		0,00
2028			334.593,00		334.592,50		0,50
2029			384.782,00		384.781,38		0,63
Programa: 0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							3.606.219,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa			Exercício: 2025				
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			722.200,00		696.900,00		25.300,00
2027			830.531,00		801.435,00		29.096,00
2028			955.111,00		921.650,25		33.460,75
2029			1.098.377,00		1.059.897,79		38.479,21
Programa: 0057 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Carne							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							1.642.321,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício			Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio
2026			328.900,00		328.900,00		0,00
2027			378.235,00		378.235,00		0,00
2028			434.970,00		434.970,25		-0,25
2029			500.216,00		500.215,79		0,21
Programa: 0058 - Ampl e Ref de Estádio de Futebol							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo								258.409,00
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						51.750,00	51.750,00	0,00
2027						59.513,00	59.512,50	0,50
2028						68.440,00	68.439,38	0,63
2029						78.706,00	78.705,28	0,72
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa						Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029								
Programa: 0059 - Pavimentação de Ruas								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026			Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport								9.474.930,00
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						1.897.500,00	1.897.500,00	0,00
2027						2.182.125,00	2.182.125,00	0,00
2028						2.509.444,00	2.509.443,75	0,25
2029						2.885.861,00	2.885.860,31	0,69
Programa: 0063 - Manut do Conselho de Habitação de Interesse Social								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026			Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.016.402,00
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						203.550,00	203.550,00	0,00
2027						234.083,00	234.082,50	0,50
2028						269.195,00	269.194,88	0,13
2029						309.574,00	309.574,11	-0,11
Programa: 0067 - Construção de Aterros Sanitários								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026			Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport								574.239,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa						Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029								
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						115.000,00	115.000,00	0,00
2027						132.250,00	132.250,00	0,00
2028						152.088,00	152.087,50	0,50
2029						174.901,00	174.900,63	0,38
Programa: 0068 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026			Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie								918.781,00
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						184.000,00	170.200,00	13.800,00
2027						211.600,00	195.730,00	15.870,00
2028						243.340,00	225.089,50	18.250,50
2029						279.841,00	258.852,93	20.988,08
Programa: 0070 - Manutencao do Programa de Atencao Basica Especializada MAC								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026			Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária								Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social								74.653,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde								6.374.043,00
Fonte Financiamento								Valor
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						1.291.450,00	1.276.500,00	14.950,00
2027						1.485.168,00	1.467.975,00	17.193,00
2028						1.707.943,00	1.688.171,25	19.771,75
2029						1.964.135,00	1.941.396,94	22.738,06
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa						Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029								

Programa: 0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde							574.239,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício					Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026					115.000,00		5.750,00	109.250,00
2027					132.250,00		6.612,50	125.637,50
2028					152.088,00		7.604,38	144.483,63
2029					174.901,00		8.745,03	166.155,97
Programa: 0079 - Fundo Municipal de Educação								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							29.171.300,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício					Valor Meta		Valor Investimento	Valor Custeio
2026					5.842.000,00		5.842.000,00	0,00
2027					6.718.301,00		6.718.300,00	1,00
2028					7.726.046,00		7.726.045,00	1,00
2029					8.884.953,00		8.884.951,75	1,25
Programa: 0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							80.393,00	

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					16.100,00	0,00	16.100,00
2027					18.515,00	0,00	18.515,00
2028					21.292,00	0,00	21.292,00
2029					24.486,00	0,00	24.486,00
Programa: 0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescenc FIA							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							1.326.493,00
02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia							321.573,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					330.050,00	14.950,00	315.100,00
2027					379.558,00	17.192,50	362.365,50
2028					436.492,00	19.771,38	416.720,63
2029					501.966,00	22.737,08	479.228,92
Programa: 0085 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							2.584.072,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					517.500,00	517.500,00	0,00
2027					595.125,00	595.125,00	0,00
2028					684.394,00	684.393,75	0,25
2029					787.053,00	787.052,81	0,19

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0086 - Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Assistência Soci							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							3.382.264,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio

2026			677.350,00	23.000,00		654.350,00
2027			778.953,00	26.450,00		752.503,00
2028			895.796,00	30.417,50		865.378,50
2029			1.030.165,00	34.980,13		995.184,88
Programa: 0088 - Manutenção do Programa BPC na Escola						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social						34.454,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026				6.900,00	0,00	6.900,00
2027				7.935,00	0,00	7.935,00
2028				9.125,00	0,00	9.125,00
2029				10.494,00	0,00	10.494,00
Programa: 0089 - Manuteção do Programa Assistencia FÁrmaceutica						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.015 - Fundo Municipal de Saúde						1.257.583,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa				Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029						
Fonte Financiamento						Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026				251.850,00	11.500,00	240.350,00
2027				289.628,00	13.225,00	276.403,00
2028				333.072,00	15.208,75	317.863,25
2029				383.033,00	17.490,06	365.542,94
Programa: 0090 - Manutencao do Programa de vigilancia sanitaria e epidemiolog						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.015 - Fundo Municipal de Saúde						1.722.715,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026				345.000,00	16.100,00	328.900,00
2027				396.750,00	18.515,00	378.235,00
2028				456.263,00	21.292,25	434.970,75
2029				524.702,00	24.486,09	500.215,91
Programa: 0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita						68.908,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026				13.800,00	0,00	13.800,00
2027				15.870,00	0,00	15.870,00
2028				18.250,00	0,00	18.250,00
2029				20.988,00	0,00	20.988,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa				Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029						
Programa: 0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita						3.789.973,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde						15.797.293,00
Fonte Financiamento						Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026				3.922.650,00	264.500,00	3.658.150,00
2027				4.511.048,00	304.175,00	4.206.873,00
2028				5.187.706,00	349.801,25	4.837.904,75
2029				5.965.862,00	402.271,44	5.563.590,56
Programa: 0098 - Estrut Rede de Serv e Prog Sist Único de Assist Social SUAS						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Unidade Orçamentária						Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social						34.454,00

Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					6.900,00	0,00	6.900,00
2027					7.935,00	0,00	7.935,00
2028					9.125,00	0,00	9.125,00
2029					10.494,00	0,00	10.494,00
Programa: 0101 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							2.830.996,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					566.950,00	0,00	566.950,00
2027					651.993,00	0,00	651.993,00
2028					749.792,00	0,00	749.792,00
2029					862.261,00	0,00	862.261,00
Programa: 0103 - Prest de Serv de Prot Especial Calamidade Púb de Emergência							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							396.226,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					79.350,00	0,00	79.350,00
2027					91.253,00	0,00	91.253,00
2028					104.941,00	0,00	104.941,00
2029					120.682,00	0,00	120.682,00
Programa: 0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							109.109,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					21.850,00	0,00	21.850,00
2027					25.128,00	0,00	25.128,00
2028					28.898,00	0,00	28.898,00
2029					33.233,00	0,00	33.233,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0108 - Programa PNAE Pre Escola							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação							200.985,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					40.250,00	0,00	40.250,00
2027					46.288,00	0,00	46.288,00
2028					53.231,00	0,00	53.231,00
2029					61.216,00	0,00	61.216,00
Programa: 0111 - Fundeb 70% CRECHE							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação							6.988.479,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					1.399.550,00	17.250,00	1.382.300,00
2027					1.609.483,00	19.837,50	1.589.645,50
2028					1.850.905,00	22.813,13	1.828.091,88
2029					2.128.541,00	26.235,09	2.102.305,91
Programa: 0112 - Fundeb 70% Pre Escola							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orcamentária							Valor Meta

02.013 - Fundo Municipal de Educação							5.026.306,00	
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Programa							Exercício: 2025	
PPA: 2026 - 2029								
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						1.006.595,00	5.750,00	1.000.845,00
2027						1.157.584,00	6.612,50	1.150.971,50
2028						1.331.222,00	7.604,38	1.323.617,63
2029						1.530.905,00	8.745,03	1.522.159,97
Programa: 0113 - Fundeb 30% - Creche								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.013 - Fundo Municipal de Educação							689.086,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						138.000,00	138.000,00	0,00
2027						158.700,00	158.700,00	0,00
2028						182.505,00	182.505,00	0,00
2029						209.881,00	209.880,75	0,25
Programa: 0120 - Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							407.711,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						81.650,00	0,00	81.650,00
2027						93.898,00	0,00	93.898,00
2028						107.983,00	0,00	107.983,00
2029						124.180,00	0,00	124.180,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Programa							Exercício: 2025	
PPA: 2026 - 2029								
Programa: 0122 - Manutencao das Atividades de Prevencao as pandemias								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							86.138,00	
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							1.010.659,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						219.650,00	25.300,00	194.350,00
2027						252.598,00	29.095,00	223.503,00
2028						290.488,00	33.459,25	257.028,75
2029						334.061,00	38.478,14	295.582,86
Programa: 0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							14.953.162,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						2.994.600,00	74.750,00	2.919.850,00
2027						3.443.790,00	85.962,50	3.357.827,50
2028						3.960.359,00	98.856,88	3.861.502,13
2029						4.554.413,00	113.685,41	4.440.727,59
Programa: 0128 - Aquisição de veiculos								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029			Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Programa							Exercício: 2025	
PPA: 2026 - 2029								
Unidade Orçamentária							Valor Meta	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL							631.661,00	
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							947.495,00	
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							1.550.442,00	
Fonte Financiamento							Valor	
Exercício						Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026						626.750,00	626.750,00	0,00
2027						720.763,00	720.762,50	0,50
2028						828.877,00	828.876,88	0,13
2029						953.208,00	953.208,41	-0,41

Programa: 1025 - Construção de Unidade Basica de Saude UBS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
-							
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
Programa: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento							861.357,00
Fonte Financiamento							Valor
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: 2025		
PPA: 2026 - 2029							
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					172.500,00	17.250,00	155.250,00
2027					198.375,00	19.837,50	178.537,50
2028					228.131,00	22.813,13	205.317,88
2029					262.351,00	26.235,09	236.115,91
Programa: 9999 - Reserva de Contingência							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2026		Término Previsto: 31/12/2029				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
02.099 - Reserva de Contingência							2.584.072,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026					517.500,00	0,00	517.500,00
2027					595.125,00	0,00	595.125,00
2028					684.394,00	0,00	684.394,00
2029					787.053,00	0,00	787.053,00

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E5A00A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUN. SANTO ANTONIO RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Santo Antônio/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais/proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Santo Antônio/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as) e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Artistas individuais da música

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE GUILHERME SOBRINHO	JOSE GUILHERME VIOLEIRO	***.484.134.**	450	CLASSIFICADO
LUIZ MASCENA DE OLIVEIRA	MIÚDO SANFONEIRO	***.074.404.**	450	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO MOISÉS DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO SANFONEIRO	***.631.404.**	449	CLASSIFICADO
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	POETA, REPENTISTA, RADIALISTA	***.328.164.**	448	CLASSIFICADO
EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON DO VIOLÃO	***.050.774.**	448	CLASSIFICADO
FRANCISCO GARCIA LISBOA	LEONARDO CIGANO	***.388.164.**	447	CLASSIFICADO
WILSON DANTAS BEZERRA	COCA DO ACORDEON	***.833.184.**	446	CLASSIFICADO
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA NA PRAÇA	***.622.204.**	445	CLASSIFICADO
THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	***.577.874.**	445	CLASSIFICADO
JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	***.447.814.**	445	CLASSIFICADO
FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	FABRÍCIO SAX	***.662.824.**	445	CLASSIFICADO
ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	-	***.883.304.**	445	CLASSIFICADO
SALATIEL CARLOS DA SILVA	-	***.819.274.**	444	CLASSIFICADO
JOSE ANTONIO MAIA	TONY DO VIOLÃO	***.207.384.**	443	CLASSIFICADO
CLEYTON LUIZ COSTA SILVA	CLEYTON SHOW	***.507.634.**	442	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA JERÔNIMO DOS SANTOS	DUDA SANTOS	***.158.564.**	442	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	***.357.554.**	441	CLASSIFICADO
MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	-	***.831.594.**	440	CLASSIFICADO
IZADORA MARIA DA SILVA GALVÃO	-	***.660.774.**	440	CLASSIFICADO
JOSE CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	-	***.400.364.**	440	CLASSIFICADO

SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO	***.787.234.**	440	CLASSIFICADO
FELYPE BRENDÓ DOS SANTOS SILVA	-	***.267.184.**	440	CLASSIFICADO
WESLEM RAYCK DOS REMÉDIOS TARGINO	INDIO, VIOLÃO CIGANO	***.994.204.**	439	CLASSIFICADO
MARCOS CRESCENCIO DO SANTOS	-	***.322.604.**	439	CLASSIFICADO
JOSÉ ORÁCIO NUNES	-	***.263.084.**	439	CLASSIFICADO
ANTONIO NARCISO DE OLIVEIRA	-	***.461.164.**	438	CLASSIFICADO
ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	***.976.594.**	437	CLASSIFICADO
HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	-	***.863.694.**	436	CLASSIFICADO
RAFAEL PAIXÃO DA SILVA	-	***.252.804.**	435	CLASSIFICADO
JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	JUNIOR SANTOS	***.444.634.**	434	CLASSIFICADO
HENRIQUE NUNES DA SILVA	-	***.733.574.**	433	CLASSIFICADO
LUIZ MARCELO DOS SANTOS	-	***.835.764.**	432	CLASSIFICADO
THALES GALVÃO DE SOUZA	-	***.592.794.**	431	CLASSIFICADO
WILSON CELESTINO DA SILVA	-	705.393.904-96	430	CLASSIFICADO
LUCIANO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	***.800.334.**	429	CLASSIFICADO
JOSE IZAÍAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	***.191.044.**	428	SUPLENTE
CARLOS ROBERTO DA COSTA	-	***.784.854.**	427	SUPLENTE
EDSON PHELIPPE DE SENA RIBEIRO	PHELIPE PERCUSSA	***.945.594.**	426	SUPLENTE
JANDESON CARDOSO DE LIMA	MEU MUNDO ARTÍSTICO	***.500.054.**	425	SUPLENTE
MAGDIEL CARLOS LOURENÇO DA SILVA	-	***.365.724.**	424	SUPLENTE
DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI SILVA	***.575.354.**	423	SUPLENTE
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SEMEANDO CULTURA TROMBONE	***.896.864.**	422	SUPLENTE
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	-	***.433.224.**	420	SUPLENTE
CRISTIANO SOARES	INDIO, VIOLÃO, CIGANO	***.068.834.**	-	DESCCLASSIFICADO

Categoria: Artistas individuais de dança.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE AMÉRICO DA SILVA	-	***.658.924.**	450	CLASSIFICADO
JOÃO MARCOS SOUZA DA SILVA	-	***.844.704.**	449	CLASSIFICADO
ADRIANO NARCISO DE OLIVEIRA	-	***.620.084.**	448	CLASSIFICADO
JOSE EZAQUIEL DA SILVA	-	***.861.884.**	447	CLASSIFICADO
LUCAS LOPES DE SOUZA	LUCAS DANÇARINO	***.749.304.**	446	CLASSIFICADO
FRANCISCO MANOEL DA SILVA JUNIOR	-	***.242.924.**	445	CLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	-	***.698.414.**	445	CLASSIFICADO
BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	-	***.940.194.**	444	CLASSIFICADO
ELIELSON ALVES DA SILVA	-	***.607.124.**	443	CLASSIFICADO
CAMILA SOARES	A DANÇA CIGANA COMO INCLUSÃO CULTURAL	***.384.134.**	442	CLASSIFICADO
TECIO FERNANDO LUCIO	-	***.457.674.**	441	CLASSIFICADO

Artistas individuais do artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA BALBINO BEZERRA	TEREZINHA ARTESÃ	***.439.154.**	470	CLASSIFICADO
IRACI BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	IRACI ARTESÃ	***.221.194.**	465	CLASSIFICADO
ERILEIDE ALVES DE LIMA	-	***.286.134.**	465	CLASSIFICADO
MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	-	***.337.534.**	464	CLASSIFICADO
SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	***.245.934.**	463	CLASSIFICADO
MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	***.181.674.**	463	CLASSIFICADO
AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	***.104.614.**	462	CLASSIFICADO
ROSICLEIA SOARES DE LIMA	-	***.244.564.**	461	CLASSIFICADO
WASHINGTON LUIS DUARTE DE FIGUEIREDO	-	***.317.944.**	460	CLASSIFICADO
LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA	GATO ARTESÃO	***.131.794.**	459	CLASSIFICADO
THAISES DE MASCENA LIMA COSTA	-	***.039.454.**	457	CLASSIFICADO
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	AUGUSTO ARTESÃO	***.002.594.**	456	CLASSIFICADO
MARIA DA PIEDADE DE MASCENA LIMA	-	***.260.014.**	455	CLASSIFICADO
ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE BARBALHO ARTESÃO	***.938.184.**	455	CLASSIFICADO
SUZANA SOARES	ARTE EM MÃOS CIGANAS	***.560.344.**	455	CLASSIFICADO
MARIA DA GLORIA SILVA MORAIS	MARIA DA GLORIA TERCENDO NO PONTO	***.017.274.**	454	CLASSIFICADO
IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ARTES DA IALY	***.299.514.**	453	CLASSIFICADO
MOABE DO VALE FLÔR	ENTALHES E MADEIRA	***.457.384.**	452	CLASSIFICADO
MARGARIDA JOSE DOS SANTOS	MARGARIDA ARTESÃ	***.940.684.**	451	CLASSIFICADO
MARCOS DE LIMA CORDEIRO	-	***.616.414.**	450	CLASSIFICADO
JOSIMAR FREITAS DE MELO	-	***.760.134.**	450	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DA SILVA	CROCHÊ E TRICÓ EM AÇÃO	***.743.654.**	450	CLASSIFICADO
MARIA JOSE SILVA DE LIMA TARQUINO	-	***.027.674.**	449	CLASSIFICADO
ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	-	***.726.014.**	448	CLASSIFICADO
PATRICIA ROSALBA DA SILVA	-	***.858.064.**	447	CLASSIFICADO
MARIA DA PIEDADE BEZERRA	-	***.833.874.**	446	CLASSIFICADO
EDNA SEVERIANO DE MELO OLIVEIRA	-	***.122.324.**	445	CLASSIFICADO
MARIA LINDALVA SOARES	LINDALVA ARTESÃ	***.784.274.**	444	CLASSIFICADO
LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	-	***.229.484.**	443	CLASSIFICADO
MÔNICA FERNANDES DE LIMA SOUZA	MÔNICA ARTESÃ	***.440.994.**	441	CLASSIFICADO
JESSICA FELISBERTO COUTINHO	JESSICA ARTESÃ	***.586.374.**	440	CLASSIFICADO
DENIS LENE DA SILVA	LENE ARTESÃ	***.259.514.**	440	CLASSIFICADO
DIONISIA FRANCISCA DA SILVA	ARTESANATO DIONISIA	***.457.424.**	440	CLASSIFICADO
GARDENIA DAVID DA SILVA	GARDENIA ARTESÃ	***.227.804.**	439	CLASSIFICADO
ALANE CARLA SILVA ARAUJO MAIA	-	***.218.434.**	439	CLASSIFICADO
LUCILENE DA SILVA	LUCILENE ARTESÃ	***.209.219.**	438	CLASSIFICADO
JOSENILDA FONSO DA SILVA	ARTE, CROCHÊ E TRICÓ	***.646.934.**	437	CLASSIFICADO
EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	EVA MARIA ARTESÃ	***.296.134.**	436	CLASSIFICADO
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	-	***.118.647.**	435	CLASSIFICADO
JOSE MARCELINO SOBRINHO	ZINHO ARTESÃO	***.017.194.**	435	CLASSIFICADO
KATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	KATIANE ARTESÃ	***.076.944.**	420	SUPLENTE
LUCINEIDE ALVES DE LIMA	CROCHÊ E ARTESANATO	***.333.234.**	420	SUPLENTE

MARIA ISADORA DA SILVA	ARTESANATO ISADORA MARIA	***.275.034-**	418	SUPLENTE
ADRIANA OLEGARIO DA SILVA BARBOSA	-	***.424.324-**	415	SUPLENTE

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA HELENA DA SILVA LIMA	ROMANCE - MARIA TEREZA A SAGA	***.851.274-**	450	CLASSIFICADO
ANA MARIA VICTOR BERLIN	-	***.345.724-**	449	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	LITERATURA DE CORDEL	***.322.837-**	448	CLASSIFICADO
GELSON LUIS PEREIRA PESSOA	LITERATURA DE CORDEL	***.778.884-**	447	CLASSIFICADO
THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	-	***.021.064-**	446	CLASSIFICADO

Categoria: Artistas individuais de Artes visuais

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ CANINDÉ VICTOR	-	***.092.038-**	451	CLASSIFICADO
RANILSON DUARTE PEREIRA	-	***.602.984-**	450	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA BARBOSA DE SALES	-	***.099.194-**	449	CLASSIFICADO
RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA	ANDRÉ DA CULTURA	***.091.294-**	448	CLASSIFICADO
AGAMENON XAVIER DA SILVA	-	***.478.094-**	448	CLASSIFICADO
DOUGLAS MAXWELL ANULINO FERREIRA	-	***.879.484-**	448	CLASSIFICADO
JOSÉ ORLANDO ALVES	-	***.811.254-**	445	CLASSIFICADO
ADEILSON SARAIVA DE MASCENA	ADEILSON TATOO	55701309/0001-09	440	CLASSIFICADO
MARCELO DA SILVA BARBOSA	MARCELO TATOO	***.436.974-**	435	CLASSIFICADO
JONATHON DE SOUZA SILVA	-	***.562.794-**	430	CLASSIFICADO
JANDILSON CLEMENTE DA SILVA	-	***.021.434-**	430	CLASSIFICADO

Categoria: Artistas individuais de Audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	MARCIA CIRCOCINETECA	***.483.424-**	460	CLASSIFICADO
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DA CRUZ	-	***.330.484-**	445	CLASSIFICADO
JARDIEL VICTOR DA SILVA CRUZ	-	***.781.994-**	401	CLASSIFICADO

Categoria: Grupos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural de qualquer segmento cultural.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BANDA TOCHA	-	***.695.024-**	465	CLASSIFICADO
QUADRILHA JUNINA DO BARRO PRETO	-	***.816.164-**	460	CLASSIFICADO
GRUPO DE TERREIRO - LUGAR DE LUTA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÕES	-	***.178.694-**	455	CLASSIFICADO
GRUPO QUILOMBOLA COCO DANCE DE RODA	-	***.145.864-**	453	CLASSIFICADO
GRUPO CANAÃ	-	***.500.044-**	450	CLASSIFICADO
JOSEMAR GUITA	-	***.364.774-**	448	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	-	17940365/0001-07	445	SUPLENTE
JANILSON NASCIMENTO, SONS E AÇÕES	-	41689444/0001-63	443	SUPLENTE
BOI DE REIS AZULÃO ESTRELA	-	***.027.824-**	440	SUPLENTE
LAZÃO	-	***.341.394-**	440	SUPLENTE
BOI DE REIS	-	***.331.214-**	438	SUPLENTE
ONG VIVA SANTO ANTONIO	-	***.701.594-**	435	SUPLENTE
BANDA ÁTRIOS	-	***.892.684-**	430	SUPLENTE

Santo Antônio/RN, 30 de maio de 2025.

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JORDÃO LUIZ TENÓRIO DOS SANTOS
Membro

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5066F456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0815/2025

DECRETO Nº 0815/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e anulação total ou parcial de dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 73.892,93 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.126 - Construção de Areninha			
878 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 23.344,32
Total da Ação:			R\$ 23.344,32
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 23.344,32
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.126 - Construção de Areninha			
864 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 17.326,83
Total da Ação:			R\$ 17.326,83
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.326,83
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.126 - Construção de Areninha			
906 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17200000	R\$ 33.221,78
Total da Ação:			R\$ 33.221,78
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 33.221,78

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 33.221,78
Total da Ação:			R\$ 33.221,78
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 33.221,78

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0814/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Areninha)	
conta 672034-0	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	433.974,08
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	410.629,76
Valor deste crédito	23.344,32
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 04/06/2025	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0814/2025	
FONTE: 17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Areninha)	
1) Previsão da receita para exercício 2025	1.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2025	18.326,83
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	18.326,83
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	1.000,00
b) Valor arrecadado até maio 2025	18.326,83
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	17.326,83
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	17.326,83
f) Saldo de excesso em 04/06/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8D4F92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 03 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.130.732/0001-71**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: (84) 2132-2432	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA, 6, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: 010.422.834-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000265 - ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	Unidade	30,000000	32,500	975,00
3	0007452 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	PROC9	Unidade	40,000000	27,790	1.111,60
11	0000272 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	ABL	Caixa	400,000000	7,990	3.196,00
17	0007453 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	J PROLAB	Unidade	100,000000	5,680	568,00
18	0007454 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	Unidade	100,000000	4,450	445,00
19	0007455 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	Unidade	100,000000	5,050	505,00
20	0007456 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	J PROLAB	Unidade	100,000000	5,890	589,00
23	0002434 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	ECOMAX	Pacote	800,000000	3,990	3.192,00
24	0002435 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	ECOMAX	Pacote	400,000000	4,780	1.912,00
26	0002437 - ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	ECOMAX	Pacote	600,000000	7,650	4.590,00
27	0002438 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	ECOMAX	Pacote	900,000000	7,920	7.128,00
264	0000422 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	TKL	Unidade	40,000000	4,340	173,60
265	0000423 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	TKL	Unidade	40,000000	4,340	173,60
266	0000424 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	TKL	Unidade	60,000000	4,340	260,40
267	0000425 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	TKL	Unidade	50,000000	4,340	217,00
268	0000426 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	TKL	Unidade	60,000000	4,340	260,40
269	0000427 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	TKL	Unidade	50,000000	4,340	217,00
270	0000428 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	TKL	Unidade	50,000000	4,340	217,00
T O T A L		R\$ 25.730,60				

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Cirurgica Express Distribuidora LTDA

CNPJ: 44.130.732/0001-71

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

CPF: 010.422.834-27

Representante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:678F495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 03 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.366.605/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611 - NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140		

Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000264 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	CRAL	Pacote	300,000000	5,500	1.650,00
9	0000270 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	Caixa	400,000000	7,500	3.000,00
10	0000271 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	Caixa	400,000000	7,500	3.000,00
13	0005290 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	BELLOBELLA	Litro	3000,000000	6,350	19.050,00
14	0005291 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML GEL	FORTSAN	Litro	2200,000000	9,600	21.120,00
33	0000287 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAIÐ PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CRAL	Caixa	30,000000	20,000	600,00
35	0002442 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	BIOBASE	Pacote	300,000000	11,800	3.540,00
36	0000289 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	DONATI	Caixa	30,000000	78,000	2.340,00
37	0000290 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONATI	Caixa	60,000000	78,000	4.680,00
38	0000291 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONATI	Caixa	30,000000	78,000	2.340,00
41	0000294 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	Caixa	30,000000	78,000	2.340,00
43	0000296 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,000000	12,000	3.000,00
46	0002444 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,000000	15,000	3.750,00
47	0007463 - COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	ORTOFEX	Unidade	20,000000	180,000	3.600,00
54	0000302 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	CRAL	Unidade	1200,000000	1,000	1.200,00
57	0000305 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	ULTRATEXTEL	Pacote	5000,000000	7,800	39.000,00
60	0007468 - COMPRESSA NON WOVEN, 7,5X7,5 CM 2 DOBRAS, 4 CAMADAS 70 % VISCOSE 30 % POLIESTER PCT C 10 UNID	POLARFIX	Pacote	6000,000000	2,000	12.000,00
61	0007469 - COPO UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO	HAOXI	Unidade	50,000000	35,000	1.750,00
66	0002453 - CURATIVO ADESIVO C/500UND	CRAL	Caixa	16,000000	20,000	320,00
69	0007476 - CURATIVO DE GAZE KERLIX, EMPREGNADA COM PHMB ANTIMICROBIANA TAMANHO 11,4 CMX3,7CM	COVIDIEN	Unidade	500,000000	49,000	24.500,00
70	0007477 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETIL CELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	CASEX	Unidade	500,000000	75,000	37.500,00
71	0007478 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECTINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E	DBS	SACHÊS	500,000000	9,000	4.500,00
74	0007480 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ZINC+AGE 7,5X20 CM COMPOSIÇÃO OLEO DE GIRASSOL, OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRÓICO, ACIDO MIRÍSTICO, ACIDO LÁURICO E SILICA HIDROFOBA	DBS	SACHÊS	500,000000	22,000	11.000,00
78	0007484 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10X 10 METROS	CRAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
79	0007485 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL * TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. * COMPACTO, LEVE E FACIL OPERAÇÃO. * ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. * DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. * BOTÃO LIGA/DESLIGA. CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. * TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. * ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS.	MD	Unidade	10,000000	350,000	3.500,00
80	0000307 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	FORTSAN	Litro	150,000000	19,500	2.925,00
81	0007486 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	Unidade	1000,000000	1,890	1.890,00
84	0007487 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UM	SOLIDOR	Pacote	500,000000	14,000	7.000,00
85	0007488 - EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜINEA	BIOBASE	Unidade	1000,000000	3,300	3.300,00
86	0007489 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	SOLIDOR	Unidade	1000,000000	4,190	4.190,00
87	0007490 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	SOLIDOR	Unidade	5000,000000	0,950	4.750,00
90	0007492 - EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	MDK	Unidade	1000,000000	15,000	15.000,00
91	0007493 - EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	MDK	Unidade	1000,000000	11,000	11.000,00
97	0007496 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIZIOS E PEDESTAL DIMENSÕES: (MM) – 405 X 405 X 975 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA)	ACCUMED	Unidade	5,000000	445,830	2.229,15
101	0000317 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	CRAL	Unidade	700,000000	6,450	4.515,00
102	0000319 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	CRAL	Unidade	200,000000	4,340	868,00
103	0000320 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	CRAL	Pacote	300,000000	9,990	2.967,00
104	0000321 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	CRAL	Unidade	3000,000000	1,310	3.930,00
105	0000322 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	CRAL	Unidade	4000,000000	1,150	4.600,00
106	0000323 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	CRAL	Unidade	2500,000000	1,090	2.725,00
109	0000335 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	DONATI	Caixa	70,000000	26,500	1.855,00
110	0000336 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	DONATI	Caixa	80,000000	27,000	2.160,00
111	0000337 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	DONATI	Caixa	40,000000	31,000	1.240,00
112	0002486 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	DONATI	Caixa	40,000000	32,000	1.280,00
127	0000340 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	ACCUMED	Unidade	36,000000	15,000	540,00
131	0000344 - GELCO N 16	SOLIDOR	Unidade	1000,000000	0,600	600,00
132	0000345 - GELCO N 18	SOLIDOR	Unidade	1000,000000	0,600	600,00
133	0000346 - GELCO N 20	SOLIDOR	Unidade	1000,000000	0,580	580,00
134	0000347 - GELCO N 22	SOLIDOR	Unidade	1000,000000	0,580	580,00
136	0007502 - GRANUDACYN SPRAY 250 ML – SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, COM PH NEUTRO, COM AMINO METILPROPANOL. COMPOSTO POR ÁGUA – CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50 PPM), HIPOCLORITO DE SÓDIO (50 PPM), PODE SER UTILIZADO EM CAVIDADES CORPORAIS. NÃO PRECISA ENXAGUAR OU NEUTRALIZAR. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY 250ML.	MOLNLYCKE	FRASCO	100,000000	250,000	25.000,00
137	0007503 - HIDROGEL ANTISSEPTICO A BASE DE BIGUANIDA 0.2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES 100 GR	HELIANTO	BISNAGA	300,000000	34,480	10.344,00
146	0000358 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	SOLIDOR	Caixa	300,000000	7,090	2.127,00
147	0002503 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CRAL	Caixa	500,000000	12,000	6.000,00
152	0000364 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	SERIDO	Rolo	300,000000	9,150	2.745,00
155	0002505 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	OLIMED	Par	1000,000000	1,250	1.250,00
156	0000368 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	OLIMED	Par	1200,000000	1,250	1.500,00
157	0002506 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	OLIMED	Par	1000,000000	1,250	1.250,00
163	0007505 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA.	DUPONT	Unidade	60,000000	290,000	17.400,00
164	0007506 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	MD	Unidade	100,000000	28,000	2.800,00
165	0007507 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	MD	Unidade	50,000000	28,000	1.400,00
168	0007509 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	Unidade	100,000000	8,900	890,00
170	0007511 - MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL	VOID	Unidade	200,000000	20,000	4.000,00
172	0007512 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL G TECH	GTECH	Unidade	50,000000	110,000	5.500,00
173	0000381 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	ACCUMED	Unidade	90,000000	81,000	7.290,00
174	0000382 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	ACCUMED	Unidade	40,000000	81,000	3.240,00
177	0007515 - MESALT 10 X 10 CM: COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, ABSORVENTE, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20% PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS COM ODOR, INFECTADAS E EXSUDATIVAS. NECROSE DE LIQUEFAÇÃO, TRATAMENTO DE HIPERGRANULAÇÃO E GRANULOMAS, ESTERILIZADA A VAPOR, MEDINDO 10 X 10 CM.	MOLNLYCKE	Unidade	50,000000	17,000	850,00
178	0007516 - OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTA	Unidade	300,000000	4,390	1.317,00
180	0000386 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	120,000000	40,000	4.800,00
183	0000387 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	100,000000	65,000	6.500,00
184	0002521 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	80,000000	90,000	7.200,00
186	0000389 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	120,000000	34,000	4.080,00
187	0007517 - PAS DE CHOQUE ADESIVA PARA DEA SAMARITAN PAD 350P	SAMARITAN PAD	Unidade	20,000000	2.400,000	48.000,00

193	0007523 - PONTEIRA AMARELA 200UL SEM FILTRO, TIPO GILSON PACOTE C/ 1000 UNID	CRAL	PCT	12,000000	15,000	180,00
195	0007525 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA – CAPACIDADE 3 LÂMINAS	CRAL	Unidade	300,000000	0,430	129,00
199	0000395 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	NUTRIEX	FRASCO	1200,000000	27,000	32.400,00
200	0002525 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C	ANASOL	FRASCO	1200,000000	10,000	12.000,00
202	0007527 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE	DBS	FRASCO	400,000000	43,000	17.200,00
206	0000399 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	90,000000	24,000	2.160,00
207	0000400 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	90,000000	24,000	2.160,00
220	0002539 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,000000	6,000	1.200,00
221	0002540 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,000000	6,500	1.300,00
222	0002541 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,000000	7,000	1.400,00
223	0002542 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,000000	7,200	864,00
224	0002543 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,000000	6,000	720,00
225	0002544 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,000000	8,500	1.020,00
226	0002545 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	150,000000	9,000	1.350,00
227	0007533 - Sonda DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAO ENTERAL) FR 18 – 6MM MATERIA PRIMA 100% SILICONE TEMPO DE TROCA A CADA 90 DIAS	WELL LEAD	Unidade	20,000000	84,000	1.680,00
228	0007534 - Sonda DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAO ENTERAL) FR 18 – 6MM MATERIA PRIMA 100% SILICONE TEMPO DE TROCA A CADA 180DIAS	WELL LEAD	Unidade	20,000000	84,000	1.680,00
229	0007535 - Sonda DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAO ENTERAL) FR 18 – 6MM MATERIA PRIMA 100% SILICONE TEMPO DE TROCA – A CADA 29 DIAS	WELL LEAD	Unidade	50,000000	84,000	4.200,00
230	0007536 - Sonda DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAO ENTERAL) FR 22 – 6MM MATERIA PRIMA 100% SILICONE	WELL LEAD	Unidade	50,000000	84,000	4.200,00
231	0007537 - Sonda DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL – 3 VIAS (NUTRICAO ENTERAL) FR 16 – 6MM MATERIA PRIMA 100% SILICONE	WELL LEAD	Unidade	30,000000	84,000	2.520,00
232	0002552 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,000000	78,000	2.340,00
233	0002553 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,000000	78,250	2.347,50
234	0002554 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	40,000000	79,590	3.183,60
235	0002555 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	40,000000	79,590	3.183,60
236	0002556 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	40,000000	83,540	3.341,60
237	0002557 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,000000	83,540	2.506,20
238	0000414 - Sonda NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
239	0000415 - Sonda NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
240	0000416 - Sonda NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
241	0000417 - Sonda NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
242	0000418 - Sonda NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
243	0000419 - Sonda NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
244	0000420 - Sonda NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,000000	150,000	7.500,00
245	0007538 - Sonda NASOGASTRICA N 12	BIOBASE	Unidade	50,000000	1,440	72,00
246	0007539 - Sonda NASOGASTRICA N 14	BIOBASE	Unidade	50,000000	1,440	72,00
247	0007540 - Sonda NASOGASTRICA N 16	BIOBASE	Unidade	50,000000	1,440	72,00
248	0002561 - Sonda URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	500,000000	5,800	2.900,00
249	0002562 - Sonda URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	700,000000	5,900	4.130,00
250	0002563 - Sonda URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	300,000000	6,000	1.800,00
251	0002564 - Sonda URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	400,000000	6,500	2.600,00
256	0002569 - TERMOMETRO CLINICO OVAL CX C/ 12 UNIDADES	ACCUMED	Caixa	15,000000	138,000	2.070,00
257	0007543 - TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	JPROLAB	Unidade	15,000000	78,150	1.172,25
262	0005346 - TUBO DE COLETA COM EDTA A VACUO K 3 13X75MM 4ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote	6000,000000	51,300	307.800,00
271	0005347 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	LABOR IMPORT	Unidade	6000,000000	0,750	4.500,00
T O T A L R\$ 945.040,90						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

FP Comercio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Representante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AA1B2CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 03 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.829.339/0001-09**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.829.339/0001-09	Telefone: (44) 3629-1275	Email: infiniti.licitacoes@gmail.com
Endereço: AV GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE/PR, CEP: 87203-196		

Representante: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA - CPF: 009.550.879-10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0000363 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PRÓPRIA	Pacote	350,000000	8,000	2.800,00
166	0000373 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	PRÓPRIA	Caixa	900,000000	3,500	3.150,00
167	0007508 - MÁSCARA N95	PRÓPRIA	Unidade	3600,000000	0,500	1.800,00
198	0002524 - PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PRÓPRIA	Pacote	1200,000000	5,500	6.600,00
261	0000421 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PRÓPRIA	Pacote	600,000000	5,500	3.300,00
T O T A L						R\$ 17.650,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Infiniti Empreendimentos LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS
CPF: 009.550.879-10
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E72C325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 358, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 188.921,44, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 358, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.921,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.921,44 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.921,44
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					188.921,44
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				188.921,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	188.921,44
Anexo II (Redução)					188.921,44
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					188.921,44
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				18.842,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.842,17
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				134.058,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.058,21
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				36.021,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.021,06

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16D683A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 359, DE 04 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 359, DE 04 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:99B8F69F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 360, DE 04 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 360, DE 04 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:834582CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 361, DE 19 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					55.000,00
	1046	Reforma e Ampliação dos Predios Publicos			55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					55.000,00
	1038	Construção e Reforma de Praças			12.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.320,00
	1040	Construção e Urbanização da Entrada da Cidade			28.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.160,00
	1042	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas			14.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.520,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95FFD049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 362, DE 28 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 362, DE 28 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2078	Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos			17.959,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.289,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	4.257,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	4.257,00
	2080	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária			7.041,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.041,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FFFD9139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 363, DE 04 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 363, DE 04 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	20.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A28022C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025 - SME - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, SÃO VICENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 e Resolução nº 06 de 08/05/2020, aplica ndo no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 115/2023, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no horário das **08:00h às 15:00h**, do dia **05 DE JUNHO DE 2025** e encerrando no dia **05 DE JULHO DE 2025**, devendo o envelope ser protocolado na sala do Setor de Licitações, Comissão de Contratações, situado da Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59.340-000. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 9 9668-3081 (Taliz – Presidente da Comissão).

2 – DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VALOR UNITARIO
1	Acerola (Kg): Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	180	R\$ 6,83
2	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	60	R\$ 15,84
3	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960	R\$ 5,33
4	Bebida láctea (L): elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	540	R\$ 5,88
5	Beterraba (Kg): De boa qualidade, íntactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	48	R\$ 7,43
6	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300	R\$ 5,18
7	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, 9manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	300	R\$ 16,76
8	Cebola branca (Kg): extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 6,50
9	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, íntactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,33
10	Cenoura (Kg): Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 8,74
11	Centro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, íntactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,56
12	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, íntactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,67
13	Feijão macassar (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	36	R\$ 12,00
14	Feijão verde (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	72	R\$ 18,00
15	Goiaba (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	300	R\$ 6,44
16	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita	420	R\$ 5,62

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.		
17	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	200	R\$ 5,80
18	Manteiga da terra (frasco): feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml, com selo de inspeção municipal ou estadual pertinente.	60	R\$ 25,85
19	Melancia (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1.200	R\$ 3,34
20	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 4,95
21	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300	R\$ 4,23
22	Manga (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	300	R\$ 5,67
23	Maracujá (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 11,31
24	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	180	R\$ 8,87
25	Polpa de fruta de abacaxi (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 14,67
26	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 16,33
27	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 18,00
28	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
29	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
30	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
31	Queijo coalho (Kg): de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	60	R\$ 38,48
32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400	R\$ 8,97

2.1.1. O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Art.29, §3º e Resolução Nº 06, de 08/05/2020), e Pesquisa de Preços realizada em sistema de Banco de Preços e junto a fornecedores locais.

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município, discriminados na seguinte rubrica orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária nº 779/2024, a saber: programas: **12.365.0025.2024** – Manutenção da Merenda Escolar - Creche; **12.365.0025.2025** – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola; **12.361.0025.2017** – Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental; **12.366.0025.2028** – Manutenção da Merenda Escolar - EJA; **12.366.0025.2029** – Manutenção da Merenda Escolar – AEE; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Subelemento de Despesa: 33.90.30.99** – Outros materiais de consumo; **Fontes: 1552000000** - Transferência de Recursos do FNDE – PNAE.

3.2. Para os demais exercícios as despesas correrão pela dotação orçamentária conforme exercício vigente.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2. Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2023

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 001/2023

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DA PROPONENTE:

4.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

4.4 – Não poderão participar desta chamada:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.
- b) Pessoas Jurídicas não detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

5.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física** (CPF);
- b) **Extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Alvará Sanitário**, vigente, para os itens que necessitam, **conforme item 5.2 deste edital**;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

5.1.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no **Cadastro de Pessoa Física** (CPF);
- b) **Extrato da DAP** de cada **Agricultor** Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Alvará Sanitário**, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

5.1.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ;
- b) **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- f) **Cópias do Estatuto e Ata de Posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) **Declaração do representante legal de responsabilidade** pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) **Alvará Sanitário**, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- j) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, apresentado em envelope separado, conforme item 6.0 deste edital

- LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) Seguintes da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.3 – Paraprodutos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve **ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.2.4 – Paraprodutos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV / V / VI (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

6.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

6.3 – Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

6.3.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

6.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública na imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado **em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes** e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

6.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 com alterações da Resolução CD/FNDE 20/2020 e 21/2021 que dispõe sobre o PNAE.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão Especial para Elaboração de Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, com a utilização do recurso do PNAE deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I Termo de Referência**.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, a saber:

7.4.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

7.4.2. Grupo de projetos de fornecedores do território rural;

7.4.3. Grupo de projetos do estado;

7.4.4. Grupo de projetos do País.

7.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.5.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.5.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.5.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.6.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a” do subitem anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.6.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica

7.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.8. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.5.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120, Centro – CEP: 59.340-000, São Vicente/RN, durante o ano, atendendo o cronograma de entrega da merenda Escolar, emitido pela Secretaria, com a indicação de datas e quantidades.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública.

9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

9.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Dispensa de licitação fulcrada na Lei nº 14.133/2021 em conforme Art. 24 da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020.

10.2 - Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município, nos termos do Art. 38 da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020

10.3. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá o direito de contratação passível da aplicação das sanções previstas na lei de licitações

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, assegurada a prévia defesa para os casos de :

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

b.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE - RN.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7 – Os núcleos de produção de produtos industrializados deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela comissão especial, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (84) 3436-0226 de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 15h00.

14.2. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no site da Prefeitura de São Vicente/RN: <http://saovicente.rn.gov.br/>, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.

14.3 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

14.5 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

SÃO VICENTE-RN, 04 de junho de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS

Membro

VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para o exercício de 2025, conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTOS	QTD	VALOR UNITARIO
1	Acerola (Kg): Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	180	R\$ 6,83
2	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	60	R\$ 15,84
3	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960	R\$ 5,33

4	Bebida láctea (L): elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	540	R\$ 5,88
5	Beterraba (Kg): De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	48	R\$ 7,43
6	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300	R\$ 5,18
7	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	300	R\$ 16,76
8	Cebola branca (Kg): extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 6,50
9	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,33
10	Cenoura (Kg): Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 8,74
11	Coentro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,56
12	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 17,67
13	Feijão macassar (kg): de 1ª qualidade, debulhado, inteiro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou resíduos de substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	36	R\$ 12,00
14	Feijão verde (kg): de 1ª qualidade, debulhado, inteiro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	72	R\$ 18,00
15	Goiaba (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	300	R\$ 6,44
16	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	420	R\$ 5,62
17	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	200	R\$ 5,80
18	Manteiga da terra (frasco): feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml, com selo de inspeção municipal ou estadual pertinente.	60	R\$ 25,85
19	Melancia (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1.200	R\$ 3,34
20	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 4,95
21	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300	R\$ 4,23
22	Manga (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	300	R\$ 5,67
23	Maracujá (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 11,31
24	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	180	R\$ 8,87
25	Polpa de fruta de abacaxi (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 14,67
26	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 16,33
27	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 18,00
28	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
29	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
30	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00
31	Queijo coalho (Kg): de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	60	R\$ 38,48
32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400	R\$ 8,97

1. 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1. 2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A realização de Chamada Pública, é necessária para promover a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos das escolas da rede municipal, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo as determinações do Art. 14 da Lei 11.947/2009 c/c Inciso I, do Art. 24 da Resolução FNDE 06/2020.

3.2 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional,

tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

3.3 Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, organizações fornecedoras e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;

4.1.2 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.1.3. Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela administração pública municipal, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional;

4.1.5 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o previsto no Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1.6 Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.1.7 Será assegurado a administração pública municipal o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados

do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário fornecedor individual ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma especificado no quadro abaixo:

SEDE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	QUANTIDADE E HORARIO DA ENTREGA
Secretaria Municipal de Educação	Travessa Duque de Caxias, 120, Centro – CEP 59.340-000, São Vicente/RN	Semanal ou quinzenal, conforme a solicitação.	Conforme solicitação

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora por meio da apresentação da sua regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo

com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Projetos de fornecedores do próprio município;
- II - Projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - Projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - Projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - Projetos de outras UFs.

8.1.1. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

8.2 Após o enquadramento citado no item 8.1 as propostas dos beneficiários fornecedores serão classificadas segundo critérios de priorização conforme descrição abaixo:

- I. Mulheres;
- II. Inscritos no CadÚnico;
- III. Povos indígenas;
- IV. Povos e comunidades tradicionais;
- V. Assentados da reforma agrária;
- VI. Negros;
- VII. Jovens entre 18 e 29 anos;
- VIII. Fornecedoros de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos e
- X – Pescadores;

8.3 Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, **o qual será informado pela organização fornecedora, conforme o modelo do Anexo XIII.**

8.4 Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

8.5 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

8.6 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

8.7 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8 Para seleção e priorização das propostas serão observados os critérios previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução (GGPAA) Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2025.

SARAH SALES MATOS

(Mat. 1080)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

(Mat. 0848)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA

(Mat. 797)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

ANEXO II

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 01)

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I - INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documento atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ou outra solução mais adequada.**

III- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2025, justifica-se com base na Lei nº 11.947/2009, que estabelece que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na compra direta desses produtos.

Tal medida visa promover a alimentação saudável e adequada aos alunos da rede pública de ensino, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. A aquisição direta da agricultura familiar permite garantir alimentos frescos, de qualidade nutricional superior, diversificados e produzidos de forma sazonal, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Além disso, a compra desses alimentos fortalece a economia local, incentiva a permanência das famílias no campo, valoriza os saberes tradicionais e estimula práticas agrícolas sustentáveis. Com isso, o município cumpre seu papel social de fomento à agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento territorial, inclusão produtiva e economia solidária.

Dessa forma, a presente justificativa reforça o compromisso da administração pública com a qualidade da alimentação escolar, o cumprimento da legislação vigente e o apoio direto à agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local e a melhoria das condições de vida da população rural.

IV- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para o problema a ser sanado, pode ser assim descrita:

01 - A aquisição por meio de chamada pública é a solução mais adequada, legal e eficaz, conforme estabelecido na legislação vigente (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020), pois:

- A) Atende plenamente às exigências legais do PNAE quanto à destinação mínima de 30% dos recursos para produtos da agricultura familiar;
- B) Promove o desenvolvimento local e regional, incentivando a geração de renda no campo;
- C) Garante o fornecimento de alimentos mais saudáveis e com identidade regional, alinhados às diretrizes da segurança alimentar e nutricional;
- D) Possibilita a participação de cooperativas, associações ou produtores individuais, favorecendo a inclusão social e produtiva.

02 - Aquisição via processo licitatório convencional (pregão eletrônico ou presencial)

Embora seja um processo legalmente previsto para a aquisição de bens e serviços, essa modalidade não é a mais indicada para a compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no contexto do PNAE, pois:

- A) Não atende à exigência legal de aquisição direta da agricultura familiar prevista na Lei nº 11.947/2009;
- B) Dificulta a participação de pequenos produtores rurais, cooperativas e associações;
- C) Pode comprometer a oferta de alimentos frescos e produzidos localmente.

V - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Da análise das soluções apresentadas entende-se que a melhor solução é a abertura para Chamada Pública como modalidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2025, está amparada na legislação vigente, em especial na Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020.

Essa legislação estabelece, de forma expressa, que **no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública**, dispensando-se o processo licitatório tradicional previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a **abertura de Chamada Pública** revela-se como a solução mais adequada, legal, eficiente e socialmente justa para a contratação pretendida, assegurando o cumprimento dos objetivos do PNAE, ao mesmo tempo em que fortalece políticas públicas de combate à fome, geração de renda e desenvolvimento rural sustentável.

VI - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Dito isso, o parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é essencial para garantir a qualidade, produtos frescos e de boa qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade do fornecimento de merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

VII- DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A) A adoção da Chamada Pública como modalidade para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visa, além do cumprimento das exigências legais, alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

B) Redução de custos com intermediários, uma vez que a compra é feita diretamente dos produtores, eliminando despesas adicionais de comercialização e logística de atacadistas;

C) Valorização dos preços praticados localmente, com negociação direta e transparente, respeitando a realidade do mercado regional e evitando superfaturamentos.

D) Evitar gastos adicionais com processos licitatórios complexos, uma vez que a chamada pública tem rito simplificado e específico, voltado à realidade da agricultura familiar.

VIII - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

A) Planejamento da demanda alimentar escolar, com base no número de alunos, no calendário letivo e nos cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico;

B) Elaboração e aprovação do projeto de aquisição, contendo a descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, quantidades estimadas, critérios de regionalidade, sazonalidade e atendimento às necessidades nutricionais.

C) Publicação da chamada pública, contendo edital com especificações detalhadas, critérios de habilitação, prazos, exigências legais e condições de fornecimento.

D) Divulgação ampla da chamada pública, por meio dos meios oficiais e de comunicação acessíveis aos agricultores familiares, associações e cooperativas da região, garantindo ampla participação e transparência.

IX - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que repercutem ou sofrem repercussão da presente contratação.

X - DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Insta esclarecer que a execução do objeto não representa danos significativos ao meio ambiente. Contudo, se faz necessário pontuar que o resguardo do meio ambiente, por meio do estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, devem nortear todas as contratações pública.

XI - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

XII - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades serão calculadas, pelas unidades de: “unidade”, conforme o caso.

DA ESPECIFICAÇÃO:

A empresa contratada irá fornecer o produto de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Abacaxi (und): peso médio de 1.200g, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar livre de enfermidades, insetos e suricates, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	180
02	Acerola (Kg): Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	180
03	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	60
04	Arroz vermelho (Kg): de primeira qualidade, com grão íntegro, debulhado, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	200
05	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960
06	Bebida láctea (L): elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	540
07	Beterraba (Kg): De boa qualidade, íntactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	48
08	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300
09	Bolo de cenoura, sem cobertura (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	300
10	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com	300

	farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	
11	Caju (Kg): De boa qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá constar a castanha. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	180
12	Carne bovina de primeira – patinho ou alcatra (Kg): congelada em peças, pedaços ou bifes, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, com inspeção estadual ou municipal.	180
13	Carne bovina de segunda – coxão duro ou acém (kg): congelada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, prazo de validade e inspeção municipal ou estadual.	180
14	Carne bovina moída (Kg): congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, com inspeção estadual ou municipal.	180
15	Cebola branca (Kg): extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360
16	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, íntactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120
17	Cenoura (Kg): Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360
18	Centro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, íntactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120
19	Costela bovina (Kg): congelada, sem sal, com no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, com inspeção municipal ou estadual.	60
20	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, íntactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120
21	Farinha de mandioca (kg): grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	168
22	Feijão macassar (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	36
23	Feijão verde (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	72
24	File de peixe – Tilápia (Kg): file congelado, em embalagem transparente, livre de BPA, livre de sujidades. Não será aceito file com características organolépticas anormais. Deve apresentar certificação de inspeção municipal ou estadual.	60
25	Goiaba (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	300
26	Graviola (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	180
27	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	420
28	Leite integral pasteurizado (L): tipo B, produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação, acondicionado em saco de polietileno leitoso, embalagem plástica contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	420
29	Limão Tahiti (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	30
30	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	200
31	Manteiga da terra (frasco): feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml, com selo de inspeção municipal ou estadual pertinente.	60
32	Melancia (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	1.200
33	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300
34	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300
35	Manga (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntactas e firmes.	300
36	Maracujá (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300
37	Milho verde in natura (und): milho, descascado, em maturação ideal para consumo, livre de sujidades e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos.	1400
38	Ovos caipira (bandeja 15 und): acondicionados em bandeja, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados, com certificação de inspeção municipal, estadual ou federal.	300
39	Peito de frango (Kg): congelado, livre de sujidades, insetos, com embalagem em saco plástico transparente. Não serão aceitos com aparência e odor anormais. Devem conter identificação com data e fabricação, fabricante, prazo de validade e inspeção estadual ou municipal.	600
40	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca íntacta e firme.	180
41	Polpa de fruta de abacaxi (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330
42	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330
43	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330
44	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330
45	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330
46	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330

47	Queijo coalho (Kg): de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	60
48	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400

XIII - CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item IV, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2025.

SARAH SALES MATOS

(Mat. 1080)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

(Mat. 0848)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA

(Mat. 797)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 02)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

I - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa da aquisição pretendida, conforme especificações abaixo:

PROPONENTE "A": JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA				CNPJ: 03.653.650/0001-24					
PROPONENTE "B": VICENTE CANDIDO DE ARAÚJO MEDEIROS				CNPJ: 17.367.599/0001-07					
PROPONENTE "C": COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS				CNPJ: 14.426.441/0001-64					
PROPONENTE "D": OBERI ASSIS DE LIMA				CPF: 064.898.314-57					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - CHAMADA PÚBLICA 0001/2025									
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - CHAMADA PÚBLICA 01/2025									
ITEM	PRODUTOS	QTD	PROP. "A"	PROP. "B"	PROP. "C"	PROP. "D"	Prefeitura de Coronel João Pessoa	Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz	MÉDIA DE PREÇO
1	Acerola (Kg): Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	180	R\$ 7,00	R\$ 7,50				R\$ 6,00	R\$ 6,83
2	Alface crespa (Kg): íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	60	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 15,22		R\$ 15,84
3	Banana pacovan (Kg): Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	960	R\$ 6,00	R\$ 5,00		R\$ 5,00			R\$ 5,33
4	Bebida láctea (L): elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	540		R\$ 6,00	R\$ 6,00			R\$ 5,64	R\$ 5,88
5	Beterraba (Kg): De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	48	R\$ 7,00	R\$ 7,00			R\$ 8,28		R\$ 7,43
6	Batata doce (Kg): Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 5,57	R\$ 4,00	R\$ 5,18
7	Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, 9manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	300		R\$ 12,00	R\$ 20,00			R\$ 18,28	R\$ 16,76

8	Cebola branca (Kg): extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 7,00	R\$ 8,00			R\$ 6,14	R\$ 4,85	R\$ 6,50
9	Cebolinha fresca (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 15,00		R\$ 16,00	R\$ 21,00			R\$ 17,33
10	Cenoura (Kg): Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	360	R\$ 8,00	R\$ 10,00			R\$ 8,23		R\$ 8,74
11	Coentro fresco (Kg): deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 21,00	R\$ 15,79		R\$ 17,56
12	Couve-folha (Kg): Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	120	R\$ 20,00	R\$ 15,00		R\$ 18,00			R\$ 17,67
13	Feijão macassar (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	36	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00			R\$ 12,00
14	Feijão verde (kg): de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	72	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00			R\$ 18,00
15	Goiaba (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	300	R\$ 6,00	R\$ 7,00			R\$ 6,31		R\$ 6,44
16	Jerimum caboclo (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	420	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 4,08		R\$ 5,62
17	Macaxeira (Kg): raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	200	R\$ 6,00	R\$ 7,00		R\$ 6,00	R\$ 4,49	R\$ 5,49	R\$ 5,80
18	Manteiga da terra (frasco): feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml, com selo de inspeção municipal ou estadual pertinente.	60		R\$ 26,00	R\$ 26,00			R\$ 25,54	R\$ 25,85
19	Melancia (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1.200	R\$ 2,50	R\$ 2,95	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,23	R\$ 3,34
20	Melão japonês (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 5,00	R\$ 6,00		R\$ 4,50	R\$ 4,30		R\$ 4,95
21	Mamão (Kg): tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	300	R\$ 3,00	R\$ 4,95	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,46	R\$ 3,44	R\$ 4,23
22	Manga (Kg): fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	300	R\$ 4,00	R\$ 8,00			R\$ 5,01		R\$ 5,67
23	Maracujá (Kg): fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	300	R\$ 8,50	R\$ 15,00		R\$ 12,00	R\$ 10,90	R\$ 10,15	R\$ 11,31
24	Pimentão (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	180	R\$ 7,00	R\$ 12,00		R\$ 9,00	R\$ 7,47		R\$ 8,87
25	Polpa de fruta de abacaxi (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00				R\$ 14,67
26	Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 14,00				R\$ 16,33
27	Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica	330	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 14,00				R\$ 18,00

	transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.								
28	Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00			R\$ 15,00	
29	Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00			R\$ 15,00	
30	Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	330	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00			R\$ 15,00	
31	Queijo coalho (Kg): de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	60		R\$ 42,00	R\$ 40,00		R\$ 33,44	R\$ 38,48	
32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	400	R\$ 9,00	R\$ 9,00		R\$ 9,00	R\$ 8,86	R\$ 8,97	

II - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os preços foram consignados através de pesquisas junto a empresas locais e no banco de preços eletrônicos, conforme inciso II, alínea c do Art. 28 da resolução FNDE nº 006/2020

III - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Ao analisar a especificidade do objeto, percebesse que os itens referentes a aquisição deverão ser fornecidos por pessoa jurídica ou física, especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

Ademais, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto acima mencionado.

Deve exigir, ainda, documento comprobatório de avaliação do fornecimento do objeto para pessoas jurídicas de direito público e privado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

IV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025** por meio de CHAMADA PÚBLICA.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2025

SARAH SALES MATOS

(Mat. 1080)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

(Mat. 0848)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA

(Mat. 797)

Comissão de Planejamento de Contratações

Portaria nº 023/2025 – SME

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N./2025

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede administrativa na Av. _____, n. _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n./2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. XXX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia XXX/XXX/205X.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos Fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programas:

Natureza da Despesa:

Subelemento da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 C) fiscalizar a execução do contrato;
 D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. XXX/2025, pela Resolução CD/FNDE n. ____/____ e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser reincidido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
 b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia XXX/XXX/XXXX.

22.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública, sendo que após o dia XXX/XXX/XXXX, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(Município), ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

Contratada

(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL)

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:
18. Endereço					19. Município / UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		3. DAP:	
				4. Banco:	
				5. Agência:	
				6. Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone / E-mail:	
				CPF:	
Local e data:		Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal		Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE									
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025									
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente:					2. CPF:				
3. Endereço:					4. Município / UF:			5. CEP:	
6. E-mail:					7. DDD / Fone:			8. Nº DAP Física:	
9. Banco:					10. Agência:			11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*				5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				4.1. Unitário	4.2. Total				
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2022									
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC									
1. Nome da Entidade:					2. CNPJ:				
3. Endereço:					4. Município / UF:			5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:								7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento									
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal					Fone / E-mail:		
							CPF:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9 DE 15 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.000,00
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					128.000,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	128.000,00
Anexo II (Redução)					128.000,00
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					128.000,00
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	128.000,00

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:04CD9EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS (58.876.068/0001-19)
- Valor total de R\$ 1.402.168,57;

Formecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 1	6689	ACAFRÃO/CURCUMA EM PO 50G	UND		120	2,20	264,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 2	3	ACHOLATADO EM PÓ 400G	UND		570	6,95	3.961,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 3	4	AÇÚCAR	KG		5.870	4,95	29.056,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 4	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX		523	4,40	2.301,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 5	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG		3.920	6,75	26.460,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 6	68	ARROZ PARBOLIZADO TIPO	KG		3.810	6,63	25.260,30
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 7	15	ADOÇANTE 100ML	UND		60	3,70	222,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 8	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX		723	3,84	2.776,32
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 9	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND		48	21,45	1.029,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 10	45	BATATA PALHA 500G	UND		376	13,95	5.245,20

R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 11	6690	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM SABOR DE FRUTA 900g	UND		144	3,44	495,36
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 12	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT		6.170	2,55	15.733,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 13	6688	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	PCT		120	3,10	372,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 14	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	UND		4.670	2,10	9.807,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 15	69	BISCOITO DOCE 400G	UND		6.280	1,71	10.738,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 16	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT		5.640	3,85	21.714,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 17	6691	BISTECA SUINA	KG		360	24,75	8.910,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 18	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT		3.110	11,26	35.018,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 19	42	CANELA EM PÓ 50G	UND		101	2,50	252,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 20	83	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO	KG		4.070	18,60	75.702,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 21	37	CARNE MOIDA	KG		3.580	20,96	75.036,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 22	6	CARNE DE SOL	KG		3.110	17,15	53.336,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 23	100	CHARQUE	KG		120	20,45	2.454,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 24	6692	COCO RALADO 100g	UND		144	3,08	443,52
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 25	6693	COLORIFICO 500g	UND		72	4,15	298,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 26	40	COSTELA BOVINA	KG		2.005	11,00	22.055,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 27	1651	COXA C/ SOBRECORA	KG		2.760	4,55	12.558,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 28	99	CHÁ EM CAIXA	CX		860	3,45	2.967,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 29	6694	CREME DE CEBOLA 68g	UND		96	4,65	446,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 30	85	CREME DE LEITE 200G	UND		3.130	2,50	7.825,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 31	6695	DOCE DE BANANA EM BARRA COM 10Unid	UND		360	5,50	1.980,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 32	6696	DOCE DE GOIABA EM BARRA COM 10Unid	UND		360	5,50	1.980,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 33	6697	DOCE FONDANT DE LEITE	UND		480	2,45	1.176,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 34	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND		1.770	3,51	6.212,70
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 35	8	FARINHA AMARELA	KG		1.073	6,88	7.382,24
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 36	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG		1.235	6,86	8.472,10
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 37	1654	FARINHA DE ROSCA 500G	UND		96	4,33	415,68
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 38	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UND		1.895	2,48	4.699,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 40	53	FARINHA LÁCTEA	UND		1.330	5,00	6.650,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 41	17	FEIJÃO CARIOCA	KG		2.580	5,00	12.900,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 42	54	FEIJAO DE CORDA	KG		360	4,95	1.782,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 43	6698	FEIJÃO PRETO	KG		2.210	6,85	15.138,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 44	1588	FILE DE FRANGO	KG		720	12,10	8.712,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 45	52	FILE DE PEIXE	KG		2.570	16,99	43.664,30

R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 46	1656	FERMENTO EM PÓ 100G	UND		36	5,50	198,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 47	6699	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 10g	UND		60	4,66	279,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 48	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ- COZIDO	PCT		720	2,59	1.864,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 49	102	FRANGO CONGELADO	KG		360	7,99	2.876,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 50	18	GOMA FRESCA	KG		1.545	7,21	11.139,45
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 51	91	GRANULADO 200G	UND		263	2,20	578,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 52	6700	ketchup 390g	UND		60	3,20	192,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 53	1736	LEITE DE COCO	UND		220	2,69	591,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 54	87	LEITE CONDENSADO	UND		1.198	5,89	7.056,22
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 55	6701	LEITE DESNATADO LATA 280g	UND		96	13,30	1.276,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 56	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT		9.490	5,25	49.822,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 57	1756	LEITE INTEGRAL 1L	UND		1.920	5,50	10.560,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 58	61	LEITE SEM LACTOSE LATA	LT		48	7,99	383,52
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 59	1663	LINGUIÇA CALABRESA	KG		300	28,50	8.550,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 60	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG		360	27,90	10.044,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 61	6702	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	UND		720	1,89	1.360,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 62	1739	MACARRAO PARAFUSO	UND		440	3,55	1.562,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 63	6703	MACARRÃO PARA LASANHA 500g	UND		120	5,50	660,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 64	103	MAIONESE 500g	UND		72	3,85	277,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 65	67	MARGARINA 3KG	UND		200	32,30	6.460,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 66	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT		898	2,05	1.840,90
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 67	1738	MUNGUNZA	UND		253	1,85	468,05
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 68	76	MILHO VERDE 200G	LT		1.215	1,92	2.332,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 69	1757	MORTADELA DE FRANGO 1KG	UND		144	9,50	1.368,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 70	6704	MOLHO SHOYO 500ml	UND		24	4,50	108,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 71	6705	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA 600g	UND		96	22,20	2.131,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 72	63	ORÉGANO	PCT		642	1,89	1.213,38
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 73	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND		1.422	7,88	11.205,36
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 74	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	UND		2.060	27,89	57.453,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 75	24	PÃO DE FORMA	PCT		1.710	6,05	10.345,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 76	6706	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE"	UND		1.800	0,82	1.476,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 77	6707	PÃO FRANCÊS	UND		1.800	0,82	1.476,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	78	79	POLPA DE FRUTA	KG		6.780	4,48	30.374,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 79	16	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		3.840	16,59	63.705,60

R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 80	6708	PRESSUNTO	KG		120	25,56	3.067,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 81	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT		1.138	5,25	5.974,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 82	1670	QUEIJO COALHO	KG		144	30,99	4.462,56
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 83	95	QUEIJO MUSSARELA	KG		743	33,50	24.890,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 84	94	RAPADURA 500G	UND		48	3,50	168,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 85	109	REFRIGERANTE 2L	UND		1.440	4,85	6.984,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 86	1671	REQUEIJAO 200G	UND		48	6,50	312,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 87	26	SAL	KG		579	1,30	752,70
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 88	104	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG		180	9,59	1.726,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 89	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT		370	6,60	2.442,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 90	6709	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇA SABOR BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE 350g	UND		24	27,89	669,36
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 91	6710	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/IDOSO SEM SABOR 370g	UND		36	29,60	1.065,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 92	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND		200	2,78	556,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 93	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND		310	2,85	883,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 94	6711	ABACATE	KG		120	6,32	758,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 95	10	ABACAXI	KG		1.150	4,83	5.554,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 96	11	ALFACE	UND		360	7,40	2.664,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 97	14	ALHO	KG		430	30,95	13.308,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 98	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG		14.400	4,32	62.208,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 99	28	BATATA DOCE	KG		961	4,89	4.699,29
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 100	6712	BATATA INGLESA	FR		480	7,45	3.576,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 101	30	BETERRABA	KG		669	5,78	3.866,82
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 102	29	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA	KG		1.567	6,94	10.874,98
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 103	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG		1.440	6,84	9.849,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 104	1748	CHEIRO VERDE	MC		1.890	2,94	5.556,60
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 105	34	CHUCHU	KG		417	4,52	1.884,84
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 106	36	JERIMUM	KG		956	4,48	4.282,88
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 107	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG		1.710	4,97	8.498,70
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 108	62	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.148	11,65	13.374,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 109	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.640	3,55	5.822,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 110	1666	MARACUJA	KG		384	15,30	5.875,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 111	49	MACAXEIRA	KG		1.140	3,50	3.990,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 112	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.083	1,60	1.732,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 113	50	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	UND		1.480	3,30	4.884,00

R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 114	86	PIMENTÃO	KG		402	4,89	1.965,78
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 115	1749	REPOLHO VERDE	KG		856	7,90	6.762,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 116	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG		1.350	6,85	9.247,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 117	6713	UVA PASSA 200g	UND		24	8,99	215,76
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 118	6714	UVA VERDE	KG		120	11,59	1.390,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 119	6715	UVA ROXA	KG		120	11,89	1.426,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 120	80	BATATINHA	KG		1.017	6,58	6.691,86
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 121	111	BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G	UND		700	4,99	3.493,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 122	5	BOLINHO	PCT		4.870	4,15	20.210,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 123	101	CANJQUINHA 200G	UND		225	4,35	978,75
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 124	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG		70	14,80	1.036,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 125	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX		895	18,49	16.548,55
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 126	46	COCO SECO DE PRIMEIRA	UND		75	3,25	243,75
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 127	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG		150	15,15	2.272,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 128	71	COLORAU 500G	UND		1.005	5,45	5.477,25
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 129	97	DOCE DE BARRA C/10UND	UND		145	5,44	788,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 130	1737	ERVILHA EM LATA 200G	UND		300	3,54	1.062,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 131	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	UND		5.080	2,69	13.665,20
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 132	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		290	4,22	1.223,80
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 133	19	IOGURTE	LT		3.470	5,05	17.523,50
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 134	106	LANCHE APRESUNTADO	KG		200	26,45	5.290,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 135	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA 1L	LT		545	7,01	3.820,45
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 136	74	MACARRÃO 500G	PCT		4.078	3,18	12.968,04
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 137	116	MASSA PARA PASTEL	UND		200	13,80	2.760,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 138	110	PÃO DE QUEIJO	UND		300	2,20	660,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 139	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT		6.200	8,02	49.724,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 140	6014	Peixes de água doce	KG		1.500	22,90	34.350,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 141	1692	SEQUILO 200G	UND		200	4,49	898,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 142	7124	CACAU EM PÓ	UND		1.760	17,89	31.486,40
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 143	6541	Feijão Macassar	KG		2.090	7,89	16.490,10
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 144	57	GELATINA	CX		220	1,25	275,00
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 145	73	LEITE PASTEURIZADO	LT		1.870	5,99	11.201,30
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 146	1747	LEITE SEM LACTOSE	UND		1.045	7,99	8.349,55
R DE F CARVALHO COMERCIO SERVICO	E 147	22	MARGARINA 500G	UND		1.540	6,05	9.317,00

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD9F222E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						20.000,00
Total dos Créditos Anulados (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5C3D51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00
Total do Valor Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:13FBF4FC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INALDO MARQUES DA SILVA		
CNPJ: 06.974.694/0001-44	Telefone: 9.8151-1634	Email: STOMPAREZ@GMAIL.COM
Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000		
Representante: Inaldo Marques da Silva - CPF: 261.489.274-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029450 - Amassador de batata em aço inoxidável com comprimento igual ou acima de 30 cm	TRAMONTINA	UND	20,000000	24,800	496,00
6	0024757 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO.	PLASTICOS SANTANA	UND	100,000000	9,900	990,00
8	0024775 - Balde plástico reforçado, capacidade para 12 litros, alça com ferro galvanizado.	PLASTICOS SANTANA	UND	80,000000	9,900	792,00
14	0029463 - Caixa organizadora plástica incolor de 28x35x48cm 15litros.	SANREMO	UND	30,000000	28,550	856,50
17	0024692 - COLHER REDONDA DE MADEIRA 32CM	STOLF	UND	100,000000	4,800	480,00
18	0024694 - COLHER REDONDA DE SILICONE 30CM	TRAMONTINA	UND	100,000000	16,000	1.600,00
19	0024695 - COLHER REDONDA DE SILICONE 34CM	TRAMONTINA	UND	100,000000	17,650	1.765,00
26	0024704 - COPO DE VIDRO PARA AGUA OU SUCO, SILINDRO DE 300ML	NADIR	UND	200,000000	3,490	698,00
27	0024768 - Escorredor de massa de alumínio com alças,com pé, diâmetro 45 cm.	CONTINENTAL	UND	50,000000	60,000	3.000,00
29	0029472 - Escorredor de pratos inox, 41,5x27x28,5cm	TRAMONTINA	UND	30,000000	60,500	1.815,00
34	0024784 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS COM CABO DE PLASTICO	TRAMONTINA	UND	20,000000	38,000	760,00
35	0024783 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS COM CABO PLASTICO BAMBU	TRAMONTINA	UND	20,000000	43,000	860,00
37	0036538 - Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 60 cm, altura igual ou superior a 9 cm.	TRAMONTINA	UND	20,000000	137,000	2.740,00
39	0024758 - GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor	TERMOLAR	UND	100,000000	3,600	360,00
40	0024760 - GARRAFA TERMINA 12L COM TORNEIRA BOTIJÃO DE AGUA	TERMOLAR	UND	10,000000	117,000	1.170,00
41	0024759 - GARRAFA TERMINA INOX DE 1,8L TAMPAS DE PRESSÃO, COM ALÇA	TERMOLAR	UND	30,000000	85,000	2.550,00
42	0024786 - GARRAFA TERMINA PLASTICA 1L CORES VARIADAS	TERMOLAR	UND	40,000000	25,750	1.030,00
43	0029474 - Garrafa plástica para suco com tampa lacre, boa vedação, capacidade 300 ml, com 100 unidades.	MALUGER	UND	100,000000	9,950	995,00
46	0024705 - JOGO DE COPO DE VIDRO 8 PEÇAS 360ML	NADIR	UND	20,000000	26,990	539,80
47	0024706 - JOGO DE TAÇAS 6 PEÇAS BISTROL 250ML	NADIR	UND	20,000000	34,000	680,00
48	0024718 - LIXEIRA C/ PEDAL RATTAN DE 6L PRETA OU BRANCA	RATTAN	UND	50,000000	13,000	650,00
49	0036541 - Lixeira coletora tipo carrinho de 120 litros em Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente com tampa e com pedal, com duas rodas. Cor:branca e/ou marrom a ser definido em cada pedido.	ARQPLAST	UND	40,000000	139,000	5.560,00
50	0036542 - Lixeira em Polietileno de alta densidade (PEAD) de 100 Litros, tampa com acionamento a pedal, com rodas, com armação, com articulação para segurar o saco de lixo, resistentes ao impacto e repetidas lavagens. Cor branca	ARQPLAST	UND	40,000000	89,000	3.560,00
51	0024716 - LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPAS DE 12L	TRAMONTINA	UND	30,000000	108,000	3.240,00
52	0024715 - LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPAS DE 3L	WENCY	UND	30,000000	54,000	1.620,00
53	0024722 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 100L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	159,000	7.950,00
54	0024719 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 13,5L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	16,000	800,00
55	0024717 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 25L BRANCA OU PRETA	ARQPLAST	UND	50,000000	39,000	1.950,00
56	0024720 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 50L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	100,000000	59,000	5.900,00
57	0024721 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 72L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	80,000	4.000,00
58	0024790 - Lixeira retangular em polipropileno com tampa e acionamento a pedal, cantos arredondados, cor branca, capacidade 30 litros	ARQPLAST	UND	50,000000	34,850	1.742,50
61	0029476 - Panela de pressão de 20 litros em alumínio, Altura:40cm; Diâmetro total: 30,4cm	NACIONAL	UND	10,000000	390,000	3.900,00
63	0029478 - Porta talheres de gaveta plástico incolor, altura 5,7cm por largura 36cm, profundidade 27,6cm, comprimento 0,16cm, dimensão 5,7x36x27,6cm.	MICROMAX	UND	50,000000	10,000	500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INALDO MARQUES DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9908E395

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 32988306186	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 0 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024773 - Bacia plástica 10 litros.	POLYUTIL	UND	50,000000	7,350	367,50
4	0024774 - Bacia plástica redonda com capacidade aproximada de 20 litros, com gradação de litragem, cor branca ou transparente, resistente.	POLYUTIL	UND	40,000000	14,200	568,00
9	0029452 - Bandeja em inox 22x17x1,5cm	KE HOME	UND	10,000000	19,840	198,40
10	0029453 - Bandeja em inox 24x18x1,5cm	KE HOME	UND	20,000000	24,740	494,80
11	0029454 - Bandeja em inox 32x24x1,5cm	KE HOME	UND	20,000000	32,500	650,00
16	0036535 - COADOR PARA CAFE DE PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM DIAMETRO X 30 CM PROFUNDIDADE CABO MADEIRA C/ 16 CM COMPRIMENTO	FLANEBERG	UND	200,000000	4,550	910,00
20	0024691 - COLHER REFEIÇÃO DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	300,000000	2,500	750,00
23	0024696 - CONCHA EM SILICONE E MEDEIRA 32CM	UTIL BAZAR	UND	100,000000	19,990	1.999,00
24	0029469 - CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 49,5CM E CABO 47CM, DIAMETRO 12CM, Nº12	BALDUINO	UND	40,000000	14,300	572,00
25	0029470 - CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 62CM E CABO 50CM, DIAMETRO 16CM, Nº16	BALDUINO	UND	40,000000	24,350	974,00
28	0029471 - Escorredor de plástico para pratos, 36,5x31x12cm	PLASMONT	UND	30,000000	13,550	406,50
30	0024781 - FACA DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	300,000000	4,700	1.410,00
31	0036536 - Faca para carnes 8 polegadas. Aço inoxidável com cabo branco de polipropileno.	KE HOME	UND	40,000000	13,350	534,00
32	0024780 - Faca para legumes/frutas com lâmina em aço inoxidável e cabos de polipropileno e formato ergonômico. Tamanho 4 polegadas.	KE HOME	UND	40,000000	7,090	283,60
33	0024782 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS	UTIL BAZAR	UND	30,000000	47,780	1.433,40
36	0036537 - Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 32 cm, altura igual ou superior a 5 cm.	BALDUINO	UND	40,000000	63,000	2.520,00
38	0024714 - GARFO DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	500,000000	2,600	1.300,00
44	0036539 - Jarra plástica com capacidade 2 litros, com tampa removível. Resistente, atóxica, podendo ir à máquina de lavar louças. Dimensão: 22 cm de diâmetro.	PLASMONT	UND	50,000000	9,880	494,00
45	0036540 - Jarra plástica com capacidade 3,8 litros, com tampa removível. Resiste, atóxica, podendo ir à máquina de lavar louças. Dimensão: 22 cm de diâmetro. Marca de referência: Sanremo.	PLASMONT	UND	30,000000	14,550	436,50
59	0036543 - Lixeira retangular em polipropileno com tampa e acionamento a pedal, cantos arredondados, cor branca, capacidade 15 litros.	POLYUTIL	UND	50,000000	22,400	1.120,00
64	0024737 - POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	ULTRA	UND	100,000000	20,900	2.090,00
65	0024738 - POTE DESCARTÁVEL DE 350 ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	ULTRA	UND	100,000000	25,500	2.550,00
66	0036545 - Pote plástico organizador multiuso com tampa com capacidade aproximada de 2 litros. Cor branca. Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	UNINJET	UND	100,000000	10,200	1.020,00
67	0024793 - Pote plástico porta mantimentos com tampa com capacidade aproximada de 2 litros. Base transparente e tampa de cor branca. Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	UNINJET	UND	70,000000	10,100	707,00
68	0036546 - Pote plástico porta mantimentos com tampa com capacidade de 4,5 litros. Base transparente e tampa de cor branca. Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	PLASMONT	UND	30,000000	15,500	465,00
69	0029479 - Pote plástico transparente para doce, tamanho 1 Kg com tampa de rosca e lacre.	UNINJET	UND	50,000000	14,000	700,00
70	0036547 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500ML VAI PARA FREEZER E MICROONDAS BPA FREE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRA	UND	50,000000	29,900	1.495,00
71	0024746 - PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 19CM	NADIR	UND	100,000000	6,280	628,00
73	0024745 - PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 20CM	NADIR	UND	200,000000	6,140	1.228,00
74	0036548 - Refratário de vidro quadrado, altura 8cm, largura 22cm, profundidade 36cm, capacidade de 3,7 litros, peso unitário 1,74kg	NADIR	UND	30,000000	55,800	1.674,00
75	0029482 - Refratário de vidro temperado quadrado Altura: 5,1cm, Largura: 17,8cm, Comprimento: 29,7cm, Capacidade: 1,6 Litros, Peso Unitário: 972g	NADIR	UND	30,000000	38,250	1.147,50
76	0029483 - Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 8,2 Cm, Diâmetro: 18Cm, Capacidade: 1,6 Litros, Peso Unitário: 610g	NADIR	UND	20,000000	38,290	765,80
77	0029484 - Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 9cm, Largura: 17cm, Comprimento: 21cm, Capacidade Total: 1,3 Litros	NADIR	UND	20,000000	36,000	720,00
78	0024771 - Relógio de parede, com todos os números visíveis.	MULTIMIX	UND	30,000000	29,980	899,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:3953FE83

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS**

NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 20202583 - 988080976 - 988363757	Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com
Endereço: Av. Professor Cletino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RADYANI FERNANDES MALHEIROS - CPF: 243.256.604-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036533 - ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX CABO PLASTICO	ORIGINAL	UND	150,000000	3,400	510,00
5	0024766 - Balde branco 20 litros com tampa.	POLYUTIL	UND	100,000000	9,200	920,00
7	0036534 - Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 20 litros, reforçado de polipropileno transparente, virgem e atóxico, alça com ferro galvanizado	POLYUTIL	UND	100,000000	15,000	1.500,00
12	0029461 - Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 10 litros nº 30, com alças resistentes e isolante térmico.	balduino	UND	20,000000	87,000	1.740,00
13	0029462 - Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 17 litros nº 36, com alças resistentes e isolamento térmico.	balduino	UND	30,000000	120,000	3.600,00
22	0024697 - CONCHA EM INOX 29CM	AMILGOLD	UND	50,000000	8,500	425,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RADYANI FERNANDES MALHEIROS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AF9B43FF

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 08.236.940/0001-96	Telefone:	Email: realservicos10@gmail.com
Endereço: Avenida Tenente Medeiros, 33 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020		
Representante: GUTENBERG FRANÇA DE OLIVEIRA - CPF: 413.411.124-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0024693 - COLHER RETA DE MADEIRA 32CM	POTIGUAR	UND	100,000000	11,000	1.100,00
72	0024744 - PRATO RASO 24CM BRANCO EM PORCELANA	NADIR	UND	100,000000	13,330	1.333,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:7D0D57A4

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS**

NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: (84)98763-9050	Email: renatastrong321@gmail.com
Endereço: RUA ABAIARA, 2438, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0029464 - Caixa organizadora plástica incolor de 30,7x42,5x30,5cm 30 litros	PLASVALE	UND	30,000000	40,000	1.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A1F8195F

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: (87) 3762-0445	Email: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 0, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000		
Representante: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0036549 - XICARÁ DE CHÁ C/PIRES DUR. COM 24 UNID.	NADIR	Conjunto	100,000000	86,670	8.667,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:DF706A83

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA		
CNPJ: 37.253.522/0001-05	Telefone: 8432723429	Email:
Endereço: Rua Fausto Justino dos Santos, 0 (Conj.Res.Adalgisa Nunes), Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP: 55031-428		
Representante: Josielson Carvalho da Silva - CPF: 058.321.974-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0029475 - Panela de pressão de 10 litros em alumínio, Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	real	UND	10,000000	129,000	1.290,00
62	0036544 - Panela de pressão de 7 litros em alumínio, Altura da panela: 17cm Diâmetro: 24cm, Comprimento sem cabo: 24cm, Comprimento com cabo: 43cm	real	UND	20,000000	79,500	1.590,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais até o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIELSON CARVALHO DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:77345CBB

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo nº 71/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,

especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 71/2025,

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 98101-8822	Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

LOTE I Portas Caixas e Janelas						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006407 - CAIXA DE PORTA 60	LEAL MEDEIROS	UND	150,000000	85,000	12.750,00
6	0006408 - CAIXA DE PORTA 70	LEAL MEDEIROS	UND	50,000000	90,000	4.500,00
7	0006409 - CAIXA DE PORTA 80	LEAL MEDEIROS	UND	200,000000	90,000	18.000,00
8	0006410 - CAIXA DE PORTA 90	LEAL MEDEIROS	UND	100,000000	107,000	10.700,00
21	0006411 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.00X80	SERRARIA DO VALE	UND	50,000000	215,000	10.750,00
22	0006412 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.20X80	SERRARIA DO VALE	UND	50,000000	240,000	12.000,00
23	0006413 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.50X80	SERRARIA DO VALE	UND	50,000000	333,000	16.650,00
24	0006414 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.00X80	SERRARIA DO VALE	UND	50,000000	179,000	8.950,00
25	0006415 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.20X80	SERRARIA DO VALE	UND	50,000000	183,000	9.150,00
26	0006416 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.50X80	SERRARIA DO VALE	UND	80,000000	239,000	19.120,00
42	0030497 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 60	SERRARIA DO VALE	UND	80,000000	389,000	31.120,00
43	0030498 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 70	SERRARIA DO VALE	UND	40,000000	403,000	16.120,00
44	0030499 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 80	SERRARIA DO VALE	UND	100,000000	381,000	38.100,00
45	0030500 - PORTA VENEZIANA DE JATOBA 90	SERRARIA DO VALE	UND	60,000000	473,000	28.380,00
46	0030501 - PORTA VENEZIANA COM JANELA DE JATOBA DE 80	SERRARIA DO VALE	UND	30,000000	516,000	15.480,00
47	0030502 - PORTA VENEZIANA COM JANELA DE JATOBA 1,5 X 2,10	SERRARIA DO VALE	UND	30,000000	1.189,000	35.670,00
48	0030503 - PORTA LAMINADA DE PINOS 60	PORTAS SERIDO	UND	100,000000	86,000	8.600,00
49	0030504 - PORTA LAMINADA DE PINOS 80	PORTAS SERIDO	UND	100,000000	85,000	8.500,00
50	0030505 - PORTA LAMINADA DE PINOS 90	PORTAS SERIDO	UND	100,000000	99,000	9.900,00
51	0030506 - PORTA LAMINADA BRANCA 60	PORTAS SERIDO	UND	100,000000	133,000	13.300,00
52	0030507 - PORTA LAMINADA BRANCA 80	PORTAS SERIDO	UND	150,000000	112,000	16.800,00
53	0030508 - PORTA LAMINADA BRANCA 90	PORTAS SERIDO	UND	100,000000	185,000	18.500,00
54	0006421 - PORTA TIMBURANA 60	SERRARIA DO VALE	UND	100,000000	309,900	30.990,00
55	0006422 - PORTA TIMBURANA 70	SERRARIA DO VALE	UND	100,000000	309,900	30.990,00
56	0006423 - PORTA TIMBURANA 80	SERRARIA DO VALE	UND	100,000000	309,900	30.990,00
57	0006424 - PORTA TIMBURANA 90	SERRARIA DO VALE	UND	100,000000	309,900	30.990,00
VALOR GLOBAL LOTE I Portas Caixas e Janelas						487.000,00

LOTE III Verniz						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0030510 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT NATURAL GOLD	IQUINE	LATÃO	30,000000	902,950	27.088,50
68	0030511 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT IMBUÍ	IQUINE	LATÃO	30,000000	855,000	25.650,00
69	0030512 - VERNIZ OSMOCOLOR 18LT TRANSPARENTE	IQUINE	LATÃO	30,000000	730,000	21.900,00
70	0030513 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT NATURAL GOLD	IQUINE	Galão	50,000000	218,010	10.900,50
71	0030514 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT IMBUÍ	IQUINE	Galão	50,000000	202,000	10.100,00
72	0030515 - VERNIZ OSMOCOLOR 3,6LT TRANSPARENTE	IQUINE	Galão	50,000000	147,220	7.361,00
VALOR GLOBAL LOTE III Verniz						103.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:36FBFC18

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo nº 71/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,

especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 71/2025,

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA NETO LTDA		
CNPJ: 19.035.391/0001-08	Telefone: 84991726315	Email: luizpaulo@macmadeiras.com.br
Endereço: R PAULINO DE MELO, 19 *, SERTAOSINHO, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000		
Representante: João Manoel de Oliveira Neto - CPF: 055.016.974-16		

LOTE II Madeiras						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006332 - ASSOALHO DE TATAJUBA	CCM MADEIRAS	MT²	300,000000	180,000	54.000,00
2	0022288 - BARROTE DE PINOS 6X6 C/3M	MAC	Metro	200,000000	17,000	3.400,00
3	0022289 - CAIBRO ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	3000,000000	6,000	18.000,00
4	0022290 - CAIBRO MASSARANDUBA	CCM MADEIRAS	Metro	4000,000000	9,000	36.000,00
19	0022296 - FRECHAL ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	2000,000000	10,110	20.220,00
20	0022297 - FRECHAL MASSARANDUBA	CCM MADEIRAS	Metro	1500,000000	11,000	16.500,00
27	0006348 - JATOBA METRO M3	CCM MADEIRAS	M3	5,000000	4.800,000	24.000,00

28	0022298 - LINHA ANGELIM 3/4	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	18,000	18.000,00
29	0022299 - LINHA ANGELIM 3/5	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	22,000	22.000,00
30	0022300 - LINHA ANGELIM 3/6	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	26,000	26.000,00
31	0022301 - LINHA ANGELIM 3/8	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	42,000	42.000,00
32	0030493 - LINHA MASSARANDUBA 3/4	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	24,000	24.000,00
33	0030494 - LINHA MASSARANDUBA 3/5	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	31,000	31.000,00
34	0030495 - LINHA MASSARANDUBA 3/6	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	35,000	35.000,00
35	0030496 - LINHA MASSARANDUBA 3/8	CCM MADEIRAS	Metro	1000,000000	48,000	48.000,00
36	0006353 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 12MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	76,000	7.600,00
37	0006354 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 18MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	150,000	15.000,00
38	0006355 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 9MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	72,000	7.200,00
39	0006357 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 10MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	58,000	5.800,00
40	0006358 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 12MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	64,000	6.400,00
41	0022302 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 17MM	LAMI WOOD	UND	100,000000	109,000	10.900,00
58	0022303 - RIPA ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	5000,000000	2,250	11.250,00
59	0022304 - RIPA MASSARANDUBA	CCM MADEIRAS	Metro	4000,000000	2,870	11.480,00
60	0006361 - TABUA DE PINUS 14x2 cm C/3M	CCM MADEIRAS	UND	400,000000	18,700	7.480,00
61	0006362 - TABUA DE PINUS 20X2 CM C/3M	CCM MADEIRAS	UND	400,000000	26,300	10.520,00
62	0006363 - TABUA DE PINUS 27X2 CM C/3M	CCM MADEIRAS	UND	400,000000	30,000	12.000,00
63	0022305 - TABUA MISTA 15X2 MT	CCM MADEIRAS	Metro	400,000000	10,000	4.000,00
64	0030509 - TABUA MISTA 24X2 MT	CCM MADEIRAS	Metro	400,000000	14,000	5.600,00
65	0022307 - TABUA MISTA 27X2 MT	CCM MADEIRAS	Metro	800,000000	18,000	14.400,00
66	0002204 - TACO MOGNO 34X34	CRISTOFOLETTI	Metro	100,000000	92,000	9.200,00
VALOR GLOBAL LOTE II Madeiras						556.950,00

LOTE IV Compensado e Deck						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006336 - COMPENSADO COMUM 10MM	FIBRA PLAC	UND	200,000000	118,000	23.600,00
10	0006337 - COMPENSADO COMUM 15MM	FIBRA PLAC	UND	250,000000	158,000	39.500,00
11	0006338 - COMPENSADO COMUM 4MM	FIBRA PLAC	UND	100,000000	69,000	6.900,00
12	0006339 - DECK DE JATOBÁ METRO	CCM MADEIRAS	MT²	500,000000	124,000	62.000,00
13	0022291 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 12 A 14	FR MADEIRAS	Metro	500,000000	120,000	60.000,00
14	0022292 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 16 A 18	FR MADEIRAS	Metro	500,000000	45,000	22.500,00
15	0022293 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 18 A 20	FR MADEIRAS	Metro	500,000000	80,000	40.000,00
16	0022294 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 6 A 8	FR MADEIRAS	Metro	500,000000	10,200	5.100,00
17	0022295 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 8 A 10	FR MADEIRAS	Metro	500,000000	14,000	7.000,00
18	0006345 - FORRO DE JATOBÁ METRO M2	CCM MADEIRAS	MT²	300,000000	138,000	41.400,00
VALOR GLOBAL LOTE IV Compensado e Deck						308.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA NETO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8B003429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 - C.N.P.J. nº 43.280.378/0001-07 - Endereço: R prof Raimundo nonato - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99634-6040					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	M2	130	94,98	12.347,40
7	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE	M2	150	94,98	14.247,00
8	PELICULAS, COM APLICAÇÃO	M2	250	170,00	42.500,00
9	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM	UND	2.000	0,98	1.960,00
10	IMPRESSÃO NO TAMANHO A3, EM PAPEL COUCHÉ 300G, 4X0 CORES	UND	200	4,92	984,00
11	PANFLETOS (CAMPANHA DIVERSAS) MEDINDO 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 115G	UND	10.000	0,25	2.500,00
12	RECEITUARIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR	UND	180.000	0,03	5.400,00
13	DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO	UND	50.000	0,05	2.500,00
14	BOLETIM DE URGENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF SET 75G.	UND	160.000	0,05	8.000,00
15	ATESTADO MEDICO 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75F, 100X1	UND	5.000	0,07	350,00
16	FICHA DE REFERENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF SET 75G.	UND	40.000	0,05	2.000,00
17	FICHA INDIVIDUAL, 21X30CM, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G.	UND	40.000	0,05	2.000,00
18	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, 15X21CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	40.000	0,06	2.400,00
19	CAPA DE PRONTUARIO FAMILIAR, EM PAPEL CARDSET OURO, 1X0 COR, COM VINCO DOBRADO	UND	5.000	1,36	6.800,00
26	FICHA DA EDUCAÇÃO (MODELOS DIFERENTES), EM PAPEL OFF-SET 120G, 1X1 COR, 21X30CM	UND	8.000	0,15	1.200,00
27	PRONTUARIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL.	UND	1.500	6,75	10.125,00
28	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	1.000	1,36	1.360,00
29	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	UND	10	33,00	330,00
30	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 47MMX18MM	UND	10	33,00	330,00
31	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM	UND	10	45,00	450,00
32	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 69MMX30MM	UND	10	52,00	520,00
33	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM	UND	10	33,00	330,00
35	CONFECÇÃO CARIMBO DATADOR COM BASE METÁLICA 5MM	UND	3	100,00	300,00
36	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA () BASE/CABO DE 5 LINHAS ATE 7MM	UND	15	15,00	225,00
37	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA REDONDO 30MM	UND	15	23,00	345,00
38	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DÍGITOS 5MMX21MM	UND	3	180,00	540,00
TOTAL DO PROPONENTE					120.043,40

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - C.N.P.J. nº 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3034					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	RECEITUARIO AZUL, 20X9CM	UND	50.000	0,02	1.000,00
21	FICHA DO E-SUS, 1X1 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	60.000	0,05	3.000,00
22	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 21X30CM	UND	20.000	0,04	800,00
23	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 12X21CM	UND	20.000	0,03	600,00
24	FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS) TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G	UND	10.000	0,72	7.200,00
25	CAPA DE PROCESSO 42X33CM, (ABERTO), EM PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	3.000	0,48	1.440,00
34	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 20MM	UND	10	36,80	368,00
TOTAL DO PROPONENTE					14.408,00

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86 - Endereço: Avenida Segismundo Pereira - CEP: 38.408-170 - UF: MG - Município: Uberlândia - Telefone: (34) 3224-0707					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO	M2	250	59,99	14.997,50
TOTAL DO PROPONENTE					14.997,50

VITTOR M S DE MELO - C.N.P.J. nº 09.634.465/0001-79 - Endereço: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99641-7372					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO	M2	250	59,96	14.990,00
3	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO	M2	250	68,00	17.000,00
4	ADESIVO RECORTADO COM APLICAÇÃO	M2	250	79,80	19.950,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO	M2	200	245,00	49.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					100.940,00

Triunfo Potiguar/RN, em 20 de maio de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:249ED944

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 - C.N.P.J. nº 43.280.378/0001-07 - Endereço: R prof Raimundo nonato - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99634-6040					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	M2	130	94,98	12.347,40
7	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE	M2	150	94,98	14.247,00
8	PELICULAS, COM APLICAÇÃO	M2	250	170,00	42.500,00
9	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM	UND	2.000	0,98	1.960,00
10	IMPRESSÃO NO TAMANHO A3, EM PAPEL COUCHÊ 300G, 4X0 CORES	UND	200	4,92	984,00
11	PANFLETOS (CAMPANHA DIVERSAS) MEDINDO 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115G	UND	10.000	0,25	2.500,00
12	RECEITUARIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR	UND	180.000	0,03	5.400,00
13	DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO	UND	50.000	0,05	2.500,00
14	BOLETIM DE URGENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF SET 75G.	UND	160.000	0,05	8.000,00
15	ATESTADO MEDICO 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75F, 100X1	UND	5.000	0,07	350,00
16	FICHA DE REFERENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF SET 75G.	UND	40.000	0,05	2.000,00
17	FICHA INDIVIDUAL, 21X30CM, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G.	UND	40.000	0,05	2.000,00
18	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAS, 15X21CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	40.000	0,06	2.400,00
19	CAPA DE PRONTUARIO FAMILIAR, EM PAPEL CARDSET OURO, 1X0 COR, COM VINCO DOBRADO	UND	5.000	1,36	6.800,00
26	FICHA DA EDUCAÇÃO (MODELOS DIFERENTES), EM PAPEL OFF-SET 120G, 1X1 COR, 21X30CM	UND	8.000	0,15	1.200,00
27	PRONTUARIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL.	UND	1.500	6,75	10.125,00
28	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	1.000	1,36	1.360,00
29	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	UND	10	33,00	330,00
30	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 47MMX18MM	UND	10	33,00	330,00
31	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM	UND	10	45,00	450,00
32	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 69MMX30MM	UND	10	52,00	520,00
33	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM	UND	10	33,00	330,00
35	CONFECCÃO CARIMBO DATADOR COM BASE METÁLICA 5MM	UND	3	100,00	300,00
36	CONFECCÃO CARIMBO MADEIRA () BASE/CABO) DE 5 LINHAS ATE 7MM	UND	15	15,00	225,00
37	CONFECCÃO CARIMBO MADEIRA REDONDO 30MM	UND	15	23,00	345,00
38	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DÍGITOS 5MMX21MM	UND	3	180,00	540,00
TOTAL DO PROPONENTE					120.043,40

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - C.N.P.J. nº 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3034					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	RECEITUÁRIO AZUL, 20X9CM	UND	50.000	0,02	1.000,00
21	FICHA DO E-SUS, 1X1 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	60.000	0,05	3.000,00
22	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 21X30CM	UND	20.000	0,04	800,00
23	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 12X21CM	UND	20.000	0,03	600,00
24	FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS) TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G	UND	10.000	0,72	7.200,00
25	CAPA DE PROCESSO 42X33CM, (ABERTO), EM PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	3.000	0,48	1.440,00
34	CONFEÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 20MM	UND	10	36,80	368,00
TOTAL DO PROPONENTE					14.408,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86 - Endereço: Avenida Segismundo Pereira - CEP: 38.408-170 - UF: MG - Município: Uberlândia - Telefone: (34) 3224-0707					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO	M2	250	59,99	14.997,50
TOTAL DO PROPONENTE					14.997,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VITTOR M S DE MELO - C.N.P.J. nº 09.634.465/0001-79 - Endereço: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99641-7372					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO	M2	250	59,96	14.990,00
3	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO	M2	250	68,00	17.000,00
4	ADESIVO RECORTADO COM APLICAÇÃO	M2	250	79,80	19.950,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO	M2	200	245,00	49.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					100.940,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3BFA24D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MAIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória de Credores										Exercício: 2025 - Data: 04/06/2025					
- Data Atesto: 01/01/2025 a 31/05/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Datas						Valor Pagto
									Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00	
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00	
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00	
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00	
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70	
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00	
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00	
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50	
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02	
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00	
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20	
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00	
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90	
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49	
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59	
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39	
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51	
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16	
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00	
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00	
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85	
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50	
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00	
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00	
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00	
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00	
30 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09	
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76	
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38	
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06	
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87	
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46	
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68	
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76	
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		

39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30
44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50
72 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	03.001	719003/2024	617/2025	78/2025	258,50	1.130.101,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	258,50
73 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	05.001	719003/2024	618/2025	138/2025	1.735,00	1.131.836,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	1.735,00
74 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	05.001	719003/2024	621/2025	139/2025	2.740,00	1.134.576,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.740,00
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	429002/2025	06.001	308001/2024	626/2025	111/2025	49.660,00	1.184.236,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	49.660,00
76 - F A COMERCIO LTDA	425002/2025	06.001	113001/2025	655/2025	115/2025	12.443,96	1.196.680,80	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	12.443,96
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	02.001	216002/2024	690/2025	19/2025	5.589,18	1.202.269,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	5.589,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
78 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	514001/2025	02.001	402010/2024	733/2025	21/2025	392,63	1.202.662,61	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	392,63
79 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	05.001	903006/2024	723/2025	161/2025	4.910,78	1.207.573,39	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.910,78
80 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	224001/2025	05.001	412051/2024	755/2025	164/2025	9.092,30	1.216.665,69	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.092,30
81 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515003/2025	05.001	902100/2024	754/2025	165/2025	3.052,80	1.219.718,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.052,80
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	02.001	403027/2024	761/2025	22/2025	4.204,77	1.223.923,26	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.204,77
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	06.001	403027/2024	760/2025	126/2025	36.716,49	1.260.639,75	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	36.716,49
84 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509002/2025	05.001	103013/2025	737/2025	170/2025	1.289,82	1.261.929,57	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.289,82
85 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509005/2025	05.001	103013/2025	476/2025	173/2025	1.138,82	1.263.068,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.138,82
86 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515002/2025	07.001	403027/2024	763/2025	59/2025	22.209,06	1.285.277,45	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	22.209,06
87 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509006/2025	05.001	103013/2025	747/2025	184/2025	1.234,54	1.286.511,99	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.234,54
88 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514002/2025	08.001	308018/2024	769/2025	46/2025	2.160,00	1.288.671,99	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	2.160,00
89 - K J DE M ANDRADE LTDA	515003/2025	08.001	412051/2024	794/2025	47/2025	7.414,00	1.296.085,99	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	7.414,00
90 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	06.001	403027/2024	789/2025	130/2025	8.525,18	1.304.611,17	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	8.525,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas 						

91 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	428001/2025	08.001	412051/2024	796/2025	48/2025	1.988,17	1.306.599,34	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	20/06/2025	22/05/2025	1.988,17
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527004/2025	06.001	1123182/2023	858/2025	141/2025	43.971,75	1.350.571,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
93 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528002/2025	05.001	216002/2024	863/2025	194/2025	13.860,00	1.364.431,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
94 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528004/2025	05.001	216002/2024	865/2025	196/2025	5.591,25	1.370.022,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
95 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528005/2025	05.001	216002/2024	867/2025	197/2025	5.310,00	1.375.332,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528006/2025	05.001	216002/2024	868/2025	198/2025	6.288,30	1.381.620,64	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
97 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522001/2025	02.001	402010/2024	819/2025	24/2025	355,62	1.381.976,26	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,85
						1.381.976,26								1.306.600,19

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3372														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e														
Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGAFONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGAFONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55
28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00
31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
36 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	428001/2025	13.001	112076/2024	615/2025	160/2025	14.760,00	352.528,70	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	12/05/2025	14.760,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429004/2025	13.001	902099/2024	706/2025	188/2025	38.687,69	391.216,39	09/05/2025	09/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	08/06/2025	12/05/2025	38.687,69
38 - L B HOLANDA	509001/2025	13.001	405019/2024	710/2025	189/2025	17.739,43	408.955,82	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	20/05/2025	17.739,43
39 - L B HOLANDA	527004/2025	13.001	405019/2024	853/2025	209/2025	16.360,74	425.316,56	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
						425.316,56								408.955,82

(*) Processo diligenciado pela CCI														
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3373														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20
20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00

BATERIAS E AUTOPECAS														
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00
37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	13.001	403027/2024	662/2025	170/2025	543,00	159.330,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	543,00
40 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	13.001	624003/2024	676/2025	172/2025	4.289,10	163.619,20	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	4.289,10
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506005/2025	13.001	809029/2024	684/2025	176/2025	8.050,00	171.669,20	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	8.050,00
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506006/2025	13.001	216002/2024	691/2025	177/2025	3.583,98	175.253,18	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.583,98
43 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415001/2025	13.001	411071/2025	693/2025	178/2025	903,80	176.156,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	903,80
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506007/2025	13.001	216002/2024	689/2025	179/2025	3.778,38	179.935,36	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.778,38
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506008/2025	13.001	216002/2024	688/2025	181/2025	4.066,20	184.001,56	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.066,20
46 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508001/2025	13.001	402010/2024	734/2025	191/2025	2.140,82	186.142,38	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.140,82
47 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	13.001	909008/2024	720/2025	192/2025	1.649,10	187.791,48	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	1.649,10
48 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	13.001	903006/2024	724/2025	193/2025	2.104,62	189.896,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.104,62
49 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514006/2025	13.001	308018/2024	771/2025	195/2025	3.136,00	193.032,10	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.136,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	13.001	216002/2024	826/2025	202/2025	3.583,03	196.615,13	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	13.001	216002/2024	827/2025	203/2025	4.483,11	201.098,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527003/2025	13.001	809029/2024	829/2025	204/2025	8.748,00	209.846,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00
53 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520001/2025	13.001	719003/2024	860/2025	205/2025	828,00	210.674,24	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
						210.674,24								193.032,10
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00

METALURGIA														
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00
39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00
57 - NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVID GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	641/2025	110/2025	4.000,00	660.853,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	4.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	629/2025	9/2025	2.100,00	662.953,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	2.100,00

83 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	428002/2025	05.001	429016/2025	639/2025	141/2025	10.500,00	673.453,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.500,00
84 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	06.001	204003/2025	664/2025	113/2025	106,50	673.560,35	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	106,50
85 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	07.001	204003/2025	666/2025	54/2025	248,50	673.808,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	248,50
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	06.001	103007/2024	672/2025	114/2025	1.036,00	674.844,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.036,00
87 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	697/2025	83/2025	2.752,45	677.597,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	2.752,45
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	07.001	326077/2024	703/2025	56/2025	546,00	678.143,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	546,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	06.001	326077/2024	704/2025	121/2025	1.092,00	679.235,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	1.092,00
90 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	709/2025	84/2025	6.000,00	685.235,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	6.000,00
91 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	708/2025	85/2025	433,00	685.668,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	433,00
92 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	815/2025	91/2025	3.500,00	689.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
93 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	822/2025	64/2025	2.000,00	691.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
94 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	02.001	216002/2024	825/2025	23/2025	3.793,73	694.962,03	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
95 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	834/2025	10/2025	2.100,00	697.062,03	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025		0,00
						697.062,03								685.668,30
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001	326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001	407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001	103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001	831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001	805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001	812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001	725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	430003/2025	05.001	831021/2023	640/2025	145/2025	76.035,20	393.093,91	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	76.035,20
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	05.001	103007/2024	674/2025	156/2025	588,00	393.681,91	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	588,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	05.001	326077/2024	705/2025	158/2025	3.139,50	396.821,41	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.139,50
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527006/2025	05.001	511004/2023	842/2025	204/2025	5.729,85	402.551,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		189,09
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527010/2025	05.001	511004/2023	843/2025	209/2025	8.988,00	411.539,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		296,60
						411.539,26								397.307,10
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001	428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60
31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001	308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001	1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001	1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001	403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001	403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001	403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001	903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001	909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001	403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001	403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001	624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001	624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001	719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001	624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	141,60
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	402002/2025	06.001	1123182/2023	448/2025	85/2025	15.808,53	278.852,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	15.808,53
46 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	455/2025	62/2025	5.200,00	284.052,03	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.200,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	02.001	402010/2024	476/2025	14/2025	1.047,23	285.099,26	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.047,23
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414002/2025	07.001	403027/2024	502/2025	43/2025	26.935,16	312.034,42	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	26.935,16
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	02.001	403027/2024	500/2025	15/2025	5.163,52	317.197,94	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	5.163,52
50 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2025	06.001	1123182/2023	536/2025	97/2025	33.822,15	351.020,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	33.822,15
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001	216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001	216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50	
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001	809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00	
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001	624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60	
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001	719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73	
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424003/2025	05.001	216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60	
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001	115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90	
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001	428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90	
59 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	614/2025	79/2025	5.200,00	386.348,32	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.200,00	
60 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429003/2025	06.001	403027/2024	658/2025	112/2025	3.118,49	389.466,81	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	3.118,49	
61 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	06.001	624003/2024	679/2025	116/2025	542,20	390.009,01	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	542,20	
62 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	07.001	809029/2024	686/2025	55/2025	1.778,00	391.787,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	1.778,00	
63 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506003/2025	06.001	809029/2024	687/2025	117/2025	4.194,00	395.981,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.194,00	
64 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506004/2025	06.001	216002/2024	685/2025	118/2025	5.511,60	401.492,61	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	5.511,60	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Datas						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
			Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado								
65 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2025	02.001	402010/2024	698/2025	20/2025	956,39	402.449,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	956,39	
66 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	429004/2025	06.001	1123182/2023 718/2025		123/2025	14.371,22	416.820,22	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.371,22	
67 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	05.001	909008/2024	725/2025	160/2025	2.939,40	419.759,62	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.939,40	
68 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	07.001	909008/2024	727/2025	57/2025	131,10	419.890,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	131,10	
69 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	06.001	909008/2024	728/2025	124/2025	745,20	420.635,92	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	745,20	
70 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	03.001	909008/2024	729/2025	87/2025	496,80	421.132,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	496,80	
71 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	03.001	903006/2024	722/2025	88/2025	400,88	421.533,60	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	400,88	
72 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	06.001	903006/2024	726/2025	125/2025	200,44	421.734,04	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	200,44	
73 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515005/2025	05.001	403027/2024	764/2025	167/2025	3.020,48	424.754,52	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.020,48	
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	07.001	403027/2024	762/2025	58/2025	2.841,51	427.596,03	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.841,51	
75 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514001/2025	06.001	308018/2024	772/2025	127/2025	1.890,00	429.486,03	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	1.890,00	
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	06.001	403027/2024	785/2025	128/2025	116,60	429.602,63	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60	
77 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	06.001	403027/2024	791/2025	129/2025	116,60	429.719,23	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
78 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	07.001	403027/2024	787/2025	60/2025	116,60	429.835,83	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60	
79 - LA DO N BRITO - ME	520001/2025	03.001	428110/2023	798/2025	90/2025	3.951,90	433.787,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.951,90	
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	06.001	306098/2024	806/2025	131/2025	1.152,00	434.939,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.152,00	
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	06.001	216002/2024	828/2025	136/2025	3.507,48	438.447,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00	
82 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	06.001	809029/2024	831/2025	137/2025	12.400,00	450.847,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00	
83 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527003/2025	06.001	308001/2024	857/2025	140/2025	24.360,00	475.207,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00	
84 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520003/2025	05.001	719003/2024	862/2025	192/2025	924,00	476.131,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00	
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE	528001/2025	06.001	216002/2024	866/2025	142/2025	13.402,80	489.534,01	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00	

MAQUINAS EIRELI						489.534,01								434.939,73
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00

METALURGIA														
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42
43 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00
55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00

61 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22
67 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00
68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00
74 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00
81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00
83 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00
84 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00
85 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
100 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	628/2025	80/2025	3.250,00	4.093.578,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	3.250,00
101 - LOPESOTT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	629/2025	81/2025	900,00	4.094.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	900,00
102 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	635/2025	82/2025	7.000,00	4.101.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	7.000,00
103 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	430001/2025	08.001	429025/2025	681/2025	40/2025	5.242,87	4.106.721,61	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.242,87
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	682/2025	120/2025	4.187,50	4.110.909,11	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	4.187,50
105 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	506005/2025	06.001	106003/2025	692/2025	122/2025	32.671,00	4.143.580,11	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	32.671,00
106 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	702/2025	119/2025	91.051,89	4.234.632,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	91.051,89
107 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	707/2025	41/2025	75.000,00	4.309.632,00	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	11/06/2025	12/05/2025	75.000,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	03.001	417017/2024	717/2025	86/2025	662,40	4.310.294,40	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	662,40
109 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	05.001	417017/2024	714/2025	159/2025	4.564,45	4.314.858,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.564,45
110 - AT DA MOTA JUNIOR ME	513003/2025	08.001	510067/2024	735/2025	45/2025	13.436,00	4.328.294,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	13.436,00
111 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513004/2025	03.001	314048/2025	712/2025	89/2025	2.371,00	4.330.665,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.371,00
112 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	514001/2025	05.001	314048/2025	713/2025	181/2025	14.710,00	4.345.375,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.710,00
113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513001/2025	08.001	510067/2024	757/2025	42/2025	9.712,50	4.355.088,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.712,50
114 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513002/2025	08.001	106005/2025	756/2025	43/2025	7.910,00	4.362.998,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	7.910,00
115 - AT DA MOTA JUNIOR ME	514001/2025	08.001	106005/2025	737/2025	44/2025	4.600,00	4.367.598,35	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.600,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522001/2025	10.001	509195/2025	801/2025	18/2025	349.000,00	4.716.598,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522002/2025	10.001	509196/2025	800/2025	19/2025	98.500,00	4.815.098,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	98.500,00
118 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	07.001	204003/2025	802/2025	61/2025	162,00	4.815.260,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	162,00

119 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	05.001	306098/2024	807/2025	189/2025	1.484,50	4.816.744,85	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.484,50
120 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523001/2025	06.001	805044/2024	811/2025	133/2025	11.716,00	4.828.460,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
121 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523002/2025	06.001	805044/2024	813/2025	134/2025	5.444,00	4.833.904,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
122 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523003/2025	06.001	805044/2024	812/2025	135/2025	4.776,00	4.838.680,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
123 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	526001/2025	07.001	717011/2024	816/2025	63/2025	4.012,50	4.842.693,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		200,63
124 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	527001/2025	10.001	516006/2025	825/2025	20/2025	46.800,00	4.889.493,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		2.246,40
125 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	836/2025	21/2025	7.200,00	4.896.693,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025		0,00
126 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	835/2025	138/2025	1.400,00	4.898.093,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025		0,00
127 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	834/2025	92/2025	900,00	4.898.993,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025		0,00
128 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	852/2025	93/2025	3.250,00	4.902.243,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		156,00
129 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	872/2025	143/2025	4.125,00	4.906.368,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		152,59
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
130 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	869/2025	94/2025	11.876,00	4.918.244,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
					4.918.244,35									4.819.500,47

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - M E DE OLIVEIRA PENA	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00

FREITAS														
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502001/2025	05.001	403027/2024	656/2025	151/2025	9.921,90	256.505,99	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	9.921,90
31 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	05.001	624003/2024	678/2025	157/2025	21.067,60	277.573,59	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	21.067,60
32 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515001/2025	05.001	902100/2024	752/2025	162/2025	2.179,90	279.753,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.179,90
33 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515002/2025	05.001	902100/2024	753/2025	163/2025	2.106,90	281.860,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.106,90
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515004/2025	05.001	624003/2024	751/2025	166/2025	3.372,68	285.233,07	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.372,68
35 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509001/2025	05.001	103013/2025	738/2025	169/2025	538,80	285.771,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	538,80
36 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509003/2025	05.001	103013/2025	739/2025	171/2025	469,00	286.240,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	469,00
37 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509004/2025	05.001	103013/2025	745/2025	172/2025	110,00	286.350,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	110,00
38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509007/2025	05.001	103013/2025	748/2025	174/2025	841,78	287.192,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	841,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509008/2025	05.001	103013/2025	749/2025	175/2025	504,00	287.696,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	504,00
40 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509009/2025	05.001	103013/2025	750/2025	176/2025	761,49	288.458,14	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	761,49
41 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509010/2025	05.001	103013/2025	471/2025	177/2025	659,20	289.117,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	659,20
42 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509011/2025	05.001	103013/2025	742/2025	178/2025	498,00	289.615,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	498,00
43 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509012/2025	05.001	103013/2025	743/2025	179/2025	879,00	290.494,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	879,00
44 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509013/2025	05.001	103013/2025	744/2025	180/2025	771,20	291.265,54	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	771,20
45 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	515008/2025	05.001	103013/2025	740/2025	183/2025	377,16	291.642,70	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	377,16
46 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514009/2025	05.001	103001/2024	768/2025	185/2025	21.370,00	313.012,70	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	19/05/2025	21.370,00
47 - POSTO CARIPINA	519001/2025	05.001	403027/2024	792/2025	187/2025	116,60	313.129,30	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60

COMBUSTIVEIS LTDA														
48 - LA DO N BRITO - ME	520002/2025	05.001	428110/2023	797/2025	188/2025	6.831,90	319.961,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	6.831,90
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528003/2025	05.001	216002/2024	864/2025	195/2025	15.799,50	335.760,70	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
						335.760,70								319.961,20
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3379														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71
12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08
18 - LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES ME	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00
24 - DROGAFONTE LTDA	401007/2025	13.001	923001/2024	622/2025	163/2025	954,00	149.823,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	954,00
25 - DROGAFONTE LTDA	416005/2025	13.001	923001/2024	624/2025	164/2025	197,00	150.020,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	197,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

26 - DROGAFONTE LTDA	505001/2025	13.001	923001/2024	625/2025	165/2025	752,00	150.772,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	752,00
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429002/2025	13.001	923001/2024	668/2025	174/2025	17.032,00	167.804,45	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	17.032,00
28 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429003/2025	13.001	923001/2024	669/2025	175/2025	10.807,50	178.611,95	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	10.807,50
29 - POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA	430002/2025	13.001	403027/2024	786/2025	197/2025	116,60	178.728,55	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA	519002/2025	13.001	403027/2024	793/2025	199/2025	116,60	178.845,15	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
31 - POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA	519003/2025	13.001	403027/2024	788/2025	200/2025	3.561,18	182.406,33	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	3.561,18
32 - DROGAFONTE LTDA	528001/2025	13.001	923001/2024	854/2025	206/2025	779,00	183.185,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		9,34
33 - DROGAFONTE LTDA	528002/2025	13.001	923001/2024	855/2025	207/2025	858,00	184.043,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		10,29
34 - DROGAFONTE LTDA	528003/2025	13.001	923001/2024	856/2025	208/2025	360,00	184.403,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		4,32
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522002/2025	13.001	402010/2024	818/2025	214/2025	2.096,03	186.499,36	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		5,03
						186.499,36								182.435,31

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00
7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00
9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	409002/2025	06.001	106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00
33 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00

38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
41 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
43 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	652/2025	53/2025	2.240,00	140.920,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.240,00
44 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	805/2025	62/2025	14.700,00	155.620,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	14.700,00
45 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	833/2025	65/2025	2.240,00	157.860,00	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025		44,80
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	837/2025	139/2025	3.000,00	160.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		99,00
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	838/2025	191/2025	3.000,00	163.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		99,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	840/2025	66/2025	3.000,00	166.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		99,00
49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	839/2025	67/2025	3.000,00	169.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		99,00
						169.860,00								156.060,80
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508003/2025	14.001	402010/2024	782/2025	83/2025	224,64	1.326,59	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	224,64
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	14.001	403027/2024	759/2025	86/2025	3.543,30	4.869,89	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	19/05/2025	3.543,30
						4.869,89								4.869,89
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								71.794,76
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								4.480,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	377/2025	77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	29/03/2025	73.467,01
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1202001/2024	06.001	1129160/2024	498/2025	95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
						256.182,50								256.182,50
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001	1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001	812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001	901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001	417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001	601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001	1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001	204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001	312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001	901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	17.001	624003/2024	677/2025	7/2025	2.058,70	273.385,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	2.058,70
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	14.001	417017/2024	715/2025	82/2025	2.554,88	275.939,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.554,88
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513003/2025	14.001	314048/2025	711/2025	87/2025	5.778,00	281.717,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	5.778,00
25 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	773/2025	88/2025	3.500,00	285.217,98	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2025	17.001	1101174/2023	775/2025	8/2025	86.416,00	371.633,98	20/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	86.416,00
						371.633,98								371.633,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3392														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00

8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001	812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312004/2025	13.001	812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001	812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001	901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001	1030055/2023 381/2025		109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001	103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001	417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001	112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001	901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	630/2025	161/2025	1.040,00	586.374,51	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	1.040,00
						586.374,51								586.374,51
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3393														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023	397/2025	133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
14 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	13.001	601067/2023	633/2025	162/2025	5.460,00	271.354,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.460,00
15 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	423002/2025	13.001	1030055/2023	631/2025	167/2025	15.803,88	287.158,62	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	15.803,88
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502001/2025	13.001	112003/2022	613/2025	168/2025	103.189,12	390.347,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	103.189,12
17 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	428002/2025	13.001	1030055/2023	638/2025	169/2025	5.454,99	395.802,73	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.454,99
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	506001/2025	13.001	204003/2025	665/2025	171/2025	1.136,00	396.938,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.136,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506003/2025	13.001	103007/2024	673/2025	173/2025	528,00	397.466,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	528,00

20 - ELTON ALVES DA SILVA	506009/2025	13.001	1114052/2024	671/2025	187/2025	5.251,00	402.717,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.251,00
21 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415002/2025	13.001	411072/2025	694/2025	180/2025	1.239,30	403.957,03	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.239,30
22 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	410004/2025	13.001	1030055/2023	701/2025	186/2025	7.800,00	411.757,03	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	7.800,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	13.001	417017/2024	716/2025	190/2025	29.281,54	441.038,57	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	29.281,54
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	13.001	204003/2025	804/2025	198/2025	864,00	441.902,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	864,00
25 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521002/2025	13.001	306098/2024	809/2025	201/2025	2.718,00	444.620,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	2.718,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520002/2025	13.001	1030055/2023	820/2025	211/2025	1.950,00	446.570,57	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025		0,00
27 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520003/2025	13.001	1030055/2023	821/2025	212/2025	1.926,68	448.497,25	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025		0,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	523001/2025	13.001	1030055/2023	832/2025	213/2025	8.226,21	456.723,46	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025		0,00
29 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	859/2025	210/2025	4.125,00	460.848,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		198,00
30 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528004/2025	13.001	601067/2023	870/2025	215/2025	5.880,00	466.728,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
						466.728,46								444.818,57
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3396														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00
						55.474,30								55.474,30
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60

6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00
17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
31 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	14.001	719003/2024	619/2025	76/2025	248,70	40.361,21	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	248,70
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429002/2025	14.001	403027/2024	657/2025	78/2025	1.947,66	42.308,87	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.947,66
33 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	14.001	403027/2024	790/2025	89/2025	322,74	42.631,61	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	322,74
(*) Processo diligenciado pela CCI						42.631,61								42.631,61

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato :Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00
4 - FRANCISCO EDIPO	401001/2025	18.001	120034/2025	636/2025	2/2025	5.347,00	9.651,60	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.347,00

MOREIRA LIMA 10441534660														
(*) Processo diligenciado pela CCI						9.651,60								9.651,60
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3399														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						14.260,00								14.260,00
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400														
Classificação Fonte de Recursos: Vinculado														
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e ensino desenvolvimento do														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						5.248,00								5.248,00
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3401														
Classificação Fonte de Recursos: Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00

LIMA														
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						4.000,00								4.000,00
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
15 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	02.001	601067/2023	632/2025	18/2025	10.200,00	42.804,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.200,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						42.804,00								42.804,00
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.239,07
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	4.619,96

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	14.001	624003/2024	680/2025	80/2025	1.989,82	94.095,88	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.989,82
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506002/2025	14.001	809029/2024	683/2025	81/2025	1.476,00	95.571,88	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.476,00
20 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	14.001	909008/2024	730/2025	84/2025	834,90	96.406,78	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	834,90
21 - SUPER MAB LTDA	514001/2025	14.001	903006/2024	721/2025	85/2025	601,32	97.008,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	15/05/2025	601,32
22 - LA DO N BRITO - ME	522001/2025	14.001	428110/2023	799/2025	91/2025	3.463,10	100.471,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.463,10
23 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	14.001	809029/2024	830/2025	92/2025	1.476,00	101.947,20	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025		0,00
24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520002/2025	14.001	719003/2024	861/2025	93/2025	810,80	102.758,00	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025		0,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						102.758,00								100.471,20

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00
						2.400,00								2.400,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	670/2025	79/2025	2.140,00	8.560,00	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	2.140,00
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522002/2025	14.001	204003/2025	803/2025	90/2025	783,00	9.343,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	26/05/2025	783,00
						9.343,00								9.343,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3406														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29
						123.695,34								123.695,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3408**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00
4 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	13.001	719003/2024	620/2025	159/2025	920,00	16.371,78	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	920,00
5 - DROGAFONTE LTDA	423001/2025	13.001	923001/2024	623/2025	166/2025	18.662,50	35.034,28	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	18.662,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423003/2025	13.001	402010/2024	699/2025	184/2025	2.209,72	37.244,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	2.209,72
7 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	422004/2025	13.001	1030055/2023 700/2025		185/2025	3.676,69	40.920,69	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.676,69
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	13.001	403027/2024	758/2025	194/2025	30.020,71	70.941,40	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	30.020,71
						70.941,40								70.941,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL & DE COMERCIO IMPORTAÇÃO MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515006/2025	05.001	403027/2024	765/2025	168/2025	14.420,76	58.268,76	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	14.420,76
						58.268,76								58.268,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	837.527,35

[illegible]

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 155000000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

[illegible]

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

[illegible]

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Categoria de Contrato / Prestação de Serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1	- IEX	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00

EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI														
2 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75
7 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325002/2025	05.001	511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325003/2025	05.001	511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325004/2025	05.001	511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325006/2025	05.001	511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325008/2025	05.001	511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325011/2025	05.001	511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50
14 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505004/2025	05.001	511004/2023	644/2025	146/2025	10.165,00	90.805,55	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	10.165,00
15 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505005/2025	05.001	511004/2023	645/2025	147/2025	7.115,50	97.921,05	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.115,50
16 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505006/2025	05.001	511004/2023	647/2025	148/2025	8.741,90	106.662,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.741,90
17 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505007/2025	05.001	511004/2023	648/2025	149/2025	6.607,25	113.270,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.607,25
18 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505008/2025	05.001	511004/2023	649/2025	150/2025	7.623,75	120.893,95	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.623,75
19 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505009/2025	05.001	511004/2023	650/2025	152/2025	4.066,00	124.959,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.066,00
20 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505010/2025	05.001	511004/2023	651/2025	153/2025	6.403,95	131.363,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.403,95
21 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505011/2025	05.001	511004/2023	675/2025	154/2025	5.184,15	136.548,05	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.184,15
22 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527001/2025	05.001	511004/2023	841/2025	199/2025	4.718,70	141.266,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		155,72
23 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527002/2025	05.001	511004/2023	845/2025	200/2025	11.235,00	152.501,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		370,75

24 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527003/2025	05.001	511004/2023	844/2025	201/2025	6.741,00	159.242,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		222,45
25 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527004/2025	05.001	511004/2023	846/2025	202/2025	7.490,00	166.732,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		247,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527005/2025	05.001	511004/2023	847/2025	203/2025	9.662,10	176.394,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		318,85
27 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527007/2025	05.001	511004/2023	848/2025	205/2025	7.302,75	183.697,60	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		240,99
28 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527008/2025	05.001	511004/2023	849/2025	206/2025	8.426,25	192.123,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		278,07
29 - IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527011/2025	05.001	511004/2023	851/2025	208/2025	6.741,00	198.864,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025		222,45
						198.864,85								138.604,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	14.001	601067/2023	634/2025	77/2025	5.900,00	11.800,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.900,00
						11.800,00								11.800,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAMA PRODUCOES LTDA	227004/2025	08.001	207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	227002/2025	08.001	207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
						200.000,00								200.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	06.001	812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00
						2.814,00								2.814,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA	327001/2025	05.001	103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72

FAMILIAR DE APODI														
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	423001/2025	05.001	103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	429001/2025	05.001	103013/2025	637/2025	140/2025	16.021,97	31.811,69	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	16.021,97
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	505012/2025	05.001	103013/2025	653/2025	155/2025	1.344,00	33.155,69	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.344,00
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	515007/2025	05.001	103013/2025	766/2025	182/2025	2.498,70	35.654,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.498,70
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	521002/2025	05.001	103013/2025	817/2025	190/2025	13.461,35	49.115,74	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025		0,00
						49.115,74								35.654,39
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Pública - Seq. Lista: 3421														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	424001/2025	13.001	221001/2025	696/2025	182/2025	15.545,00	15.545,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	15.545,00
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	505002/2025	13.001	221001/2025	695/2025	183/2025	23.700,00	39.245,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	23.700,00
						39.245,00								39.245,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3422														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - K J DE M ANDRADE LTDA	515009/2025	05.001	412051/2024	795/2025	186/2025	9.799,98	9.799,98	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	9.799,98
						9.799,98								9.799,98
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D08DDDF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº074/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa														
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento													
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA													
						669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000		RS 4.400,00			
Total da Ação:										RS 4.400,00				
Total da Unidade Orçamentária:										RS 4.400,00				

Valor total Suplementado: R\$ 4.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento								
			2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA							
				87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 16000000	R\$ 4.400,00	
Total da Ação:									R\$ 4.400,00	
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.400,00	

Valor total da Anulação: R\$ 4.400,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em04/06/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:5C764C9F